



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.149

DIÁRIO OFICIAL



05 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CLXX)

O dr. José Carneiro da Gama Malcher reassumiu a interventoria em 08 de maio de 1938. E, no dia seguinte baixava o Decreto 3001 dando nova regulamentação ao imposto do selo.

O imposto incidiria sobre os atos do governo estadual e de suas repartições ou das municipalidades, concernentes à respectiva administração. E também sobre os negócios subordinados às autoridades, cujos atos produzissem efeitos no Estado.

O regulamento, entre outros pontos, estabelecia que o selo seria proporcional ou fixo. Este seria pago por estampilha e por verbas nas repartições arrecadoras. E o proporcional, seria cobrado por estampilha: sobre o valor dos atos ou contratos; sobre os vencimentos dos funcionários dos municípios; sobre o rendimento de um ano, dos serventuários não estipendiados pelo serviço público; por desconto dos empregados públicos; das multas relevadas; e, por verba nos casos taxados no Regulamento.



OnLine
www.ioepa.com.br

UEPA convoca candidatos classificados no processo seletivo

A Reitoria da Universidade do Estado do Pará - UEPA com base nas normas do Processo Seletivo - 2004 e com base nas normas do PRISE - Programa de Ingresso Seriado V e obedecendo a ordem de classificação dos referidos concursos convoca para matrícula no período de 12 à 15 de março de 2004. As convocações re-

ferem-se aos cursos de pedagogia noturno, medicina, fisioterapia, enfermagem, matemática, ciências naturais, física e língua portuguesa. Os alunos convocados referem-se aos núcleos de Belém, Altamira, Santarém, Igarapé Açu, Paragominas e São Miguel do Guamá.

(Cad. 1 - Pág. 15)

Reparos emergenciais

A Secretaria Executiva de Estado de Educação celebra convênios de cooperação técnica com os conselhos escolares da escola de ensino fundamental e médio Tiradentes e Dr. Pádua Costa. A finalidade é a execução de reparos emergenciais nas unidades de ensino conveniados.

(Cad. 1 - Pág. 14)

Recursos hídricos

A Secretaria de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente celebra convênio com o Instituto Gaya de Defesa das Águas. A finalidade deste convênio é a execução de projeto em defesa dos recursos hídricos na região de lagos do Rio Trombetas.

(Cad. 1 - Pág. 6)

Contrastes radiológicos

A Empresa Pública Ofir Loyola realizará Pregões nº001 e 012 - 2004. O objetivo é a aquisição de material de manutenção elétrico hidráulico, carpintaria, pintura conservação e contrastes radiológicos. A abertura ocorrerá dia 24 de março de 2004 respectivamente as 13:00 e 16:00 horas.

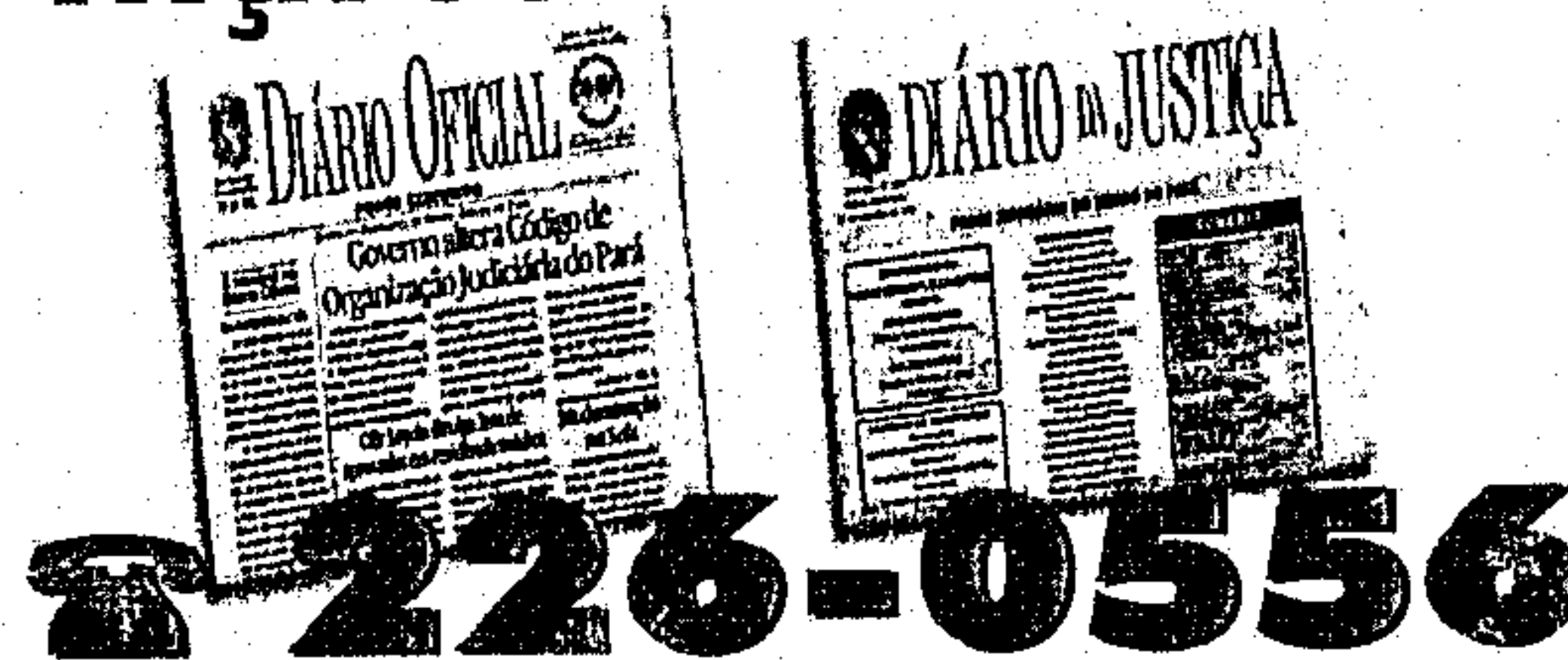
(Cad. 2 - Pág. 1)

Elaboração de projetos

A Companhia de Habitação do Pará COHAB contrata empresas especializadas tendo como finalidade a execução de serviços de elaboração dos projetos de rede de abastecimento de água, rede de drenagem superficial e profunda e rede de esgoto sanitário do residencial Paulo Fonteles, condomínio I, localizado em Ananindeua e serviços de engenharia topográfica na área de preservação ambiental do loteamento Tenoné II localizado no município de Belém.

(Cad. 2 - Pág. 5)

FAÇA SUA ASSINATURA





SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) - R\$ 125,00 outras cidades: ... R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) - R\$ 250,00 outras cidades: ... R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: ... R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: ... R\$ 10,00
Exemplar avulso: ... R\$ 1,00
Exemplar atrasado: ... R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decreto Cad. 1 - Pág. 3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Portarias Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Despacho Cad. 1 - Pág. 3

Comunicação Cad. 1 - Pág. 3

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Portarias Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Homologação Cad. 1 - Pág. 4

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ

Contratos Cad. 1 - Pág. 4

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Errata Cad. 1 - Pág. 4

Contrato Cad. 1 - Pág. 4

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 4

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Portarias Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Contrato Cad. 2 - Pág. 4

Portaria Cad. 2 - Pág. 4

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Contratos Cad. 2 - Pág. 5

Convocação Cad. 2 - Pág. 5

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Contrato Cad. 2 - Pág. 5

Resultado de Julgamento Cad. 2 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E REGIONAL

Portarias Cad. 2 - Pág. 6

Convênio Cad. 2 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Contratos Cad. 2 - Pág. 5

Portarias Cad. 2 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA

AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Errata Cad. 1 - Pág. 5

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Dispensa de Licitação Cad. 1 - Pág. 5

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

Portaria Cad. 1 - Pág. 7

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relação dos Leiloeiros Cad. 1 - Pág. 5

Relação dos Tradutores Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

Errata Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad. 1 - Pág. 6

Convênio Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 8

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad. 1 - Pág. 7

Licitações Cad. 1 - Pág. 8

Homologações Cad. 1 - Pág. 8

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

Contrato Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Convênio Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dispensa Cad. 1 - Pág. 10

Contratos	Cad. 1 - Pág. 10
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
Convênio	Cad. 1 - Pág. 12
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	
Contrato	Cad. 1 - Pág. 12
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	
Contratos	Cad. 1 - Pág. 12
Portaria	Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Inexigibilidade	Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
Editais	Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
Pregões	Cad. 2 - Pág. 1
Errata	Cad. 2 - Pág. 1
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Contratos	Cad. 1 - Pág. 16
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
Convênio	Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Cancelamento	Cad. 2 - Pág. 3
Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Notificação de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 6
PARTICULARES	
Matérias	Cad. 2 - Pág. 6 a 8
Prefeituras	Cad. 2 - Pág. 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Distribuição	Cad. 1 - Pág. 8
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 7
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 021/04	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 18/2004	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 3
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 192/2004	Cad. 1 - Pág. 4
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 6
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 034/2004	Cad. 1 - Pág. 7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portaria Cad. 1 - Pág. 13

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

Tomada de Preços Cad. 1 - Pág. 14

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias Cad. 1 - Pág. 14
Resolução Cad. 1 - Pág. 14
Editais Cad. 1 - Pág. 14
Pautas de Julgamentos Cad. 2 - Pág. 2
Acórdãos Cad. 2 - Pág. 2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua Cad. 2 - Pág. 6
VTB de Abaetetuba Cad. 2 - Pág. 10
VTB de Santa Izabel Cad. 2 - Pág. 10
10ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 4
5ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 7
Secretaria da 2ª Turma Cad. 2 - Pág. 11
Seção Especializada Cad. 2 - Pág. 11
Gabinete da Vice-Presidência Cad. 2 - Pág. 3

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

**GABINETE
DO GOVERNADOR**
GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500**DECRETO Nº 902, DE 10 DE MARÇO DE 2004.**

Fixa o montante dos recursos disponíveis para utilização como incentivo fiscal instituído pela Lei nº 6.572, de 8 de agosto de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 6.572, de 8 de agosto de 2003, e do art. 1º do Decreto nº 847, de 8 de janeiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º É fixado, para o exercício financeiro de 2004, o limite máximo de R\$ 3.310.000,00 (três milhões, trezentos e dez mil reais) a título de recursos disponíveis para utilização como incentivo fiscal criado pela Lei nº 6.572, de 8 de agosto de 2003, correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, depois de deduzidas às vinculações constitucionais e legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de março de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GERSON DOS SANTOS PERES

Secretário Especial de Estado de Promoção Social

**GABINETE
DA VICE-GOVERNADORA**
VICE-GOVERNADORA: VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599PORTARIA N.º 018/04-GVG DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004
A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA n.º 001/2003-GVG,**RESOLVE:**

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTA IZABEL DO PARÁ/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
JOCTÁ PAULDA COSTA	Assessor	03 a 05.02.2004	03

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 019/04-GVG DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$-950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), ao servidor OVIDIO GUILHERME MARQUES GALVÃO, CPF 248.270.882-68, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.0125.4534-339030- R\$-400,00

32101-04.122.0125.4534-339036- R\$-300,00

32101-04.122.0125.4534-339039- R\$-250,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO
PORTARIA N.º 027/04-GVG DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA n.º 001/2003-GVG,**RESOLVE:**

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias a servidora abaixo relacionada, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: MARABÁ/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
ANGELA MARIA DE LIMA ARAÚJO	Assessora	19.02.2004	01

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 028/04-GVG DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA n.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias as servidoras abaixo relacionadas, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: CAPANEMA/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
PATRICIA ARAÚJO DINIZ	Assessora	26 a 27.02.2004	02
ANGELA MARIA DE LIMA ARAÚJO	Assessora	26 a 27.02.2004	02

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 029/04-GVG DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA n.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: MARABÁ/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
HERNANIMIRANDA DA CUNHA FILHO	Segurança	19.02.2004	01

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 039/04-GVG DE 09 DE MARÇO DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA n.º 001/2003-GVG,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 74 e 75 da Lei nº 5.810 de 24/01/94:

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mauro José Maués Paixão	04.08.2002 a 03.08.2003	01 a 30.04.2004

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL

PORTARIA DE QDD Nº 001, DE 26/02/2004

Gab. Vice-Governadoria, de acordo com o parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:

I - Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais), nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	

321010412201254535 - Gab. Vice-Governadoria	001	339049	14.300,00
TOTAL			14.300,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR DA DESPESA
321010412201254535 - Gab. Vice-Governadoria	001	339039	14.300,00
TOTAL		1	4.300,00

III - A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.

Registra-se e Cumpra-se,

Laura da Silva Souza

Dir. Dep. de Finanças

GOVERNO**CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA**CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569**DESPACHO:**

Homologo o procedimento da Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2004-CCG, processada sob o nº 41296/2004-CCG, para que a adjudicação em favor da empresa CCM ENGENHARIA LTDA., nela proferida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se e Publique-se.

Belém (PA), 11 de março de 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria

MODIFICAÇÃO NO EDITAL

Comunicamos aos senhores interessados que o EDITAL Nº 001/2004-CCG, que trata da Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa privada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM ARCONDICIONADO E MICRO ONIBUS COM ARCONDICIONADO, ambos com motorista, para o transporte dos servidores da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, conforme anexos I, II, III e IV, sofreu alteração no ITEM 01, como segue:

Item 01 - ÔNIBUS: rodoviário com ar-condicionado, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, conforme roteiro do Anexo I; Retificamos o Item 8.4, como segue:

ONDE SE LÊ: 8.4 - Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços e depois de serem atestadas mensalmente as faturas pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.

LEIA-SE: 8.4 - Os pagamentos serão efetivados até o 10º (décimo) dia após a realização dos serviços e depois de serem atestadas mensalmente as faturas pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.

Assim, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido de acordo com o parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para o dia 29 de março de 2004, às 10:00 horas, permanecendo inalterados os demais itens do Edital e seus anexos.

A COMISSÃO

GOVERNO**COORDENADORIA
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**COORDENADOR: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5563**ERRATA DA PORTARIA. Nº 025/2004-GAB/CCS**

Onde se lê: 1 ½ (uma e meia) diária.

Leia-se: ½ (meia) diária.

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORT. Nº 026/2004GAB/CCS

Beneficiários: - Janise Abud Barreto - Mat. nº 5748968/4

- Rosa Fátima Borges Corrêa - Mat. nº 7005539/1

- Francisco Carlos Cardoso Sodré - Mat. nº 5323550

Número de diárias: 1/2 (meia) diária

Destino: São João de Pirabas e Quatipuru

Período: 12.03.2004

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Coordenador de Comunicação Social

GESTÃO**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
AV. GENTIL BITTENCOURT, 98 - ☎ (91) 230-3526PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 001/2004
AQUISIÇÃO E ENTREGA DE VALES ALIMENTAÇÃO, TIPO
CARNÊ**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará-
IGEPREV, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/
93, considerando o termo da Ata de Reunião da Comissão Permanente
de Licitação instaurada pela PORTARIA nº 001/2004 e as recomendações
dela contidas, homologa o resultado do processo licitatório na
modalidade Carta-Convite nº 001/2004 e adjudica seu objeto em favor
da empresa AMAZON CARD'S SOCIEDADE CIVIL LTDA,
CNPJ 63.887.699/0001-73.

Belém, 10 de março de 2004.

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

GESTÃO**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**DIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888**ERRATA**NA PORTARIA Nº 020 DE 10/03/2004, PUBLICADA NO DOE Nº
30.148 DE 11/03/2004.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 020.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 021.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 03/2004-IOE

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso VIII, da Lei nº
8.666/93.Partes: Imprensa Oficial do Estado, CNPJ/MF nº 04.835.476/0001-01 e
Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ/MF nº 34.028.36/0018-51.

Objeto: prestação de serviços postais.

Vigência: 01/03/2004 a 31/12/2004.

Valor Estimado: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 22.662.1133.4365/339039.

Fonte de Recurso: 061

Foro: Belém-Pará

Data da Assinatura: 01/03/2004

Ordenador Responsável: Altino Tavares Pinheiro, Presidente

GESTÃO**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899PORTARIA Nº 077 DE 10.03.2004
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

Nome: Maria de Lourdes Sousa Costa

Cargo/Lotação: Aux. Administração/Coord. Regional-boaventura

Matrícula Nº: 2010364/1

Período: 03.01.2004 a 15.02.2004

Cristiane Freitas Nicolau

Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 078 DE 10.03.2004

Conceder, aos servidores abaixo relacionados, Licença Para Tratamento de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	CARGO / LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
315877/1	Mª DE LOURDES MARQUES PINHEIRO	AUX. SERVIDORES/IRAGANÇA	11.03.2004 a 11.02.2004
507910/1	SANDRA MARIA DA SILVA SOUZA	AUX. SERVIDORES/DSE/IRG	30.01.2004 a 15.02.2004
315889/9	CLÓVEN VALDO DA COSTA SOUZA	AUX. ADM/IRAGANÇA	09.12.2003 a 18.12.2003

Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa.**GESTÃO****NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695**EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 079/2004 DE 09/03/2004

SERVIDOR: TADEU JORGE DE ALCANTARA PENALBER

MATRÍCULA: 3209237/1

DIÁRIAS: 5,1/2 (cinco e meia) de 16 a 21/03/2004

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Representar o Estado do Pará como Delegado na 2ª Conferência
Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

PORTARIA Nº 081/2004 DE 09/03/2004

SERVIDOR: VITOR MANUEL JESUS MATEUS

MATRÍCULA: 5723647/2

DIÁRIAS: 2 (duas) de 11 a 12/03/2004

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Participar da Oficina de Avaliação de Resultados no Ciclo da
Gestão Pública.

PORTARIA Nº 084/2004 DE 10/03/2004

DIÁRIA: 1 (uma) de 11 a 12/03/2004

DESTINO: Salvador/PA

OBJETIVO: Participar do lançamento do Consórcio de segurança alimentar
e Desenvolvimento Local.

SERVIDORES:

NOME MATRÍCULA

TADEU JORGE DE ALCANTARA PENALBER 3209237/1

ROBERTO CARLOS FURTADO DE PINA 3948/1

PORTARIA Nº 085/2004 DE 10/03/2004

SERVIDOR: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

MATRÍCULA: 2021668/3

DIÁRIAS: 1/2 (meia) no dia 10/03/2004

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: À serviço do Governo do Estado.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ONVITE nº 001/2004

OBJETO: Locação de veículos

FIRMA: PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA

VALOR MENSAL: R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais)

Belém, 11 de março de 2004

a) Comissão

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5232**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2003**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2002.

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
e PLANT ENGENHARIA TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviço de Engenharia de Infra-estrutura Elétrica e Lógica.

VIGÊNCIA: 05.03.2004 a 04.03.2005.

VALOR: R\$ 274.518,37.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1125.4537-339039.

FONTE DE RECURSO: 061.

FORO: BELÉM

DATA DA ASSINATURA: 05.03.2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos -
Presidente**EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao CONTRATO
5º TERMO ADITIVO**

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 012/2001.

OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.806,40.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO
DO PARÁ e ADPAMA - ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES PAIS E
AMIGOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Renovação do Prazo
de Vigência e Dotação Orçamentária.

VALOR DO ADITAMENTO: Não Houve Alteração.

DATA DO ADITAMENTO: 04.03.2004.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 04.03.2004. À 03.03.2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4535-339039.

FONTE DE RECURSO: 001.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

Aditivo Anteriores: Tac. 012-1/2001 Data 05.03.2002 Valor R\$ 66.806,40-

Tac. 012-2/2001 Data 05.07.2002 Valor R\$ 73.611,55. - Tac. 012-3/2001

Data 05.03.2003 Valor R\$ 103.891,00 - Tac. 012-4/2001 Data 28.04.2003

Valor R\$ 112.677,41.

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226**LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 021 DE 10 DE MARÇO DE 2004

Nº de dias da licença: 30 (trinta) dias; Nome da servidora: Josefa Souza Mattos,
Matrícula: 4294/1; Cargo: Agente Administrativo; Lotação: Nesta Secretaria;
Período: 08-03 a 06-04-2004; Trânsito referente: 15-06-92 a 15-06-95.**GESTÃO****SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 344, DE 10 DE MARÇO DE 2004

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram
delegadas pela PORTARIA nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e
considerando os termos do Processo nº 2004/65339.**RESOLVE:**I - DESIGNAR como Pregoeira responsável pela Licitação modalidade
Pregão, para aquisição de combustíveis, destinado a atender necessidades
desta Secretaria, a servidora IVANA DURANS DOS SANTOS, Secretário
de Gabinete, matrícula nº 54181835/1, e para membros da equipe de apoio,
JOÃO THADEU REIS DE BARROS, Assistente Administrativo, matrícula
nº 5361915/1 e MARIA DE NAZARÉ SOUZA DE MENDONÇA,
Técnico, matrícula nº 26662/1.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 10
de março de 2004.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 348, DE 11 DE MARÇO DE 2004

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram
delegadas pela PORTARIA nº 1247, de 29 de outubro de 1997, considerando
a Lei nº 6.565, de 01.08.2004.**RESOLVE:**

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

DESIGNAR a servidora MARIA WALQÍRIA FURTADO, para exercer até ulterior deliberação as funções de Agente Público de Controle Interno da Unidade Gestora Encargos Gerais, sob a supervisão da SEPOF.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 11 de março de 2004.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 236-2516

ERRATA

No EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 658/2003 - ADEPARÁ/NORTE TURISMO, publicado no DOE nº 30.108, de 12/01/2004.

ONDE SE LÊ: 01/12/2004 A 31/01/2004

LEIA-SE: 01/12/2004 A 23/03/2004

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

PORTARIA Nº 155/2004 - ADEPARÁ, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

A COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores, AYLTON DA SILVA PINHEIRO, matrícula 54180853/1, ocupante do cargo de Advogado, EDUARDO GUIMARÃES TEIXEIRA, matrícula 3173267/1, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento e NORMA SUELI ELEUTÉRIO TEIXEIRA, matrícula 21938/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotados neste órgão, para sob a presidência do primeiro, apurar fatos constantes nos autos do Processo nº 2004/60180, datado de 05/03/2004, que trata sobre o acidente próximo da cidade de Jacundá, envolvendo o motorista SIDNEY ALEX SIMÕES OLIVEIRA, lotado nesta Agência, com prazo de apresentação do relatório de 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA LUZ SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira da ADEPARÁ

PORTARIA Nº 156/2004-ADEPARÁ, DE 10 DE MARÇO DE 2004 A COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 150/2004, de 05 de março de 2004, publicado no DOE nº 30.145 de 08/03/2004, que constitui Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes nos autos do Processo nº 2004/60180.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA LUZ SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira DA ADEPARÁ

PORTARIA Nº 157/2004-ADEPARÁ, DE 11 DE MARÇO DE 2004 A COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 648/2003, publicado no DOE nº 30.137 de 20/02/2004, que trata de aluguel para funcionamento da Unidade Local de Saúde Animal e Vegetal de Ponta de Pedras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA LUZ SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira da ADEPARÁ

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 08/2004

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E ADM - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PAGAMENTOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS DENOMINADA MULTISERV

VALOR: MANUTENÇÃO: R\$ 5.969,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)-MENSAL

CUSTOMIZAÇÃO: R\$ 59,14 - (CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)- P/HORA

IMPLANTAÇÃO: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) - UNITÁRIO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 INCISO IV DA LEI 8.666/93

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 08.03.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 225/2004 DE, 10/03/2004

Araldo Correa de Castro, Oficial Administrativo, destino: Conceição do Araguaia, objetivo: a serviço do Órgão, período: 12 a 14.03.2004, valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Afonso Manoel Bandeira Monteiro, respondendo pela Seção de Transporte, destino: Conceição do Araguaia, objetivo: a serviço do Órgão, período: 12 a 14.03.2004, valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 226/2004 DE, 10/03/2004

Cícero Rodrigues de Freitas Filho, Assessor, destino: Conceição do Araguaia, objetivo: a serviço do Órgão, período: 11 a 16.03.2004, valor: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 227/2004 DE, 10/03/2004

Antonio Nazareno Martins da Silva, Administrador, destino: Castanhal e São Miguel do Guamá, objetivo: a serviço do Órgão, período: 12.03.2004, valor: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Paulo Roberto Lima Pontes, desenhista, destino: Castanhal e São Miguel do Guamá, objetivo: a serviço do Órgão, período: 12.03.2004, valor: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Raimundo Ferreira da Silva Borges, motorista, destino: Castanhal e São Miguel do Guamá, objetivo: a serviço do Órgão, período: 12.03.2004, valor: R\$ 80,00 (oitenta reais)

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

ERRATA

Por se publicado com incorreção no DOE nº 30.148, de 11.03.2004,

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 225/2004

LEIA-SE: PORTARIA Nº 224/2004

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: VILSON JOÃO SCHUBER
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

RELAÇÃO DOS LEILOEIROS OFICIAIS MATRICULADOS NA
JUCEPA

Relação dos Leiloeiros Oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado do Pará -JUCEPA, consoante os arts. 41 e 44, capítulos III e IV, do Dec. nº 21.981 de 19/10/32.

Elzemann Loureiro Neves, sem data; Joel Loureiro Neves, nomeação: 25/10/85; Luis Otávio Campos de Souza, sem data; Alcebiades Manoel Gama de Moraes, nomeação: 06/03/89; Gerúlio Bohadana, nomeação: 25/10/85; Célia Maria Campos Cardoso, sem data; Maria do Socorro Patello de Moraes, nomeação: 06/03/89; Aldenor de Souza Bohadana, nomeação: 06/03/89; Antônio Alberto Corrêa do Vale, nomeação: 06/03/89.

RELAÇÃO DOS TRADUTORES PÚBLICOS E INTÉRPRETES
COMERCIAIS MATRICULADOS NA JUCEPA

Relação dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais matriculados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, nos termos do Dec. nº 13.609 de 21/10/43., capítulo V, artigo 32 das Disposições Gerais.

Antonio Carlos de Albuquerque dos Santos, Trav. Benjamin Constant, 724/1501- Reduto- Belém- Pa. CEP: 66.053-040 (Inglês); Antonio Paul de Albuquerque, Av. Conselheiro Furtado, 3700, Casa 31- Batista Campos- Belém- Pa. CEP: 66.025-160 (Inglês); Hélio Mota de Castro, Av. Braz de Aguiar, 35/1301- Batista Campos- Belém- Pa. CEP: 66.035-000 (Inglês e Francês); Iêda Costa da Silva, Trav. Tupinambás, 723- Batista Campos- Belém- Pa. CEP: 66.033-810 (Italiano); José Carlos Chaves da Cunha, Rua 2 de Dezembro, 230- Icoaraci- Belém- Pa. CEP: 66.810-150 (Francês); Lila de Araújo Rayol, Av. Almirante Barroso, 71 Bl. A 905- São Braz- Belém- Pa. CEP: 66.090-000 (Inglês); Maria da Graça Ferreira Leal, Trav. Benjamin Constant, 890/1301- Reduto- Belém- Pa. CEP: 66.053-040 (Francês); Maria de Lourdes Castro Rodrigues, Av. Almirante Tamandaré, 762 A- Comércio- Belém- Pa. CEP: 66.023-000 (Espanhol); Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Santos, Trav. Presidente Pernambuco, 182- Batista Campos- Belém- Pa. CEP: 66.015-000 (Inglês e Francês); Raimundo Felizardo Bentes, Rua dos Munducurus, 1451- Batista Campos- Belém- Pa. CEP: 66.025-660 (Inglês); Ronaldo Freire de Freitas, Av. Magalhães Barata, 1050/802 B- São Braz- Belém- Pa. CEP: 66.060-670 (espanhol); Walkyria de Oliveira Mello, Av. Gentil Bittencourt, 378/1604- Nazaré- Belém- Pa. CEP: 66.035-340 (Inglês); Yêdda Crisfêra de Andrade Figueira, Av. Nazaré, 1001/301- Nazaré- Belém- Pa. CEP: 66.035-170 (Inglês)

Autorizo a Publicação

Dilermando Guedes Cabral - Secretário - Geral

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0101/2004

Araldo J. Martins, engº agrº, destino: Oriximiná e Santarém, obj: representar a SAGRI na visita da missão da Comunidade Européia, período: 13 a 15/03/04, valor: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 0107/2004

Agenor G. de Oliveira, motorista, destino: Castanhal, obj: conduzir técnicos do DIPRE, período: 12/03/04, valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0108/2004

Agenor G. de Oliveira, motorista, destino: Castanhal, obj: conduzir técnicos do DIPRE, período: 11/03/04, valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0109/2004

Antônio J. Q. Ferreira, engº agrº, destino: Igarapé-Miri, obj: ministrar curso de plantas medicinais, período: 15 a 19/03/04, valor: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

PORTARIA Nº 0110/2004

Helieci O. M. Teixeira, engº agrº, destino: Igarapé - Miri, obj: ministrar curso/ treinamento em olericultura, período: 15 a 19/03/04, valor: R\$-405,00 (quatrocentos e cinco reais).

PORTARIA Nº 0111/2004

Martha N. G. Pina, tec. PRONAF, destino: Marabá/Conceição do Araguaia, obj: apresentação e discussão nas câmaras técnicas do Sudeste e Sul do Pará, período: 16 a 20/03/04, valor: 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

PORTARIA Nº 0112/2004

Deusimar M. Rodrigues, tec. PRONAF, destino: Marabá e Conceição do Araguaia, obj: apresentar nas câmaras técnicas do Sul e Sudeste do Pará os procedimentos p/execução dos planos aprovados pelo MDA/SDT, período: 16 a 20/03/04, valor: R\$-405,00 (quatrocentos e cinco reais).

PORTARIAS DE SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº 0027/2004

Flávio P. Viana, engº agrº, nat.desp: 339030/36, valor: R\$-4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

PORTARIA Nº 0028/2004

Marcos R. G. de Souza, motorista, nat.desp: 339030, valor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

PORTARIA Nº 0029/2004

Wandell T. Gonçalves, Chefe do Dimas, nat. desp: 339030, valor: R\$-180,00 (cento e oitenta reais).

ERRATA

Na PORTARIA de nº 037 de 09 de março de 2004, publicada no DOE: 30.148 de 11 de março de 2004.

ONDE SE LÊ: nº 12114/1

LEIA-SE: nº 12130/1

ONDE SE LÊ: Agente de Mecânica

LEIA-SE: Motorista

PORTARIA Nº 039 DE 11 DE MARÇO 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder férias regulamentares aos servidores da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, referente aos meses de FEVEREIRO E MARÇO// 2004

MAPA DE FÉRIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2004

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
3177610-2	AFONSO MARCOS B. FALCÃO	01/02/03 À 31/01/2004
12521-1	ANA CECÍLIA LOBO SANTOS	01/02/03 À 31/01/2004
22497-1	ANTONIO CARLOS ABRAHÃO O. MELO	02/01/02 À 01/01/2003
14435-1	ANTONIO DA GRAÇA DO C. SANTOS	15/02/02 À 14/02/2004
14354-1	ANTONIO JULIO DE LIMA RAPOSO	05/02/02 À 04/02/2003
21067-1	ANTONIO OLIVEIRA FILHO	02/01/03 À 01/01/2004
16357-1	GERALDO TAVARES ESTEVÃO	01/02/03 À 31/01/2004
10235-1	JAMILLE FILOMENA S. CARVALHO	01/02/03 À 31/01/2004
5007526-1	KATIA TUMA DA COSTA	12/05/02 À 11/05/2003
13862-1	KLEBER JOSÉ DA ROCHA BRIGLIA	01/01/03 À 31/12/2003
20869-2	LUIZ GONZAGA R. FERREIRA	01/02/03 À 31/01/2004
10561-1	LUIZ GUILHERME M. NEVES	01/02/03 À 31/01/2004
15229-1	MANOEL ROSENDO S. FILHO	15/01/03 À 14/01/2004
19828-1	Mª CARMELA MATOS MARTINS	15/02/03 À 14/02/2004
15393-1	RODOLFO EUGÊNIO F. NUNES	01/10/02 À 30/09/2003
22829-1	SANDRA MARIA B.B. ABREU	01/02/01 À 31/01/2002
20737-2	VALMIR DE CASTRO SOUZA	01/11/01 À 31/10/2002
22705-1	DULCIMAR DE MELO E SILVA	01/02/03 À 31/01/2004

MAPA DE FÉRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2004

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
15610-1	ANTONIO DE JESUS LOBO	01/02/03 À 31/01/2004
23230-1	ANTONIO JORGE Q. FERREIRA	01/03/03 À 28/02/2004
51855552-1	CLAUDIA SALAME SERIQUE	01/03/03 À 28/02/2004
21083-1	CRISTIANO SILVA VELOSO	02/01/03 À 01/01/2004
18317-2	FRANCISCO AUGUSTO B. MACEDO	01/02/03 À 31/01/2004

15954-1	JOÃO PAULINO B. SOBRINHO	01/02/03 À 31/01/2004
19674-1	JOAQUIM NUNES DA SILVA NETO	20/02/01 À 19/02/2002
525219-2	JORGE LUIZ B. SOARES	01/02/03 À 31/01/2004
21466-1	JOSÉ CARLOS V. NEVES	01/03/03 À 28/02/2004
19704-1	JOSÉ MIGUEL ARTUR SOUZA	16/02/03 À 15/02/2004
3254860-1	JOSÉ ROBERTO PINHEIRO	01/11/02 À 30/10/2003
20923-2	LIANA MARIA SILVA BENÍCIO	01/02/03 À 31/01/2004
12858-1	Mª DEFÁTIMA PASSOS DE OLIVEIRA	15/08/02 À 14/08/2003
21482-1	Mª DEFÁTIMA SILVA REIS	14/03/03 À 13/03/2004
20435-2	Mª DENAZARÉ P. DOSSANTOS	01/01/03 À 31/12/2004
21326-1	MADALENA DE MORAES SILVA	01/03/03 À 28/02/2004
23183-2	MARIVAN PEREIRA DA SILVA	01/03/03 À 28/02/2004
16810-1	MELQUIADES RAMOS DOS REIS	01/02/03 À 31/01/2004
16071-1	OSCAR PAIXÃO SOUZA	01/02/03 À 31/01/2004
3177270-1	PAULO CEZAR B. DO NASCIMENTO	01/02/03 À 31/01/2004
15377-1	RAIMUNDO COSTA DE CARVALHO	02/01/03 À 01/01/2004
16896-1	RODRIGO JOSÉ F. D. DOSSANTOS	01/02/03 À 31/01/2004
23310-1	ROSIVALDO V. DE SOUZA	01/03/02 À 28/02/2004
10120-1	SÔNIA MARIA NEVES DA SILVA	01/03/03 À 28/02/2004
3176029-2	WANDELL TADEU GONÇALVES	24/02/03 À 23/02/2004
21431-1	MANOEL JOSÉ S. CORREA	01/03/03 À 28/02/2004
5179084-2	Mª LUZIA PACHECO DE A. SEIFFERT	02/03/02 À 01/03/2003
23060-1	OSMAR FERREIRA DE SOUZA	01/03/03 À 28/02/2004
16489-1	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	01/02/03 À 31/01/2004
11932-1	RENATO MATIAS FELIPE	01/03/03 À 28/02/2004
11380-1	SEBASTIÃO NOBRE CAVALCANTE	15/01/03 À 14/01/2004
11924-1	PALLO ANTONIO PINTO DE ARAUJO	01/01/03 À 31/12/2004

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 11/03/2004
FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 040 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 023 de 18 de fevereiro de 2004, publicada no DOE nº 30.140 de 01.03.2004, que criou a Comissão Permanente de Licitação, desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 041 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o que determina o Art. 24 da Constituição do Estado do Pará e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e ainda os termos do Memo nº 030/04-DAF,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria Executiva de Agricultura, vinculada operacionalmente e administrativamente à Diretoria Administrativa e Financeira, com a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos licitatórios, composta de 03 (três) membros e mais 02 (dois) suplentes com mandato de 19.02.2004 a 31.07.2004.

Art. 2º - Nomear os servidores SHIRLEY DE FÁTIMA SABÁ COELHO-Economista, Presidente da CPL/SAGRI, ANTONIO JORGE MORAES GUERREIRO-Ag. Administrativo, Secretário da CPL, SÔNIA MARIA ATAÍDE SODRÉ, Ag. Administrativo, Membro Titular da CPL/SAGRI. Parágrafo Único - Nomear os servidores JUREMA LIMA VULCÃO-Engº Agrônomo (Substituta da Presidente), ROSANA BARBOSA DA SILVA-Ag. Administrativo (Substituta do Secretário), Membros Suplentes da CPL/SAGRI.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atividades concomitantemente com os seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor a contar da data de publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.03.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

ERRATA AO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2004,

PUBLICADO NO DOE Nº 30.148 DE 11.03.2004

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação dos Pequenos Agricultores do Km-32.

ONDE SE LÊ: Elemento de Despesa: 3350-41.

LEIA-SE: Elemento de Despesa: 4450-41.

ORDENADOR DE DESPESA:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

ERRATA DA PORTARIA Nº 091/2004-GAB-SECTAM DE 09/03/2004, PUBLICADA NO D.O. E Nº 30.148 DO DIA 11/03/2004.

ONDE SE LÊ: ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

LEIA-SE: ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 092/2004 - GAB/SECTAM DE 09/03/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5776945/1

LOCAL: MARABÁ, XINGUARA E FLORESTA DO ARAGUAIA

PERÍODO: 10 A 13/03/2004

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA NOS EMPREENDIMENTOS QUE SOLICITAM BENEFÍCIOS DA LEI Nº 6.489/02

PORTARIA Nº 095/2004 - GAB/SECTAM DE 11/03/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA - 25313/3

- ALESSANDRA CUIMAR BAÍA - 0000442-999

- MARIA HELENA SANTOS SOUZA - 28959/1

LOCAL: BRASÍLIA

PERÍODO: 14 A 19/03/2004

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE NIVELAMENTO NO MMA SOBRE ALTERAÇÕES E AJUSTES NO PROGRAMA SIGMA-I, BEM COMO DIRIMIR DÚVIDAS EXISTENTES.

PORTARIA Nº 094/2004 - GAB/SECTAM DE 11/03/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- JOÃO LUIZ PIMENTEL LUNA - 337374/2

- CÉLIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO - 5438152/1

LOCAL: MONTE DOURADO

PERÍODO: 15 A 19/03/2004

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM ÁREAS DAS EMPRESAS JARI CELULOSE S/A E MSL MINERAIS S/A, VISANDO CONSTATAR A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA SUBSIDIAR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONVÊNIO/FEMA/SECTAM/INSTITUTO GAYA DE DEFESA DAS ÁGUAS

Nº DO CONVÊNIO: 001/2004

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E O INSTITUTO GAYA DE DEFESA DAS ÁGUAS

OBJETO: PROJETO EM DEFESA DOS RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO DE LAGOS DO RIO TROMBETAS

VIGÊNCIA: MARÇO DE 2004 A DEZEMBRO DE 2004

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

VALOR: R\$ 27.542,50 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.541.1042.2836-335039
 FONTE: 016
 FORO: BELÉM
 DATA DA ASSINATURA: 11/03/2004
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
 RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS - FÁTIMA CRISTINA G. REALE

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAHIRO JAIME BENTES
 AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 077 DE 11 DE MARÇO DE 2004.

ALTERAR de acordo com o art. 131, Parágrafo 1º da Lei nº 5810 de 24.01.94, o adicional por tempo de serviço do servidor PAULO FERNANDO CAMPOS MACIEL, matrícula nº 5134110-014, cedido a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, para 50% (cinquenta por cento), referente ao triênio de 03.02.2001 a 03.02.2004.

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
 RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 121, DE 02 DE MARÇO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
 Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao militar, 2º SGT BM OZIEL DO CARMO MELO CPF: 372.927.142-34, 30(trinta) diárias completas no valor total de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), por ter que seguir viagem ao Estado do Rio de Janeiro, no período de 11 de março a 09 de abril de 2004, a serviço da Corporação (Curso de Mergulhador Autônomo que ora se realizará naquele Estado).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 124, DE 03 DE MARÇO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
 Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao militar CAP QOBM CHRISTIAN VIEIRA COSTA CPF:565.027.102-04, 10(dez) diárias completas no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), por ter que seguir viagem aos municípios de Marabá e Rondon do Pará-PA no período de 07 a 10 de janeiro de 2004, ao município de Paragominas-PA no período de 26 a 27 de fevereiro de 2004, e ao município de Marabá no dia 14 de fevereiro e 02 a 04 de março de 2004, a serviço da Corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 130, DE 04 DE MARÇO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
 Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder 1(uma) diária completa ao CEL QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA concernente ao dia 03 de março de 2004, e 2(duas) diárias completas ao CAP QOBM MARLON FRANCEZ BRITO concernente ao período de 03 a 04 de março de 2004, perfazendo um valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), por terem seguido viagem ao Município de Marabá-PA, a serviço da Corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 132, DE 04 DE MARÇO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
 Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares 3º SGT JOEL DE JESUS SILVA e CB BM RUBENS CALDEIRAS DOS SANTOS, 02(duas) diárias completas no valor total de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), por terem seguido viagem ao Município de Marabá-PA, no período de 16 e 16 de fevereiro de 2004, a serviço da Corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 133, DE 04 DE MARÇO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
 Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares 3º SGT BM CARLOS ALBERTO CARDOSO DOS REIS, SDs BM GILSON SOARES DOS SANTOS, EDSON SOUZA DA SILVA e EVANDRO JOSÉ BATISTA DA SILVA E SILVA, 02(duas) diárias completas no valor total de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais), por terem seguido viagem ao Município de Eldorado do Carajás-PA, no período de 24 a 25 de fevereiro de 2004, a serviço da Corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 134, DE 04 DE MARÇO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
 Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares CB BM JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS e SD BM JOSÉ LURENES FELIPE DE SOUSA, 02(duas) diárias completas no valor total de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), por terem seguido viagem ao Município de Marabá-PA, no período de 27 a 28 de fevereiro de 2004, a serviço da Corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 140, DE 08 DE MARÇO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
 Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao militar TEN CEL QOBM MÁRIO AVELINO WANZELER DE MATOS CPF:227.346.192-53, 5(cinco) diárias completas no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por ter seguido viagem ao Município de Altamira-PA, no período de 27 de fevereiro a 02 de março de 2004, a serviço da corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 145, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
 Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares CEL QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA, CAP QOBM MARLON FRANCEZ BRITO e 1º SGT BM MÁRIO AUGUSTO NASCIMENTO, 1(uma) diária completa no valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), por terem que seguir viagem ao Município de Abaetetuba-PA, no dia 12 de março de 2004, a serviço da Corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 127, DE 05 DE MARÇO DE 2004

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceituam os art. 70, § 1º, letra "a" e 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, ao Militar abaixo mencionado, no período de 12/02/2004 a 12/08/2004, apresentação no dia 13/08/2004, pronto para expediente e serviço:
 I - 3º SGT BM RAIMUNDO WILSON DE JESUS SILVA do 1ºSGBM/I-Santarém, referente ao decênio de 01-03-1993 à 04-09-2001, mais 01(um) ano, 05 (meses) e 27 (dias) de serviço prestados ao Exército Brasileiro já averbados.

Art. 2º - Ao Comandante do militar, para fazer o controle do período de licença.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 128, DE 10 DE MARÇO DE 2004

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceituam os art. 74, da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper à pedido 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de Licença Especial, à contar de 02/02/04, devendo exercer tal direito oportunamente por encontra-se no CFS/BM, publicado na PORTARIA de nº 523/03 ao Militar abaixo mencionado:

I - CB BM LUIS CARLOS CORDEIRO DO SANTOS do CFAE

Art. 2º - Ao Comandante do CFAE, para conhecimento e providências.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 147, DE 10 DE MARÇO DE 2004

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

em legislação peculiar;

Considerando o que preceituam os art. 74, da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper à pedido 06 (seis) meses de Licença Especial, publicado na PORTARIA de nº 008 de 13/01/04 e BG de nº 015 de 23/01/04, devendo exercer tal direito oportunamente, ao Militar abaixo mencionado:

I - SD BM LUIZ LOPES FARIAS do 5º SGBM/I

Art. 2º - Ao Comandante do 5º SGBM/I, para conhecimento e providências.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RE-RATIFICADORA DA SESSÃO PÚBLICA DO CONVITE Nº 010/2003, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A UNIDADE MILITAR DO 1º SGBM - SANTARÉM, PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, LOCALIZADO À TRAVESSA FREDERICO COSTA, Nº 647-SANTARÉM - PARÁ.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às 09h00 (nove) horas, reuniram-se o Sr. NAHUM FERNANDES DA SILVA - Maj QOBM (Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL), o sr. Francisco Cantuária Moutinho Júnior - CAP QOBM (membro), Márcio Vinícius de Lima Pereira - CAP QOBM (membro) e Frederico Augusto Correa Pamplona - CAP QOBM (membro), no Quartel do Comando Geral, sito à rua João Diogo, 236, na sala da Comissão Permanente de Licitação, para reexaminar os autos do processo afeto ao convite acima mencionado, com relação a documentação apresentada na fase de habilitação. Constatou-se através de diligências junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado do Pará e Amapá que o comprovante de quitação do referido conselho apresentado pela firma G Araújo Costa - ME encontra-se legal e dentro do prazo de validade, conforme resolução nº 757 (10.11.2003) - CRMV, ficando a firma supracitada habilitada para a segunda fase do processo. Assim sendo e tendo em vista que a administração tem o dever de efetuar a revisão dos seus atos e revoga-los em razão de qualquer irregularidade que venha a ser detectada, a Comissão resolve por unanimidade declarar inabilitada a firma Perform Comércio Ltda nos itens: 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40 e 41, devido vício insanável na sua documentação, onde constatou-se a ausência da documentação solicitada no item 4.1, letra "c" do referido convite. Isto posto adjudica-se o convite da forma a seguir:

Perform Comércio Ltda Itens: 01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 42, 43, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63 e 64.

G. Araújo Costa Itens: 02, 06, 07, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 46, 48, 49, 59 e 65.

.A comissão;

Belém-PA, 11 de março de 2004

NAHUM FERNANDES DA SILVA - MAJ QOBM

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 014/2003 - C PL - CBMPA

ERRATA

No julgamento do Relatório de Adjudicação do Convite nº 014/2003, conforme publicado no Diário Oficial do Estado nº 030.146 de 10 de março de 2004.

- Onde se lê:

I - G. ARAÚJO COSTA

Itens: 06, 23, 42, 46, 47, 50 e 59.

II - UNIVERSO COMERCIAL LTDA

Itens: 01 a 05, 07 a 14, 17 a 20, 24, 25, 27 a 41, 44, 51, 53, 55 a 57, 60 e 63 a 65.

- Leia-se:

I - G. ARAÚJO COSTA

Itens: 06, 23, 40, 42, 46, 47, 50 e 59.

II - UNIVERSO COMERCIAL LTDA

Itens: 01 a 05, 07 a 14, 17 a 20, 24, 25, 27 a 39, 41, 44, 51, 53, 55 a 57, 60 e 63 a 65.

A Comissão;

Belém-PA, 11 de março de 2004.

NAHUM FERNANDES DA SILVA - MAJ QOBM

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 15/2003 - CPL - CBMPA

Tendo em vista o que consta do Processo Licitatório, Modalidade Convite nº 015/03, e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, foi adjudicada a firma abaixo relacionada que apresentou o menor preço por item, para o objeto licitatório, Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o 10º SGBM/I-Parauapebas, homologo o presente certame de acordo com o relatório de adjudicação da Comissão Permanente de Licitação:

I - PERFORM COMÉRCIO LTDA

Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62 e 64.

II - SUPERMAERCADO ALVORADA

Itens: 05, 06, 21, 22, 24, 45, 52, 59, 63 e 65.

III - G ARAÚJO COSTA

Itens: 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 48 e 49.

Belém-PA, 10 de março de 2004.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL BM RG 5579

Coordenador Estadual de Defesa Civil

e Comandante Geral do CBMPA

Governo do Estado do Pará

Secretaria Especial de Defesa Social

Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Diretoria de Apoio Logístico

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94 a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2004, para contratação de Empresa com vistas aos transportes das bagagens dos militares transferidos do Quartel de Santarém para outros Quartéis do Estado e destes para Santarém com a Empresa J.M.L. Palheta Estilo Transportes CNPJ nº 02.429.534/0001-63, fundamentado nas disposições contidas no inciso IV do Art. 24 da Lei de Licitações.

Belém, 07 de março de 2004.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA

e Coordenador Estadual de Defesa Civil

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 11/2003 - CPL - CBMPA

Tendo em vista o que consta do Processo Licitatório, Modalidade Convite nº 011/03, e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, foi adjudicada a firma abaixo relacionada que apresentou o menor preço por item, para o objeto licitatório, Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o 2º SGBM/I-Marabá, homologo o presente certame de acordo com o relatório de adjudicação da Comissão Permanente de Licitação:

I - PERFORM COMÉRCIO LTDA

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 42, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63 e 64.

III - G ARAÚJO COSTA

Itens: 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 59 e 65

Belém-PA, 10 de março de 2004.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL BM RG 5579

Coordenador Estadual de Defesa Civil

e Comandante Geral do CBMPA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 34.847.236/0001-80, através de seu Diretor de Apoio Logístico: Maj BM Antonio Ulisses Lopes de Oliveira, que no âmbito de suas atribuições legais, resolve, com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dispensar a Licitação para contratação da Empresa com vistas ao transporte das Bagagens dos militares transferidos do Quartel de Santarém para outros Quartéis do Estado e destes Quartéis para Santarém, com a Empresa J.M.L.

Palheta- Estilo Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 02.429.534/0001-63, através da dotação orçamentária 314534-339039 (Serviços Pessoa Jurídica) de conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do CBMPA.

Belém, 04 de março de 2004.

ANTONIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA - MAJ QOBM

Diretor de Apoio Logístico do CBMPA.

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

PORTARIA nº 233/04 DP-G, de 05/03/04

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Fernando Valentim de Souza Júnior, matrícula nº 6034241, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 08 a 12/03/04, para se deslocar à Dom Eliseu, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA nº 234/04 DP-G, de 05/03/04

Conceder 04 (quatro) diárias à servidora Mônica Favacho Bandeira, matrícula nº 5855543, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 08 a 12/03/04, para se deslocar à Marapanim, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA nº 235/04 DP-G, de 05/03/04

Conceder 06 (seis) diárias à servidora Ana Maria Lima Nerys, matrícula nº 5792096, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 08 a 14/03/04, para se deslocar à Santana do Araguaia, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA nº 236/04 DP-G, de 05/03/04

Conceder 04 (quatro) diárias à servidora Nilcéia Souza da Silva, matrícula nº 5812984, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 08 a 12/03/04, para se deslocar à Santo Antônio do Tauá, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA nº 237/04 DP-G, de 05/03/04

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Gilvan Ribeiro Rodrigues, matrícula nº 5245958, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 08 a 12/03/04, para se deslocar à Acará, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA nº 238/04 DP-G, DE 05/03/04

Conceder 04 (quatro) diárias à servidora Cordolina do Socorro Ribeiro de Brito, matrícula nº 5590758, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 08 a 12/03/04, para se deslocar à Muaná, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA nº 239/04 DP-G, de 05/03/04

Conceder 04 (quatro) diárias à servidora Rosa Lia Martins de Carvalho, matrícula nº 5592061, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 08 a 12/03/04, para se deslocar à Salvaterra, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA nº 240/04 DP-G, DE 05/03/04

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Mário Luiz Guimarães Printes, matrícula nº 3085180, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 08 a 13/03/04, para se deslocar à Terra Santa, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA nº 241/04 DP-G, de 05/03/04

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Antonio Régis Macedo, matrícula nº 3083543, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 08 a 10/03/04, para se deslocar à Breves, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA nº 243/04 DP-G, de 04/03/04

Conceder 01 (uma) diária à servidora Érica Percim de Freitas, matrícula nº 5831318, lotada no Centro de Processamento de Dados (CPD), elemento de despesa 339014 função programática 030911052-2298, no período de 04 a 05/03/04, para se deslocar à Bragança, com o objetivo de fazer manutenção, instalação e configuração do sistema operacional.

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

DEFESA

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADOCOMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 0529 DE 10 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Paulo da Rosa Celso de Farias / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Marabá / PA / Objetivo: Por serviço da Corporação. Período: 02 a 04 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0528 DE 10 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Cleber Campos Cabral / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Marabá / PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 02 a 04 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0527 DE 10 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Antonio Moura Martins / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Marabá / PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 02 a 04 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0526 DE 10 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Marco Antônio Rocha dos Remédios / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Marabá / PA / Objetivo: Por serviço da Corporação. / Período: 02 a 03 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0525 DE 10 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Marco Antônio Rocha dos Remédios / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Brasília / DF / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 04 a 05 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0524 DE 10 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Marco Antônio Rocha dos Remédios / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Brasília / DF / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 09 a 12 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0523 DE 10 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Joaquim Silva Souza / Posto/Graduação: CEL PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Brasília / DF / Objetivo: A serviço da PMPA. / Período: 10 a 20 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0517 DE 10 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Franciele Ronnie Magalhães França / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Cametá / PA / Objetivo: Por necessidade do serviço, a fim de reforçar o policiamento na "Operação Carnaval" / Período: 26 a 27 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0516 DE 01 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Carlos Alberto Catanhede de Oliveira / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Cametá / PA / Objetivo: Por necessidade do serviço, a fim de reforçar o policiamento na "Operação Carnaval" / Período: 26 a 27 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0515 DE 10 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Manoel Tadeu Nunes da Silva / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Cametá / PA / Objetivo: Por necessidade do serviço, a fim de reforçar o policiamento na "Operação Carnaval" / Período: 26 a 27 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0514 DE 10 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Abraão Pereira Lima Júnior / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Cametá / PA / Objetivo: Por necessidade do serviço, fim de reforçar o policiamento na "Operação Carnaval" / Período: 26 a 27 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0513 DE 10 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Antônio de Jesus Chaves dos Santos / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Cametá / PA / Objetivo: Por necessidade do serviço, a fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Carnaval". / Período: 26 a 27 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0512 DE 10 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Antônio Jorge de Castro Xavier / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Cametá / PA / Objetivo: Por necessidade do serviço, a fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Carnaval". / Período: 26 a 27 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0511, DE 10 MAR 04 - DIÁRIA COLETIVA.
Nome: Felipe Rodrigues de Almeida / Posto: CB PM // Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém / PA - Destino: Cametá / PA / Objetivo: Por necessidade do serviço, a fim de reforçar o policiamento na "Operação Carnaval" / Período: 26 a 27 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0510, DE 10 MAR 04 - DIÁRIA COLETIVA.
Nome: Paulo Sérgio da Cunha Cid / Posto: CB PM // Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém / PA - Destino: Cametá / PA / Objetivo: Por necessidade do serviço, a fim de reforçar o policiamento na "Operação Carnaval" / Período: 26 a 27 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0509, DE 10 MAR 04 - DIÁRIA COLETIVA.
Nome: Márcio Brito Guimarães / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém / PA - Destino: Cametá / PA / Objetivo: Por necessidade do serviço, a fim de reforçar o policiamento na "Operação Carnaval" / Período: 26 a 27 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0508, DE 10 MAR 04 - DIÁRIA COLETIVA.
Nome: Marluce Silveira Melo / Posto: SGT PM // Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém / PA - Destino: Cametá / PA / Objetivo: Por necessidade do serviço, a fim de reforçar o policiamento na "Operação Carnaval" / Período: 26 a 27 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0507 DE 10 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Mauro Robson Monteiro dos Santos / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Marabá / PA / Objetivo: A fim de executar instalação de pontos lógicos de Rede de Computadores e manutenção com UPGrade nos equipamentos de informática do Batalhão da referida localidade / Período: 11 a 15 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0506 DE 10 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Manoel da Conceição da Silva Mendes / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Marabá / PA / Objetivo: A fim de executar instalação de pontos lógicos de Rede de Computadores e manutenção com UPGrade nos equipamentos de informática do Batalhão da referida localidade / Período: 11 a 15 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0505 DE 10 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: João Tadeu Alves Miranda / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 07 (sete) / Origem: Capanema - Destino: Itituba / PA / Objetivo: A fim de dar procedimento a uma Sindicância. / Período: 04 a 05 e de 08 a 12 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0496 DE 08 MAR 04 - DIÁRIAS
Nome: Ismaelino Antônio Vieira de Souza / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Paragominas / PA / Objetivo: A serviço da PMPA. / Período: 04 a 10 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE EXTRATO DE CARTA CONTRATO
Nº DA CARTA CONTRATO 013/2004-FUNSAU
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e José Francisco Alves de Andrade.
Data do Distrato: Belém, 01 de Março de 2004.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO.
Nº DO CONTRATO 001/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Execução de obras e serviços de engenharia, necessários à reforma e ampliação do prédio do Complexo Médico Odonto-laboratorial, da Polícia Militar do Pará.
Valor do Contrato: R\$ 310.797,61 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).
Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº 03/2002-FUNSAU

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e ATAN Engenharia Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Revisão dos preços contratados inicialmente, previsto na cláusula e sexta do contrato firmado, em razão de adequações e execuções de novos serviços técnicos não contemplados nos projetos originais.
Valor do Aditamento: R\$ 97.867,97 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Vigência do Aditamento: A contar da assinatura do presente Termo Aditivo, o Contrato deverá ser executado no prazo de 04 (quatro) meses.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884534449051050 - Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: Recursos próprios do Tesouro Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 03 de março de 2004.
Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo 25/06/03, 2º Termo Aditivo 25/10/03, 3º Termo Aditivo 23/01/04 e 4º Termo Aditivo 26/02/2004

RESUMO DA PORTARIA Nº 0533, DE 11 MAR 04 - SUR. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: LUIZ CLAUDIO RUFFEL RODRIGUES - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DA APM - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 600,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 0532, DE 11 MAR 04 - SUR. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 2º BPM - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 600,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 0531, DE 11 MAR 04 - SUR. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MARIA DO CARMO SILVA DE SOUZA - MAJ PM
CARGO: CHEFE DA CPCI - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 500,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 0530, DE 11 MAR 04 - SUR. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO - CAP

PM

CARGO: CHEFE DA CIE - VALOR: R\$ 300,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 300,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0522, DE 11 MAR 04 - SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: ROLIAN DOS SANTOS SILVA - TEN CEL PM

CARGO: COMANDANTE DO 3º BPM - VALOR: R\$ 600,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 600,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0521, DE 11 MAR 04 - SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: ZENO MONTEIRO CAMPOS FILHO - TEN

CEL PM

CARGO: COMANDANTE DO BPGDA - VALOR: R\$ 600,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 600,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVESDIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/Nº

EXTRATO DE PORT. Nº 020 DE 10 /03/2004-CRH
O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
usando das atribuições conferidas, através da Port. nº 013 de 27.04.00, do
Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 1858 de 05.03.2004, da Perícia
Médica.

RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 81, da Lei nº 5810 de 24.01.94,
30 (trinta) dias de Licença Saúde, a servidora LAURA IRENE MATTOS DE
CARVALHO, matrícula nº 5262429/2, ocupante do cargo de Médico Legista,
lotada neste Centro de Perícias, no período de 16.02.2004 a 30.04.2004.
Prorrogação

ANTÔNIO TADEU RODRIGUES MALCHER
Coordenador Geral de Administração e Finanças

EXTRATO DE PORT. Nº 021 DE 10/03/2004-CRH
O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
usando das atribuições conferidas, através da Port. nº 013 de 27.04.00, do
Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 1713 de 02.03.2004, da Perícia
Médica.

RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 81, da Lei nº 5810 de 24.01.94,
75 (setenta e cinco) dias de Licença Saúde, ao servidor HINTON BARROS
CARDOSO JÚNIOR, matrícula nº 5205255/1, ocupante do cargo de Médico
Legista, lotado neste Centro de Perícias, no período de 16.02.2004 a 30.04.2004.
Prorrogação

ANTÔNIO TADEU RODRIGUES MALCHER
Coordenador Geral de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 012/2004 - GAB. DG/CPC "RENATO CHAVES",
DE 10 DE MARÇO DE 2004.

O Dr. LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER, Diretor Geral
do CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES",
usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 199 da Lei nº
5.810/94-RJU,

CONSIDERANDO:

1 - Os termos do despacho datado de 21 de outubro de 2003, relativamente
aos Autos de Processo Administrativo Disciplinar 002/2003, envolvendo o
Servidor SAMUEL GUEIROS PESSOA JÚNIOR, que fora determinado
pela PORTARIA 016/2003, GAB.DG.CPCRC de 05 de junho de 2003,
publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de junho de 2003;

2 - A documentação apensada no referido PAD 002/2003 sendo que parte
da mesma será aplicada ao novo Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

1 - Designar, com base no art. 205 da Lei 5.810/94, os servidores JOAQUIM

BATISTA FREITAS DE ARAÚJO - Perito Criminal - matrícula 515688823-
1, RAIMUNDO HUMBERTO SENA DE OLIVEIRA, perito criminal,
matrícula 5332877/2 e EVERALDO DE OLIVEIRA COSTA - Perito
Criminal - matrícula 72877/1, para sob a presidência do primeiro, constituírem
a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os
fatos e que dizem respeito a faltas ao serviço e acumulação institucional de
cargos do servidor SAMUEL GUEIROS PESSOA JÚNIOR, conforme
documentação que passará a constituir como peças iniciais do presente Processo
Administrativo Disciplinar.

2 - Que a comissão apure as faltas ao serviço do servidor SAMUEL GUEIROS
PESSOA JÚNIOR esclarecendo se foram justificadas ou não, e, caso não
justificáveis, as eventuais consequências ao Servidor;

3 - Que a comissão apure se há infração ao art. 178, I da Lei 5.810/94, que
veda a acumulação institucional de cargos, tendo em vista os cargos
ocupados pelo servidor SAMUEL GUEIROS PESSOA JÚNIOR, nesta
Autarquia e no Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive devendo verificar
a questão de compatibilidade de horários, como prescreve o art. 37 - XVI da
Constituição Federal e se incidentes o disposto no art. 191 da Lei 5.810/94;

4 - Que a Comissão verifique se há implicações disciplinares ou jurídicas,
considerando a declaração firmada pelo servidor SAMUEL GUEIROS
PESSOA JÚNIOR, em 13 de novembro de 2000, de não exercício de
qualquer atividade profissional;

5 - Que a comissão deverá observar o direito ao princípio do contraditório,
assegurando ao acusado ampla defesa bem como o direito de acompanhar o
processo pessoalmente ou através de procurador, produzir testemunhos e
provas, nos termos dos arts. 209 e 212 da Lei 5.810/94;

6 - Que a Comissão apresente relatório final inunicioso e conclusivo quanto
as apurações obtidas no decorrer do processo disciplinar, em vista de tratar-se
de problema de natureza grave, observando-se os princípios de legalidade, e
impessoalidade;

7 - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da
publicação deste ato, para que a Comissão designada conclua seus trabalhos,
em tudo obedecendo o que dispõe os arts. 204 a 228 da Lei nº 5.810/94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

DIRETOR GERAL

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2004-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP/PA, CNPJ nº
05.054.952/0001-01, com sede a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 -
Batista Campos, através de sua Diretora Geral, no âmbito de suas atribuições
legais, e fundamentada no inciso XVI do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93,
resolve, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, para cobertura de despesas com
impressão de 20.000 Folder e 8.000 Cartazes para Campanha de Prevenção e
Combate ao Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, a ser executado
pela Imprensa Oficial do Estado, inscrita no CNPJ nº 04.835.476/0001-01.
Belém, 11 de março de 2004.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as
alterações legais posteriores, a Dispensa de Licitação nº 010/2004, fundamentado
no inciso XVI do artigo 24 do referido diploma legal
Belém, 11 de março de 2004.

IVANILDO FERREIRA ALVES

Secretário executivo de Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 009/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 007/2004

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA -
SEGUP e a Empresa J.L.R.ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objeto: Mobiliário Diversos

Vigência: 04.03.04 a 03.03.05

Valor: R\$ 15.965,00 (Quinze Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)

Dotação Orçamentária: 06.181.0060.1352 - Implantação de Unidades
 Integradas de Segurança, Natureza da Despesa: 449052 - Equipamento e
 Material Permanente, Fonte de Recursos: 006 - Para Principal e 021 - Para
 Contra Partida, Convênios MJ. 056, 057, 173.

Foro: Comarca de Belém/PA.

Data da Assinatura: 04 de março de 2004.

Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 013/2004

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 009/03

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA -
SEGUP e a Empresa ARAPINÁ COMERCIAL LTDA

Objeto: Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 04.03.04 a 03.03.05

Valor: R\$ 87.507,60 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Sete Reais e Sessenta
Centavos).

Dotação Orçamentária: 06.181.0060.1352 - Implantação de Unidades
 Integradas de Segurança, Natureza da Despesa: 449052 - Equipamento e
 Material Permanente, Fonte de Recursos: 006, Convênios MJ. 057, 173 e 273.

Foro: Comarca de Belém/PA.

Data da Assinatura: 04 de março de 2004.

Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 014/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº

009/03

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA -
SEGUP e a Empresa J.L.R.ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objeto: Equipamento e Material Permanente

Vigência: 04.03.04 a 03.03.05

Valor: R\$ 1.030,00 (Hum Mil, Trinta Reais).

Dotação Orçamentária: 06.181.0060.1352 - Implantação de Unidades
 Integradas de Segurança, Natureza da Despesa: 449052 - Equipamento e
 Material Permanente, Fonte de Recursos: 006, Convênios MJ. 057 e 173.

Foro: Comarca de Belém/PA.

Data da Assinatura: 04 de março de 2004.

Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

CONVITE Nº 001/2004-FISP

A comissão comunica a quem interessar o resultado da análise da documentação

referente ao Convite acima citado:

Habilitadas: Viena Star Ltda.,

Multisul Construções & Comércio Ltda

TSC- Tecnologia, Serviços e Comércio Ltda.

Inabilitadas: Serviços Total Ltda;

Senenge Engenharia Ltda;

Lest Engenharia Ltda.

Engesfix Construções Ltda.

Pilastra Engenharia Ltda.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇASECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 004/2004

Partes: Secretaria Executiva de Justiça- SEJU e a Associação das Comunidades
Remanescentes de Quilombo das ilhas de Abacetetuba/PA - ARQUIA.

Objeto: Repasse de Recursos financeiros para despesas com deslocamentos,
materiais de consumo, bem como outras despesas de custeio que se fizerem
necessárias.

Vigência: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura.

Valor: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)

Dotação Orçamentária: 18 101 13 392 1057 - 2690.

Elemento de Despesa 335041 Fonte 001

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém - PA

Data da Assinatura: 10/03/2004

Ordenador Responsável: Ana Amélia Sefer de Figueiredo

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Gercino Vilhena da Costa

Endereço das Partes: Secretaria Executiva de Justiça - Rua 28 de Setembro, nº 339 - Comércio.

Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo das Ilhas de Abaetetuba, PA, à Passagem Coração de Jesus, nº 152.

Res.Pub.DOE

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENALSUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

ERRATA

PORTARIA nº 045/04-Gab.SUSIPE, de 09/02/2004, Publicada no DOE nº 30.140, Em: 01/03/04. Onde lê-se: Art. 177, VI e IV, Art. 190, XV. lê-se: Art. 177, IV e VI, Art. 190, VII.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº: 03904-GAB/SUSIPE, 18/02/2004.

PRORROGAR por mais 30(trinta) dias a PORTARIA nº: 005/04, de 07/01/2004, publicada no DOE. nº: 30.111 de 15.01.2004.

PORTARIA Nº: 061/04-GAB/SUSIPE, 20/02/2004.

RESOLVE Prorrogar por mais 30(trinta) dias, a Port nº 314/03-GAB/SUSIPE e Port. nº: 315/03-Gab/SUSIPE de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial nº: 30.102, de 31/12/2003. PORTARIA nº: 282/03-Gab/SUSIPE, de 20/11/2003, publicada no Diário Oficial nº: 30.086, de 05/12/2003. PORTARIA nº: 273/03-Gab/SUSIPE, de 20/11/2003, publicada no Diário Oficial nº: 30.086, de 05/12/2003. PORTARIA nº: 275/03-Gab/SUSIPE, de 20/11/2003, publicada no Diário Oficial nº: 30.086, de 05/12/2003.

PORTARIA Nº: 062/04-GAB/SUSIPE, 20/02/2004.

Resolve Prorrogar por mais 30(trinta) dias, as Portarias nº: 285/03-Gab/SUSIPE, de 24/11/2003, publicada no Diário Oficial nº: 30.086, de 05/12/2003 e PORTARIA nº: 299/03-Gab/SUSIPE de 02/12/2003, publicada no Diário Oficial nº: 30.094, de 18/12/2003.

PORTARIA Nº: 064/2004-GAB/SUSIPE, 05/03/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do dispositivo no Art. 199 da Lei nº: 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Resolve: I - Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no todos da Lei 5810/94-RJU, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais do(s) servidor(es), acerca da tentativa de fuga transformada em motim, ocorrida na Cadeia Pública de Marabá, em 19/11/2003; II- Constituir Comissão composta pelos servidores Paulo Roberto Silva Avelar, corregedor geral penitenciário, matrícula nº: 3084710-012, ANDRE SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III- Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV- A comissão constituirá pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº: 065/04-GAB/SUSIPE, 05/03/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Resolve: I - Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso II, IV e VI c/c art. 178, inciso XVII todos da Lei 5810/94-RJU, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais do

servidor DOMINGOS CORDEIRO FERNANDES, pelo fato de no dia 13/11/2003, quando responsável pela escolta e vigilância de detento, ter abandonado o posto de serviço, comprometendo a custódia do recluso; II- Constituir Comissão composta pelos servidores Paulo Roberto Silva Avelar, corregedor geral penitenciário, matrícula nº: 3084710-012, ANDRE SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV- A comissão constituirá pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº: 066/04-GAB/SUSIPE, 05/03/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Resolve: I - Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso II, IV e VI c/c art. 190, inciso XV todos da Lei 5810/94-RJU, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores CLIDENOR DOS SANTOS BARREIROS, EMERSON SASSIM PANTOJA, HELEN DUTRA DA COSTA e LUIZ VICENTE PEREIRA COELHO, acerca de fuga ocorrida na Delegacia de Polícia de Cametá, no dia 30/11/2003; II- Constituir Comissão composta pelos servidores Paulo Roberto Silva Avelar, corregedor geral penitenciário, matrícula nº: 3084710-012, ANDRE SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV- A comissão constituirá pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº: 068/04-GAB/SUSIPE, 05/03/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº: 095/2004-CGP, que visa apurar irregularidades junto ao Chefe de Segurança da Casa do Albergado;

Resolve: I - Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso II, IV, todos da Lei 5810/94-RJU, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais do servidor NELSON TITO DA SILVA AZEVEDO, referente a denúncias dos presos BENICIO SOUZA GARCIA e JOSÉ LUIZ PALHETA LESTON, feitas em 28/01/2004 contra o servidor citado. II- Constituir Comissão composta pelos servidores Paulo Roberto Silva Avelar, corregedor geral penitenciário, matrícula nº: 3084710-012, ANDRE SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV- A comissão constituirá pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

Resumo de Portaria

PORTARIA Nº: 392/04-DARSUSIPE BELÉM(PA), 11/03/2004.

CONSIDERANDO ainda o que prevê a Lei nº 5.810/94, do RJU.

Resolve CONCEDER a servidora MARIA RAIMUNDA FAVACHO MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 40312/1, Consultor Jurídico, lotado na Superintendência, a Gratificação de Tempo de Serviço no percentual de 40% (quarenta) por cento, referente ao triênio de 01-02-2001 à 01-02-2004.

PORTARIA Nº: 393/2004 - DAF. SUSIPE, DE 11/03/2004.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 2.538 de 20/05/94 e Decreto nº. 0182 de 03/04/95, que regulamenta a concessão da GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, que trata o Art. 137 da Lei nº. 5.810/94;

Resolve conceder a servidora DILEUZA DAS GRAÇAS GAIA BAIA,

ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula nº. 57630371 a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento), incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido pelo servidor, a partir de 01-03-2004.

PORTARIA Nº. 394/2004 - DAF. SUSIPE, DE 11/03/2004, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 2.538 de 20/05/94 e Decreto nº. 0182 de 03/04/95, que regulamenta a concessão da GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, que trata o Art. 137 da Lei nº. 5.810/94; Resolve conceder a servidora MARIA HELENA DA SILVA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Ag. Portaria, matrícula nº. 5855756 a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento), incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido pelo servidor, a partir de 01-03-2004.

PORTARIA Nº. 0332/2004-DAF.SUSIPE, DE 03-03-04

Resolve conceder ao servidor Luiz Alberto Souza de Figueiredo, ocupante da função de Aux. Administração, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido pelo servidor, a partir de 01-02-2004.

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº. 067/2004-GAB.SUSIPE, DE 05-03-04

Resolve designar a servidora Lillian Neusa Cuimar de Souza, Assessora, Matrícula nº. 5247918, para a função de Agente Público de Controle (APC) e a servidora Edvane Gonçalves dos Santos, Contadora, matrícula nº. 54181394 e Renata Giordano Franco da Silva, Advogada, matrícula nº. 54181672 para comporem a comissão de Controle Interno.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº. 389/2004-DAF.SUSIPE, DE 11-03-2004

Nome: Carlos Afonso Barros dos Passos

Cargo/Lotação: Aux. Técnico/CRC

Período: 19-02-04 a 05-03-04

LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº. 390/2004-DAF.SUSIPE, DE 11-03-2004

Nome: Manoel Arcanjo Lemos de Souza

Cargo/Lotação: Advogado/DACOL

Período: 25-02-04 a 05-03-04

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº. 391/2004-DAF.SUSIPE, DE 11-03-2004

Nome: Gracivaldo Costa de Matos

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/C. Albergado

Período: 29-02-04 a 09-03-04

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO CULTURAL DO
PARÁ TANCREDO NEVESSUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 058 DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Bella Pinto de Souza

Matrícula: nº 5185939/2

Cargo: Técnico de Nível Superior

Destino: Itaituba, Óbidos, Monte Alegre e Santarém

Dias: 13 (treze)

Motivo: Objetivar a ação de dar conhecimento das atividades desta Fundação aqueles Municípios.

Período: 15 a 27.03.04

PORTARIA Nº 059 DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Mario André Heidmann Monteiro

Matrícula: nº 54182679/1

Cargo: Técnico de Administração e Finanças

Destino: Itaituba, Óbidos, Monte Alegre e Santarém

Dias: 12 (doze)

Motivo: Objetivar a ação de dar conhecimento das atividades desta Fundação aqueles Municípios.

Período: 15 a 26.03.04

PORTARIA Nº 060 DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Maria de Lourdes Silva Pinto

Matrícula: nº 54182617/1

Cargo: Técnico em Gestão Cultural

Destino: Itaituba, Óbidos, Monte Alegre e Santarém

Dias: 12 (doze)

Motivo: Objetivando a ação de dar conhecimento das atividades desta Fundação aqueles Municípios

Período: 15 a 26.03.04

PORTARIA Nº 061 DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Osmar Carmo Arouck Ferreira
Matrícula: nº 5705487/5
Cargo: Diretor de Leitura e Informação
Destino: Mãe do Rio
Dias: 03 (três)
Motivo: Objetivando a ação de dar conhecimento das atividades desta Fundação a este Município
Período: 16 a 18.03.04

PORTARIA Nº 062 DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Honorato Luis Cozenza Nogueira
Matrícula: nº 12477024/2
Cargo: Diretor de Interação Cultural
Destino: Santarém
Dias: 03 (três)
Motivo: Objetivando a ação de dar conhecimento das atividades desta Fundação a este Município
Período: 24 a 26.03.04

PORTARIA Nº 063 DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Liamara Costa Oliveira Santos
Matrícula: nº 32891/1
Cargo: Técnico em Assuntos Culturais
Destino: Mãe do Rio e Capitão Poço
Dias: 06 (seis)
Motivo: Objetivando a ação de dar conhecimento das atividades desta Fundação aqueles Municípios
Período: 15 a 20.03.04

PORTARIA Nº 064 DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Cátia Helena Ferreira Favacho
Matrícula: nº 5432260/1
Cargo: Técnico de Nível Superior
Destino: Mãe do Rio e Capitão Poço
Dias: 06 (seis)
Motivo: Objetivando a ação de dar conhecimento das atividades desta Fundação aqueles Municípios
Período: 15 a 20.03.04

PORTARIA Nº 065 DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Orley Gordo da Silva
Matrícula: nº 54182470/1
Cargo: Técnico em Gestão Cultural
Destino: Mãe do Rio e Capitão Poço
Dias: 06 (seis)
Motivo: Objetivando a ação de dar conhecimento das atividades desta Fundação aqueles Municípios
Período: 15 a 20.03.04

DESIGNAÇÃO**PORTARIA Nº 056 DE 10 DE MARÇO DE 2004.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os termos constantes no Art. 3º Inciso II do Decreto n.º 847 de 08.01.04 e ainda o Processo n.º 53523 de 01.03.04.

RESOLVE:

Designar a contar de 01.03.04, os membros Caio Júlio Lanhoso Martins, Filomena Maria Viana Longo, Helder Corecha da Silva, João Bosco da Silva Castro, José Henrique da Silva Andrade, Mada Leine Bedran Maklouf Carvalho e Martha Maria Jares Alves, para compor a Comissão de Avaliação do programa SEMEAR. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.
HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
Presidente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

**PROMOÇÃO
SOCIAL****FUNDAÇÃO
CARLOS GOMES**

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0806

PORTARIA Nº 042 DE 26.02.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: JAIR TAVARES DA COSTA - Agente de Portaria
NE: 00320 Data: 20.02.2004 Valor: R\$ 500,00
Elemento: 339039 Atividade: 4275 Fonte: 001
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.
PORTARIA Nº 043 DE 04.03.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: HENRIQUE NOEDING JÚNIOR - Chefe de Gabinete
NE: 00457 Data: 04.03.2004 Valor: R\$ 500,00
Elemento: 339039 Atividade: 4254 Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 044 DE 04.03.2004 - 02 (DUAS) DIÁRIAS

SERVIDOR: SÉRGIO SOARES PANTOJA - Agente de Portaria
Local: Curralinho - Pa Período: 06 e 07.03.2004 Valor Total: R\$ 180,00
Objeto: Participar da assinatura de Convênio de Cooperação Técnica entre a FCG e a Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 045 DE 14.03.2004 - 01 (UMA) DIÁRIA

SERVIDOR: SILAS BORGES DA SILVA - Assessor
Local: Santa Bárbara - Pa Data: 13.03.2004 Valor: R\$ 70,00
Objeto: Participar de Banca Examinadora para seleção de alunos novos para a Escola de Música do Município, conveniada com esta Fundação.

PORTARIA Nº 046 DE 14.03.2004 - 01 (UMA) DIÁRIA

SERVIDOR: LUÍS GALDINO DOS SANTOS SOUSA - Motorista
Local: Santa Bárbara - Pa Data: 13.03.2004 Valor: R\$ 70,00
Objeto: Transportar os servidores que participam de Banca Examinadora para seleção de alunos novos para a Escola de Música do Município, conveniada com esta Fundação.

PORTARIA Nº 047 DE 14.03.2004 - 01 (UMA) DIÁRIA

SERVIDOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente
Local: Igarapé-Açu - Pa Data: 19.03.2004 Valor Total: R\$ 80,00
Objeto: Participar da assinatura de Convênio de Cooperação Técnica entre a FCG e a Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 048 DE 14.03.2004 - 01 (UMA) DIÁRIA

SERVIDOR: SILAS BORGES DA SILVA - Assessor
Local: Igarapé-Açu - Pa Data: 19.03.2004 Valor Total: R\$ 70,00
Objeto: Participar da assinatura de Convênio de Cooperação Técnica entre a FCG e a Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 049 DE 14.03.2004 - 01 (UMA) DIÁRIA

SERVIDOR: LUCIVALDO JOSÉ SOARES DE SOUZA - Motorista
Local: Igarapé-Açu - Pa Data: 19.03.2004 Valor Total: R\$ 70,00
Objeto: Transportar os servidores que participam da assinatura de Convênio de Cooperação Técnica entre a FCG e a Prefeitura Municipal.

CONVÊNIO Nº 008/2004

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
Objeto: Criação do Núcleo de Educação Musical, cuja primeira etapa é a implantação da Escola de Música do Município.
Assinatura: 08.03.2004 Vigência: 08.03.2004 a 08.03.2006
Assinaturas: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da FCG
ÁLVARO AIRES DA COSTA - Prefeito Municipal de Curralinho

**PROMOÇÃO
SOCIAL****FUNDAÇÃO
CURRO VELHO**

SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA PELO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93
PARTES: FUNDAÇÃO CURRO VELHO CNPJ Nº 34.918.458/0001-46 E RG SOFTWARE LTDA CNPJ Nº 02.701.966/0001-81
OBJETO: DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE TREINAMENTO, A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.
VIGÊNCIA: 10.03.2004 a 07.06.2004.
VALOR: R\$ 6.830,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 12210934245 339039 FONTE 001
FORO: BELÉM/PA
DATA DA ASSINATURA: 08.03.2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DINA OLIVEIRA
DINA OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DA FCV

**PROMOÇÃO
SOCIAL****INSTITUTO
DE ARTES DO PARÁ**

PRESIDENTE: MARIA REGINA MANESCHY FARIA SAMPAIO
PRAÇA JUSTO CHERMONT, 236 - ☎ (91) 223-3000

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - Nº 015/2004-IAP

Nº do Contrato: 002/2003. Objeto do Contrato: serviços de assistência técnica de campo, com fornecimento integral de peças e componentes. Valor do Contrato: R\$ 5.580,00. Dispensa de Licitação: Lei 8.666/93, art. 24, VIII. Partes: IAP - CNPJ nº 03319513/0001-58 e PRODEPA - CNPJ nº 05.059.613/0001-18. Objeto e justificativa

do Aditamento: prorrogação do prazo e reajuste do valor contratual e a classificação orçamentária da despesa. Valor do Aditamento: R\$ 5.980,08. Data da Assinatura: 09-03-2004. Vigência do Aditamento: 10-03-2004 a 09-03-2005. Dotação Orçamentária: 122.0125.4534-339039. Fonte de Recurso: 001-Tesouro Estadual. Ordenador Responsável: Maria Regina Maneschky Faria Sampaio. Aditivo anterior: 1º TA - 14-01-2004.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - Nº 016/2004-IAP

Nº do Contrato: 008/2003. Objeto do Contrato: locação de um equipamento fotocopador, com assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de material. Valor do Contrato: R\$ 16.200,00. Modalidade de Licitação: Convite nº 004/2003-CGAF. Partes: IAP - CNPJ nº 03319513/0001-58 e COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 83.383.950/0001-70. Objeto e Justificativa do Aditamento: alteração no Anexo I do Contrato originário. Data da Assinatura: 09-03-2004. Ordenador Responsável: Maria Regina Maneschky Faria Sampaio. Aditivo anterior: 1º TA - 14-01-2004.

PORTARIA Nº 015/2004-IAP, DE 09-03-2004- DESIGNAÇÃO

De acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 7º e art. 8º, da Lei 6.474, de 06-08-2002, Designar, como Pregoeira responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação Pregão, no âmbito do Instituto, a servidora JULIETE MARIA ROSA DE SOUZA, identificação funcional nº 5144507/1, ocupante do cargo de Administrador. Designar para membros da Equipe de Apoio, os servidores SALOMÃO RIBEIRO FILHO, Coordenador de Apoio Operacional, ident. func. nº 3254437/1, LUIS CARLOS MAIA ERICEIRA, Auxiliar Técnico, ident. func. nº 3253627/1 e PAULO MÁRIO DE PARJÓS CABRAL, Auxiliar Técnico, ident. funcional nº 3154300/1.

**PROMOÇÃO
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA**

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/04

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, através de sua Secretária Adjunta, ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a contratação da empresa O BARROCO PROJETOS E RESTAURAÇÕES LTDA, que prestará serviços de manutenção e de reparos permanentes nas obras artísticas do Teatro da Paz, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, tudo nos termos do Processo Administrativo interno nº 320101/03 - SECULT, tramitando neste órgão.

Em, 11 de março de 2004.

ANA CRISTINA LEITE CHAVES

Secretária Adjunta

RATIFICO a presente dispensa de licitação pelas razões acima expostas.

Em, 11 de março de 2004.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo de Cultura

**PROMOÇÃO
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS**DISPENSA DE FUNÇÃO**

PORTARIA: 1399/04 DE 08/03/2004

NOME: FLORA BARATA ASSUNÇÃO

MATRÍCULA: 0549010/011

CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE MAGALHÃES BARATA/CAMETÁ

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 08/03/2004

DESIGNAR

PORTARIA: 1400/04 DE 08/03/2004

NOME: ELLEN CHRISTIAN BARAT ASSUNÇÃO

MATRÍCULA: 5847400/019

CARGO/LOT: PROF. EE MAGALHÃES BARATA/CAMETÁ

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 08/03/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

EXCLUIR

PORTARIA: 1343/04 DE 05/04/2004

NOME: NÚBIA LAFAETE DE SOUZA MATOS

MATRÍCULA: 0733717/016

CARGO/LOT: PROFAD3/SEDOC
EXCLUIR DA PORTARIA COLETIVA Nº 15047/1999-GS DE 30/12/1999, O
NOME DA SERVIDORA QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTA IZABEL DO PARA, A PARTIR DE 05/03/2004

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 07/04 DE 19.01.04

NOME: MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA
MATRICULA: 0776742/1
CARGO/LOT: SERV/EE ANA PONTES FRANCES/TUCURUI
PERÍODO: 08.01.04 A 08.07.04

PORTARIA Nº: 642/03

NOME: SEBASTIANA DA SILVA PEREIRA
MATRICULA: 0511293/018
CARGO/LOT: PROF/EE SANTO ANTONIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 29.08.03 A 27.09.03

PORTARIA Nº: 298/03 DE 03.12.03

NOME: SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0688100/019
CARGO/LOT: PROF/EE JOÃO B.M. CARVALHO/IGARAPÉ AÇU
PERÍODO: 26.11.03 A 26.01.04

PORTARIA Nº: 019/04 DE 28.01.04

NOME: MARIA GELZA CHAVES
MATRICULA: 0666157/015
CARGO/LOT: SERV/EE GABRIEL SPIMENTEL/MARABÁ
PERÍODO: 16.10.03 A 16.01.04

PORTARIA Nº: 173/03 DE 15.12.03

NOME: MARIA LOBO DOS ANJOS
MATRICULA: 0473499/015
CARGO/LOT: PROF/EE ALUISIO LOCH/PACAJÁ
PERÍODO: 25.11.03 A 25.02.04

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 017/04 DE 03.02.04

NOME: MARIA IZABEL LOPES DOS SANTOS
MATRICULA: 428809/014
CARGO/LOT: PROF/EE BENICIO LOPES/CASTANHAL
PERÍODO: 16.12.03 A 28.02.04

PORTARIA Nº: 029/04 DE 29.01.04

NOME: MARIA LUCIA RAMOS OLIVEIRA
MATRICULA: 0274330/014
CARGO/LOT: DAT/EE WALQUIRIA V. DA SILVEIRA/MARABÁ
PERÍODO: 11.12.03 A 11.02.04

PORTARIA Nº: 014/04 DE 03.02.04

NOME: MARIA ONEZILDA ROSÁRIO BRITO
MATRICULA: 0368490/010
CARGO/LOT: PROF/EE APAC/CASTANHAL
PERÍODO: 16.01.04 A 31.03.04

PORTARIA Nº: 029/04 DE 09.02.04

NOME: SEBASTIÃO ALVES PANTOJA
MATRICULA: 0232688/017
CARGO/LOT: SERV/EE JULIANO BERTOLDO DE CASTRO/BAGRE
PERÍODO: 06.02.04 A 05.04.04

PORTARIA Nº: 026/04 DE 04.02.04

NOME: MARIA ASSUNÇÃO SOUSA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 06314708/015
CARGO/LOT: PROF/EE ALUISIO LOPES MARTINS/SANTARÉM
PERÍODO: 16.01.04 A 30.01.04

PORTARIA Nº: 584/03 DE 10.07.03

NOME: MARIA FERREIRA SOUZA
MATRICULA: 0964468/010
CARGO/LOT: SERV/EE NS* SR* DAS GRAÇAS/CURIONÓPOLIS
PERÍODO: 08.07.03 A 06.09.03

PORTARIA Nº: 017/04 DE 28.01.04

NOME: MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE DA COSTA
MATRICULA: 555045/1
CARGO/LOT: SERV/EE MARIA DE LOURDES/BREVES
PERÍODO: 22.01.04 A 20.02.04

PORTARIA Nº: 395/03 DE 07.11.03

NOME: MARIA DE LOURDES SENA MELO
MATRICULA: 0545759/012
CARGO/LOT: SERV/EE EMERENTINAM. DE SOUZA/012
PERÍODO: 04.11.03 A 03.12.03

PORTARIA Nº: 18/4 DE 28.01.04

NOME: MARIA MADALENA SILVA SANTOS
MATRICULA: 0282677/011
CARGO/LOT: PROF/EE PARKATEJE/B/JESUS DO TOCANTINS
PERÍODO: 28.12.03 A 26.02.04

PORTARIA Nº: 020/04 DE 28.01.04

NOME: MARIA RAIMUNDA F. NUNES

MATRICULA: 0232114/016
CARGO/LOT: SERV/EE TANCREDO NEVES MELGADO
PERÍODO: 25.01.04 A 04.03.04

PORTARIA Nº: 444/03 DE 26.12.03

NOME: MARIA RAIMUNDA FERNANDO NUNES
MATRICULA: 0232114/016
CARGO/LOT: SERV/EE TANCREDO DE A. NEVES/MELGADO
PERÍODO: 16.12.03 A 24.01.04

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 450/03 DE 16.12.03

NOME: ROSANGELA MARIA QUARESMA COSTA
MATRICULA: 05800315/010
CARGO/LOT: PROF/EE BENVIDA DE A. PONTES/ABAETETUBA
PERÍODO: 01.06.02 A 28.09.02

LICENÇA LUTO

PORTARIA Nº: 06/04 DE 13.01.04

NOME: MARIA VIANEY TRINDADE DA C. PEREIRA
MATRICULA: 0269530/014
CARGO/LOT: PROF/EE NS* SR* APARECIDA/SANTARÉM
PERÍODO: 01.12.03 A 08.12.03

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 50/04 DE 13.02.04

NOME: ANTONIO MOTA DA COSTA

MATRICULA: 6313930/012

PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 52/04 DE 13.02.04

NOME: CÉSARIO MANOEL DOS SANTOS

MATRICULA: 5386306/016

PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 54/04 DE 13.02.04

NOME: MARIA DE LOURDES MOTA DOS SANTOS

MATRICULA: 6314449/011

PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 59/04 DE 13.02.04

NOME: FRANCISCO COELHO DE MIRANDA

MATRICULA: 5548802/015

PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 63/04 DE 13.02.04

NOME: EDILENA MARIA LOBATO PEREIRA

MATRICULA: 5479193/027

PERÍODO: 01.03.04 A 14.04.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 64/04 DE 13.02.04

NOME: JOSÉ LUCENA COSTA

MATRICULA: 5301033/015

PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 069/04 DE 13.02.04

NOME: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0764957/018

PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 068/04 DE 13.02.04

NOME: LAURIMAR DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA

MATRICULA: 5377110/019

PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 60/04 DE 13.02.04

NOME: DARLENE ANDRADE DE SOUSA

MATRICULA: 0267732/010

PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 57/04 DE 13.02.04

NOME: MARIA MOTA DA SILVA

MATRICULA: 0270237/011

PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 56/04 DE 13.02.04

NOME: ROSANGELA MARIA JENNINGS AGUIAR

MATRICULA: 0272781/017

PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 55/04 DE 13.02.04

NOME: JOANA ALBUQUERQUE DE FREITAS ALVES

MATRICULA: 0271136/013
PERÍODO: 01.03.04 A 14.04.04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 51/04 DE 13.02.04

NOME: RAIMUNDA ROSENIRA FERREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 026934/016
PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 49/04 DE 13.02.04

NOME: JOANA BEATRIZ BATISTA KIRSTEM

MATRICULA: 0259144/022

PERÍODO: 01.03.04 A 14.04.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 41/04 DE 27.01.04

NOME: SINAMOR SOUSA PINTO

MATRICULA: 5584639/010

PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 28/04 DE 27.01.04

NOME: MARIA OCY DE OLIVEIRA MARTINS

MATRICULA: 0170810/020

PERÍODO: 02.02.04 A 17.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 34/04 DE 27.01.04

NOME: MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA

MATRICULA: 0267694/018

PERÍODO: 02.02.04 A 17.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 33/04 DE 27.01.04

NOME: ANICÉSIA FERREIRA GUIMARÃES

MATRICULA: 0269859/019

PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 29/04 DE 27.01.04

NOME: RAQUEL DOS SANTOS VIANA

MATRICULA: 553665/019

PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 30/04 DE 27.01.04

NOME: RITA SILVA LIMA

MATRICULA: 5297583/016

PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 31/04 DE 27.01.04

NOME: ALZEMIRA REBELO DUARTE SILVA

MATRICULA: 5301521/011

PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 32/04 DE 27.01.04

NOME: ANA PINTO GALUCIO

MATRICULA: 5297460/016

PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 36/04 DE 27.01.04

NOME: INOCÊNCIO SILVA NOGUEIRA

MATRICULA: 5247233/010

PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 40/04 DE 27.01.04

NOME: TEREZINHA RODRIGUES SILVA

MATRICULA: 0264792/015

PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 38/04 DE 10.02.04

NOME: ANTONIO SILVA DE BARROS

MATRICULA: 0764590/010

PERÍODO: 03.11.03 A 12.03.04 ANO: 2003

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 35/04 DE 27.01.04

NOME: MARIA GORETH SILVA

MATRICULA: 5367913/010

PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 10/04 DE 06.02.04

NOME: JOCELINO BARBOSA DE LIMA

MATRICULA: 0475408/010

PERÍODO: 01.11.03 A 30.11.03 ANO: 2003

UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 007/04 DE 21.01.04
NOME: ROSENI BARBOSA SANTIS
MATRÍCULA: 5841968/015
PERÍODO: 02.01.04 A 15.02.04 ANO: 2003
UNIDADE: EE. LINDA SIMPLICIO COSTA/MARABÁ
PORTARIA Nº 042/04 DE 19.02.04
NOME: MARIA SOUSA DA SILVA
MATRÍCULA: 6308929/010
PERÍODO: 01.04.04 A 30.04.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PADRE MARINO CONTTI/MÃE DO RIO
PORTARIA Nº 24/04 DE 26.01.04
NOME: MARIA LUZANILDA SOUSA DO CARMO
MATRÍCULA: 5297940/010
PERÍODO: 01.08.03 A 30.08.04 ANO: 2003
UNIDADE: EE/FREI AMBRÓSIO/SANTARÉM
PORTARIA: 021/04 DE 13/02/2004
NOME: MARIA VALDELINA LOPES DE PINA
MATRÍCULA: 586480/027
PERÍODO: 01/03/04 A 14/04/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PE. MARINO CONTTI/MÃE DO RIO
PORTARIA: 012/04 DE 05/01/2004
NOME: TEODORA LOPES CHAVES
MATRÍCULA: 0687499/013
PERÍODO: 02/01/04 A 15/02/04 ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA RITA DE CÁSSIA/MÃE DORIO
PORTARIA: 029/04 DE 13/02/2004
NOME: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5848610/010
PERÍODO: 01/03/04 A 30/03/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO NUNES/IRITUÍUA
PORTARIA: 028/04 DE 13/02/2004
NOME: JOÃO ARMANDO MELO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5872693/017
PERÍODO: 01/03/04 A 30/03/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ALACID NUNES/IRITUÍUA
PORTARIA: 027/04 DE 13/02/2004
NOME: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5248418/019
PERÍODO: 01/03/04 A 30/03/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFª MARIA DA COM. MALHEIRO-SEDE/IRITUÍUA
PORTARIA: 033/04 DE 13/02/2004
NOME: MERCEDES DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0223204/016
PERÍODO: 01/03/04 A 30/03/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO NUNES/IRITUÍUA
PORTARIA: 026/04 DE 13/02/2004
NOME: MARIA LELITA LOPES AGUIAR
MATRÍCULA: 6035159/027
PERÍODO: 01/03/04 A 30/03/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFª DA CONC. MALHEIRO-SEDE/IRITUÍUA
PORTARIA: 025/04 DE 13/02/2004
NOME: ELSON CORDEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5278198/022
PERÍODO: 01/03/04 A 30/03/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFª CONC. MALHEIRO-SEDE/IRITUÍUA
PORTARIA: 024/04 DE 13/02/2004
NOME: DARLUCE SOARES DA SILVA
MATRÍCULA: 5872804/018
PERÍODO: 01/03/04 A 30/03/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFª CONCEIÇÃO MALHEIRO-SEDE/IRITUÍUA
PORTARIA: 023/04 DE 13/02/2004
NOME: ANTONIA ELIZABETH NUNES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5848563/019
PERÍODO: 01/03/04 A 30/03/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFª DA CONCEIÇÃO MALHEIRO-SEDE/IRITUÍUA
PORTARIA: 030/04 DE 13/02/2004
NOME: BENEDITA SILVA
MATRÍCULA: 0223158/011
PERÍODO: 01/03/04 A 30/03/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO NUNES/IRITUÍUA
PORTARIA: 031/04 DE 13/02/2004
NOME: LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0223514/01
PERÍODO: 01/03/04 A 30/03/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO NUNES/IRITUÍUA
PORTARIA: 032/04 DE 13/02/2004
NOME: MANOEL DA TRINDADE BORGES
MATRÍCULA: 0223123/016
PERÍODO: 01/03/04 A 30/03/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. FRANCISCO NUNES/IRITUÍUA
PORTARIA: 010/04 DE 05/01/2004
NOME: MARIA DE NAZARÉ CONDE DO ESPÍRITO SANTO
MATRÍCULA: 6034977/032
PERÍODO: 02/01/04 A 15/02/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFª CECÍLIA DE NAZARÉ/MÃE DORIO
PORTARIA: 034/04 DE 18/02/2004
NOME: ANTONIO MOREIRA DE HOLANDA
MATRÍCULA: 0588261/011
PERÍODO: 01/04/04 A 30/04/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFª HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARÁ
PORTARIA: 036/04 DE 18/02/2004
NOME: ZÉLIA CARDOSO DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0588334/010
PERÍODO: 01/04/04 A 15/05/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFª HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARÁ
PORTARIA: 035/04 DE 18/02/2004
NOME: MARIA NUBINEUDA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 5318378/019
PERÍODO: 01/04/04 A 30/04/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFª HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARÁ
PORTARIA: 037/04 DE 18/02/2004
NOME: MARIA JOSÉ ROSA
MATRÍCULA: 0558749/013
PERÍODO: 01/04/04 A 15/05/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFª HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARÁ
PORTARIA: 038/04 DE 18/02/2004
NOME: MARIA DO SOCORRO SOUSA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6016367/019
PERÍODO: 01/04/04 A 30/04/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFª HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARÁ
PORTARIA: 039/04 DE 18/02/2004
NOME: RAIMUNDO BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 6019684/010
PERÍODO: 01/04/04 A 30/04/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFª HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARÁ
PORTARIA: 045/04 DE 05/02/2004
NOME: CLARA DO R.S. PAIVA FONTES
MATRÍCULA: 0418628/013
PERÍODO: 01/04/04 A 15/05/04
UNIDADE: EE. PRESID. VARGAS/TOMÉ-ACÚ
PORTARIA: 048/04 DE 05/02/2004
NOME: MARIA RAIMUNDA DIASSOUZA
MATRÍCULA: 0417190/010
PERÍODO: 01/04/04 A 30/04/04
UNIDADE: EE. PRESID. VARGAS/TOMÉ-ACÚ
PORTARIA: 049/04 DE 05/02/2004
NOME: RAIMUNDA DE OLIVEIRA COELHO
MATRÍCULA: 0418226/019
PERÍODO: 01/04/04 A 30/04/04
UNIDADE: EE. PRESID. VARGAS/TOMÉ-ACÚ
PORTARIA: 046/04 DE 05/02/2004
NOME: MARLY DO SOCORRO DE A. VAZ
MATRÍCULA: 0418854/016
PERÍODO: 01/04/04 A 30/04/04
UNIDADE: EE. PRESID. VARGAS/TOMÉ-ACÚ
PORTARIA: 047/04 DE 05/02/2004
NOME: RAIMUNDO FARIAS
MATRÍCULA: 0417688/019
PERÍODO: 01/04/04 A 30/04/04
UNIDADE: EE. PRESID. VARGAS/TOMÉ-ACÚ
PORTARIA: 004/04 DE 29/01/2004
NOME: ALMIRA MONTEIRO DA COSTA
MATRÍCULA: 592498/1
PERÍODO: 01/03/04 A 30/03/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PRESID. KENNEDY/MARACANÃ
PORTARIA: 028/04 DE 05/02/2004
NOME: MILTON ALVES DE SOUSA
MATRÍCULA: 5472601/012
PERÍODO: 01/05/04 A 30/05/04
UNIDADE: EE. CASTRO ALVES/STA. MARIA DAS BARREIRAS
PORTARIA: 022/04 DE 13/02/2004
NOME: JOÃO FEITOSA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5472610/011
PERÍODO: 01/04/04 A 30/04/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. CASTRO ALVES/VIGIA
PORTARIA: 021/04 DE 13/02/2004
NOME: FRANCISCA DA SILVA RAMOS
MATRÍCULA: 605654/014

PERÍODO: 01/04/04 A 30/04/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. CASTRO ALVES/STA. MARIA DAS BARREIRAS
TORNAR SEM EFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 1331/04 DE 05/03/2004, EXCLUIR, DA SERVIDORA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE STA. IZABEL DO PARÁ, PUBLICADA NO D.O. Nº 30.148 DE 11/03/2004

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio original (Cooperação Técnica e Financeira nº 425/2003-SEDUC. Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. "Tiradentes". Objeto do Convênio original: Reparos emergenciais na Escola. Valor Global do convênio original: R\$-3.500,00. Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98. Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar vigência do Convênio original. Vigência do T.A.: 04.03. até 02.04.2004. Data da assinatura: 03.03.2004. Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio original (Cooperação Técnica e Financeira nº 431/2003-SEDUC. Partes: SEDUC/Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. "Dr. Pádua Costa". Objeto do Convênio original: Reparos emergenciais na Escola. Valor Global do convênio original: R\$-1.000,00. Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98. Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar vigência do Convênio original. Vigência do T.A.: 04.03 até 02.04.2004. Data da assinatura: 03.03.2004. Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 306/2003.

Objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo. Valor do Contrato: R\$-68.163,28. Modalidade de Licitação: Pregão. Partes: SEDUC/A. Ferreira dos Santos-Me. Objeto e justificativa do Aditamento: visando o aditamento e prorrogar sua vigência por mais 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 27.02.2004. Vigência do Aditamento: 01.03. à 29.04.2004. Valor do Aditamento: R\$-17.039,02. Dotação Orçamentária: 16.101.12.122.0125.4534.3390.30. Prod: 0942. Fonte de Recurso: 001. Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 232-1133

PORTARIA Nº 062/2004-SEEL, DE 09.03.2004

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999, considerando o disposto no artigo 137, § 1º, alínea "a" da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 1º de março de 2004
Andréia do Socorro Dias Garcia, Mat.: 54183260/1, Técnico Gestão Pública; Andréia Cavalcante da Silva, Mat.: 54183265/1, Assistente Administrativo; Abelardo Neves Costa, Mat.: 3349950/1, Técnico e Carlos Alberto Paiva Costa, Mat.: 54183267/1, Assistente Administrativo
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, em 09 de março de 2004
JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 063/2004-SEEL, DE 10.03.2004

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999.

RESOLVE:

DESIGNAR, como Pregoeira a servidora MARIA DA PENHA RABELO FURTADO, Mat.: 5838940/039, Assessora, lotada nesta Secretaria, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação Pregão, para aquisição de material de consumo (lanche), para atender as necessidades administrativas do Projeto Navegar,

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 15

Núcleos de Tucuruí e São Domingos do Capim/PA
DESIGNAR, como membros da Equipe de Apoio, os servidores IVANILDO CRAVO
MACHADO, Mat: 0213373-023, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotado
nesta Secretaria e ANDRÉA PEREIRA MONTEIRO, Mat: 5843294/1, ocupante
do cargo de Assessora, lotada nesta Secretaria.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, em 10 de março de 2004
JOSÉ ANGELO SOUZA DEMIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PROMOÇÃO
SOCIAL

**UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**
REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

ERRATA

SUPRIMENTO DE FUNDO - MARÇO
PORTARIA Nº 296/2004, DE 04 DE MARÇO DE 2004

OBS: Onde se lê Fonte: 001, leia-se Fonte 061.

SUPRIMENTO DE FUNDO - FEVEREIRO
PORTARIA Nº 227/2004, 19 DE FEVEREIRO DE 2004

Nome: MARGARETH MARIA BRAUN GUIMARÃES IMBIRIBA

Matrícula: 5091551/2

C.I.C.: 093.692.602-34

Valor Suprimento: R\$ 3.000,00

Elemento de Despesa: 339030 - R\$ 1.500,00

Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 1.500,00

FONTE: 001

Objeto: fazer face às despesas de pronto pagamento na manutenção do Centro de
Saúde Escola do Marco, conforme solicitação através do Processo nº 1307/04.

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de
contas, a contar da data de recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO - MARÇO
PORTARIA Nº 303/2004, DE 08 DE MARÇO DE 2004

Nome: RAIMUNDA CÉLIA DUARTE GONÇALVES

Matrícula: 5438420/4

C.I.C.: 211.922.002-68

Valor Suprimento: R\$ 1.500,00

Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 1.500,00

FONTE: 061

Objeto: fazer face às despesas de pronto pagamento do Processo Seletivo 2004,
conforme solicitação através do Processo nº 1967/04.

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de
contas, a contar da data de recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO - MARÇO
PORTARIA Nº 304/2004, DE 08 DE MARÇO DE 2004

Nome: IRENE ELIAS RODRIGUES

Matrícula: 190101/2

C.I.C.: 100.506.983-43

Valor Suprimento: R\$ 450,00

Elemento de Despesa: 339039 - R\$ 450,00

FONTE: 001

Objeto: fazer face às despesas de pronto pagamento com o deslocamento dos
professores durante a supervisão de estágio da disciplina Prática Docente II, no
Núcleo Universitário do município de Tucuruí, conforme solicitação através do
Processo nº 2125/04.

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de
contas, a contar da data de recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO - MARÇO
PORTARIA Nº 323/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Nome: MARIA DE LOURDES SANTOS MELO

Matrícula: 197114/2

C.I.C.: 128.166.982-20

Valor Suprimento: R\$ 2.329,20

Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 2.101,20

Elemento de Despesa: 339039 - R\$ 228,00

FONTE: 061

Objeto: fazer face às despesas de pronto pagamento na manutenção da Secretaria
Executiva dos Cursos de Pós-Graduação do CCSE, conforme solicitação através do
Processo nº 2020/04.

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de
contas, a contar da data de recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO - MARÇO
PORTARIA Nº 324/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Nome: MARIA JOSÉ SANTANA LOBATO DA SILVA

Matrícula: 196479/3

C.I.C.: 671.063.820-00

Valor Suprimento: R\$ 2.670,40

Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 2.542,00

339039 - R\$ 128,40

FONTE: 061

Objeto: fazer face às despesas de pronto pagamento na manutenção da Secretaria
Executiva dos Cursos de Pós-Graduação do CCSE, conforme solicitação através do
Processo nº 2023/04.

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de
contas, a contar da data de recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO - MARÇO
PORTARIA Nº 325/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Nome: MARIA JOSÉ SANTANA LOBATO DA SILVA

Matrícula: 196479/3

C.I.C.: 671.063.820-00

Valor Suprimento: R\$ 2.276,10

Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 2.276,10

FONTE: 061

Objeto: fazer face às despesas de pronto pagamento na manutenção do Curso de
Especialização em Educação Matemática, conforme solicitação através do Processo
nº 2022/04.

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de
contas, a contar da data de recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO - MARÇO
PORTARIA Nº 326/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Nome: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARDOSO DA SILVA

Matrícula: 5058791/2

C.I.C.: 587.905.867-00

Valor Suprimento: R\$ 4.609,80

Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 4.609,80

FONTE: 061

Objeto: fazer face às despesas de pronto pagamento na manutenção do Curso de
Esp. em Educação Superior, conforme solicitação através do Processo nº 2021/04.

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de
contas, a contar da data de recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO - MARÇO
PORTARIA Nº 332/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Nome: MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA THOMAS NETO

Matrícula: 6017886/5

C.I.C.: 154.939.972-15

Valor Suprimento: R\$ 5.593,40

Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 4.502,40

339039 - R\$ 1.091,00

FONTE: 061

Objeto: fazer face às despesas de pronto pagamento na manutenção da Secretaria
Executiva dos Cursos de Pós-Graduação do CCSE, conforme solicitação através do
Processo nº 1955/04.

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de
contas, a contar da data de recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO - MARÇO
PORTARIA Nº 328/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Nome: MARGARETH MARIA BRAUN GUIMARÃES

Matrícula: 5091551/2

C.I.C.: 093.692.602-34

Valor Suprimento: R\$ 8.000,00

Elemento de Despesa: 339030 - R\$ 8.000,00

FONTE: 061

Objeto: fazer face às despesas de pronto pagamento na manutenção do Centro de
Saúde Escola do Marco, Ambulatórios do CCBS e Campus II, conforme solicitação
através do Processo nº 1434/04.

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de
contas, a contar da data de recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO - MARÇO
PORTARIA Nº 329/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Nome: ELIANA CÂMARA CUTRIM

Matrícula: 188727/3

C.I.C.: 042.494.452-91

Valor Suprimento: R\$ 750,00

Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 750,00

FONTE: 001

Objeto: fazer face às despesas de pronto pagamento com cerimonial e ornamentação
das solenidades de colação de grau da UEPA, conforme solicitação através do
Processo nº 2103/04.

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de
contas, a contar da data de recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO - MARÇO
PORTARIA Nº 330/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Nome: MAURO DOSSANTOS FERREIRA

Matrícula: 5738300/2

C.I.C.: 442.869.372-91

Valor Suprimento: R\$ 2.100,00

Elemento de Despesa: 339030 - R\$ 1.100,00

Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 1.000,00

FONTE: 001

Objeto: fazer face às despesas de pronto pagamento na manutenção do Núcleo
Universitário do município de São Miguel do Guamá, conforme solicitação através
do Processo nº 1989/04.

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de
contas, a contar da data de recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO - MARÇO
PORTARIA Nº 331/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Nome: MARLI MELO DE ALMEIDA

Matrícula: 190063/2

C.I.C.: 189.298.502-00

Valor Suprimento: R\$ 2.000,00

Elemento de Despesa: 339030 - R\$ 500,00

339033 - R\$ 120,00

339036 - R\$ 1.380,00

FONTE: 001

Objeto: fazer face às despesas de pronto pagamento na manutenção do Núcleo
Universitário do município de Moju, conforme solicitação através do Processo nº
1079/04.

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de
contas, a contar da data de recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO - MARÇO
PORTARIA Nº 337/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Nome: LÚCIA HELENA MESSIAS SALES

Matrícula: 5852749/1

C.I.C.: 108.621.608-87

Valor Suprimento: R\$ 1.877,85

Elemento de Despesa: 339039 - R\$ 1.877,85

FONTE: 061

Objeto: fazer face às despesas de pronto pagamento, conforme solicitação através
do Processo nº 1044/04.

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de
contas, a contar da data de recebimento.

EDITAL Nº 23/2004

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do
Processo Seletivo/2004 e obedecendo a ordem de classificação, do referido Concurso
convoca para matrícula no período de 12/03/04 à 15/03/04, de 08 às 12 e de 14 às
18 horas, os candidatos de acordo com o quadro abaixo.

CCSE - CAMPUS I - Trav. Djalma Dutra, S/N

CURSO: PEDAGOGIA NOTURNO - BELÉM

Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
218	Bruno Wanderley Pedrosa dos Santos	413833/SP/PA	1650	05

CCBS - CAMPUS II - Trav. Perebebuí, 2623 - Marco

CURSO: MEDICINA

Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
1203	Vitor Picanço do Amaral	148282/PM/AP	143.00	062

CURSO: FISIOTERAPIA - BELÉM

Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
2036	Aline Lima Gatti da Rocha	3267285/SSP/PA	129.50	019

CCBS - CAMPUS XII - Av. Plácido de Castro, 1399 - SANTARÉM - PA

CURSO: ENFERMAGEM - SANTARÉM

Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
0275	Dilson de Siqueira Pinto Júnior	4228827/SSP/PA	94.50	018

CAMPUS X - Trav. 07 de setembro, S/N - IGARAPÉ-ACÚ

CURSO: MATEMÁTICA - IGARAPÉ-ACÚ

Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
09639	Wagner Francisco Soares de Souza	4723956/SSP/PA	85.00	030

CAMPUS VI - Rodovia PA 125, S/N - PARAGOMINAS - PA

CURSO: CIÊNCIAS NATURAIS/FÍSICA - PARAGOMINAS

Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
05992	Fabiane dos Reis do Nascimento	4591661/SSP/PA	75.50	012

CAMPUS XI - Rua Antonio Carlos de Lima, S/N - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

CURSO: MATEMÁTICA - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
18726	Ana Paula Rezende Oliveira	4631457/SSP/PA	75.00	025

21510 Wilisbeno Mesias Firmino de Souza 3068211/SSP/PA 75.00 026

CURSO: CIÊNCIAS NATURAIS/BIOLOGIA - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Nº de Ins. Nome RG Pontuação Class
18515 Crisólido Espírito Santo Vieira 4544776/SSP/PA 88.50 012
Belém, 11 de março de 2004.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará
EDITAL Nº 24/2004

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do PRISE - Programa de Ingresso Seriado e obedecendo a ordem de classificação, do referido Concurso convoca para matrícula no período de 12/03/04 à 15/03/04, de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, os candidatos de acordo com o quadro abaixo.

CCSE - CAMPUS I - Trav. Djalma Dutra, S/N - Bairro Telegrafo
CURSO: MATEMÁTICA/MATUTINO - BELÉM

Nº de Ins. Nome RG Pontuação Class
03783 Rodrigo de Araújo Monteiro 4721589/SSP/PA 112.00 024

CURSO: CIÊNCIAS NATURAIS/FÍSICA - BELÉM

Nº de Ins. Nome RG Pontuação Class
05535 André Santos de França 4724941/SSP/PA 111.00 014

CURSO: SECRETARIADO EXECUTIVO/TRILINGUE

Nº de Ins. Nome RG Pontuação Class
04385 Milene Laise Silva Correa 3602573/SSP/PA 116.50 027

07828 Ana Carolina Navegantes de Jesus 4484115/SSP/PA 116.50 028

01226 Alice Damaz de Souza Feijó 4721088/SSP/PA 116.00 029

CURSO: LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA - BELÉM

Nº de Ins. Nome RG Pontuação Class
00742 Suzana Kelly Santos Diniz 3811304/SSP/PA 111.50 029

04765 Victor Tiago Pereira Furtado 4891982/SSP/PA 111.00 030

CCBS - CAMPUS II - Trav. Perebebuí, 2623 - Marco

CURSO: MEDICINA

Nº de Ins. Nome RG Pontuação Class
03142 Danilo Magalhães Rezende 4663833/SSP/PA 150.50 058

04752 Izabela Cristina Criação Cunha 4868743/SSP/PA 150.50 059

01016 Giancarlo Munizano Priante 3360772/SSP/PA 150.50 060

00518 Benedito Mendes C. de Macedo Neto 4427828/SSP/PA 150.50 061

CCNT - CAMPUS V - Trav. Enéas Pinheiro, 2616 - Marco

CURSO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BELÉM

Nº de Ins. Nome RG Pontuação Class
01607 Livia Nath Silva Soares 4585715/SSP/PA 136.00 028

CAMPUS IX - Av. Bom Jesus, s/n - ALTAMIRA - PA

CURSO: MATEMÁTICA - ALTAMIRA

Nº de Ins. Nome RG Pontuação Class
13943 Rômulo Rodrigues Loureiro Santana 922240038/MT/PA 58.50 024

Belém, 11 de março de 2004.

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA Nº 050/04/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1- CONCEDER 05 (cinco) diárias para a servidora ESTHER CASTELLO BRANCO DE MELLO MIRANDA, matrícula n.º 5065739, Médico, para participar do Biennial Scientific Meeting of the International Association for the Study of the Liver e do 18 Meeting of the Latin American Association for the Study of the Liver a serem realizados na cidade de Salvador/BA, no período de 16 a 20 de março de 2004.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 08 de março de 2004.

PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 051/04/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1- CONCEDER 05 (cinco) diárias para a servidora MARIA SILVIA DE BRITO BARBOSA, matrícula n.º 5175330, Médico, para participar do Biennial Scientific Meeting of the International Association for the Study of the Liver e do 18 Meeting of the Latin American Association for the Study of the Liver

a serem realizados na cidade de Salvador/BA, no período de 16 a 20 de março de 2004.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 10 de março de 2004.

PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 052/2004/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 26 de 06 de outubro de 1994,

CONSIDERANDO o parecer nº 552/97, da Consultoria Geral do Estado; CONSIDERANDO determinação do Excelentíssimo Senhor Governador e da Secretaria de Estado de Administração para que as contratações não ultrapassem o teto estabelecido para folha desta Fundação.

R E S O L V E :

1- NOMEAR de acordo com Artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810/94, CARLOS DAVID ARAÚJO BICHARA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Processamento de Roupas, GEPDAS.011-4, a partir de 01 de março de 2004.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 11 de março de 2004

PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente

TERMO DE DISTRATO

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA

GILDO RODRIGUES DOS SANTOS E SILVA

OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)

ASSINATURAS: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente

GILDO RODRIGUES DOS SANTOS E SILVA

PROTEÇÃO
SOCIALCENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 006/04

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: M & P LTDA, COM SEDE NA AV. ROBERTO CAMELIER Nº 571, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.033-640, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.326.517/0001-09.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITEM 005)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/03.. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.875,00.

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: ENTREGA IMEDIATA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

060001544.62201.10302110116220000.449052.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.

FORO: BELÉM.PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 007/04.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: ANAISI INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 865, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, CEP: 66.080-250, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.690.987/0001-49.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITEM 003)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/03.. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.700,00.

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: ENTREGA IMEDIATA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

061000000.62201.10122012545750000.339030.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.

FORO: BELÉM.PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 009/04.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: BELÉM INFORMÁTICA LTDA, COM SEDE NA AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 175, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, CEP: 66.093-400, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.152.9982/0001-25.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITEM 001)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/03.. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 109.830,00.

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: ENTREGA IMEDIATA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

: 060001544.62201.10302110116220000.449052.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.

FORO: BELÉM.PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 010/04.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: COMAX INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, COM SEDE NA RUA NOGUEIRA ACIOLI Nº 405, CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 02.042-040, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 59.254.334/0001-34.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITEMS 004 E 006).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/03.. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 41.050,00.

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: ENTREGA IMEDIATA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

060001544.62201.10302110116220000.449052.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.

FORO: BELÉM.PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 011/04.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: INFORMAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA RUA DOMINGOS MARREIROS Nº 658, SALA 03, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, CEP: 66.055-210, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.963.857/0001-20.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITEM 002)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/03.. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.551,00.

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: ENTREGA IMEDIATA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

060001544.62201.10302110116220000.449052.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.

FORO: BELÉM.PARÁ



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.149

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
12 de março de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - FONE (91) 249-0222

PORTARIA Nº 088/2004-GAB/DG/EPOL, 04.03.04

Tornar sem efeito os termos da Port. nº 018/2004-DG/EPOL, de 15.01.04, que concede licença prêmio de 30 (trinta) dias a servidora ELZA MARIA FERREIRA OLIVEIRA, Médica, para ser gozada no período de 01 a 30.03.2004, referente ao 4º triênio 97/2000.

PORTARIA Nº 089/2004-GAB/DG/EPOL, 04.03.04

Tornar sem efeito os termos da Port. nº 019/2004-DG/EPOL, de 15.01.04, que designa a servidora MARIA DAS GRAÇAS BARRA VALENTE, Médica, para responder pela Chefia da Div. de Pediatría durante a Licença Prêmio da servidora ELZA MARIA FERREIRA OLIVEIRA, Médica, no período de 01 a 30.03.2004.

PORTARIA Nº 090/2004-GAB/DG/EPOL, 04.03.04

Conceder licença prêmio de 30 (trinta) dias, a servidora ELZA MARIA FERREIRA OLIVEIRA, Médica, para ser gozada no período de 04.03 a 02.04.2004, referente ao 4º triênio 97/2000.

PORTARIA Nº 091/2004-GAB/DG/EPOL, 04.03.04

Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS BARRA VALENTE, Médica, para responder pelo chefe da Divisão de Pediatría, durante a Licença Prêmio da servidora ELZA MARIA FERREIRA OLIVEIRA, Médica, no período de 04.03 a 02.04.2004, sem ônus para a Instituição.

PORTARIA Nº 092/2004-GAB/DG/EPOL, 04.03.04

Conceder licença prêmio de 30 (trinta) dias, a servidora ROSIRENE PINTO DA CUNHA, Agente Administrativo, para ser gozada no período de 04.03 a 02.04.2004, referente ao 1º triênio 90/93.

Belém, 11 de março de 2004
MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA
Diretora Administrativa
Visto:
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral da EPOL.

AVISO DE EDITAL

Nº DO PREGÃO: 011/2004-EPOL

Objeto: Material de Manutenção (elétrico, hidráulico, carpintaria, pintura e conservação)

Data da Abertura: 24/03/2004

Horário: 13 horas

Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA.

Valor do Edital: R\$ 10,00

Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual

Data da Autorização: 02/03/2004

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Dotação Orçamentária: 003.1012201254578.339030

AVISO DE EDITAL

Nº DO PREGÃO: 012/2004-EPOL

Objeto: Contrastes Radiológicos

Data da Abertura: 24/03/2004

Horário: 16 horas

Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA.

Valor do Edital: R\$ 10,00

Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual

Data da Autorização: 02/03/2004

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Dotação Orçamentária: 003.1030211044552.339030

Belém, 11 de março de 2004.

Viviane Costa

Pregoeira

ERRATA DE TERMO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO: 020/2003-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Onde se lê: "Nº do Contrato: 022/2003"

Leia-se: "Nº do Contrato: 020/2003"

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - FONE (91) 224-2333

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA DO 13º CENTRO REGIONAL

PORTARIA Nº 025/2004 DE 11 DE MARÇO DE 2004.

NOME: JOSÉ MARIA PITEIRA DE CARVALHO.

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

CIC: Nº: 228.531.892-87

MATRICULA: 5108411015

PERÍODO: 04.10.2003

Nº DE DIÁRIA: (2,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: LIMOEIRO DO AJURU

OBJETIVO: Transportar a Equipe do NUPPI para o Município de Limoeiro do Ajuru.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 026/2004 DE 11 DE MARÇO DE 2004.

NOME: RENATA CRISTIANE MARTINS DA SILVA

CARGO: ENFERMEIRA

CIC: Nº: 591.194.892-34

MATRICULA: 5878837-1

PERÍODO: 10.03.04 a 12.03.04

Nº DE DIÁRIA: (2,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: Participar da PPDA VISA.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 027/2004 DE 11 DE MARÇO DE 2004.

NOME: RAQUEL DOSSANTOS MOREIRA.

CARGO: ODONTÓLOGA

CIC: Nº: 426.761.182-34

MATRICULA: 5482640-1

PERÍODO: 10.03.04 a 12.03.04

Nº DE DIÁRIA: (2,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: Participar da PPDA VISA.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 028/2004 DE 11 DE MARÇO DE 2004.

NOME: ANA MARIA PINTO DE OLIVEIRA

CARGO: ODONTÓLOGA

CIC: Nº: 046.136.432-87

MATRICULA: 5140668-017

PERÍODO: 10.03.04 a 12.03.04

Nº DE DIÁRIA: (2,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: BAIÃO

OBJETIVO: Verificar a situação do alagamento no Município de Baião que em

virtude das cheias encontra-se em estado de emergência.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO Nº 22/04

PARTES: 1º CRPS/SESPA/Igreja do Evangelho Quadrangular.

OBJETO: Repasse de recursos por parte da conveniente à conveniada, para viabilizar

a prestação de serviços odontológicos à comunidade nas Igrejas Quadrangulares.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação no DOE.
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão repassados em seis parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.30.11.10.04.100

Elemento de Despesa: 3350-41

Fonte: 0003

FORO: Belém.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cleide Mara Ferreira da Fonseca - Diretora do

1º CRPS.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Josué Bengtson - Presidente da Igreja do Evangelho Quadrangular.

TORNAR SEM EFEITO.

PORTARIA DE DESIGNAR DE Nº 0007/9º RPS DE 05 DE MARÇO DE 2004.

NOME: EVALDO DE JESUS MARTINS

PORTARIA DE DESIGNAR

PORTARIA Nº 0007 DE 05 DE MARÇO DE 2004

Designar a servidora (o) Evaldo de Jesus Martins, responder pela Divisão Administrativa da 9ª Regional de Proteção Social/SESPA, sem ônus, no período de 08/03/2004 a 12/03/2004, em substituição ao Titular, que irá participar da Oficina de Planejamento dos Padrões da SESP.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELIANE CALDAS DE MIRANDA

DIRETORA DO 9º CRS

PORTARIA Nº 0008 DE 08 DE MARÇO DE 2004

Designar a servidora (o) Antonia Áurea dos Santos Carneiro, responder pela Divisão Administrativa da 9ª Regional de Proteção Social/SESPA, sem ônus, no período de 08/03/2004 a 12/03/2004, em substituição ao Titular, que irá participar da Oficina de Planejamento dos Padrões da SESP.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELIANE CALDAS DE MIRANDA

DIRETORA DO 9º CRS

PORTARIA Nº 0009 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

RESOLVE:

Designar a servidora (o) OTÁVIO AIRES BASTOS, responder pela DIREÇÃO da Divisão de Endemias/9ª Regional de Proteção Social/SESPA, sem ônus, no período de 08/03/2004 a 12/03/2004, em substituição ao Titular, que irá realizar supervisão nos trabalhos das endemias nos municípios de Itaituba, Novo Progresso e Jacaracanga.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELIANE CALDAS DE MIRANDA

DIRETORA DO 9º CRS

PORTARIA DE DIÁRIAS.

PORTARIA DE Nº 0098/9º RPS DE 08/03/2004

Nome: Pedro Irineu Carvalho

Cargo: aux. de serviços gerais

CPF: 258.209.903-15

Matrícula: 5177413-1

Período: 15 a 20/03/2004

Nº de diárias: 5,5

Origem: Curuá

Destino: comunidades vizinhas de Curuá

Objetivo: para desenvolver suas atividades na lancha FNS-37

Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda

PORTARIA DE Nº 0109/9º RPS DE 04/03/2004

Nome: Carla Sanocelia Cardoso Barros

Cargo: Administradora

CPF: 387.840.762-91

Matrícula:

Período: 22 a 26/03/2004

Nº de diárias: 4,5

Origem: Santarém

Destino: Belém

Objetivo: para participar de treinamento e coleta de dados dos servidores da URE's na Divisão de Recursos Humanos/SESPA.

Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda
SUPRIMENTO DE FUNDO DO 9º RPS
PORTARIA Nº 0018/9º RPS DE 02/03/2004

Nome: MANOEL HENRIQUE DA COSTA

CPF: 022.997.982-34

Elemento:

339030: material de consumo R\$ 2.000,00

339036: serv. de terc. P. Física R\$ 1.000,00

349039: serv. de terc. P. Jurídica R\$ 1.000,00

Descrição:

Valor: 4.000,00

Pré:

Fonte: 10304109641570000/904157/049001435

Prazo de aplicação: 30 Dias

Objetivo: para atender as necessidades das endemias no município de Monte Alegre.

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0102/9º RPS DE 04/03/2004

Nome: Valdinei Gomes Lopes

Cargo: Motorista

Matrícula

CPF: 178.807.422-04

Nº de Diárias: 5,5

Período: 22 a 26/03/2004

Origem: Santarém

Destino: Alenquer

Objetivo: transportar os servidores: Otávio e Lázaro, para o município.

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: MARÇO/2004

PORTARIA Nº 118 DE 03 MARÇO DE 2004

Nome: Francisco de Assis Santos Portela

Cargo: Motorista Oficial

Lotação: 12º CRPS/ SESPA

Nº de Diárias: 4

Valor: 360,00

Destino: Santana do Araguaia

Objetivo: Conduzir servidores deste 12º CRPS/SESPA.

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA Nº 117 DE 08 MARÇO DE 2004

Nome: Edimar Pereira da Silva

Cargo: Agente de Saúde Pública

Lotação: 12º CRPS/ SESPA

Nº de Diárias: 4

Valor: 360,00

Destino: Santa Maria das Barreiras e Santana do Araguaia.

Objetivo: Supervisão técnica nos trabalhos de Controle de Endemias.

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

Resumo de Portarias de Diárias/3º CRPS

PORTARIA Nº 099/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Jonas do Nascimento Silva

Cargo: Agente de Saúde Pública

CPF: 199205042-20

Matrícula: 0502949

Período: 13/03/2004 a 14/03/2004

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Participar de ações de controle vetorial na localidade de Patrimônio, no município de São Domingos do Capim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 100/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Jonas do Nascimento Silva

Cargo: Agente de Saúde Pública

CPF: 199205042-20

Matrícula: 0502949

Período: 20/03/2004 a 21/03/2004

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Participar de ações de controle vetorial na localidade de Patrimônio, no município de São Domingos do Capim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 101/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Orlando Sampaio Viana

Cargo: Agente de Saúde Pública

CPF: 024248002-00

Matrícula: 0498440

Período: 13/03/2004 a 14/03/2004

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Participar de ações de controle vetorial na localidade de Patrimônio, no município de São Domingos do Capim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 102/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Orlando Sampaio Viana

Cargo: Agente de Saúde Pública

CPF: 024248002-00

Matrícula: 0498440

Período: 20/03/2004 a 21/03/2004

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Participar de ações de controle vetorial na localidade de Patrimônio, no município de São Domingos do Capim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 103/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: José Francisco Ramos

Cargo: Agente de Saúde Pública

CPF: 024433252-53

Matrícula: 0502789

Período: 13/03/2004 a 14/03/2004

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Participar de ações de controle vetorial na localidade de Patrimônio, no município de São Domingos do Capim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 104/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: José Francisco Ramos

Cargo: Agente de Saúde Pública

CPF: 024433252-53

Matrícula: 0502789

Período: 20/03/2004 a 21/03/2004

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Participar de ações de controle vetorial na localidade de Patrimônio, no município de São Domingos do Capim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 105/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Antônio da Rocha Moraes

Cargo: Agente de Saúde Pública

CPF: 073094222-87

Matrícula: 0501688

Período: 13/03/2004 a 14/03/2004

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Participar de ações de controle vetorial na localidade de Patrimônio, no município de São Domingos do Capim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 106/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Antônio da Rocha Moraes

Cargo: Agente de Saúde Pública

CPF: 073094222-87

Matrícula: 0501688

Período: 20/03/2004 a 21/03/2004

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Participar de ações de controle vetorial na localidade de Patrimônio, no município de São Domingos do Capim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 107/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Cosme da Silva Sousa

Cargo: Agente de Saúde Pública

CPF: 145807562-15

Matrícula: 0500899

Período: 13/03/2004 a 14/03/2004

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Participar de ações de controle vetorial na localidade de Patrimônio, no município de São Domingos do Capim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 108/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Cosme da Silva Sousa

Cargo: Agente de Saúde Pública

CPF: 145807562-15

Matrícula: 0500899

Período: 20/03/2004 a 21/03/2004

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Participar de ações de controle vetorial na localidade de Patrimônio, no município de São Domingos do Capim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 109/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Edmilson Alves Cavalcante Filho

Cargo: Motorista Oficial

CPF: 218055632-20

Matrícula: 0503399

Período: 13/03/2004 a 14/03/2004

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Conduzir servidores da FUNASA que irão participar de ações de controle vetorial na localidade de Patrimônio, no município de São Domingos do Capim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 110/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Edmilson Alves Cavalcante Filho

Cargo: Motorista Oficial

CPF: 218055632-20

Matrícula: 0503399

Período: 20/03/2004 a 21/03/2004

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Conduzir servidores da FUNASA que irão participar de ações de controle vetorial na localidade de Patrimônio, no município de São Domingos do Capim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 111/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Paulo Fernando Pires Bastos

Cargo: Médico Veterinário

CPF: 081160162-53

Matrícula: 0106844-012

Período: 15/03/2004 a 15/03/2004

Nº de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Castanhal

Destino: Marapanim

Objetivo: Implantar vacina Anti-Rábica Animal, no município de Marapanim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 112/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Ivo das Neves Silva

Cargo: Agente de Vigilância Sanitária

CPF: 171235002-10

Matrícula: 0118397-020

Período: 15/03/2004 a 15/03/2004

Nº de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Castanhal

Destino: Marapanim

Objetivo: Implantar vacina Anti-Rábica Animal, no município de Marapanim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 113/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Elielson Santos Costa

Cargo: Motorista

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 3

CPF: 166969132-20
Matrícula: 5094844-030
Período: 15/03/2004 a 15/03/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Marapanim
Objetivo: Conduzir os servidores Paulo Fernando Pires Bastos e Ivo das Neves Silva, que irão implantar vacina Anti-Rábica Animal, no município de Marapanim.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 114/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Reinaldo Rodrigues de Vasconcelos
Cargo: Atendente
CPF: 038402472-68
Matrícula: 0478194
Período: 17/03/2004 a 17/03/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Implantar vacina Anti-Rábica Animal, no município de Terra Alta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 115/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: José Moacir Modesto dos Reis
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
CPF: 108111172-00
Matrícula: 0106810-014
Período: 17/03/2004 a 17/03/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Implantar vacina Anti-Rábica Animal, no município de Terra Alta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 116/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Elielson Santos Costa
Cargo: Motorista
CPF: 166969132-20
Matrícula: 5094844-030
Período: 17/03/2004 a 17/03/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Conduzir os servidores Reinaldo Rodrigues de Vasconcelos e Moacir Modesto dos Reis, que irão implantar vacina Anti-Rábica Animal, no município de Terra Alta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 117/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Reinaldo Rodrigues de Vasconcelos
Cargo: Atendente
CPF: 038402472-68
Matrícula: 0478194
Período: 22/03/2004 a 22/03/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: São João da Ponta
Objetivo: Implantar vacina Anti-Rábica Animal, no município de São João da Ponta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 118/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Benedito da Silva Pinheiro
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
CPF: 126072402-63
Matrícula: 0119008-028
Período: 22/03/2004 a 22/03/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: São João da Ponta
Objetivo: Implantar vacina Anti-Rábica Animal, no município de São João da Ponta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 119/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Benedito José de Lima da Silva
Cargo: Motorista

CPF: 233862232-49
Matrícula: 5705304-010
Período: 22/03/2004 a 22/03/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: São João da Ponta
Objetivo: Conduzir os servidores Reinaldo Vasconcelos e Benedito Pinheiro, que irão implantar vacina Anti-Rábica Animal, no município de São João da Ponta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 120/3º CRPS DE 11/03/2004

Nome: Maria Helena Jacques de Mont Serrat
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 598686352-68
Matrícula: 0091120-014
Período: 13/03/2004 a 13/03/2004
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar da programação do "Presença Viva Mulher Feliz", na feira do Ver-o-Peso.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO/3º CRPS

PORTARIA Nº 005 DE 11 DE MARÇO DE 2004

NOME: MARIA HELENA JACQUES DE MONT SERRAT
CPF: 598686352-68
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-36 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - R\$400,00
FONTE: 003
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: APLICAÇÃO DO RECURSO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
UNIDADE GESTORA: 200104
ORDENADORA DE DESPESAS
MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES

PROTEÇÃO
SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

CANCELAMENTO DE CONTRATO
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 04.11.03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/03
Partes: Secretaria de Trabalho e Promoção Social - SETEPS e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP

LICENÇA SAÚDE:

PORTARIA Nº 0372/04 - SETEPS, 08 DE MARÇO DE 2004

Nome: DEUSUILA FIGUEIREDO CARDOSO FERREIRA
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: Lar da Providência Matrícula: 584.9691-013
Período: 06/02/04 a 06/06/04 Laudo Médico: INSS/ s/n

PRORR. LICENÇA SAÚDE:

PORTARIA Nº 0373/04 - SETEPS, 08 DE MARÇO DE 2004

Nome: GEOVÁ BARBOSA RIBEIRO
Cargo: Auxiliar Social
Lotação: à disposição Pref. Mun. Terra Alta Matrícula: 319.4922-1
Período: 01.03.04 a 01.05.04 Laudo Médico: Nº 1732 - IPASEP

PORTARIA Nº 0374/04 - SETEPS, 08 DE MARÇO DE 2004

Nome: MARIA ANTONIA BALIEIRO DOS SANTOS
Cargo: Servente
Lotação: SINE / Cremação Matrícula: 320.5061-015
Período: 20.01.04 a 12.03.04 Laudo Médico: Nº 804/04 - IPASEP

LICENÇA MATERNIDADE:

PORTARIA Nº 0375/04 - SETEPS, 08 DE MARÇO DE 2004

Nome: CLEICIANE ARAÚJO DOS REIS
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: DCCIM / Santarém Matrícula: 587.9612-010
Período: 06.02.04 a 04.06.04 Laudo Médico: Atestado Médico do SUS

LOTAR:

PORTARIA Nº 0365/04 - SETEPS

A SECRETARIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO A PORTARIA DE Nº 246/03 - GP/FUNCAR.

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 10 de Março de 2003 a servidora ANA CÉLIA CRUZ DE OLIVEIRA, Assistente Social, na Diretoria de Assistência Básica/Coordenadoria de Atendimento à Criança.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 04 de Março de 2004.

LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO

Secretária Adjunta

DIÁRIAS:

PORTARIA Nº 0260/04 - SETEPS, DE 11/02/04

Nome: MARIA IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: MELGAÇO e S. SEBASTIÃO DA B. VISTA
Período: 12 a 22.02.04 Nº Diárias: 10 e ½ (dez e meia)
Objetivo da Viagem: capacitar a equipe do PETI.

PORTARIA Nº 0301/04 - SETEPS, DE 13/02/04

Nome: REGINA MARIA DAS NEVES MENDONÇA
Cargo/Função: Assessor
Local: PALESTINA DO PARÁ, S. JOÃO DO ARAGUAIA, TUCURUÍ e PARALAPEBAS
Período: 14 a 23.02.04 Nº Diárias: 09 e ½ (nove e meia)
Objetivo da Viagem: Participar de atividades da SETEPS na ação de emergência.

PORTARIA Nº 0303/04 - SETEPS, DE 16/02/04

Nome: SUELI FONSECA BARROS
Cargo/Função: Coord. Educação pelo Trabalho
Local: CASTANHAL e STª IZABEL DO PARÁ
Período: 17 a 18.02.04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da Viagem: participar do programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 0305/04 - SETEPS, DE 26/02/04

Nome: NILZALEIA DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: Assistente Social
LOCAL PERÍODO
ACARÁ e ABAETETUBA 01.03 a 06.03.04
CAMETÁ, PORTEL e VIZEU 08.03 a 19.03.04
MARABÁ e CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA 22.03 a 27.03.04
Nº Diárias: 22 e ½ (vinte duas e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar o Projeto de Fortalecimento das Competências Municipais para Erradicação do Trabalho Infantil.

PORTARIA Nº 0307/04 - SETEPS, DE 26/02/04

Nome: MARIA CONCEIÇÃO HENRIQUE DE CASTRO
Cargo/Função: Assistente Social
LOCAL PERÍODO
AFUÁ, CAR. POÇO, ALMERIM e MOJÚ 08.03 a 20.03.04
PORTO DE MÓZ e INHANGAPÍ 22.03 a 27.03.04
Nº Diárias: 18 (dezoito)
Objetivo da Viagem: acompanhar o Projeto de Fortalecimento das Competências Municipais para Erradicação do Trabalho Infantil.

PORTARIA Nº 0313/04 - SETEPS, DE 26/02/04

Nome: INÊS TEREZINHA AMARO DA SILVA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: ACARÁ e ABAETETUBA
Período: 01 a 07.03.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: participar e assessorar o encontro de Mulheres do PETI.

PORTARIA Nº 0314/04 - SETEPS, DE 26/02/04

Nome: ANA CÉLIA CRUZ DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: ACARÁ e ABAETETUBA
Período: 01 a 07.03.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: participar e assessorar o encontro de Mulheres do PETI.

PORTARIA Nº 0317/04 - SETEPS, DE 01/03/04

Nome: FERNANDA MEKDEC DE SOUZA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: PORTO DE MÓZ
Período: 01 a 07.03.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: proceder atendimento as famílias atingidas pela enchente.

PORTARIA Nº 0318/04 - SETEPS, DE 01/03/04

Nome: REGINA MARIA DE MENDONÇA NEVES
Cargo/Função: Assistente Social
Local: ALTAMIRA
Período: 01 a 07.03.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: proceder atendimento as famílias atingidas pela cheia do Rio Xingú.

PORTARIA Nº 0360/04 - SETEPS, DE 03/03/04

Nome: SÔNIA MARIA CAMPÊLO DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: Técnico em Assuntos Educacionais
Local: BARCARENA
Período: 09 a 10.03.04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da Viagem: organizar, acompanhar e desenvolver os cursos de qualificação.

PORTARIA Nº 0363/04 - SETEPS, DE 03/03/04

Nome: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO L. DE LIMA
Cargo/Função: Ch. da DCCIM / Belém
Local: BARCARENA
Período: 12 a 13.03.04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da Viagem: ministrar palestra sobre a Violência Contra a Mulher.

PORTARIA Nº 0364/04 - SETEPS, DE 03/03/04

Nome: ALMIR NELSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Motorista
Local: BARCARENA
Período: 12 a 13.03.04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 0369/04 - SETEPS, DE 04/03/04

Nome: ANTONIO NOGUEIRA DOSSANTOS
Cargo/Função: Motorista
Local: BARCARENA
Período: 05 a 08.03.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 0370/04 - SETEPS, DE 04/03/04

Nome: MARIA DE NAZARÉ NUNES PEREIRA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: BARCARENA

Período: 05 a 08/03/04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: ministrar curso para uso de binquedoteca na Semana da Mulher,
PORTARIA Nº 0376/04 - SETEPS, DE 08/02/04

Nome: INÊS TEREZINHA AMARODA SILVA

Cargo/Função: Assistente Social

Local: PORTEL

Período: 08 a 12/03/04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar o Projeto de Fortalecimento das Competências Municipais para Erradicação do Trabalho Infantil.

PORTARIA Nº 0377/04 - SETEPS, DE 08/03/04

Nome: INÊS TEREZINHA AMARODA SILVA

Cargo/Função: Assistente Social

Local: AFUÁ e CAPITÃO POÇO

Período: 15 a 20/03/04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar o Projeto de Fortalecimento das Competências Municipais para Erradicação do Trabalho Infantil.

PORTARIA Nº 0381/04 - SETEPS, DE 08/03/04

Nome: MARIA CÉLIA DERECCI DOS SANTOS FARIAS

Cargo/Função: Assistente Social

Local: CURUÇÁ

Período: 11 a 16/03/04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 0382/04 - SETEPS, DE 08/03/04

Nome: DIOGO ARANTES DE CASTRO

Cargo/Função: Motorista

Local: ABAETETUBA

Período: 08 a 09/03/04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 0383/04 - SETEPS, DE 08/03/04

Nome: DIOGO ARANTES DE CASTRO

Cargo/Função: Motorista

Local: BARCARENA

Período: 12 a 13/03/04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 0384/04 - SETEPS, DE 08/03/04

Nome: ELINÉA RUTH MELO CAMPOS

Cargo/Função: Coord. Estudos Projeto e Informação

Local: BARCARENA

Período: 12 a 13/03/04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar e realizar a entrega de Certificados dos cursos do PQSP.

PORTARIA Nº 0388/04 - SETEPS, DE 08/03/04

Nome: PAULO SÉRGIO BRASIL LIMA

Cargo/Função: Analista de Sistema

Local: BRAGANÇA

Período: 09 a 10/03/04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da Viagem: monitorar o SIPIA.

PORTARIA Nº 0390/04 - SETEPS, DE 08/03/04

Nome: MARÍLIA DE FÁTIMA T.C. ALBUQUERQUE

Cargo/Função: Assessor

Local: ABAETETUBA

Período: 08 a 09/03/04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da Viagem: proceder visita técnica ao Centro de Formação profissional e ação de cadastramento de executor PLANTEQ e PQSP.

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

PORTARIA Nº 0261/04 - SETEPS, DE 11/02/04

Nome: MARIA IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA

Cargo/Função: Assistente Social

Valor do Suprimento: R\$ 200,00

Elemento de Despesas:

339033: R\$ 200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 0304/04 - SETEPS, DE 16/02/04

Nome: SUELI FONSECA BARROS

Cargo/Função: Coord. de Educação pelo Trabalho

Valor do Suprimento: R\$ 100,00

Elemento de Despesas:

339033: R\$ 100,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 0306/04 - SETEPS, DE 26/02/04

Nome: NILZALEIA DA SILVA SANTOS

Cargo/Função: Assistente Social

Valor do Suprimento: R\$ 3.060,00

Elemento de Despesas:

339033: R\$ 3.060,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 0308/04 - SETEPS, DE 26/02/04

Nome: MARIA CONCEIÇÃO HENRIQUE DE CASTRO

Cargo/Função: Assistente Social

Valor do Suprimento: R\$ 4.988,00

Elemento de Despesas:

339033: R\$ 4.988,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 0312/04 - SETEPS, DE 26/02/04

Nome: INÊS TEREZINHA AMARODA SILVA

Cargo/Função: Assistente Social

Valor do Suprimento: R\$ 150,00

Elemento de Despesas:

339033: R\$ 150,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 0319/04 - SETEPS, DE 11/02/04

Nome: REGINA MARIA DE MENDONÇA NEVES

Cargo/Função: Assistente Social

Valor do Suprimento: R\$ 2.600,00

Elemento de Despesas:

339033: R\$ 800,00

339030: R\$ 1.800,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 0320/04 - SETEPS, DE 01/03/04

Nome: FERNANDA MEKDEC DE SOUZA

Cargo/Função: Assistente Social

Valor do Suprimento: R\$ 1.000,00

Elemento de Despesas:

339033: R\$ 1.000,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 0361/04 - SETEPS, DE 03/03/04

Nome: SÔNIA MARIA CAMPELO DE FIGUEIREDO

Cargo/Função: Técnico de Educação

Valor do Suprimento: R\$ 150,00

Elemento de Despesas:

339030: R\$ 150,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 0362/04 - SETEPS, DE 03/03/04

Nome: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO L. DE LIMA

Cargo/Função: Ch. da D C C I M/ Belém

Valor do Suprimento: R\$ 150,00

Elemento de Despesas:

339030: R\$ 100,00

339033: R\$ 50,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 0368/04 - SETEPS, DE 04/03/04

Nome: RUUBENS LUIZ PROENÇA CORDEIRO

Cargo/Função: Aux. Técnico

Valor do Suprimento: R\$ 3.500,00

Elemento de Despesas:

339030: R\$ 2.000,00

339036: R\$ 500,00

339039: R\$ 1.000,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 0371/04 - SETEPS, DE 04/03/04

Nome: MARIA DE NAZARÉ NUNES PEREIRA

Cargo/Função: Assistente Social

Valor do Suprimento: R\$ 200,00

Elemento de Despesas:

339030: R\$ 150,00

339033: R\$ 50,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 0378/04 - SETEPS, DE 08/03/04

Nome: INÊS TEREZINHA AMARODA SILVA

Cargo/Função: Assistente Social

Valor do Suprimento: R\$ 200,00

Elemento de Despesas:

339033: R\$ 200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 0379/04 - SETEPS, DE 08/03/04

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO VALE DE SOUZA

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00

Elemento de Despesas:

339030: R\$ 500,00

339033: R\$ 500,00

339036: R\$ 500,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 0380/04 - SETEPS, DE 08/03/04

Nome: MARIA CÉLIA DERECCI DOS SANTOS FARIAS

Cargo/Função: Assistente Social

Valor do Suprimento: R\$ 200,00

Elemento de Despesas:

339033: R\$ 200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 0385/04 - SETEPS, DE 08/03/04

Nome: ELINÉA RUTH MELO CAMPOS

Cargo/Função: Coord. Estudos Projeto e Informação

Valor do Suprimento: R\$ 150,00

Elemento de Despesas:

339030: R\$ 150,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 0394/04 - SETEPS, DE 10/03/04

Nome: ANA MIRLA BRAUM GUERRA

Cargo/Função: Técnico em Assuntos Educacionais A

Valor do Suprimento: R\$ 3.750,00

Elemento de Despesas:

339030: R\$ 1.400,00

339036: R\$ 2.350,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TERMO ADITIVO-2º.

Nº DO CONTRATO: 004/2002.

Objeto do Contrato: Execução de serviços de recebimento de receita da Arcon.

Valor do Contrato Original: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

Modalidade de Licitação: Convite nº 02/2002.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos e Banco do Brasil S.A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo visando retificar a cláusula terceira do instrumento original, prorrogando o prazo de vigência por mais (02) dois anos a iniciar em 04.03.2004 e encerrar em 03.03.2006, por conveniência administrativa.

Dotação Orçamentária: Exercício de 2004: 80201.04.122.0125.4534-Operacionalização das Ações Administrativas-Elemento de Despesa-339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Fonte -061.R\$-15.000,00(Quinze mil reais). Exercício de 2005: 80201.04.122.0125.4534-Operacionalização das Ações Administrativas-Elemento de Despesa-339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Fonte -061.R\$-18.000,00(Dezoito mil reais). Exercício de 2006: 80201.04.122.0125.4534-Operacionalização das Ações Administrativas-Elemento de Despesa-339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Fonte -061.R\$-4.000,00(Quatro mil reais). 80201.04.122.0125.4534-Operacionalização das Ações Administrativas-Elemento de Despesa-339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Fonte -061.

Data da Assinatura: 03.03.2004.

Foro: Belém-Pa.

Ordenador Responsável: Ronaldo Barata.

PORTARIA Nº 092/2004 DE 09 DE MARÇO DE 2004.

O Coordenador Administrativo da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, usando das atribuições conferidas pela PORTARIA nº 06/98 - ARCON/GAB de 19/08/1998;

Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 2004/63253;

Resolve, Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo firmado entre a Arcon e a servidora temporária Lúcia Helena Valente Bastos, matrícula nº 5133513, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Regulação N/1, a partir de 09/03/2004.

José Guilherme da Silva

Coordenador Administrativo.

PORTARIA Nº 098/2004 ARCON/GTT DE 08/03/2004.

Nome: Valdeinei Menezes da Silva

Cargo: Colaborador Eventual

CPF: 189.947.842-68

Nº Diárias: 03 (três)
Dia: 09/03 a 12/03/2004.
Destino: Marabá/PA.
Motivo: Conduzir o Diretor Geral desta Agência.
Coordenadoria Administrativa.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: OESNº 10/2004;

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 09/2004 (Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93);

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Cops Engenharia Ltda;
Objeto: Serviços de elaboração dos projetos de Rede de Abastecimento de Água, Rede de Drenagem Superficial e Profunda e Rede de Esgoto Sanitário do Residencial Paulo Fonteles - Condomínio I, localizado no Município de Ananindeua, neste Estado;

Vigência: 12.03.2004 a 01.04.2004;

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1738 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Ação: 35.414 - NE: 00389;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém-PA;

Data da Assinatura: 11.03.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Endereço do Contratado: Conjunto Maguari Alameda NS 14 nº 28, sala A - Icoaraci - Belém-PA - Cep: 66.823-077.

Nº DO CONTRATO: OESNº 11/2004;

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 10/2004 (Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93);

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Reinaldo Jansen Silva;
Objeto: Serviços de adequação e elaboração dos projetos Estruturais, de Fundação e Direitos Autorais por repetição de projeto de 17 (dezessete) blocos tipo sobrado do Residencial Maria Laise Lima, localizado no Município de Castanhal, neste Estado;

Vigência: 12.03.2004 a 22.03.2004;

Valor: R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais);

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1738 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Ação: 35.414 - NE: 00392;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém-PA;

Data da Assinatura: 11.03.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Endereço do Contratado: Rua Eng. Fernando Guilhon nº 2339 - Cremação - Belém-PA - Cep: 66.045-200.

Nº DO CONTRATO: OESNº 12/2004;

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 11/2004 (Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93);

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Montenegro Equipamentos e Engenharia Ltda;

Objeto: Serviços de elaboração do projeto de Sistema Viário - Geométrico, Terraplenagem e Pavimentação do Residencial Paulo Fonteles - Condomínio I, localizado no Município de Ananindeua, neste Estado;

Vigência: 12.03.2004 a 01.04.2004;

Valor: R\$ 11.935,21 (onze mil, novecentos e cinco reais e vinte e um centavos);

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1738 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Ação: 35.414 - NE: 00394;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém-PA;

Data da Assinatura: 11.03.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Endereço do Contratado: Travessa Boaventura da Silva nº 1290, sala 201 - Belém-PA - Cep: 66.060-060.

Nº DO CONTRATO: OESNº 13/2004;

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 12/2004 (Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93);

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Reinaldo Jansen Silva;

Objeto: Serviços de adequação e elaboração dos projetos Estruturais, de Fundação e Direitos Autorais por repetição de projeto de 66 (sessenta e seis) blocos tipo sobrado do Residencial Paulo Fonteles - Condomínio I, localizado no Município de Ananindeua, neste Estado;

Vigência: 12.03.2004 a 19.03.2004;

Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais);

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1738 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Ação: 35.414 - NE: 00390;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém-PA;

Data da Assinatura: 11.03.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;
Endereço do Contratado: Rua Eng. Fernando Guilhon nº 2339 - Cremação - Belém-PA - Cep: 66.045-200.

Nº DO CONTRATO: OESNº 14/2004;

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 13/2004 (Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93);

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Gimário da Silva Drago;
Objeto: Serviços de elaboração dos projetos de Rede de Energia Elétrica, Telefonia Interna e Externa do Residencial Paulo Fonteles - Condomínio I, localizado no Município de Ananindeua, neste Estado;

Vigência: 12.03.2004 a 01.04.2004;

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1738 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Ação: 35.414 - NE: 00388;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém-PA;

Data da Assinatura: 11.03.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Endereço do Contratado: Trav. 07 de Setembro nº 159, sala 08, altos - Comércio - Belém-PA - Cep: 66.013-070.

Nº DO CONTRATO: OESNº 15/2004;

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 14/2004 (Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93);

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e R. M. Espírito Santo - ME;
Objeto: Serviços de engenharia topográfica na Área de Preservação Ambiental do Loteamento Tenoné II, localizado no Município de Belém, neste Estado;

Vigência: 12.03.2004 a 01.04.2004;

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1603 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Ação: 26.100 - NE: 00401;

Fonte de recurso: 001;

Foro: Belém-PA;

Data da Assinatura: 11.03.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Endereço do Contratado: Rua Paulo Cícero nº 55 - Guamá - Belém-PA - Cep: 66.075-000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)

Nº DO CONTRATO: 08/2003;

Objeto do Contrato: Módulo II da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para elaboração e consolidação do Programa de Revitalização do Processo de Mudança rumo a uma nova visão de futuro da COHAB-PA.

Valor do Contrato Original: R\$ 49.989,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais).

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 01/2003;

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Pólo de Assessoria Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo - Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93;

Data da Assinatura: 09.03.2004;

Vigência do Aditamento: 09.03.2004 a 09.05.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Aditivos Anteriores: 1º TA - 13.10.2003 - Prorrogação de Prazo

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO);

Nº DO CONTRATO: 19/2003;

Objeto do Contrato: Cessão de Direito de Uso de Software, destinado ao Processamento de Dados do Sistema de Administração de Créditos Imobiliários, nas instalações da Cohab, vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

Valor do Contrato Original: R\$ 50.490,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais);

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 03/2003;

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Elógica Processamento de Dados Ltda;

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo - Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93;

Vigência do Aditamento: 15.03.2004 a 14.06.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Data da Assinatura: 11.03.2004;

Aditivos Anteriores: 1º TA - 16.12.2003 - Prorrogação de Prazo;

2º CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que as propostas apresentadas a pós a primeira convocação efetuada em 12/02/2004, terem superado significativamente o limite por unidade habitacional do PAR, o que poderia inviabilizar a execução dos empreendimentos, convocamos novamente todas as Empresas credenciadas pela Gerência de Risco de Crédito da Caixa Econômica Federal, para execução de obras com recursos do PAR - Plano de Arrendamento Residencial a apresentar propostas para os empreendimentos Plácido de Castro e Rio Tapajós, localizados no Município de Santarém, neste Estado, até o próximo dia 22 de março de 2004. O valor do financiamento definido pela CAIXA é de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) por unidade incluindo construção despesas cartórias e impostos. Os projetos encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Projetos da COHAB-PA, em sua sede sita na Passagem gama Malcher, 361, bairro do Souza na cidade e Belém.

Belém, 11 de março de 2004.

Gerência de Projetos

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 67/03 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

PARTE CONTRATADA: SERVIC - CONSTRUTORA LTDA - CGC Nº 83.904.854/0001-20.

OBJETO: Execução de serviços e obras de ampliação do Sistema de Distribuição de Água do Bairro SALGADO GRANDE, Adutora de Água Bruta, na Cidade de CASTANHAL - Estado do Pará. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 38/03

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.312,46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Ajuste de quantitativos sem alteração do valor e prorrogação o prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06.03.04 a 19.04.04

DATA DE ASSINATURA: 05.03.04

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente:

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior

Coordenador de Projetos e Obras

Belém, 11 de Março de 2004.

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/04

FIRMAS HABILITADAS: Construtora Gomes de Souza Ltda, Cooperativa dos Trabalhadores na Área de Saneamento Ltda, ATE - Assessoria Treinamento e Engenharia Ltda, Maia Construções Ltda e Pedrosa e Pinto Empreendimentos e Serviços Ltda.

FIRMA INABILITADA: Construtora Mega Ltda.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

Belém, 11 de Março de 2004.

Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: OLÍMPIO YUGO OHNISHI
TRAY. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 028/03

TOMADA DE PREÇO Nº 028/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 02 + 09) NA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA, EM SANTARÉM/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 139.843,01 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CONTAP CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 83.773.804/0001-50

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 04.03.04

TERMO FINAL: 17.04.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 04.03.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI

CONTRATO ORIGINAL - 25.09.03

1º TA - 30.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 34/03

PREÇO Nº 003/03

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS INDIVIDUAIS NUMERADOS NAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO OLÍMPICO DO PARÁ - MANGUEIRÃO, EM BELÉM/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.861.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E SESENTA E UM MIL REAIS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x BOM SINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 02.358.255/0001-56

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE

VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA FICA RE-RATIFICADA
PARA: 403.001.8101.27.812.1092.2499.001.449052
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
CONTRATO ORIGINAL: 10.10.03
ADITIVO ANTERIOR:
1.º TA - 21.11.03 (RETIFICAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS)
2.º TA - 11.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 113 DE 03 DE MARÇO DE 2004
NOME(s): Edinaldo de Melo Maia- Raimundo Antonio Melo da Silva- Tiago Leão
CARGO: Eng.º Civil- Aux. de Eng.º- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 02
LOCAL (s): Castanhal
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento nas Escolas Benício Lopes e Clotilde Pereira
PERÍODO: 04 a 05/03/04

PORTARIA Nº 114 DE 03 DE MARÇO DE 2004
NOME: Edvaldo Hugo Jardim- Tiago Leão
CARGO: Aux. Eng.º- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)
LOCAL (s): Ananindeua e Marituba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento em diversas residências de servidores, com vista ao Programa do "Cheque Moradia"
PERÍODO: 03.03.04

PORTARIA Nº 116 DE 04 DE MARÇO DE 2004
NOME(s): Guilherme Augusto Miranda Cabral
CARGO: Eng.º Civil
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL (s): Acará
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de Recuperação da Quadra da Comunidade dos Quilombolas
PERÍODO: 05/03/04

PORTARIA Nº 117 DE 05 DE MARÇO DE 2004
NOME(s): Antônio Sérgio Monteiro de Oliveira
CARGO: Chefe do NRS
Nº DE DIÁRIAS: 03
LOCAL (s): Monte Alegre
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de Construção de ETP e levantamento para reforma de Escola
PERÍODO: 05 a 07.03.2004

PORTARIA Nº 119 DE 08 DE MARÇO DE 2004
NOME(s): Mário Salgado Freire da Silva- Adolfo de Oliveira Santa Brígida- Tiago Leão
CARGO: Arquiteto- Aux. de Eng.º- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)
LOCAL (s): Marituba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento do terreno destinado à construção da Delegacia de Polícia
PERÍODO: 08/03/04

PORTARIA Nº 120 DE 08 DE MARÇO DE 2004
NOME(s): Edir Moreira Cavalcante
CARGO: Engenheiro
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)
LOCAL (s): Santa Izabel do Pará
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de reforma nas instalações elétricas da Penitenciária de Americano
PERÍODO: 08/03/04

PORTARIA Nº 121 DE 08 DE MARÇO DE 2004
NOME(s): Francisco Ferreira de Castilho- Hugo Derlayte Nunes de Lima
CARGO: Ch. Div. de Obras- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL (s): Tailândia e Abaetetuba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de Construção de Escola de Trabalho e Produção
PERÍODO: 09/03/04

PORTARIA 122 DE 08 DE MARÇO DE 2004
NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras-Carlos Raiol da Gama
CARGO: Eng.º Civil-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 03
LOCAL (s): Marapanim-Curuçá-Terra Alta-Igarapé-Açu-Maracanã e Capanema
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de de Escola com 06 Salas, Delegacia de Polícia, construção de Protótipos e Sede do Hemopa
PERÍODO: 10/02 a 12/02/04

PORTARIA Nº 124 DE 09 DE MARÇO DE 2004
NOME(s): Edvaldo Hugo Jardim- Hugo Derlayte Nunes de Lima
CARGO: Aux. Engenharia- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (meia)
LOCAL (s): Marituba e Ananindeua
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder visitas técnicas em residências de funcionários, referentes ao cheque moradia
PERÍODO: 18/02/04

PORTARIA Nº 125 DE 09 DE MARÇO DE 2004
NOME(s): Carlos Filomeno Soares Rufino- Eleanor Serra de Oliveira Rufino
CARGO: Ch.Div.Avaliação e Perícia- Engenheiro

Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL (s): Salinópolis
OBJETIVO DA VIAGEM: Avaliar terrenos
PERÍODO: 12/03/2004
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
REJANE MARIA MARTINS MESQUITA
Diretora de Administração e Finanças

ERRATAS

Contratos Administrativos de Serv. Temporários, publicados no DOE nºs 30.125 e 30.133 de 04/02 e 16/02/04- Thais Brito Pereira de Souza- Andréa Maria Feliz Fonseca- ONDE SE LÊ Dotação Orçamentária nº 22101-04.122.0125-2903.319004-Fonte-001- LEIA-SE-22101-04.122.0125-4535.19004-fonte-001

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Servidor: Myrian Silvana da Silva Cardoso
Matrícula: 5807450/2 Cargo: Assessor
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 07101.15.127.1039.1726 - 339030 - Material de Consumo R\$ 500,00 e 339039, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100,00.
Período para aplicação: 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da OBP e 10 (dez) dias, para prestação de contas.
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 049/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Servidor: Maria do Carmo Campos da Silva
Matrícula: 5170230/1 Cargo: Gerente Técnico
Origem: Belém Destino: São Miguel do Guamá
Período: 15 a 17/03/2004
Nº de diárias: 2 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Fazer levantamento de informações para o Diagnóstico Institucional Financeiro e Discussões Prévias com a comunidade local, relativos ao Programa PARÁ URBE.
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Servidor: Myrian Silvana da Silva Cardoso Matrícula: 5807450/2
Cargo: Assessor
Origem: Belém Destino: São Miguel do Guamá
Data: 15 e 17/03/2004 Nº de diárias: 2 ½ (duas e meia)
Objetivo: Fazer levantamento de informações para o Diagnóstico Institucional Financeiro e Discussões Prévias com a comunidade local, relativos ao Programa PARÁ URBE.
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 051/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Servidor: Maria Grécia Marques Medrado
Matrícula: 5486297/4 Cargo: Assessor
Origem: Belém Destino: São Miguel do Guamá
Data: 15 a 17/03/2004 Nº de diárias: 2 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Fazer levantamento de informações para o Diagnóstico Institucional Financeiro e Discussões Prévias com a comunidade local, relativos ao Programa PARÁ URBE.
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 052/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Servidor: Oyama Brasil Gonçalves Junior Matrícula: 54181354/1
Cargo: Assessor
Origem: Belém Destino: São Miguel do Guamá
Data: 15 e 17/03/2004 Nº de diárias: 2 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Fazer levantamento de informações para o Diagnóstico Institucional Financeiro e Discussões Prévias com a comunidade local, relativos ao Programa PARÁ URBE.
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 053/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Servidor: Altair Trevisol da Rosa
Matrícula: 54181362/1 Cargo: Motorista
Origem: Belém Destino: São Miguel do Guamá
Data: 15 a 17/03/2004 Nº de diárias: 2 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Conduzir veículo, que transportará técnico desta SEDURB, naquele município.
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 001/2004-SEDURB

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e Tribunal de Contas dos Municípios, CNPJ nº 04.789.665/0001-87.
OBJETO: Cooperação técnica e financeira entre as partes para implantação e desenvolvimento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Melhoria da Infra-estrutura Regional do Estado do Pará.
VIGÊNCIA: 08/03/2004 até 07/03/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101.15.451.1039.1835 - Fonte: 029 - Natureza de Despesa: 449052.
FORO: Belém/PA
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Paulo Elcídio Chaves Nogueira.
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Aluísio Augusto Lopes Chaves.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 041/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. GERALDO FRANCISCO DE MORAIS, Prefeito, de que no dia 18.03.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/53196-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 136/97, assinado em 26.11.97 e termo aditivo.
Belém, 11 de março de 2004
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 042/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. RAFAEL DE LOUREIRO REIS, Prefeito, de que no dia 18.03.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/53162-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, em face do Convênio IPASEP nº 60/98, assinado em 01.12.98 e seus termos aditivos.
Belém, 11 de março de 2004
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 043/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOSÉ SINVAL VILHENA PAIVA, Presidente, de que no dia 18.03.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/51074-6, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 33.703 de 18.03.2003, relativo a prestação de contas do NÚCLEO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - POEMAR, em face do Convênio SECTAM s/nº/97, assinado em 15.07.97 e termo aditivo.
Belém, 11 de março de 2004
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 044/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. MÁRIO CÉZAR SOBRAL MARTINS, Prefeito, de que no dia 18.03.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/52926-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 192/2000, assinado em 31.05.2000 e termo aditivo.
Belém, 11 de março de 2004
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 045/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOSÉ ALBERTO DE SOUZA BRANCO, Prefeito à época, Presidente, de que no dia 18.03.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/53031-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio IPASEP s/nº/97, assinado em 02.05.97 e seus termos aditivos.
Belém, 11 de março de 2004
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

importadora
DE FERRAGENS S. A.

CNPJ MF 04.893.996/0001-62

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição deles, na Av. Roberto Camelier, 120, sede da empresa, no horário comercial, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2003.
Belém, 09 de março de 2004.
A DIRETORIA

**META EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA**

Meta empreendimentos Imobiliários Ltda, torna público que requereu a SECTAM, a renovação de sua licença LI, pelo prazo de 2 anos, para construção do Condomínio Jardim Espanha localizado à Pass Santa c/ Pass Yamada, no Tapanã.

**COMPANHIA VALE
DO RIO DOCE****Companhia Vale do Rio Doce**

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação, do Posto da Mina de Mangas do Azul, referente ao armazenamento e abastecimento de combustíveis para veículos, caminhões e equipamentos, situado dentro dos limites geográficos da Floresta Nacional de Carajás, no Estado do Pará.

Companhia Vale do Rio Doce

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação, do Posto Escritório Central, referente ao armazenamento e abastecimento de combustíveis para veículos leves e médios, situado dentro dos limites geográficos da Floresta Nacional de Carajás, no Estado do Pará.

Companhia Vale do Rio Doce

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação, do Posto da Pêra Ferroviária, referente ao armazenamento e abastecimento de combustíveis para caminhões e equipamentos, situado dentro dos limites geográficos da Floresta Nacional de Carajás, no Estado do Pará.

Companhia Vale do Rio Doce

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação, do Posto da Mina de N4E, referente ao armazenamento e abastecimento de combustíveis para caminhões fora de estrada, situado dentro dos limites geográficos da Floresta Nacional de Carajás, no Estado do Pará.

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL - OAB/PA.****TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA OAB/PA**
Edital de Notificação - Sessão Especial

Notifico as referidas partes destacadas a comparecerem no dia 25.03.2004, às 17:00 h, na sede da OAB/PA, Praça Barão do Rio Branco, nº 93, para o julgamento, em Sessão Especial, dos seguintes Processos Disciplinares: PD Nº 499/01, Nº 17/02, Nº 271/01 (apensados); Representantes: Francisco da Cruz David (Cond. do Ed. San Martin); Deusarina Martins Santana e Ivone Gonçalves Seixas (Cond. do Ed. Columbia); Nazaré Silva Benjamin e Edinilce Cavalcante Albuquerque; respectivamente; Representada: C. R. D. (OAB/PA nº 9443). Relator: Dr. Oswaldo Coelho. Belém, 11.03.04. Secretária Geral do TED, Anamaria Chaves Stilianidi.

Edital de Notificação - Acórdão

Comunico à parte destacada a publicação do Acórdão referente ao julgamento em Sessão Plenária do dia 18/12/2003 do seguinte Processo Disciplinar: 2ª Turma; PD Nº 017/00; Acórdão Nº 179/03; Representante: Rubens César Silva Rocha; Representada: L. do S. de S. M. (OAB/PA nº 9846); Relator: Dr. Oswaldo Coelho; Decisão: Os membros da 2ª Turma do TED, à unanimidade, não conheceram da Representação por sua inépcia, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos. Por fim, informo à referida parte acima mencionada que o prazo para recurso ao Conselho Seccional da OAB/PA será de 15 dias a partir do primeiro dia útil da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Belém, 11/03/2004. Secretária Geral do TED, Dra. Anamaria Chaves Stilianidi.

MADEIREIRA RAINHA LTDA

MADEIREIRA RAINHA LTDA, torna público que requereu a SECTAM - Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operação na data de 05/02/2004, para atividade de Ind de Compensados em Jacundá.

DR. RANDOLFO AUDIFAX COELHO DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE DO SINFARPA

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1o. OFÍCIO. Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: NP.190001174041 C/Ana G. Pessoa Abreu-Ced-Caixa Econômica Federal-R\$4.193,87 valor a protestar R\$2.522,28/NP.01/2002 C/Hildimar de J.Oliveira-Ced-Neida Maria S.Cardoso-R\$200,00/DP.26048/A C/A.R.Soaes Lima-Ced-Exp de Fruta União-R\$3.580,00/DP.0731472 C/Sergio Marinho de Miranda-Ced-Delta Publicidade-R\$150,00/DP.1115315/1 C/R.M. Leandro-Ced-Pinto Soares e Cia-R\$180,00/CH.00020 C/Comil Eletrofarma L-Ced-Mamiko Komayama Sawada-R\$660,00/DP.11153141 C/R.M.Leandro-Ced-Pinto Soares Cia-R\$282,24/CH.561386,CH.561387,CH.561385,CH.561384 C/Maria da Gloria R.Pena-Ced-Jose Valmar Barros-R\$1.500,00 R\$1.500,00,R\$1.500,00,R\$1.500,00/NP.07/10,NP.08/10,NP.09/10,NP.10/10 C/Roni Peterson Freitas Moreira(AVAL),Ced-Cape/PA Centro de Apoio aos Pequenos Empreendedores do Estado do Pará-R\$1.061,52,R\$1.061,52,R\$1.061,52,R\$1.061,52/DP.74143/2 C/Distr.Ducrel Lt-Ced-Coposul Copos Plast do Sul / DGS Factoring Fom-R\$1.352,55/DP.2963 C/M. C.M.Lima-Ced-Braskar Capas e Acess-R\$599,00/DP.202420/01,DP.203637/01 C/Novafarma Distr de Medicamentos-Ced-Laborat. Catarinense SA-R\$2.289,23/R\$1.298,95/DP.2142684-1 C/NN.Agenciamento de Cargas Aérea Lt-Ced-Tam Linhas Aéreas Lt-R\$2.296,45/DP.5240 /3 C/Dupla Auto Som Película-Ced-Centro Automotivo Itaim / Colonial Fom Mercantil-R\$733,75/LC-093636632-7 C/Centro Educ.Ace. Ced-Banco Itau SA-R\$25.327,65/DP.10191094 C/Audiotech Equip Ele Ced-Hayama Ind Com Prod Eletr-R\$1.333,54/DP.16406/03,DP.17674/3 DP.15871/03,DP.15592/03,DP.16964/03,DP.17051/03,DP.16579/03,DP.17502/03 C/J.Correa Fonseca Ltda-Ced-Jurua Transportes Lt-R\$231,00/R\$195,85,R\$213,98,R\$112,69,R\$105,61,R\$76,38,R\$62,94,R\$50,00/DP.901559890 C/Roseane do S.Botelho-Ced-Oito Brasil Com Rep Cos / Bankboston Bco Multiplo SA-R\$198,25/CH.000768 C/Boaventura A. de Souza-Ced-Irmaos Teixeira Lt-R\$345,54/LC-1573190368 C/AC Peixoto Bastos Com-Ced-Banco Itau SA-R\$26.961,75/DP.0059 C/Rainero Maroja Patol.Clinica-Ced-Pronto Com Servicos Lt-R\$873,00/DP.27056002 C/Belem Ind Com Lt-Ced-Ind Grafica Foroni L / Banco Zogbi-R\$349,52/DP.206299435,DP.206299443 C/W. A.Coragem-Ced-Eletrolux do Brasil SA / Bankboston Bco Multiplo SA-R\$52,35,R\$35,65/CH.850012 C/Zaudir Barbosa Pereira-Ced-W& W.Com Repres-R\$221,41/DP.03698002 C/Furtado e Sobrinho Lt-Ced-Lumiere Com Lt-R\$553,39/DP.0064002 C/Furtado e Sobrinho Lt-Ced-Proluz Com Lt-R\$345,90/DP.0071001,DP.0071002 C/Dias Martins Com Lt-Ced-Proluz Com Ltd-R\$470,00,R\$470,00/DP.09056204 C/Belmaraes Maqs.Refrig-Ced-Metal. Venancio Lt-R\$843,64/DP.15348-B C/Belmaraes Belem Maqs Refrig.Lt-Ced-R.Baiao Ind Com Lt-R\$1.052,33/DP.36830062 C/Y.C.Martins Cia-Ced-M.F.Sul Fabril SA / DGS Factoring Fom-R\$398,37/CH.000280 C/Agapito Rodrigues Alho-Ced-Mercado das Pecas-R\$578,06/DP.74143 /3 C/Distrib.Ducrel Lt-Ced-Coposul Copos Plasticos do Sul / DGS Factoring Fomento-R\$1.352,55/DP.0513-5 C/Raimunda Celia e Silva Costa-Ced-Homobono e Martins Lt-R\$40,00/DP.514-5 C/Leda C. Ferreira Domingues-Ced-Homobono e Martins Lt-R\$40,00/DP.1030755M C/Jadeli Correa de Marquez-Ced-Akad Computacao Grafica-R\$287,55/DP.210/03-B,203/03-B C/Moda Brasil Lt-Ced-MSA Access de Moda Lt/Smartfac Fom Mercantil-R\$967,33,R\$350,67/DP.22727 C/Auricelia C. Oliveira-Ced-Recom Rego's Coml-R\$224,00/DP.34850 C/Universo Coml Ced-Inter Frios Lt-R\$4.373,60/DP.00104 C/Rui Pereira da Silva FH Ced-Lucileia Moraes e Silva Livros-R\$142,00/DP.NFL96465 C/Fabio Moura Pinheiro-Ced-Sirigaita de NOVA Frig Com Ind-R\$1.010,74/DP.9508/03 C/Camasa Camoras Atalaia SA-Ced-Bernauer Aquicultura Lt-R\$1.670,00/DP.0936115757 C/Jurandir de Souza Torres-Ced-Bco Itau SA-R\$1.394,32/LC-1580059002 C/Aluminio e Acessorios Lt-Ced-Banco Itau SA-R\$3.290,28/LC-1135210688 C/Luciana Pinheiro Cruz-Ced-Bco Itau SA-R\$318,27/DP.20437C C/Milenio Moveis Lt-Ced-Bell Arte Ind Estofados-R\$1.146,34, que foram apresentados em meu cartório rua Aristides Lobo, 468 por parte de:Cx.Econ.Ver-O-Peso,Neide M.Santos Cardoso,Unibanco,BCN,Safrá,Adv.Mamiko K.Sawada,Jose V.Barros, Ceape/PA Centro Ap.Peq.Emp.Pa,HSBC Bank,Lab.Catarinense SA,Itau, Coexpress Cob Express,W.E.W.COM e Rep.Lt,Lumiere Coml Ltda,Proluz Com Ltda,Cx.Econ.Reret/Be,Recom Rego's Coml,Inter Frios Ltda, DP.0382-2/3 C/JR Telec Com Serv L-Ced-AM Informatica Lt-R\$382,00 DP.3832/3 C/Joze R.Albuquerque-Ced-AM Informatica Ltda-R\$382,00, respectivamente com vencimento varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento:45(Quarenta Cinco) Duplicatas Mercantis,06(Seis)Notas Promissórias,08(Oito)Cheques, 05(Cinco)Letras de Cambio. Eu os intimo e notifico a pagarem, ficando ciente, que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belem-Pa, 11 de março de 2004. RUTH VEIGA DE M.CORREA - Tabeliao Substituto do Cartorio de Protesto "VALE VEIGA" 1o. Ofício.

**SINDICATO DOS
FARMACÊUTICOS DE
BELÉM DO PARÁ**

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DE BELÉM DO PARÁ
SEDE PROVISÓRIA: AV. ALMIRANTE BARROSO, 788-MARCO
BELÉM - PA - CEP. 66090-000
FONEFAX(091) 246-29.84 - FONE (091) 266-52.62/266-51.14
CGC.10.235.687/0001-06- COD.SINDICAL 012.517.87793-3
EDITAL 001/04

Pelo presente Edital convocamos todos os Associados em condições de votar, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no Auditório do Centur no dia 30 de março de 2004, às 18:30 hs em 1ª Convocação com 51% da Categoria e às 19:00 hs em 2ª Convocação com qualquer número de presentes, a fim de conhecer, discutir e aprovar a Proposta de Convenção Coletiva de Trabalho, que será submetida a Classe Patronal para reger as relações de trabalho entre as respectivas categorias. Belém do Pará 13 de março de 2004.

**ÊXITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MADEIRAS LTDA-EPP**

ÊXITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP CNPJ nº 04.478.507/0001-06 INS. ESTADUAL 15.218.382-5 TUCURUI (Pa) torna público que solicitou a SECTAM a sua (L.O) para exercer a atividade de Indústria de Madeira serrada.

MADEIREIRA POTYRA LTDA-EPP

MADEIREIRA POTYRA LTDA-EPP CNPJ nº 04.589.481/0001-73 INS. ESTADUAL 15.220.744-0 BAIÃO (Pa) torna público que solicitou a SECTAM a sua (L.O) para exercer a atividade de Indústria de Madeira serrada.

TUCURUI MADEIRAS LTDA

TUCURUI MADEIRAS LTDA CNPJ nº 04.453.401/0001-58 INS. ESTADUAL 15.218.142-3 TUCURUI (Pa) torna público que solicitou a SECTAM a sua (L.O) para exercer a atividade de Indústria de Madeira serrada.

**INDÚSTRIAL E COMÉRCIO DE
MADEIRAS ESPLANADA LTDA**

INDÚSTRIAL E COMÉRCIO DE MADEIRAS ESPLANADA LTDA CNPJ nº 05.301.810/0001-00 INS. ESTADUAL 15.227.576-2 BAIÃO (Pa) torna público que solicitou a SECTAM a sua (L.O) para exercer a atividade de Indústria de Madeira serrada.

**MADECIL MAD DA AMAZÔNIA
COM IND LTDA**

MADECIL MAD DA AMAZÔNIA COM IND LTDA, torna público que requereu a SECTAM - Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operação na data de 09/02/2004, para atividade de Serraria em Marabá.

MADEIREIRA BURITI LTDA

MADEIREIRA BURITI LTDA, torna público que requereu a SECTAM - Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operação, na data de 11/02/04, para atividade de Serraria, no município de Marabá.

**CIMAVAN COM IND DE MAD
AVANCINI LTDA**

CIMAVAN COM IND DE MAD AVANCINI LTDA, torna público que requereu a SECTAM - Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operação, na data de 09/03/2004, para atividade de Serraria, no município de Marabá.

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A-CNPJ Nº 05.017.041/0001-04
Convocamos os Acionistas para reunirem-se em AGO/AGE a serem realizadas no dia 15/04/04 às 10hs, na RodBR316, Km05 Ananindeua-Pa, para a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do Balanço Patrimonial em 31/12/03; O que ocorrer. Avisamos aos Acionistas a disponibilidade dos documentos a que se refere o Artº 133 da Lei 6.404/76. Ananindeua-Pa, 04/03/04. Marcos Marcelino de Oliveira - Presidente do C.A.

**CERÂMICA VERMELHA
IND. E COM. LTDA**

Cerâmica Vermelha Ind. e Com. Ltda - CNPJ 02.817.165/0001-86, torna público que recebeu da SECTAM/PA as L.O. nº 292 e 293/2004 para extrair e beneficiar Argila em Inhangapi/PA.

**CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S. A.**

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.
LICENÇA AMBIENTAL - COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença Prévia nº 004/2004, com prazo de validade de 16/02/2004 a 15/02/2005 para localização e concepção do projeto para implantação de usina dieselétrica no Distrito de Cotijuba, Belém-Pará.



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.
LICENÇA AMBIENTAL - COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação nº 234/2004, com prazo de validade de 16/02/2004 a 15/02/2005 para a operação da Usina Dieselétrica Vila Karapanã, no Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, composta por três grupos geradores com potência nominal gerador 900 KVA.

**COOPERATIVA DE ECONOMIA
E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES DO INSTITUTO
NÁUTICO BRASILEIRO-
COOPINABRA**

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES DO INSTITUTO NÁUTICO BRASILEIRO-COOPINABRA**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente da C.E.C.M. dos Servidores do Instituto Náutico Brasileiro, convoca os seus 77 (setenta e sete) sócios para se reunirem em A.G.O. e A.G.E., na sede da Fundação Instituto Náutico Brasileiro - INABRA, situada a Rua Diogo Moia nº 770, sala 101, bairro do Umarizal, no dia 31/03/2002, às 17:00h, 18:00h e 19:00h, em 1ª. Convocação com 2/3 das cooperados, em 2ª. Convocação com 50% mais um e em 3ª. Convocação com mínimo de 10 cooperados, respectivamente, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) prestação de conta / 2003 com apresentação do parecer do Conselho Fiscal. 2) Eleição do Conselho Fiscal, para o ano 2004/2005. 3) Distribuição das Sobras ou Rateio das perdas. E comitentemente participarem, ao mesmo dia, local e horário para deliberarem sobre as seguintes pautas: 1) Aprovação do nome do Auditor Independente. 2) Observância e enquadramento da Coopinabra na Legislação e exigências do BACEN, contidas na correspondência DEORF/GTREC - 2004/0026-C de 22/01/2004, 3) O que ocorrer - Belém (Pa) 09 de março de 2004. Jacira Bastos Rocha - Presidente.

Edição eletrônica

**NACIONAL DISTRIBUIDORA E
REPRESENTAÇÕES LTDA**

NACIONAL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede em Santarém/PA - CNPJ: 84.190.792/0001-02, torna público que foram extraviados 2 blocos de Nota Fiscal série 1 contendo 100 jogos de nºs. 251 a 350, conforme BOP nº 2004/002213.

ROSMARY COSTA DORICE - ME

ROSMARY COSTA DORICE - ME, CNPJ Nº 02.339.561/0001-45, Rodovia PA 263, Km 03, Município Brejo Branco-Pa, torna público que recebeu da SECTAM a LO Nº 294/2000, e solicitou RENOVAÇÃO da referida licença. PROCESSO Nº 172619/03. ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO DE MADEIRA.

**HIDIL PLAC IND. E
COM. LTDA-EPP**

HIDIL PLAC IND. E COM. LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.302.292/0001-05, Rod. BR 222, Km 93, Município Abel Figueiredo-Pa, torna público que recebeu da SECTAM a LO Nº 366/2003, e solicitou RENOVAÇÃO. PROC. nº 313490/03. ATIVIDADE: Desdobro de madeira em tora, para produção de laminados.

**SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS
NO ESTADO DO PARÁ - SINDCON****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato dos Condomínios no Estado do Pará - SINDCON, no uso de suas atribuições, convoca os senhores Síndicos dos Condomínios Associados, para comparecerem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizará-se no próximo dia 22 de março de 2004 (segunda-feira), às 19h, em primeira convocação, e às 19h30, em segunda convocação, na sede do Sindcon, sito à Trav. Rui Barbosa nº 891, para com qualquer número deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Previsão orçamentária para ano de 2004;
- b) Mudança de Endereço da Sede do Sindcon;
- c) Apreciação da Proposta do Acordo Coletivo 2004/2005;
- d) Indicação da Comissão de Negociação Junto a DRT;
- e) O que ocorrer.

Belém-PA, 12 de março de 2004.

JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA
Presidente do SINDCON

**SINDICATO DOS TRAB. ROD. EM
EMP. DE TRANSP. DE PASSAGEIROS
NOS MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA
E MARITUBA - PA.**

Sindicato dos Trab. Rod. Em Emp. de Transp. de Passageiros nos Municípios de Ananindeua e Marituba - Pa. Edital de Convocação - AGO. Pelo presente edital, publicado na forma estatutária, ficam convocados os associados pertencentes à esta Entidade Sindical para reunião de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 17/03/04, na sede da Entidade Sindical, sito ao Conj. Guajará I, Tv. WE - 61 - A, nº 1511, Ananindeua - Pa, em 1ª convocação às 08:00h e 2ª e última às 08:30h, para qualquer número de presentes debaterem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação das contas do exercício financeiro da Entidade Sindical referente ano 2003, bem como aprovação de previsão orçamentária para o ano de 2004, 2) O que ocorrer. Ananindeua (Pa), 11 de Março de 2004. Cícero Tancredio Martins Saldanha - Diretor Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARABÁ****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2004-CML
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Objeto: aquisição de medicamentos básicos, para atender a SMS. Programa Farmácia Básica; Dotação Orçamentária: 2140.10.303.0230.2.069 - Man. do Programa Assistência Farmacêutica - FMS: 339030: No mérito e com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e atendidas as recomendações do Parecer nº 060/2004-PROGEM, RATIFIQUE E HOMOLOGUE a solicitação do Titular da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à contratação das empresas: REINALDES S FARIAS (item 17 - R\$8.200,00) PRIMAVERA COM. E REP. LTDA (01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 - R\$79.030,00) e NORDESTINA COM. E REP. LTDA (itens 04, 06 e 18 - R\$ 28.700,00) e ADJUDICO o seu objeto, pois verificado que as citadas empresas cotaram os menores preços e atendem às condições de habilitação emanadas da Lei 8.666/93 Marabá (PA), 12/03/2004. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS**

Tornar sem efeito Edital T.P.015/04 public. D.O.E. em 05.03.04. Obj. Locaç. de mão de obra p/os serv. prepar./usinag. lançamen. asfalto "Tapa Buraco" e correç. pavimen. Parag. 12.03.04.

Licen. Instalação-A Pref. Munic. de Parag. insc. no CNPJ 05193057/0001-78, torna público q/requireu junto a SECTAN a Renovaç. da L.L. do Projeto Resid. José Alberto, Av. Indust. c/a rua M. Alegre, J. Atlântico, Cidade Parag. Parag. 12.03.04. Cont. 056/04-C.C. 195/03-Partes: P.M.P/O.M.G. Comun. Total Ltda-Obj: serv. public. c/ exibição em outdoor de vários eventos culturais, proporc. ao munic. de Parag. maior visualid. turista-Conv. 108/03 do Minist. Turismo-PMP-Vig: 02.01/29.01.04-Valor: R\$24.100,00-Foro: Parag./Pa-Ord. Resp: Sidney Rosa. Cont. 057/04-C.C. 200/03-Partes: P.M.P/Blukraf Graf. Ltda-Obj: Serviços gráficos-Proj. "Parag. e os Encan. da Amazônia"-Conv. 108/03-Min. Turismo/PMP-Vig: 02.01/29.01.04-R\$19.926,00-P. Parag./Pa-Ord. Res: Sidney Rosa. Cont. 074/04-C.C. 202/03-Partes: P.M.P/O.M.G. Comun. Total Ltda-Obj: Serv. public. na criação, redação, produção e veiculaç. TV de 30seg cada inserção, refer. aos eventos culturais do munic. Parag.-Conv. 108/03-Min. Turismo/PMP-Vig: 05.01/29.01.04-R\$18.980,00-Foro: Parag./Pa-Ord. Resp: Sidney Rosa

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHAL****ESTADO DO PARÁ**

Prefeitura Municipal de Castanhal

EXTRATO DE CONTRATO DA TP. Nº 001/2004

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratado: Etec Empresa Técnica Ltda. Objeto: Serviço de recuperação do Trecho Urbano da PA-132, neste Município de Castanhal - Pará. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços. Valor: R\$238.374,46 Vigência: 11/03/2004 a 11/06/2004. Castanhal (Pa), 11 de Março de 2004

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Castanhal

EXTRATO DE CONTRATO DA TP. Nº 002/2004

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratado: Serv. Construtora Ltda. Objeto: Serviço de construção de uma Escola com 12 (doze) salas de aula e uma Quadra Poliesportiva Coberta no Conjunto Rouxinol, neste Município de Castanhal - Pará. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços. Valor: R\$1.366.800,00. Vigência: 11/03/2004 a 11/09/2004. Castanhal (Pa), 11 de Março de 2004

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF
AVISO DE ADIAMENTO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2004 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da SEMINF torna público para o conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para a entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, foi adiada, designando-se nova data para a apresentação dos mesmos, qual seja, o dia 22 de março de 2004, às 10:00h, no mesmo local dos avisos anteriores. Permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas. Santarém, 11 de março de 2004.

CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA
Presidente da CPL/SEMINF

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARO**

PORTARIA Nº 168/04, DE 04 DE MARÇO DE 2004.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Prefeito Constitucional do Município de Faro, do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o funcionamento da representação do Município em Belém, capital do Estado, etc...

RESOLVE: Art. 1º - REMOVER, "Ex-Ofício", o servidor **RUAL MARCOS HERNANDES MANZONI**, para atuar junto a representação do Município de Faro, na sede da AMUCAM - Associação dos Municípios da Calha Norte, sito à Rua Jerônimo Pimentel, Vila Importadora, Casa K, na cidade de Belém, Capital do Estado. Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. Publicado na Sede do Município, em 05 de março de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faro, 04 de março de 2004.
JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.149

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
12 de março de 2004

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DOPARA-1ª VARA

Juiz Federal Substituto: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.: RAIMUNDO MACHADO VILHENA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 021/04
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.39.00.005089-1 OUTRAS
AUTOR : UALAME FIALHO MACHADO
ADVOGADO: PA00009685 - DENNIS VERBICARO SOARES
REU : UNIAO FEDERAL

DESP: Prosiga-se com a realização da perícia. Nomeio perito o Dr. João Maria Torres, psicólogo, fixando seus honorários em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem depositados pelo autor em cinco dias. Apresentem as partes, em cinco dias, se desejarem, quesitos e assistentes técnicos, que oferecerão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à intimação das partes da apresentação do laudo. Sem impugnação das partes quanto ao perito nomeado, intime-se-o, por telefone, para dizer se aceita o encargo. Caso positivo, deverá indicar a data, hora e local para a realização da perícia, dos quais serão intimados, por mandado, o autor para comparecer ao ato e a ré para acompanhá-lo, competindo aos advogados das partes avisar seus assistentes técnicos. O laudo deve ser apresentado em 10 dias, a contar da data da realização do exame.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 18/2004
EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.000799-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : WALDIR FURTADO MARCAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Diante da ausência de oposição de embargos (artigo 1.102 CPC), o crédito reclamado pela requerente passa a ostentar eficácia de título executivo, em cuja base de cálculo passam a integrar as seguintes parcelas: a) custas processuais; e b) verba honorária de 10% sobre o principal atualizado. Promova a Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a execução do julgado, devendo apresentar a memória discriminada do débito, na forma do artigo 604 do CPC.
1997.39.00.005010-2 OUTRAS
AUTOR : CARLOS ALBERTO PEREIRA DA GAMA E OUTROS
ADVOGADO: PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPESE OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) independentemente de o(s) autor(es) ODINALDO DA COSTA SILVA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), determino que a CEF colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o(s) autor(es) CARLOS ALBERTO PEREIRA DA GAMA e IVANILDO CARLOS BRANCO DE ARAÚJO assinaram o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, apresente em relação a este(s) litisconsorte(s) o(s) acordo(s), independentemente do(s) demandantes(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). (...).
1998.39.00.005110-7 OUTRAS

AUTOR : ELIDA MARIA SOARES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00008585 - DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPESE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores NELIR DE JESUS LOPES QUARESMA OSMARINO VEIGA PIMENTAL, REGINA CÉLIA DOSSANTOS DA SILVA, ROBERTO CARLOS DA ROSA e EDNA MARIA SANCHES MONTEIRO (...) ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a CEF: 2.1 - Em face das informações apresentadas às f. 207/211 e 215/221, e independentemente de o(s) autor(es) ELIDA MARIA SOARES DA SILVA, LUCINA RODRIGUES DE FREITAS, MANOEL GOMES FERREIRA FILHO, MARIA PERPÉTUA GODOY DE OLIVEIRA e VIRGÍNIA FERREIRA AMARAL DE CASTRO ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. (...).
1998.39.00.010066-0 OUTRAS

AUTOR : MARIA DAS GRACAS SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPESE E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores MARIA DAS GRACAS NOVAES DE MENEZES, JORGE LUIZ GUIMARÃES LIMA e ROSA MARIA LIMA CARDOSO (...) ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a CEF: 2.1 - (...) independentemente de o(s) autor(es) MARIA DAS GRACAS SANTOS SILVA, ROSINDA MOREIRA, MARIA ODACI CORREA BARATA, LEONIL DE CARVALHO MORAES, CARNÉLIO CORDEIRO CARREIRA, EDNA MORAES CORREA e LUIZ OTÁVIO FERREIRA FRAZÃO ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. (...).
2003.39.00.000246-2 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DEMAGALHAES
REU : GUILHERME ICHIAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pelas Requerentes, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.

2003.39.00.001456-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DEMAGALHAES
REU : ALEXANDRE JORDAO DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que o contrato de cessão de crédito entre SOCILAR e Caixa Econômica Federal apresentado é genérico, não permitindo que este Juízo verifique se o mesmo abrange o contrato de financiamento firmado pelos Requeridos, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que as Requerentes apresentem certidão atualizada obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de indeferimento. No mesmo prazo, determino que as Requerentes apresentem cópia da procuração outorgada pela EMGEA em favor da Caixa Econômica Federal (...).
2002.39.00.005674-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA00005886 - CYRONOVOA DOSSANTOS
REQDO : MANIBRAS MADEIRA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 31 pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, determinando à Secretaria a expedição de carta precatória à Subseção Judiciária de Santarém/PA para citação da empresa Requerida. (...).
2003.39.00.000961-2 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DEMAGALHAES
REU : SANDRA DE FATIMA ASSUNCAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que as Requerentes apresentem cópia da procuração outorgada pela EMGEA em favor da Caixa Econômica Federal (...).
2004.39.00.001962-0 TRIBUTARIA

AUTOR : JUSTINIANO PRADO DE CARVALHO
ADVOGADO: PA00006577 - LAERCOSALUSTIANO BEZERRA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Emende o autor o valor da causa para adequá-lo ao interesse econômico da demanda, recolhendo as custas complementares.

2003.39.00.011175-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : SUELY FERREIRA COELHO LIMA
DEF. PUBL. UNIAO: ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
IMPDO : CHEFE DA SECAO DE INATIVOS E PENIONISTAS DA SIP 8A REGIAO MILITAR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) concedo a medida liminar (...) Cientifique a autoridade coatora para imediato cumprimento. Intime-se pessoalmente o Defensor Público. Após, ao MPF.
1998.39.00.000675-6 FGTS

AUTOR : ADAO PEREIRA MATOSE OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPESE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores RUI FERREIRA BARBOSA, OLEGÁRIO MONTEIRO CARREIRA, ESEQUIAS DE JESUS JARDIM, ALCILENO LUIS RODRIGUES MODESTO e ADÃO PEREIRA MATOS, conforme o noticiado às f. 188, 193/194 e 211, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - Em face das informações apresentadas às f. 185/192 e 195/211, e independentemente de o(s) autor(es) EDILA MARIA PORTILHO, JOAQUIM FERNANDES DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO RODRIGUES e JOSÉ VALTER BARBOSA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 2.2 - Em face do silêncio quanto ao autor ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA, comprove o cumprimento do julgado em relação a este litisconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento.

2004.39.00.000697-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
REQDO : FATIMA DE FIGUEIREDO PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o teor da certidão de fl. 71, assino o prazo de 05 (cinco) dias para a

CEF emendar a inicial, atribuindo corretamente valor à causa, com a correspondente comprovação do pagamento das custas iniciais.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.003364-5 JUSTIFICACAO

REQTE : MARIA LUCIA MORAIS DA CRUZ

DEF. PUB : KARLA ANDREIA MAGALHAES TIMBO

ENTIDADE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) homologo o pedido de desistência e, em consequência, julgo extinto o processo, sem apreciação do seu mérito, com base no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos acostados à inicial, para que sejam entregues oportunamente à parte autora. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Sem honorários. Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas judiciais, por estar amparada pela justiça gratuita. P.R.I.

1999.39.00.001628-9 FGTS

AUTOR : MANOEL NEUTON DA SILVA REIS E OUTROS

ADVOGADO: PA00007665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO

ADVOGADO: PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologo a transação firmada entre os autores DORIVALDO DA SILVA NEVES e ALBERTINO RUI AMORIM MALATO e a Caixa Econômica Federal (f. 226 e 229). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco - que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, obtida através de acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação aos autores JOSÉ ARAÚJO e JOÃO BENEDITO DA COSTA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação aos autores MANOEL BENEDITO DA COSTA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação aos autores MANOEL NEUTON DA SILVA REIS, MANOEL VILHENA DO NASCIMENTO, EDUARDO SÉRGIO DA COSTA VILHENA, EVANDRO TABAJARA FERREIRA DA SILVA e RAMIRO ALCÂNTARA REIS ocorreu a homologação dos termos de adesão - formulário azul - às f. 194/195 e 205. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

95.00.02636-8 FGTS

AUTOR : JOAO BATISTA RODRIGUES FARIAS E OUTROS

ADVOGADO: PA00006146B - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco - que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, obtida através de acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao autor JOÃO BATISTA RODRIGUES FARIAS, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, inclusive com a anuência expressa da parte autora (f. 187 e 215), declaro extinta a execução em relação aos autores JOANA BEZERRA MONTELL, HÉLIO BATISTA FRUTUOSO, EDILSON COELHO DALUZ, ANTONIO PINTO BOTELHO, JOSÉ DA CRUZ MARINHO, LUIZ FERNANDO REIS DE SOUSA, LEONICE ALVES DIAS, ORION ROBERTO PINTO PACHECO e TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE AQUINO CABEÇA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço à parte autora que a Caixa Econômica Federal não foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios, conforme acórdão do TRF 1ª Região às f. 148/149, que deu parcial provimento aos embargos de declaração opostos perante a instância ad quem. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

95.00.01759-8 FGTS

AUTOR : OLGA VIRGINIA BRASIL BENTES CELSO E OUTROS

ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS

ADVOGADO: PA00006146B - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

ADVOGADO: PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.006139-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MARCO ANTONIO DOSSANTOS MOURAO E OUTROS

DEF. PUB : ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

IMPDO : COORDENADOR DO COLEGIA DO CURSO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) CONCEDO A SEGURANÇA para que os Impetrantes sejam admitidos a realizar o Exame Nacional de Cursos/2003. Sem custas, posto que os Impetrantes demandam sob a proteção da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2001.39.00.009813-6 ACAO POSSESSORIA

REQTE : LAELCIO PINA PINHEIRO

ADVOGADO: PA00007508 - REGINA MARIA S BARRETO DE OLIVEIRA

REQDO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR

ADVOGADO: PA00004740 - MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, não havendo indicação conclusiva de esbulho ou turbacão, já que para tanto não se presta o ajuizamento de ação possessória pelo réu, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial e ora condeno o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2001.39.00.007961-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : CRISTIANO LEAORUA

ADVOGADO: PA00009326 - CLAUDIA DO SOCORRO MORAES COSTA

REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO: PA00000646 - ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para determinar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT proceda a admissão de CRISTIANO LEAORUA para o cargo de Carteiro I, em virtude de sua aprovação em concurso público. Condeno ainda a demandada ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devidamente atualizados por ocasião do pagamento. Promova a secretaria a correção da numeração das páginas dos autos a partir da fl. 34. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.004802-7 FGTS

AUTOR : ANTONIO CARLOS CHAGAS DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: PA00004296 - FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologo a transação firmada entre os autores ANTONIO CARLOS CHAGAS SOUZA, LUIZ GUILHERME SOUZA DE OLIVEIRA e RAIMUNDA NONATA DE SOUZA FERREIRA e a Caixa Econômica Federal (f. 185, 186 e 188). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando, ainda, que não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, inclusive com a anuência expressa da parte autora (f. 181), declaro extinta a execução em relação aos autores MAURIZÉLIA DACIER LOBATO, RAIMUNDA BERNARDETE PRATA GOUVÊA, MARIA DE LOURDES PEREIRA DO NASCIMENTO, MARIA JOSÉ MIRANDA DUARTE, MARIA JOSÉ RIBEIRO MAUÉS e MARÍLIA NAZARETH BAETAS OLIVEIRA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, fazendo constar corretamente o nome do litisconsorte ANTONIO CARLOS CHAGAS SOUZA. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.009307-1 ACAO POSSESSORIA

REQTE : ERNESTO MADEIRA GOMES E OUTRO

ADVOGADO: PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

ADVOGADO: PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL

ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ADVOGADO: PA00005273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS

ADVOGADO: PA00009201 - TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS DIAS

REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo totalmente improcedente a presente ação. (...) cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.002580-3 FGTS

AUTOR : MARIA LUZIA DE LIMA COSTA

ADVOGADO: PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

ADVOGADO: PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Inicialmente, indefiro o pedido formulado na petição de f. 191/193 pela parte autora, posto que não compete a este juízo a anulação do ato jurídico perfeito, que deve ocorrer de acordo com o previsto no Código Civil, explicitando, ainda, que no termo de adesão consta abaixo do espaço destinado à assinatura do interessado que o mesmo somente deve ser assinado em caso de adesão; bem como que os saques realizados (f. 175) corroboram para atestar o interesse da autora em realizar a transação. Ante o exposto reputo satisfeita a obrigação, obtida através da adesão formulada pela autora na via administrativa, demonstrando, assim, o seu desinteresse no desfecho de sua pretensão na esfera judicial. Dessa forma, declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.000452-2 FGTS

AUTOR : AFONSO TEIXEIRA GONCALVES MOTA E OUTROS

ADVOGADO: PA00004296 - FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologo a transação firmada entre os autores AFONSO TEIXEIRA GONÇALVES MOTA, GERSON RODRIGUES PIMENTEL e RAIMUNDO NONATO DO MONTE e a Caixa Econômica Federal (f. 255). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco - que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, obtida através de acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação aos autores ANTONIO DE PÁDUA TEIXEIRA MOTA, JOSÉ MARIA CARVALHAES RODRIGUES e PEDRO RODRIGUES DE MELO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Por fim, em atenção à petição de fl. 178, esclareço à parte autora que não existem valores a serem levantados por alvará de levantamento, uma vez que todos os autores firmaram acordo. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.005274-3 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR

REQDO : RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

REQDO : MARIA DE NAZARE DA SILVA E SILVA

REQDO : MARIA ANGELINA

REQDO : JOSE EUGENIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Com efeito, considerando o pedido de desistência da ação formulado pela Caixa Econômica Federal (f. 97), através de advogada dotada dos poderes necessários e tendo em vista, ainda, que os requeridos RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA e MARIA DE NAZARÉ SILVA DA SILVA apesar de citados por edital não apresentaram contestação e que os demais requeridos sequer foram citados, nada obsta sua homologação em face das disposições do artigo 267, § 4º, do CPC. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas pela Caixa Econômica Federal. Sem honorários advocatícios. Após as formalidades de lei, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.011068-6 FGTS

AUTOR : GRIMARIO SOARES

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologo a transação firmada entre o autor GRIMÁRIO SOARES e a Caixa Econômica Federal (f. 171). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Custas ex lege. Após as formalidades de lei, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.008912-0 FGTS

AUTOR : MANUEL LOBO SENA

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologo a transação firmada entre o autor MANUEL LOBO SENA e a Caixa Econômica Federal (f. 211). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Custas ex lege. Após as formalidades de lei, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.005270-0 FGTS

AUTOR : ADAOMORAIS DE LIMA E OUTROS

ADVOGADO: PA00002406 - ODIVAL QUARESMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Considerando que não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação ao autor ADÃO MORAIS DE LIMA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação aos autores ANTONIO DA GLÓRIA DIAS, RAIMUNDO RODRIGUES PARANHOS, JOAQUIM BENEDITO DA SILVA e GABRIEL LAGOS BARROS ocorreu a homologação dos termos de adesão - formulário azul - às f. 167 e 196; que quanto aos litisconsortes GEOVÁ COUTINHO DE MORAES LIMA e RAIMUNDO LIMA DOSSANTOS o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito à f. 60; e, ainda, quanto aos autores JOSÉ BENEDITO DA CRUZ CARMO, ARMINDO DE CARVALHO RODRIGUES e RAIMUNDO CUNHA DE FARIAS, com a assinatura do termo de adesão - formulário branco, o processo foi extinto nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil (f. 198). Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2001.39.00.002881-3 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO : MARI SILVIA SANTOS WILL

REQDO : MARIA DO SOCORRO SERRAO DE FIGUEIREDO

REQDO : OLIVAR PONTES DE FIGUEIREDO

REQDO : WELLINGTON WILL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...) devendo a CEF arcar com o pagamento das custas e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.000502-5 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DEMAGALHAES

REQDO : GLACY LENNY FREIRE DE SOUZA

2001.39.00.002904-8 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO : ANTONIO JORGE PARAENSE DA PAIXÃO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...) devendo a CEF arcar com o pagamento das custas e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.001855-4 FGTS

AUTOR : MAURA DA SILVA LIMA E OUTROS

ADVOGADO: PA00007135B - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPESE E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologo a transação firmada entre os autores MARIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA e NAPOLEÃO COELHO DE MORAES e a Caixa Econômica Federal (f. 221, 223 e 225). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco - que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, obtida através de acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação aos autores MAURA DA SILVA LIMA, ISABEL TEIXEIRA MARTINS DOS SANTOS, NICOLAU DE OLIVEIRA FERREIRA, JOSÉ MARTINS NAPOLEÃO, COSMO DA COSTA COELHO, CARLINDO GEMAQUE DE SOUZA, MANOEL GEMAQUE DOS SANTOS FILHO e IBERNO PEREIRA ALMEIDA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2001.39.00.002285-9 IMOVEIS

AUTOR : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA -

CODEBAR

ADVOGADO: PA00004740 - MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO

REU : ANA MARIA VILACA

ADVOGADO: PA00004360 - JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem exame do mérito, na forma do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e ora condeno a demandante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.001043-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : RAIMUNDO KEYDSON MONTEIRO MORAES

ADVOGADO: PA00002336 - TELMO LIMA MARINHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos vertidos na petição inicial, condenando o Autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.012908-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : TRANSNAVE - TRANSPORTE E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO: PA00008257 - ANTONIO HENRIQUE FORTEMORENO

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, com arrimo no art. 267, IV c/c art. 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, devendo a Impetrante arcar com as custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.013409-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : DISPROFAG DIST DE PRODUTOS FARMACEUTICOS AGUILERA

LTD

ADVOGADO: PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) homologo o pedido de desistência e, em consequência, julgo extinto o processo, sem apreciação do seu mérito, com base no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Sem honorários. Custas pelos Impetrantes. P.R.I.

2003.39.00.012091-5 JUSTIFICACAO

REQTE : VANESSA NATALIA RODRIGUES LIMA

ADVOGADO: PA00009065 - FRANCE FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, IV c/c 284, parágrafo único, todos do CPC. Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas judiciais, por estar

amparada pela justiça gratuita. P. R. I.

2002.39.00.008935-2 FGTS

AUTOR : ANTONIO GILBERTO FERREIRA DE BARROSE OUTROS

ADVOGADO: PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPESE E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, IV c/c 284, parágrafo único, todos do CPC. Custas pelos autores. P. R. I.

2002.39.00.004817-9 IMOVEIS

AUTOR : GENILSON ALVES ANDRADE E OUTRO

ADVOGADO: PA00008337 - JOSE LUZENILDO MOURA OCAVALCANTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : NAZIRA JORDY FIGUEIREDO

REU : GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO

ADVOGADO: PA00007615 - DOMINGOS FABIANO COSENZA

ADVOGADO : PA00011055 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO

GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo extinto o processo sem exame do mérito (...). Condeno os autores ao pagamento de custas e de honorários advocatícios que ora arbitro (...) em R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada causídico. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2003.39.00.009128-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : KATIA CILENE MACHADO LOPESE E OUTROS

ADVOGADO: PA00010157 - ANTONIO COSTA PASSOS

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, IV c/c 284, parágrafo único, todos do CPC. Custas pelas autoras. P. R. I.

2003.39.00.010954-0 AÇÃO POSSESSORIA

REQTE : ANTONIO SIDNEI GOMES DE FREITAS

ADVOGADO: PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, IV c/c 284, parágrafo único, todos do CPC. Custas pelo autor. P. R. I.

2003.39.00.010436-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ISAN MAHMUD JUMAH SHARIF E OUTRO

ADVOGADO: SP00211175 - AURELIA CALSAVARA TAKAHASHI

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

IMPDO : PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUACAO E ADMINISTRACAO

ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) declaro extinto o processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso IV c/c art. 284, § único, todos do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se os presentes autos, com as cautelas de estilo, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.

2003.39.00.002993-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIA CELIA DE MACEDO

ADVOGADO: PA00006467 - AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO

IMPDO : SUPERINTENDENTE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL NA 2A

REGIAO FISCAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) denego a segurança (...). Custas pela Impetrante. Sem honorários. P.R.I.

2003.39.00.006389-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : JANIO ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PA00011724 - PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA

IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA - DEFIL - DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) extingo o processo, sem exame do mérito (...) devendo o Impetrante arcar com as custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 48 horas

PROCESSO Nº 2001.39.00.008935-6

CLASSE 5119 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQUERIDOS: PATRICIA IANINO ROCHA

DE: PATRICK IANINO ROCHA (CPF: 319.514.902-82)

FINALIDADE: CITAR os requeridos acima mencionados para comprovar(em), no prazo de 48 horas, que resgatou(aram) ou consignou(aram) judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou segundo leilão, sob pena de deferimento de liminar de imissão de posse, nos termos do art. 37, § 3º do Decreto-Lei nº 70/66, nos autos da ação possessória, processo em epígrafe. Ficando o réu ciente de que, não contestada a ação no prazo de lei, presumir-se-ão por ele aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente, nos termos do art. 285 do Código de Processo Civil.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 598 - Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210 - Belém/PA. Fone: (0-

XX-91) 242-0055, ramal 151.

Belém(PA), 25 de março de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS GERCÊS CASTRO JÚNIOR

Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

4ª Vara Federal

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício

da titularidade plena da 4ª Vara

ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR

Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.006578-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : SOLANGE MARIA BRAGA

REU : RAIMUNDO DAVID RODRIGUES NOGUEIRA

REU : FRANCISCO GOMES FILHO

REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO: PA00006219 - ADALBERTO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA

ADVOGADO: PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se os réus e seus defensores, para as disposições do artigo 500 do CPP. Publique-se."

2003.39.00.010543-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REU : MARCIA CATARINA LUCENA BENTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro a cota ministerial de fls. 49. Designo a audiência do dia 16.04.04, às 15:00 horas, para qualificação e interrogatório da acusada Márcia Catarina Lucena Bentes. Cite-se por edital, com o prazo de 15(quinze) dias. Publique-se."

2002.39.00.004087-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : UBIRATAN CAZETTA

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU : IRACEMA BORGES DE PAULA

ADVOGADO: PA00005949 - CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO

ADVOGADO: PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Chamo o feito à ordem. Em razão da petição de fl. 258, cancelo o despacho de fls. 271.

Designo-se audiência de qualificação e interrogatório para 19/04/2004, às 14:30 h, neste Juízo. Intime-se a ré Iracema Borges de Paula, por meio de Carta Precatória à Seção Judiciária do Ceará. Prazo: 15 dias. Publique-se."

2003.39.00.013093-3 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : UBIRATAN CAZETTA

REQDO : SONIA MARIA FURTADO

REQDO : SERRARIA AGUAS CLARAS LTDA

REQDO : DOMINGOS SAVIO OTAVINI

REQDO : FRANCISCO EURÍPEDES ALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra SERRARIA ÁGUAS CLARAS LTDA, DOMINGOS SÁVIO OTAVANI, SÔNIA MARIA FURLAMENTTO e FRANCISCO EURÍPEDES ALVES. Expeça Carta Precatória à Comarca de Tailândia/PA, para citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia dos acusados. Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."

2003.39.00.013096-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : UBIRATAN CAZETTA

REQDO : JOSE RODRIGUES LOURO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra JOSÉ RODRIGUES LOURO DA SILVA. Expeça Carta Precatória à Comarca de Dom Eliseu/PA, para citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia do acusado. Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."

2003.39.00.006983-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : UBIRATAN CAZETTA

REU : ROSIVALDO DE AGUIAR RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da informação de fls. 151, designo a audiência do dia 16.04.2004, às 15:30 horas, para qualificação e interrogatório do acusado Rosivaldo de Aguiar Rodrigues. Cite-se no endereço indicado. Ciência ao MPF. Publique-se."

2003.39.00.010438-0 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.: ADENAUER DA SILVA BEZERRA

ADVOGADO: PA00005157 - JANIO SOUZA NASCIMENTO

REQDO.: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL NO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Chamo o feito à ordem. Conforme a certidão de fls. 36, o IPL onde ocorreu a apreensão do bem tramita na 3ª Vara desta Seção Judiciária, razão pela qual determino a remessa deste feito àquele Juízo, via Distribuição. Publique-se."

PROCESSO Nº 2003.39.00.010543-6

AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RR: MÁRCIA CATARINA LUCENA BENTES

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

DE: MÁRCIA CATARINA LUCENA BENTES, brasileira, perita, CRC/PA nº 7437, tida como residente na Avenida Almirante Barroso, nº 946, Marco, Belém/PA, constando nos autos que se encontra em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Comparecimento na audiência de qualificação e interrogatório, designada para o dia 16 de abril de 2004, às 15:00 horas, na sala de audiência deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 125, Belém/PA. Belém/PA, 08 de março de 2004.

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SILVIO COIMBRAMOURTHÊ

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 192/2004

AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.005673-8 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: VANESSA RAMOS GONCALVES

REQDO.: UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA

ADV.: OAB/PA 8975 - CLAUDIA DOCE COELHO DE SOUZA

DESPACHO: Diga a requerida sobre o atual estágio curricular da autora, sobretudo se houve manutenção da matrícula, objeto da decisão de fl.163. (...)

2000.39.00.004734-8 OUTRAS

AUTOR.: JANE MOREIRA VIGNA NIKYEL

ADVOGADO: ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: OAB/PA 11036 - ANDRÉA DE FÁTIMA PINHEIRO MARQUES

DESPACHO: 1. Indefero o pedido de fl. 120, quanto à intimação do Ministério Público Federal para intervir no feito, uma vez que a presente ação não encontra amparo no CPC 82. Quanto à produção da prova de depoimento pessoal da autora, verifica-se que a composição resolutive da demanda prescinde de referida prova, uma vez que os presentes autos encontram-se suficientemente instruídos com as provas testemunhal e documental já constante nos autos. 2. Publique-se e intime-se, por mandado, a Defensoria Pública da União. Oportunamente, venham-me conclusos para sentença.

2003.39.00.006498-2 EXECUCOES DIVERSAS POR TITULO JUDICIAL

EXQTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DO PARA - SINTUPA

ADVOGADO: PA00005206 - JARBA VASCONCELOS DO CARMO

EXCDO.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA

DESPACHO: Diante da decisão proferida nos embargos em apenso (fls. 158/158), determino aos exequentes Jesus Militino Pereira de Souza, Jesus Nazareno Pereira da Cunha, Joana Coeli Lima Rebelo, Joana D'arc Quaresma Santos, Joana Lucila Obando Maia, Joana Machado Moura e Joana Socorro Soares, no prazo de 10 (dez) dias, operacionalização da documentação instrutória da RPV e do Precatório Requisitório, mediante fornecimento das cópias necessárias para requisição da quantia incontroversa. Oportunamente, cumprida a diligência, requirite-se o pagamento.

AUTOS COM SENTENÇA

PROC2002.39.00.005989-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR.: TEREZINHA DE FATIMA TURBE CECIM

ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU.: BANPARA S/A - CREDITO IMOBILIARIO

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, em relação ao pedido contra a CEF, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, face ao reconhecimento de sua ilegitimidade, deixando de condenar a autora em honorários, vez que não deu causa à presença da CEF no feito. Determino o retorno do autos à Justiça Estadual, face ao fato de ser incompetente para apreciar o litúgio entre as partes remanescentes.

2003.39.00.013175-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT.: UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DOS TRANSPORTES E OUTROS

EMBD.: IRENE MOREIRA PALHA E OUTROS

ADV.: OAB/PA 1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

SENTENÇA: (...) Declaro extinto o processo com apreciação do mérito (CPC 269-I), acolhendo o pedido veiculado pela embargante para fixar o montante da dívida exequenda em R\$ 22.970,89 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), atualizado até novembro/2003. Sem custas (art.7º, da Lei 9.289/96). Embora tenham os embargados dado causa à oposição dos embargos, a atividade desenvolvida pela embargante, sobretudo pela ausência de impugnação e pelo reduzido dissídio sobre a liquidez do título judicial, foi mínima. Daí, nos termos do CPC 20, § 4º, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), o valor da verba honorária. (...)

1999.39.00.001553-0 OUTRAS

AUTOR.: ANTONIO MIGUEL LIMA E OUTROS

ADVOGADO: PA00004597 - ALINSILVIO AFLALO GARCIA

REU.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

SENTENÇA: Em face dos acordos administrativos firmados entre as partes (fls. 430/456), os quais homologa para que sustam seus efeitos jurídicos, julgo extinta a pretensão executória, declarando-a por sentença, nos termos do art.794, II e 795, CPC. (...)

1999.39.00.004231-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR.: JUVENTINA VIANA HOLANDA E OUTRO

ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, Condenando os autores no pagamento de custas e honorários advocatícios no valor de R\$300,00 (trezentos reais)

2000.39.00.013302-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT.: UNIAO FEDERAL

EMBD.: SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

SENTENÇA: (...) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269-I, do CPC), acolhendo o pedido veiculado pela embargante. Sem custas (art.7º, da Lei 9.289/96). Embora tenham os embargados dado causa à oposição dos embargos, a atividade desenvolvida pela embargante foi mínima. Daí, nos termos do CPC 20, § 4º, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), o valor da verba honorária. (...)

2001.39.00.005666-1 TRIBUTARIA

AUTOR.: MARIA ERCILIA DE OLIVEIRA BASTOS

ADVOGADO: PA000010853 - ELIZA AMÉLIA DE O. BASTOS

REU.: UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA: (...) Assim exposto, julgo extinta a pretensão executória, pelo pagamento, declarando-a por sentença, conforme art. 794, I e 795, CPC. (...)

2001.39.00.007477-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCC.: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

EXCDO.: CARLOS ALBERTO BARBOSA DE AZEVEDO E OUTROS

ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

SENTENÇA: Em face da certidão supra, chamo o feito à ordem para reduzir o crédito do exequente em R\$129,54 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e, que o valor global da dívida deve-se ser rateada entre os 9 (nove) executados, ficando cada parte com o que lhe cabe no valor de R\$14,39 (quatorze mil e trinta e nove centavos). Analisando os autos, verifiquei que os valores depositados perfazem um total de R\$155,44 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e, tendo em vista que a obrigação é solidária, declaro extinta a execução pelo pagamento (fls. 137/138 e 165), para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Solicite-se ao Juízo da Seção Judiciária de Pernambuco a devolução da carta precatória expedida à fl. 164, independentemente de cumprimento, bem como à Central de Mandados para devolução dos mandados. Indique a UFPA o número da Conta, Agência, CNPJ e o Código de Identificação, a fim de que se proceda a transferência dos valores depositados, no prazo de 10 (dez) dias.

2001.39.00.009321-8 TRIBUTARIA

AUTOR.: TJ. COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ESPORTIVO LTDA

ADVOGADO: PA00006800 - KLEVERSON GOMES ROCHA

REU.: FAZENDA NACIONAL

REU.: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, Condenando a autora no pagamento de custas e honorários no valor de R\$1000,00 (um mil reais)

2002.39.00.007538-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT.: UNIAO FEDERAL

EMBD.: RAIMUNDO AUGUSTO CORREA MARTINS

ADV.: OAB 1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

SENTENÇA: (...) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269-I, do CPC), acolhendo o pedido veiculado pela embargante para fixar o montante da dívida exequenda em R\$ 18.421,22 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), relativo ao embargado; R\$921,06 (novecentos e vinte e um reais e seis centavos) relativo à verba honorária, valores que deverão ser atualizados a partir de outubro/2002. Sem custas (art.7º, da Lei 9.289/96). Embora tenham os embargados dado causa à oposição dos embargos, a atividade desenvolvida pela embargante, sobretudo pela ausência de impugnação e pelo reduzido dissídio sobre a liquidez do título judicial, foi mínima. Daí, nos termos do CPC 20, § 4º, fixo em R\$ 100,00 (cem reais), o valor da verba honorária. (...)

2002.39.00.008996-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT.: MAURICIA DA SILVA NOGUEIRA

ADVOGADO: PA00008285 - MARCELO DOSSANTOS SOUZA

EMBD.: UNIAO FEDERAL

SENTENÇA: (...) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269-I, do CPC), acolhendo o pedido veiculado pela embargante. Condeno a embargante no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), em face da singeleza da causa. (...)

2003.39.00.013117-8 AÇÃO POSSESSORIA

REQTE.: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ADVOGADO: PA00008948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR

REQDO.: LUIS CARLOS GARCIA RONCEROS

SENTENÇA: Diante do pedido de fl.116, que prescinde do assentimento do requerido (CPC 267, § 4º), acolho a desistência formulada por mandatário com poderes específicos, declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC, 267, VIII). Custas pelo requerente. Sem verba honorária. Autorizo eventual pedido de desentranhamento da documentação que instruiu a petição inicial, exceto o instrumento de mandato, permanecendo cópias nos autos às expensas do requerente. (...)

AUTOS COM DECISÃO

2004.39.00.000791-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE.: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ADVOGADO: PA00005916 - JOAO JORGE HAGE NETO

IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

DECISÃO: (...) Diante do exposto, indefiro a liminar requerida. (...)

BOLETIM Nº 190/2004

AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.008272-9 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: FRANCIELCIO FERREIRA DELUCIO

ADVOGADO: PA00009777 - FABIO TAVARES DE JESUS

ADVOGADO: PA000010190 - LUIZ ALBERTO TAVARES DE LIMA LOBATO

REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Nos termos do art. 511, caput e § 2º do CPC e da Lei nº 9.289, anexo I, tabela VI, da Portaria nº 1105-667, de 20/10/2003, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, intime-se o autor-apelante para promover a complementação do valor do porte de retorno e remessa no importe de R\$7,90 (sete reais e noventa centavos), devendo apresentar a respectiva comprovação neste Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de deserção.

2002.39.00.001262-0 AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR.: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO.: CARLOS ALBERTO FERREIRA BARROS

DEFPÚBLICO: GIZZELIA ALVES DA COSTA

DESPACHO: 1. Renove-se a intimação de fl. 466, expedindo-se novo mandado. 2. Recebo as apelações interpostas pelo MPF às fls. 447/463 e a União Federal às fls. 469/475, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3. Dê-se vista ao requerido, intimando-se, pessoalmente, a DPU, para resposta. 4. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.006266-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE.: IMPORTADORA OPLIMA LTDA

ADVOGADO: PA00007985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

ENTIDADE: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

IMPDO.: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA

DESPACHO: 1. Recebo a apelação interposta pela impetrada às fls. 84/88, somente no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista à impetrante, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.006623-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE.: ANTONIO CAMPOS SERIO

ADVOGADO: PA00002554 - GERSON DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARRAS GARCIA

ENTIDADE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

IMPDO.: SUPERINTENDENTE/GERENTE EXECUTIVO DO INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM.

DESPACHO: 1. Recebo a apelação interposta pelo impetrado às fls. 110/115, somente no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista ao impetrante, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.007249-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE.: ERNANI PONTES ARAUJO

ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

ENTIDADE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA

IMPDO.: DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA

DESPACHO: 1. Indefero o pedido de fls. 83/85, uma vez que tanto o recurso voluntário quanto o reexame necessário afastam a possibilidade de execução provisória da sentença concessiva da segurança, por força do disposto no art. 7º da Lei 4.348/64. 2. Dê-se ciência ao MPF da sentença de fls. 70/74. 3. Recebo a apelação interposta pela União Federal às fls. 78/81, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art.7º da Lei 4.348/64). 4. Dê-se vista ao impetrante, para resposta. 5. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2003.39.00.002948-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: BRUNO MENDES CARMONA E OUTROS

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 5

ADVOGADO: PA00006221 - JANDIRA PEREIRA PEDROSO
REQDO. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
DESPACHO: 1. Recebo a apelação interposta pela requerida às fls. 107/113, somente no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista aos requerentes, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2003.39.00.003117-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE. : CREMA & VOGEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA
ADVOGADO: PA00010843 - LEANDRO HENRIQUE SAUSEN
IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM
DESPACHO: 1. Cumpra-se a parte final da sentença de fls. 61/65, bem como intime-se a Fazenda Nacional e o MPF. 2. Recebo a apelação interposta pela impetrante - apelante às fls. 164/173, somente no efeito devolutivo. 3. Dê-se vista à Fazenda Nacional, para resposta. 4. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2003.39.00.007214-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE. : WELLINGTON NAZARENO PAULA DA SILVA
ADVOGADO: PA00010157 - ANTONIO COSTA PASSOS
IMPDO. : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADEMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESPACHO: 1. Em vista da certidão supra, entendo que razão assiste ao impetrante quanto ao alegado no petição de fls. 74/75. Isso posto, reestabeleço o prazo recursal do mesmo em sua integralidade a partir do retorno dos autos do Ministério Público Federal em 21/01/2004, motivo pelo qual recebo a apelação interposta pelo impetrante às fls. 77/83, somente no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista ao impetrado, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2003.39.00.008744-1 BUSCA E APREENSAO
REQTE. : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL BNDES
ADVOGADO: RJ0007775 - CARLOS EDUARDO G DE MEDEIROS
ADVOGADO: RJ00046807 - MARCELO LIPCOVITCH QUADROS DA SILVA
ADVOGADO: RJ00090412 - MARCELO SAMPAIO VIANNA RANGEL
REQDO. : SABINO FILHO & CIA LTDA
DESPACHO: 1. Recebo a apelação interposta pela requerida às fls. 186/204, somente no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista ao requerente, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2004.39.00.000305-3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO PARA
ADVOGADO: PA00007800 - ISAUARA CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO: PA00003951 - WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO
REQDO. : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DO PARA - SINEPE
REQDO. : ASSOCIAÇÃO DE PAISE E ALUNOS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARA - APAIEPA
DESPACHO: 1. Recebo a apelação interposta pela autora às fls. 44/72, apenas no efeito devolutivo (art. 14, Lei 7.347/85). 2. Publique-se. Após, remetam-se imediatamente os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (CPC 296, parágrafo único).

BOLETIM Nº 189/2004
AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.001148-4 OUTRAS
AUTOR : MANOEL DE JESUS OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, a motivação da irrisignação com as quantias apuradas pela ré.
1998.39.00.001742-3 OUTRAS
AUTOR : CILAS DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido veiculado pelo autor, às fls. 174/175, referente à juntada por parte da ré dos elementos necessários à elaboração do cálculo de execução (extratos da conta de FGTS), por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. 2. Em vista da alegação da CEF, concedo ao(s) autor(es) Cilas Dias dos Santos o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, sob pena de arquivamento dos autos.
1998.39.00.001899-2 OUTRAS
AUTOR : GUILHERME SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 179/180, quanto ao desentranhamento da petição de fls. 169/177, uma vez que não pertence aos presentes autos. Isso posto, determino à Secretaria que traslade a referida petição para os autos do processo nº 98.9812-9, em trâmite nesta Vara. 2. Em vista da petição de fls. 179/180, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a CEF, pela imprensa, para cumprir espontaneamente o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.
1998.39.00.004991-1 OUTRAS
AUTOR : LAERCIO DA SILVEIRA NOBRE
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: 1. Indefiro o pedido veiculado pelo autor, às fls. 151/153, referente à juntada por parte da ré dos elementos necessários à elaboração do cálculo de execução (extratos da conta de FGTS), por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. 2. Em vista da alegação da CEF, concedo ao(s) autor(es) Laércio da Silveira Nobre o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, sob pena de arquivamento dos autos.
1998.39.00.005113-5 OUTRAS
AUTOR : NIVARDO CARDOSO CARVALHO
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 166/167, pelas razões já expostas no despacho de fls. 165. Diante da inércia do autor, arquivem-se os presentes autos.
1998.39.00.011358-7 OUTRAS
AUTOR : EDILSON CARVALHO DE MORAES
ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Em vista da petição de fls. 154/157, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, torno sem efeito a decisão homologatória de fls. 145. Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao autor, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645.
1999.39.00.003426-1 OUTRAS
AUTOR : JALVO HERMINIO CHUCAIR GRANHENE E OUTROS
ADVOGADO: PA00007328 - JALVO ARANTES GRANHENE
ADVOGADO: PA00008632 - TATIANA MAGALHAES FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Diante do silêncio dos autores Jalvo Hermínio Chucair Granhen, Jaciara Izabel Ferreira Pimentel, Hiroshi Oikawa, Raimundo Rodney Rodrigues Sousa e Max Pinto Rodrigues, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 2. Manifeste-se o autor Gilberto Marques Reis informando este Juízo se, efetivamente, assinou termo de adesão/acordo com a ré, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Publique-se.
1999.39.00.008426-1 FGTS
AUTOR : DOMINGOS DA CONCEICAO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 180/192, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores José Ribamar Sá Ferreira, Juvêncio da Costa Barros, Maria Jacirema Paixão Ribeiro e Sebastião Rodrigues da Silva. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Intimem-se os autores Dorivaldo Rodrigues de Jesus e Lázaro Alves Albuquerque para apresentarem os extratos analíticos de suas contas vinculadas de FGTS, no prazo de 20 (vinte) dias.
2000.39.00.000572-8 OUTRAS
AUTOR : MARIA PIEDADE RAMOS DOS ANJOS
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga a autora, no prazo de 10 (dez) dias, a motivação da irrisignação com as quantias apuradas pela ré.
2000.39.00.003952-8 FGTS
AUTOR : MARIA BERNADETE DE SOUSA PANTOJA
ADVOGADO: PA00007311 - JACKSON CARVALHO SALUSTIANO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista da petição de fls. 139/140, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação a autora, no prazo de 60 (sessenta) dias.
2000.39.00.012603-8 FGTS
AUTOR : NEWTON SILVA SANTOS
ADVOGADO: PA00003113 - COSME SOUZA SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, a motivação da irrisignação com as quantias apuradas pela ré.
2001.39.00.004048-8 OUTRAS
AUTOR : NILSON GABAS JUNIOR
ADVOGADO: PA00009796 - CAMILA MALCHER PEREIRA ALCANTARA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Recebo a apelação interposta pelo autor às fls. 65/78, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Dê-se vista à CEF, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
O Exmo. Juiz exarou o seguinte DESPACHO:

DESPACHO: Em vista da petição de fls. (...), bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir espontaneamente o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.
1998.39.00.001750-0 OUTRAS
AUTOR : PEDRO RAMOS BATISTA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.00.001822-0 OUTRAS
AUTOR : TEODORICO MONTEIRO CORECHA
ADVOGADO: PA00002731 - PAULA FRASSINETTIMATTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.00.010651-0 OUTRAS
AUTOR : PEDRO DA CRUZ FARO
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
PROC1999.39.00.005549-4 OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO HENRIQUES SOARES COSTA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

BOLETIM Nº 188/2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
O Exmo. Juiz exarou o seguinte DESPACHO:
DESPACHO: Em vista da petição de fls. (...), bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao autor, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645.
1998.39.00.000977-4 OUTRAS
AUTOR : CARLOS ALBERTO DA SILVA ALHO
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.00.004442-0 OUTRAS
AUTOR : REGINA CELIA BONFIM DE ARAUJO
ADVOGADO: PA00002305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DAROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.00.005767-0 OUTRAS
AUTOR : JORGE LUIS TAVARES DA TRINDADE
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.00.010090-0 OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO DAS NEVES
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.00.004291-9 OUTRAS
AUTOR : MANOEL LISBOA DA SILVA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.00.005544-0 OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO RAIMUNDO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
2000.39.00.011333-0 FGTS
AUTOR : FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
2000.39.00.013015-0 FGTS
AUTOR : JORGE LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: PA00002731 - PAULA FRASSINETTIMATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
2001.39.00.001683-7 FGTS
AUTOR : AUGUSTO SERGIO SILVA FERNANDES
ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
O Exmo. Juiz exarou o seguinte ATO ORDINATÓRIO
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 02/99 deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.000420-9 OUTRAS
AUTOR : AIDA PINHO NUNES
ADVOGADO: PA00007568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
2003.39.00.003207-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE ANTONIO NOGUEIRA
ADVOGADO: PA00003155 - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REQDO. : UNIAO FEDERAL
2003.39.00.005110-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EDILSON VERAS AMARAL
ADVOGADO: PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
2003.39.00.008995-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNTT NOS ESTADOS DO PA
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVAMARQUES
REU : DNTT / 2A UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
2003.39.00.010715-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ESTRUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

BOLETIM Nº 187/2004

AUTOS COM DESPACHO

1999.39.00.002413-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : DELTA PUBLICIDADE S/A E OUTRO
ADVOGADO: SP00077977 - CELSO LUIZ DE OLIVEIRA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM-PA
DESPACHO: 1. Intime-se a Fazenda Nacional da sentença de fls. 135/138. 2. Recolha a impetrante-apelante o valor do porte de remessa e retorno da apelação de fl. 156/169 (R\$ 50,40), nos termos do Anexo I da Portaria/Presi n. 1105-667 de 20.10.2003, no prazo de dez (dez) dias, sob pena de deserção. Publique-se. Após, cumpra-se o item 1.
2002.39.00.000692-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: PA00008700 - ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES
ENTIDADE: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
IMPDO : REPRESENTANTE DO IBAMA - SELMA MARIA MELGACO
PROC.: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
DESPACHO: 1. Recebo a apelação interposta pela impetrante às fls. 316/327, somente no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista ao impetrado, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2002.39.00.001491-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RED MADEIRAS TROPICAIS LTDA
ADVOGADO: PA00007666 - SAULO ROBERTO REGIS DE SOUZA MORAES
ENTIDADE: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
IMPDO : REPRESENTANTE DO IBAMA NO ESTADO DO PARA
DESPACHO: 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág. 32). 2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional.
2002.39.00.002709-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MADEIREIRA GUAMAENSE LTDA
ADVOGADO: PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
ENTIDADE: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
IMPDO : GERENTE DO IBAMA - SELMA MELGACO
DESPACHO: 1. Recebo a apelação interposta pela impetrada às fls. 141/145, somente no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista à impetrante, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2002.39.00.005830-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : M R B DOS SANTOS
ADVOGADO: PA00007655 - MARCUS VINICIUS GUIMARAES DE SOUZA
ENTIDADE: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : COORDENADOR GERAL DO SISTEMA ADUANEIRO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM.
DESPACHO: 1. Intime-se a Fazenda Nacional da sentença de fls. 345/348. 2. Complemente a impetrante-apelante o valor recolhido a título de porte de remessa e retorno da apelação de fl. 427/445 (R\$ 10,30), nos termos do Anexo I da Portaria/Presi n. 1105-667 de 20.10.2003, no prazo de dez (dez) dias, sob pena de deserção.
2002.39.00.008999-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA DAS GRACAS TAMEIRAS VASQUES
ADVOGADO: PA00005719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH

INTERNET: www.ioepa.com.br

ENTIDADE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
IMPDO : DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET.
DESPACHO: 1. Recebo a apelação interposta pela impetrada às fls. 105/108, somente no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista à impetrante, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2003.39.00.002648-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : IVAN FABIANO MACHADO BRASILEIRO E OUTROS
ADVOGADO: PA00009327 - CRISTIANA DE SOUZA NORONHA
ADVOGADO: PA00000534 - NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
DESPACHO: 1. Recebo a apelação interposta pela impetrada às fls. 116/123, somente no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista aos impetrantes, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2003.39.00.004281-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : COMPANHIA REFINADORA DA AMAZONIA
ADVOGADO: SP00129279 - ENOS DA SILVA ALVES
ADVOGADO: SP00154016 - RENATO SODERO UNGARETTI
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM BELEM - PA
DESPACHO: 1. Intime-se a Fazenda Nacional da sentença de fls. 261/267. 2. Recebo a apelação interposta pela impetrante às fls. 270/290, somente no efeito devolutivo. 3. Dê-se vista à Fazenda Nacional, para resposta. 4. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2003.39.00.006090-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RIAD MAHMOUD ABOU AZZEDDINE
ADVOGADO: PA00003740 - IVAN MORAES FURTADO
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Complemente o impetrante-apelante o valor do porte de remessa e retorno da apelação de fl. 322/328 (R\$ 10,30), nos termos do Anexo I da Portaria/Presi n. 1105-667 de 20.10.2003, no prazo de dez (dez) dias, sob pena de deserção.
1998.39.00.009780-5 DESAPROPRIACAO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : CARLOS PAULO GONCALVES
REQDO : OLGA MARGARIDA DE SOUZA
DESPACHO: 1. Diante da certidão de fl. 238, determino que o INCRA, esclareça quem efetivamente funcionará como seu assistente técnico nos presentes autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, haja vista que o Perito Oficial já prestou compromisso e recebeu o adiantamento de seus honorários periciais estando, apenas, aguardando o início do prazo para apresentação do laudo pericial. Ressalto que o indicado deverá comparecer para prestar compromisso, em ato contínuo, à manifestação do INCRA. 2. Transcorrido o prazo supra, com ou sem indicação do INCRA, bem como com ou sem comparecimento do assistente técnico devidamente indicado nos autos, intime-se, por telefone, com certidão nos autos, o Perito Oficial de que o prazo para a apresentação do laudo pericial, correrá a partir da referida intimação.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA

JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

CHRISTIANE NASSAR PINHO

Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício

E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br

HomePage: pa.trf1.gov.br

6ª Vara Federal

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2003

JUIZA: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.005354-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO
EXCDO : MADEIRAS ACARA S/A
EXCDO : ELICIO COLLA
EXCDO : NEWTON SANGALLI
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
1. À reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s); 2. Intime-se o(a) exequente para que indique, no prazo de 10 (dez) dias, leiloeiro de sua preferência; 3. Faça-se a alienação do(s) bem(ns) penhorados em hasta pública, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais; 4. Expeça-se o edital respectivo.

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2004

JUIZA: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.009258-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : CLUBE DO REMO
ADVOGADO: PA00000921 - ADEMAR KATO
EMBDTO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Baixo o feito em diligência. A penhora realizada no executivo fiscal não se aperfeiçoou tão somente pela inércia do Sr. Oficial de Justiça em proceder à avaliação do bem construído, eis que o mesmo não apresentou qualquer justificativa plausível para não fazê-lo. Ora, tratando-se de imóvel localizado nesta Capital, o bem penhorado poderia ter sido avaliado naquela oportunidade, pouco importando, para tanto, a recusa do representante legal da empresa executada em aceitar o encargo de fiel depositário do referido bem. Portanto, a circunstância indicada na certidão de fl. 25, que ensejaria a inexistência de garantia da execução, a justificar o não recebimento dos presentes embargos, constitui-se, na verdade, em consequência lógica de mera irregularidade no ato de formalização do ato construtivo, sanável, pois, a qualquer momento, razão pela qual torno sem efeito a referida certidão. Em vista disso, hei por bem determinar a suspensão deste feito, até que seja regularizada a constrição na ação principal. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2004

JUIZA: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.002805-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A
ADVOGADO: PA00006467 - AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO
EMBDTO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:
1. A vista do assentimento do embargado (fl. 122), homologo, para que surta seus efeitos decorrentes, a desistência formulada à fl. 120 e, em consequência, declaro extinto o processo, com permissivo no art. 267, VIII, do CPC. 2. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Honorários pela embargante, fixados em R\$300,00 (trezentos reais). 3. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Traslade-se cópia desta aos autos principais.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.003513-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : ELIVALDO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO: PA00003379 - FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS
EMBDTO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:
Tendo o embargante procedido ao pagamento do débito nos autos da execução, o que ensejou a extinção daquele feito, por sentença proferida com fundamento no art. 794, I, do CPC (fl. 54 daqueles autos), o presente processo perdeu sua finalidade de composição de conflito de interesses, inclusive com assentimento das partes a esse respeito, nos termos dos requerimentos de fls. 84 e 86. 2. Ante o exposto, declaro o processo extinto sem julgamento do mérito, com permissivo no art. 267, VI, do CPC. 3. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Honorários pelo embargante, fixados em R\$300,00 (trezentos reais). 4. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2002.39.00.008899-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : HIDROMAQ COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LIMITADA
ADVOGADO: PA00008759 - JEREMIAS RIQUE COSTA
EMBDTO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:
1. Homologo, para que surta seus efeitos decorrentes, a desistência formulada à fl. 12, em consequência, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com permissivo no art. 267, VIII, do CPC. 2. Não há condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Traslade-se cópia desta aos autos principais.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.009123-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : RADIO MARAJOARA LTDA
ADVOGADO: PA00004793 - GILBERTO ALVES DE ARAUJO
EMBDTO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.006100-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : MADEIREIRA VISTA ALEGRE LTDA E OUTRO
ADVOGADO: PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
EMBDTO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.006276-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : PAIVA RIBEIRO & CIA LTDA
ADVOGADO: PA00006667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES
EMBDTO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:

(...) 2. Ante o exposto, indefiro a petição inicial, com permissivo no art. 295, VI, c/ o art. 284, parágrafo único, do CPC, e rejeito liminarmente os presentes embargos (art. 739, III, do mesmo diploma processual), determinando, por conseguinte, a sua extinção. 3. Sem condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Traslade-se cópia desta aos autos principais.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.00.004865-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: BERNARDO NUNES DE MORAES JUNIOR
ADVOGADO: BERNARDO NUNES DE MORAES JUNIOR
EMBDO: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO: PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
2003.39.00.010304-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: JOAQUIM DE SOUZA SEABRA
DEF. PUB: ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:

1. Consoante certificado à fl. (...), os presentes embargos foram ajuizados após decorrido o prazo legal. 2. Destarte, ausente o pressuposto de procedibilidade da tempestividade, os embargos do devedor são manifestamente inadmissíveis. 3. Ante o exposto, rejeito liminarmente os presentes embargos, com permissivo no art. 16, III, da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 739, I, do CPC, determinando, por conseguinte, a sua extinção. 4. Sem condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.00.010883-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: CONDOMINIO RESIDENCIAL VISCONDE DE PIRAJÁ
ADVOGADO: PA00010743 - LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO
EMBDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR: ALLAN LACERDA DE SOUZA
2003.39.00.011521-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: VILTON LOPES PINTO
ADVOGADO: PA00003044 - CARLOS RAIMUNDO GUERRA VEIGA
EMBDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR: ALLAN LACERDA DE SOUZA
2003.39.00.011523-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: SUPERMERCADO DUQUE LTDA
ADVOGADO: PA00003044 - CARLOS RAIMUNDO GUERRA VEIGA
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:

1. Ausente o pressuposto de procedibilidade da garantia, consoante certificado à fl. 10, os embargos do devedor são manifestamente inadmissíveis. 2. Ante o exposto, rejeito liminarmente os presentes embargos, com permissivo no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80, determinando, por conseguinte, a sua extinção. 3. Sem condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Traslade-se cópia desta aos autos principais.

REPUBLICAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 2004

JUÍZA: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2002.39.00.007356-0

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: MN REPRESENTAÇÕES LTDA ME E OUTRO - CGC/CEI 22928899/0001-40

FINALIDADE: Citação de MN REPRESENTAÇÕES LTDA ME E OUTRO - CGC/CEI 22928899/0001-40 e sua co-responsável MARIA IVANETE DE SANTANA FELIX - CPF Nº 184.233.022-53 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 1.999,65 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA: 7FGPA200200517.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara. Belém-PA, 09.03.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara

MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO

Diretor de Secretaria da 7ª Vara, em exercício

BOLETIM Nº 034/2004

EXPEDIENTES DO DIA 20 FEV 2004

AUTOS COM DESPACHOS

Nos 04 (quatro) processos abaixo, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Cumpra-se o venerando acórdão. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos. Após, determino o arquivamento do feito, sem baixa na distribuição, com base no art. 20, da Lei nº 10.522/02.

94.00.03389-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO: M T REPRESENTACOES LTDA

95.00.05325-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO: E L EMPREENDIMENTOS LTDA

95.00.07367-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO: JOSE MARIA MODESTO GUEDES

1997.39.00.011334-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO: GILSON CONCEICAO GURJAO

Nos 09 (nove) processos abaixo, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Defiro o pedido do(a) Exequirente. Suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à(ao) Exequirente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do(a) Exequirente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

2000.39.00.006654-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advº: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO: LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA e outros

2001.39.00.007326-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advº: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO: S T SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS e outros

2001.39.00.007564-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advº: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO: M SOARES NUNES ME e outra

2001.39.00.010888-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advº: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO: MACEDO & CARVALHO LTDA ME e outros

2002.39.00.003863-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advº: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO: RADIO TAXI DE BELEM LTDA ME e outros

2002.39.00.004657-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advº: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO: FE SERVICOS ESPECIALIZADOS e outro(a)

2002.39.00.004671-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advº: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO: MECANICA INDUSTRIAL PARANENSE

2002.39.00.004675-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advº: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO: SOUSA FERREIRA E BARROS QUEIROZ LTDA

2002.39.00.007374-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advº: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO: MARBIL MAGAZINE E CONFECÇÕES LTDA

AUTOS COM SENTENÇA

2002.39.00.008245-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: ISAAC RAMIRO BENTES

EXCDO: MARIA DE BELEM DE SOUZA SARAIVA

ADVOGADO: PA00000708 - MARCAL MARCELLINO DA SILVA FILHO

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

DIRETORA SECRETARIA: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA

CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496

E-MAIL: Olivara.mba@pa.trf1.gov.br

HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2003

AÇÕES ORDINÁRIAS

Nos processos abaixo relacionados:

2002.39.01.0380-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: PAULO CÉSAR FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOG: PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROCUR: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.0966-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: SILVANO FERREIRA DE JESUS NORATO
ADVOG: PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.0967-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: MÁRCIO DA COSTA ARAÚJO
ADVOG: PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.0969-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: FLÁVIO OLANDA GOMES
ADVOG: PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.0972-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: DANNY WASHINGTON DOS SANTOS DE BARROS
ADVOG: PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.1238-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: JOAQUIM GOMES DA SILVA
ADVOG: PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉ: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.1246-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: JOSÉ NILTON SANTOS DA SILVA E OUTROS
ADVOG: PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉ: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.1251-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: ELIÉZIO FERREIRA DOS REIS E OUTROS
ADVOG: PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉ: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.1256-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: MOISÉS COLINS FERREIRA E OUTROS
ADVOG: PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉ: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Recebo a apelação interposta, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a União para ciência da sentença e para contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao egrégio TRF da 1ª Região.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2004

AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0217-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: JOSÉ DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA
ADVOG: PA7.550 - HERNANDES ESPINOSA MARGALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR: JOSÉ MARIA DOSS. RODRIGUES FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Diante do contido no ofício de fl. 627, intimem-se as partes para ciência de que foi designado o dia 26 de abril de 2004, às 15:30, para a audiência de oitiva das testemunhas no juízo deprecado. 2. Cumpra-se, com prioridade. Publique-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0008-2 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA

AGRÁRIA

REQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. PEDRO DUARTE FILHO
REQDO. FRANCISCO ANTUNES BISNETO
ADVOG. GOZ.482-A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Diante do contido na petição de fl. 277, intimem-se as partes para ciência de que foi informado pelo perito o dia 16 de março próximo vindouro para início da vistoria in loco do imóvel expropriando. 2. Cumpra-se, com prioridade. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 10/03/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO

1) AUTOMÁTICA

PROCESSO:2004.39.00.002048-1 PROT.:10/03/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:NORDISK TIMBER LTDA
ADVOGADO:NESTOR FERREIRA FILHO
IMPDO:GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA NO ESTADO DO PARÁ
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002049-5 PROT.:10/03/2004
CLASSE:1701-SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR:ESPOLIO DE JOSE FERNANDO DA SILVA MENDES
ADVOGADO:MAURICIO CRISPINO GOMES
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Invent.:KEILA SOUZA MENDES
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002050-5 PROT.:09/03/2004
CLASSE:5208-NATURALIZAÇÃO
REQTE:VALERIA BARDALEZ RIVERA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002051-9 PROT.:09/03/2004
CLASSE:5208-NATURALIZAÇÃO
REQTE:MARIA FREYA SAEZ BENEYTEZ
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002052-2 PROT.:09/03/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:HELIO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA EVANGELISTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002053-6 PROT.:09/03/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:BENJAMIM MELO MONTEIRO
ADVOGADO:ERIKA MONTEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002054-0 PROT.:09/03/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:EUROMODAS LTDA
ADVOGADO:EURIDES SANTOS LEO
REU:FAZENDA NACIONAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002054-0 PROT.:09/03/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:EUROMODAS LTDA
ADVOGADO:EURIDES SANTOS LEO
REU:FAZENDA NACIONAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002055-3 PROT.:09/03/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA EVANGELISTA
ADVOGADO:MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA EVANGELISTA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002056-7 PROT.:09/03/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE:FAZENDA NACIONAL
REQDO:SOUZAMR - SOUZA SERVICOS MARITIMOS LTDA
J.Dpte:JUIZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO AMAPÁ
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002057-0 PROT.:09/03/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO:PEDRO LUIS PINHEIRO
J.Dpte:JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE MARABÁ/PA

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.002058-4 PROT.:09/03/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:WEBER DE ASSIS LOIOLA
J.Dpte:JUIZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002059-8 PROT.:09/03/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE:UNIAO FEDERAL
REQDO:EVINO BONIFACIO PINTO E OUTROS
J.Dpte:JUIZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002060-8 PROT.:09/03/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO:PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002061-1 PROT.:10/03/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:KARLA IZABEL DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO:ANDRE LUIZ SALGADO PINTO
IMPDO:DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTO E CONTROLE
ACADEMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002065-6 PROT.:10/03/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA E FILIAIS
ADVOGADO:NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002065-6 PROT.:10/03/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA E FILIAIS
ADVOGADO:NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002062-5 PROT.:10/03/2004
CLASSE:15301-RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS
REQTE:JOSE PEREIRA VENCÃO
ADVOGADO:ANA KARLA CARVALHO DE ARAUJO COSTA MOURA
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002063-9 PROT.:10/03/2004
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE:MAXIMA ACATAUASSU DE OLIVA
ADVOGADO:ALMERINDO AUGUSTO DE V TRINDADE
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002064-2 PROT.:10/03/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:ADINILSON GOMES PEREIRA
VARA:3ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUIÇÃO
2) POR DEPENDÊNCIA
PROCESSO:00.00.34829-5 PROT.:16/05/1988
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE:DARCY DALBERTO ULIANA
EMBDO:FRIGORIFICOS A R GOMES & CIA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:00.10.15201-6 PROT.:13/07/1979
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE:VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ
ADVOGADO:FERNANDO DA SILVA GONCALVES
EMBDO:INSS/FGTS
VARA:7ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 15
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA 3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA 2
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 20

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUIÇÃO

1) AUTOMÁTICA

PROCESSO:2004.39.00.702852-4 PROT.:09/03/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:JUSTICA PUBLICA

REQDO:MARIO RUBENS DE SOUZA RODRIGUES

VARA:2ª JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.725982-1 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:AURORA LETTE MALCHER
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.725990-7 PROT.:12/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:HAMILTON PINHO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.726203-1 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ELIAS BAIMA PESSOA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.726229-9 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ALBERICO GUIMARAES REGO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.726254-9 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL PIRES LOPES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.726257-0 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JUCINEIDE SANCHES RODRIGUES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.726257-0 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JUCINEIDE SANCHES RODRIGUES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.726258-3 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCA PEREIRA SOARES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.726259-7 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARLECIO NUNES DE ASSUNÇÃO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.726260-7 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO BATISTA DA SILVA RODRIGUES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.726261-0 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DO AMPARO OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.726264-1 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDA SOUZA LEMOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.726265-5 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARCELINO DA SILVA ALMEIDA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.726269-0 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA ALICE DA SILVA ARANHA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.726270-0 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.726278-9 PROT.:12/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:WALDEMAR SANTOS NUNES
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726282-0 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:BENEDITO BAIA DE CARVALHO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726283-3 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:WALDOMIRO RAIOL SILVA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726292-2 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOAO BOSCO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726314-0 PROT.:12/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EVANDRO JOSE FERREIRA NEVES
REU:UNIAO FEDERAL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-
ESTRUTURA DE TRANSPORTES
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726316-7 PROT.:12/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANA ELIZABETH MORAES PIMENTEL
REU:UNIAO FEDERAL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO
MINERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726450-8 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LINALDO DE MELO BANDEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726450-8 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LINALDO DE MELO BANDEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726451-1 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE DERUBAMARA DO CARMO MAGALHAES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726454-2 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:DENISE VALERIA AMANAJAS CELESTINO
ADVOGADO:ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726455-6 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA ILKA LIVRAMENTO RIBEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726456-0 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DA CONCEICAO FONSECA DE SOUSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726457-3 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GERALDO SOUSA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726458-7 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:BENTA MARIA ALVAREZ COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726459-0 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA ENAZARE MONTEIRO DA GAMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726459-0 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA ENAZARE MONTEIRO DA GAMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726460-0 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ERNANI RAIMUNDO ALVAREZ DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL

VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726461-4 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ORNELINDA BATISTA DE SOUSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726465-9 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO NONATO MIRANDA PAES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726466-2 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA JOSE SOUSA SOBRINHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726467-4 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DAS GRACAS DURAES PANTOJA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726468-0 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:MANOEL DAS DORES BENICIO DOSSANTOS
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726469-3 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:LUIZA CARIDADE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726500-6 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MARIA REINALVA GONCALVES MARQUES
ADVOGADO:ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726506-8 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DO SOCORRO SMITH DE MOURA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726507-1 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDA FATIMA BARBOSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726508-5 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:VALCIRIO ANTONIO DE BRITO SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726513-0 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE BOTELHO DE CARVALHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726515-7 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LOURDES BOTELHO DE CARVALHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726516-0 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JEFFERSON CARLOS SILVA NOGUEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726517-4 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE PINTO VILELA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726517-4 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE PINTO VILELA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726545-5 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:HELIO GRACIE MARINHO PEDROSO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726551-3 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO PAULO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL

VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726552-7 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:PAULO SERGIO PANTOJA MAIA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726554-4 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO NOLETO DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726556-1 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO NERIS DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726557-5 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:PEDRO PEREIRA FILHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726558-9 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE BARBOSA DOSSANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726559-2 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FELIX OTAVIO ALMEIDA CRUZ
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726560-2 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:HELIO DIAS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726561-6 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GASTAO CAVALCANTE DE ARAUJO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726562-0 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:POTENGY ABADE JUNIOR
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726609-0 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE DORIMAN AGUIAR PINHEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726623-4 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO LOPES DE LIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726626-5 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CLAUDEMIR RODRIGUES DE SOUSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726627-9 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GEIRANE ALVES DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726628-2 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SILVIO CESAR DE BRITO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726629-6 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:BENTO FERREIRA DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726630-6 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EDMILSON LIMA DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726631-0 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE MARIANO DA SILVA NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.726632-3 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726633-7 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FLORIANO TEIXEIRA RIBEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726634-0 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DOMINGOS MOTA AZEVEDO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726635-4 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:PEDRO AMERICO DE OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726636-8 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCO JORGE DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726638-5 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE MENEZES BRITO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726645-7 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DEULETE RODRIGUES MELO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726647-4 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO VALDINA ALVES LIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726648-8 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO ALBERTO BEZERRA DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726649-1 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726656-3 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EDIVALDO ALVES DA CONCEICAO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726657-7 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RUTH DALVA DE SOUZA PASSOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726658-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GUIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726659-4 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GICELIA PAIXAO SAMPAIO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726660-4 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DAS DORES SOARES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726661-8 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARISTELA SOUZA NOVAIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726664-9 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:IVONILCE MORAES SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726665-2 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ORIANO DE DEUS LIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726666-6 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EDNALVA BARBOSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726667-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SEBASTIAO LAZARO AFONSO DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726668-3 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:AGILSON MOREIRA PRATES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726669-7 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DJALMA SANTOS ROCHA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726670-7 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE DO CARMO MORAES CUNHA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726672-4 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726674-1 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO GUILHERME PEREIRA FEITOSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726675-5 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO ERNESTO DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726676-4 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:VANDA DO SOCORRO DA COSTA SIQUEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726704-4 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:REGINA CELIA SILVA ALBUQUERQUE
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726756-5 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ERNESTO SILVA BARBOSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726759-6 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIO WILSON MORAES PINHEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726796-6 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1400-IMOVEIS
AUTOR:MARIA OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO:ANA MARIA BARRETO NABICA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726819-7 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:JUAREZ RODRIGUES PEREIRA
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726820-7 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:PEDRO ALVES DE ARAUJO

REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726821-0 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:PEDRO ALVES DE ARAUJO
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726848-1 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CLAUDIO AUGUSTO NEVES LEAO DE SALES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726849-5 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:HELIO CASSIMIRO DE SOUSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726849-5 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:HELIO CASSIMIRO DE SOUSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726850-5 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CILDO DE SOUSA REGO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726853-6 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ADEVALDO PEREIRA DE SOUZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726854-0 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:IVAN FRANCA NUNES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726857-0 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA LUIZA LEAL
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726867-3 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:OSVALDO SERGIO DOS ANJOS BARATA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726876-2 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE RAIMUNDO PORTELA DE SOUZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726880-3 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:ROSEMARY CONCEICAO BITENCOURT FERNANDES
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726880-3 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:ROSEMARY CONCEICAO BITENCOURT FERNANDES
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726881-7 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:MARIA DO SOCORRO SOARES DE VASCONCELOS
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726882-0 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JUSCELINO SIQUEIRA LIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726905-1 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726912-3 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: SANDRA ELISABETH POZZEBON
ADVOGADO: PAULO SERGIO CGALIZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726913-7 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DO SOCORRO DUARTE E SILVA
ADVOGADO: PAULO SERGIO CGALIZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726914-0 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JULINEIDE DO SOCORRO CORDEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO SERGIO CGALIZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726915-4 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CONCEICAO JUCARA FERREIRA AZEVEDO
ADVOGADO: PAULO SERGIO CGALIZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726916-8 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: PEDRO CUNHA BASTOS
ADVOGADO: PAULO SERGIO CGALIZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726918-5 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ROSA CLAUDIA CERQUEIRA PEREIRA
ADVOGADO: PAULO SERGIO CGALIZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726939-4 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JONE BARBOSA SOUZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726940-4 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SALVADOR LUIS DE OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726941-8 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ALBERTO LUIZ RUBIM DE ASSIS
ADVOGADO: ARMANDO BARROSO DA COSTA JUNIOR
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726943-5 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ALBERTO LUIZ RUBIM DE ASSIS
ADVOGADO: ARMANDO BARROSO DA COSTA JUNIOR
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726944-9 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: GILMAR SANTOS CRUZ
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726945-2 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE UBIRAJARA CARNEIRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726946-6 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CAIAN CRUZ DE CARVALHO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726947-0 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA NECY ALVES
ADVOGADO: PAULO SERGIO CGALIZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726948-3 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO NONATO SILVA DE CASTRO
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA

VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726949-7 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ABIEL LIMA SANTOS
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726950-7 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726951-0 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DURVALINO DE SOUZA BRITO
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726951-0 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DURVALINO DE SOUZA BRITO
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726952-4 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RUBENS SOARES DA SILVA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726954-1 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: THERESA CRISTINA DE SOUSA NERI
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726955-5 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANTONIO ROBERTO FERNANDES DO AMARAL
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726957-2 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DE NAZARE DA SILVA E SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726959-0 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DORALICE VEIGA DA SILVA GOMES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726961-3 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DAVID ISAAC FERREIRA DE LIMA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726962-7 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JUSCELINO ARLINDO DO CARMO BESSA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726962-7 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JUSCELINO ARLINDO DO CARMO BESSA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726963-0 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ROBERTO RODRIGUES WAYTIA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726967-3 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA INES FRAGOSO DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726969-2 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE FIGUEIREDO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO: 2003.39.00.726970-2 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO NONATO PACHECO DE ALMEIDA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727002-5 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DOUGLAS DE SOUZA MORAIS
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727003-9 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LIBERALINO DE SOUZA BRITO
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727004-2 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIO CRUZ DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727004-2 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIO CRUZ DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727006-0 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LUIZ BENTES DA CRUZ
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727013-1 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CANDIDA MARIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727014-5 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ARTUR NAPOLEAO DE LIMA BARBOSA
ADVOGADO: FUAD DA SILVA PEREIRA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727016-2 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ORLANDIM PALHETA DA ROCHA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727030-6 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RONALDO DE ARRUDA FEIO
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727056-3 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RUTH DE FATIMA COSTA MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727101-3 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANTONIO SEBASTIAO DA COSTA MARTINS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727102-7 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RUTH DE FATIMA COSTA MARTINS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727103-0 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727105-8 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: EJ SON BARBOSA DE SOUZA
REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727106-1 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ALTAIR ATAIDE MATEUS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727107-5 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ADILSON ROCHA SANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727108-9 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: GEDILSON ALVES ALEXANDRINO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727109-2 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ROSANA MARTINS DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702598-1 PROT.: 05/03/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: PAULO SERGIO FERREIRA DOS PASSOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702599-5 PROT.: 09/03/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CARLOS ANTONIO CARVALHO DE FARIAS JUNIOR
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702600-0 PROT.: 09/03/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANTONIO LUIZ DA SILVA MOTA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702678-8 PROT.: 05/03/2004
CLASSE: 1600-FGTS
AUTOR: MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702679-1 PROT.: 05/03/2004
CLASSE: 1600-FGTS
AUTOR: JOSE RODRIGUES DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702699-7 PROT.: 10/03/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES BERGERON DE CARVALHO
ADVOGADO: RUI EVALDO RELVAS DE LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702704-6 PROT.: 03/03/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: JOAO VENANCIO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702707-7 PROT.: 08/03/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: JOSE MARIA OLIVEIRA RAIOL
REU: UNIAO FEDERAL/COMANDO DA AERONAUTICA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702707-7 PROT.: 08/03/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: JOSE MARIA OLIVEIRA RAIOL
REU: UNIAO FEDERAL/COMANDO DA AERONAUTICA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702709-4 PROT.: 02/03/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: ROSA MARIA CHAVES DE PAULA
ADVOGADO: ANA CARLA MURRIETA P. DE OLIVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702719-7 PROT.: 05/03/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: ROSA HELENA NERY PALMEIRA
REU: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702747-8 PROT.: 08/03/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: OSCAR FERNANDO LEIS FIGUEIREDO
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702748-1 PROT.: 08/03/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JORGE D'ALMA DE OLIVEIRA SANTOS
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702752-2 PROT.: 09/03/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SILVIA REGINA BARRETO DE OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702786-5 PROT.: 09/03/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702813-7 PROT.: 04/03/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIO FERREIRA DA FONSECA
ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702813-7 PROT.: 04/03/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIO FERREIRA DA FONSECA
ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702818-5 PROT.: 09/03/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: MONICA PENA DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702836-3 PROT.: 09/03/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: SALMA SARATY MALVEIRA
ADVOGADO: GISELLE SARATY DE OLIVEIRA
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702837-7 PROT.: 09/03/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: JOSE SANTOS DE OLIVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701940-5 PROT.: 19/09/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: ALADIO COSTA FERREIRA
RECD: FAUSTINO DE LIMA VIEIRA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.701941-9 PROT.: 22/09/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: IDALIA EUNICE DA CUNHA SEAWRIGHT
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.701942-2 PROT.: 25/09/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
RECD: JOSE DOS SANTOS BARROS
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.701942-2 PROT.: 25/09/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
RECD: JOSE DOS SANTOS BARROS
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.702954-3 PROT.: 26/09/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.702956-0 PROT.: 28/10/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: JOSE MARIA DOS RODRIGUES FILHO
RECD: MIRACY MARIA GASPAR VASCONCELOS
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.702960-1 PROT.: 29/10/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: PEDRO DOS SANTOS
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.702962-9 PROT.: 18/09/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: FRANCISCA BEZERRA BRAGA E OUTROS
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.702964-6 PROT.: 01/10/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: MARIA WALLINA BARBOSA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.702965-0 PROT.: 23/10/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: ELY IONE DA CUNHA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.702972-1 PROT.: 25/09/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
RECD: PEDRO LOPES DA SILVA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.702973-5 PROT.: 29/10/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: ANTONIO LEANDRO DE SOUZA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.701938-1 PROT.: 25/02/2004
CLASSE: 7010-RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE
MEDIDA CAUTELAR CIVIL (ART 4º, LEI 10.259)
AUTOR: UNIAO
ADVOGADO: SEBASTIAO CORREIA LIMA
REU: SEBASTIAO TUPINAMBA DA COSTA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.701939-5 PROT.: 09/09/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL

RECTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO: JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
RECD: HERMOGENIA BARBOSA MONTENEGRO
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.701943-6 PROT.: 26/09/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: PEDRO DA CONCEICAO
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.702955-7 PROT.: 01/10/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: UMBELINO VILHENA MARTINS
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.702957-4 PROT.: 28/10/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: RAIMUNDA LUCIMAR BARBOSA DE ALMEIDA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.702966-3 PROT.: 28/10/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: WANILO BARRETO DE ALBUQUERQUE
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.702967-7 PROT.: 28/10/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: AGOSTINHO FERREIRA DOS SANTOS
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.702968-0 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
RECD: ZADIR CARRERA PALMEIRA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.702970-4 PROT.: 19/09/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: RAIMUNDO CARMO DE MELO
RECD: ANTONIO LIRA DA CRUZ
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.702958-8 PROT.: 28/10/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: ARTHUR NASCIMENTO ARAUJO
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO: 2004.39.00.702959-1 PROT.: 28/10/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: JOSE MARIA DOS RODRIGUES FILHO
RECD: OLGA CARVALHO DA SILVA SANTOS
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO: 2004.39.00.702961-5 PROT.: 18/09/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: DEOLINDA GONCALVES SILVA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO: 2004.39.00.702963-2 PROT.: 25/09/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
RECD: RAIMUNDO MENDES GONCALVES
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO: 2004.39.00.702969-4 PROT.: 11/09/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: EDILSON BEZERRA DE FARIA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO: 2004.39.00.702971-3 PROT.: 22/09/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECD: IRACEMA NASCIMENTO DA GAMA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO: 2004.39.00.702974-9 PROT.: 29/10/2003
CLASSE: 7011-RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECD: EMMANOEL SOUZA DE OLIVEIRA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 200
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 200
MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 443/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a contar de 01.03.2004:

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA	1ª	BELEM
ALDO DE OLIVEIRA BRANDAO SAHNE	2ª	CAPI TOBIRA DO ARAU
ELIEZIR MONTEIRO LOPES	3ª	SOURU
ELIEZIR DE ALMEIDA DE SOUZA	4ª	SABATERIA
JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA	5ª	CASTANHAL
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ	6ª	IGARAPE-AÇU
ADRIANA DE LOURDES ALOIA SIMÕES COLARES	7ª	IGARAPE-ARU
ROSEANA PAIS PINTO	8ª	VIGIA
MARIA DA PENHA DE MATOS BUCHACRA ARAUJO	9ª	Colares
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAZZID	10ª	São Caetano de Odivelas
MARCELO BATISTA GONÇALVES	11ª	Santo Antonio do Taid
ALCYR MONTEIRO CECIM	12ª	São João da Ponta
IVANILSON PAULO CORRÊA RAUOL	13ª	CURUÇA
SINARA LOPES LIMA	14ª	Terra Alta
MARIO RALL VICENTE BRASIL	15ª	ALIANA
EDUAR CAVALLANTE LIMA JUNIOR	16ª	SÃO MIGUEL DO GUAMA
SANDRO RAMOS CHERMONT	17ª	Bonito
EDMILSON BARBOSA LERAY	18ª	CABITA
NEY TAPAJOS FERREIRA FRANCO	19ª	BRAGANÇA
RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL	20ª	Trocant
PRISCILA TEIXEIRA DE ARAUJO COSTA	21ª	VISEU
DARLENE RODRIGUES MOREIRA	22ª	Cachoeira do Itai
JOSÉ LIA FONTINA DE BARROS LOPES	23ª	BRUNES
FRANJIN LOMATO PRADO	24ª	Ilheus
LEANE BARROS PUZA DE MELO CHERMONT	25ª	Melgaço
ELAINE DE SOUZA NUAYED	26ª	AFUA
RUI BOUJIOSA MAROJA	27ª	Angia
AMÉLIA SATOMI IGARASHI	28ª	CHAVES
MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS (de 1ª a 15.3.2004)	29ª	ALTAMIRA
MARIA DE NAZARÉ ARIALDE PEREIRA (de 16 a 31.3.2004)	30ª	Brasil Novo
MARIA JOSÉ LOMATO ROSSY (de 1ª a 15.3.2004)	31ª	Vitoria do Xingú
OSIRAY DA SILVA SOUZA FARIAS TAVOZA (de 16 a 31.3.2004)	32ª	Monte Alegre
CARLOS STILIANI DE GARCIA	33ª	Prainha
FABRÍCIO RAMOS COITO	34ª	SANTAREM
SILVANA SOUZA MENDONÇA	35ª	Edpara
LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	36ª	ALVENQUEL
RODIER BARATA ATAÍDE	37ª	Cará
MARGARETH PUGA CARDOZO SINTIMBU	38ª	ÓNDOS
ADOLFO JOSÉ DE SOUZA	39ª	Itaituba
ANGELA MARIA BALHEIRO QUEIROZ	40ª	Marabá
ANDRÉIA ALCEIRIANCIOS NAPOLEÃO	41ª	CONJUGA DO ARAGUAIA
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR	42ª	Floresta do Araguaia
RAIMUNDO GUILHERME CUNHA	43ª	Santa Maria das Flores
HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	44ª	CAPANGA
SYMONIE MONTE DE SIQUEIRA MENDES LAURIA	45ª	GUARUA
VITÓRIA COSTA BARRA	46ª	PONTA DE PEDRAS

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	47ª	BELEM
CARLOS LAMARCA MAGNO BARBOSA	48ª	CAPI TOBIRA DO ARAU
SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILEO	49ª	SÃO FRANCISCO DO PARA
LUCYANA SAID DAHRES PEREIRA	50ª	Intergui
ANTINA GOUVEIA DOS SANTOS	51ª	SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA
MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL	52ª	MAI DO RIO
MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	53ª	Aurora do Pará
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO	54ª	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA	55ª	Ipixuna do Pará
ARNALDO CÉLIO COSTA AZEVEDO	56ª	RONDON DO PARA
NAELSON PORTILHO GOMES	57ª	Abel Figueiredo
RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES	58ª	AUGUSTO CORRÊA
QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR	59ª	SÃO FELIX DO XINGU
REGINA LUIZA TAVIERA DA SILVA	60ª	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
LUIZ MARCIO TEIXEIRA CASTRANO	61ª	ALMEIRIM
VANESSA RAMOS COITO	62ª	ITUPORANGA
SINIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BRAS CARDOZO	63ª	Nova Ipixuna
JOSÉ EDVALDO MENEIRA SALES	64ª	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
MARIO SAMPÃO NETO CHERMONT	65ª	Palestina do Pará
VIVIANE VIEIRA DE PAULA OLIVEIRA	66ª	São Domingos do Araguaia
WALCY CÉZAR DA SILVA RIBEIRO	67ª	Bejo Grande do Araguaia
VIVIANA DOS SANTOS COITO	68ª	Ram Jesus do Tocantins
SUELY SILVA DOS REIS	69ª	CLAYTONÓPOLIS
AMARILDO DA SILVA GUEIRA	70ª	Edrecho do Camis
ALFREDO MARTINS DE AMORIM	71ª	REDENÇÃO
IREZAIHU CASTRO ALVARENGA	72ª	Cururu do Norte
SANDRO GARCIA DE CASTRO	73ª	Paul D'Arco
NATANAEL CARDOZO LUSTAO	74ª	RIO MARIA
WILTON NERY DOS SANTOS	75ª	Itanach
LUCINEIDE DO AMARAL CARVAL	76ª	XINGUARA
MANOEL VICTOR SIEMEN MURRIETA E TAVARES	77ª	Agua Azul do Norte
ROSANGELA CIACAS DE NAZZARI	78ª	Sapucaia
ELNICE RUTH BARBOSA DE SOUSA SA (de 1ª a 15.3.2004)	79ª	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
MARIA DE BELEM SANTOS (de 16 a 31.3.2004)	80ª	Itara
CESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA	81ª	PUMAVEIA
ANTONIO LOPES MAURICIO	82ª	São João de Itabas
TULIO CHAVES NOVAES	83ª	Quatipuru
POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA	84ª	SALINÓPOLIS
MARIA AUGUSTA HUETAS DA CUNHA	85ª	BARCARENA
ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS	86ª	PEIXEBOI
JOSÉ MARIA CAPELA SAMPÃO	87ª	SANTA MARIA DO PARA
LUZIANA BARATA DANTAS	88ª	RURÓPOLIS
DANIELA SOUZA FILHO MOURA	89ª	Aviço
PATRICIA DE FATIMA CARVALHO DE ARAUJO	90ª	Itacas
ALFREY MIRANDA LOIATO	91ª	JACUNDA
JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	92ª	Graciosa do Pará
	93ª	CAPTÃO POCO
	94ª	IRITUIA
	95ª	ANANINDEUA II
	96ª	BELEM
	97ª	TUCUMA
	98ª	Quilândia do Norte
	99ª	PARAUPEBAS
	100ª	Canal dos Camis

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o último dia do exercício, atestado de frequência eleitoral, observando quanto ao relatório, os prazos fixados no art. 6º da Resolução nº 004/2001 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 1º de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004-MPJTCM

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, designada pela Portaria nº 022/2003, de 14.05.2003, comunica aos interessados o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de menor preço:

DATA: 10 de março de 2004

OBJETO: Fornecimento de quinhentos e sessenta e quatro (564) carne de vale alimentação.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 1 (um) ano.

EMPRESA HABILITADA: Amazon Card's Sociedade Civil Ltda.

EMPRESA VENCEDORA: Amazon Card's Sociedade Civil Ltda.

VALOR MENSAL: R\$ 15.503,50 (quinze mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 186.042,00 (cento e oitenta e seis mil e quarenta e dois reais).

a) Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório da Comissão Permanente de Licitação, homologo o resultado do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2004-MPJTCM e adjudico seu objeto em favor da empresa Amazon Card's Sociedade Civil Ltda.

Belém, 11.03.2004

A) MARA LÚCIA B. DA CRUZ

Procuradora-Chefe

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 5.603 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, e à vista da decisão exarada no processo administrativo de protocolo nº 1.733, de 19/02/2004, resolve: Art. 1º Remover, com efeitos a partir de 03.03.2004, a servidora requisitada da Secretaria Executiva de Estado de Educação - SEDUC, ODINÉIA RAIMUNDA DO RÊGO DE FREITAS, do Gabinete da Diretoria Geral para a Central de Atendimento ao Eleitor - CAE. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de março de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.605 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 10ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 09.03.2004, resolve: Art. 1º AUTORIZAR a permuta dos Magistrados da 1ª Zona Eleitoral e da 73ª Zona Eleitoral, passando, a partir desta data, a Dr.ª ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD para a titularidade da 73ª Zona Eleitoral - Belém, e o Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO para a titularidade da 1ª Zona Eleitoral - Belém, sem interrupção de contagem dos respectivos biênios. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de março de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.606 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 10ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 09.03.2004, resolve: Art. 1º DESIGNAR os Magistrados abaixo relacionados, para responderem pelas Zonas Eleitorais indicadas, durante o período de férias dos titulares, a partir das datas mencionadas, até o retorno dos mesmos, com a convalidação dos atos praticados:

I - Dra. ELINE SALGADO VIEIRA, 4ª Zona Eleitoral - Castanhal, a partir de 02.03.2004;

II - Dr. JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR, 8ª Zona Eleitoral - Vigia, a partir de 01.03.2004;

III - Dr. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE, 11ª Zona Eleitoral - São Miguel do Guamá, a partir de 01.03.2004;

IV - Dr. WALTENCIR ALVES GONÇALVES, 18ª Zona Eleitoral - Ahamira, a partir de 01.03.2004 até o retorno do Dr. FÁBIO PENEZI PÓVOA, que responderá até o retorno da titular;

V - Dra. ALESSANDRA ISADORA VIEIRA MARQUES, 41ª Zona Eleitoral - Belém, a partir de 01.03.2004;

VI - Dra. TÂNIA BATISTELLO, 42ª Zona Eleitoral - Paragominas, a partir de 01.03.2004;

VII - Dr. HOMEROLAMARÃO NETO, 71ª Zona Eleitoral - Irituia, a partir de 01.03.2004;

VIII - Dr. ROBERTO RIBEIRO VALOIS, Juiz Eleitoral da 44ª Zona, cumulativamente, pela 86ª Zona Eleitoral - Curralinho, a partir de 01.03.2004;

IX - Dr. ANTÔNIO JAIR DE OLIVEIRA CORDEIRO, 89ª Zona Eleitoral -

Terra Santa, a partir de 01.03.2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de março de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.607 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 10ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 09.03.2004, resolve: Art. 1º DESIGNAR o Dr. ANTÔNIO JAIR DE OLIVEIRA CORDEIRO, para responder pela 38ª Zona Eleitoral - Oriximiná, a contar de 01.03.2004, até o retorno da titular, convalidando os atos praticados, ficando dispensada a Dra. Heloisa Helena da Silva Gato. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de março de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.608 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 10ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 09.03.2004, resolve: Art. 1º DISPENSAR a Dra. LAILCE ANAMARRONDA SILVA de seus trabalhos frente à 87ª Zona Eleitoral - Concórdia do Pará, a partir de 08.03.2004. Art. 2º DESIGNAR o Dr. ELANO DEMÉTRIO XIMENES para responder pela 87ª Zona Eleitoral - Concórdia do Pará, a partir de 08.03.2004, até ulterior deliberação, com a convalidação dos atos praticados. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de março de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.609 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 10ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 09.03.2004, resolve: Art. 1º DISPENSAR as magistradas abaixo relacionadas de seus trabalhos frente às Zonas Eleitorais indicadas, a partir desta data:

I - Dra. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, 29ª Zona Eleitoral - Belém;

II - Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, 30ª Zona Eleitoral - Belém;

III - Dra. MARIA DO CARMO ARAÚJO E SILVA, 77ª Zona Eleitoral - Belém. Art. 2º DESIGNAR as magistradas abaixo relacionadas para a titularidade das Zonas Eleitorais indicadas, por um biênio, a partir desta data:

I - Dra. DIRACY NUNES ALVES, 29ª Zona Eleitoral - Belém;

II - Dra. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, 30ª Zona Eleitoral - Belém;

III - Dra. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, 77ª Zona Eleitoral - Belém. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de março de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.610 SRH

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, XXII, da Resolução TRE/PA nº 1/1975, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 023-CCI, de 18.02.2004,

resolve: Art. 1º ALTERAR, para gozo oportuno, o período de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pelo Ato nº 6.869/1991, correspondente ao quinquênio de 04.08.1986 a 02.08.1991, da servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixado para fruição no interregno de 26.02 a 26.03.2004, conforme Portaria TRE/PA nº 5.200 SRH, de 25.09.2003, publicada no D.O.E. em 29.09.2003. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de março de 2004.

@SOLANGE MACIEL CARVALHO

RESOLUÇÃO Nº 3564

Administrativo. Altera a Estrutura Orgânica do Tribunal, dispondo sobre a criação do Setor de Comunicação Social, estabelece competências, e dá outras providências. O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 30 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral e;

Considerando o disposto no artigo 71, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal; Considerando o contido no artigo 9º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a transformar, sem aumento de despesas, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa; Considerando ainda, a necessidade de estabelecer a comunicação entre o Tribunal e demais setores da sociedade, informando e divulgando ações desenvolvidas por este Regional;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para criar o Setor de Comunicação Social vinculado à Diretoria Geral do Tribunal.

Art. 2º Transformar 1) função comissionada de Auxiliar Especializado (FCI), do Gabinete da Diretoria Geral, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em uma função comissionada (FCI), de Auxiliar Especializado em Comunicação Social, do Setor de Comunicação Social.

Art. 3º Ao Auxiliar Especializado em Comunicação Social, incumbe, na conformidade das normas regulamentares, planejar, coordenar, divulgar informações e prestar esclarecimentos junto aos meios de comunicação sobre assuntos afetos à Justiça Eleitoral, competindo-lhe ainda:

I - acompanhar as sessões plenárias administrativas e de julgamento, selecionado matérias de interesse do Tribunal;

II - promover a divulgação de conferências, seminários, campanhas, simpósios e outros eventos ou solenidades afetos ao Tribunal;

III - receber e encaminhar solicitações dos órgãos de mídia;

IV - manter arquivo jornalístico;

V - selecionar, elaborar e divulgar informações, aos órgãos de imprensa, tais como jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão, sites da internet, e aos Tribunais Regionais Eleitorais;

VI - alimentar a página do Tribunal da intranet/internet com matérias de interesse da coletividade;

VII - zelar pela imagem do TRE-PA;

VIII - manter atualizado banco de dados com nomes, cargos e endereços de autoridades públicas;

IX - selecionar diariamente as notícias de interesse da Justiça Eleitoral divulgadas nos principais jornais da cidade;

X - agendar entrevistas de interesse desta Corte;

XI - cumprir legislação específica e normas regulamentadoras;

XII - encaminhar, no final do exercício, à Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação, para composição do acervo bibliográfico, o material jornalístico relativo às atividades do Tribunal;

XIII - apresentar relatório anual de atividades desenvolvidas no exercício anterior;

XIV - executar outras atividades correlatas à natureza de suas atribuições.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 11 dias do mês de março do ano dois mil e quatro.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente e Relatora, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

EDITAL Nº 13/2004

A Juíza MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES, Juíza da 77ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos e em cumprimento ao que determina a Res.19.406/TSE, de 05.12.95, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com suas Filiações Partidárias deferidas pelo PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN.

Título	Nome do Eleitor	Seção	Data Filiação
011254611309	Ana Maria de Sousa Fernandes	013	31/08/99
011254831317	Ana Reis Fernandes	013	15/09/99
012088541341	Benedito Moraes da Conceição	088	23/05/02
010652051317	Bernadete Gomes Marques	297	12/04/00
040496911309	Bernadete Pinheiro Cardoso	247	23/05/02
038509871333	Danusa de Paula Nascimento da Rocha	253	01/09/99
012187391392	Esterlita das Dores Teixeira	120	15/09/99
037607751384	Eunice Cristina de Oliveira Bentes	046	02/05/02
011268321384	Evandro Ribeiro Costa	016	01/09/99
036733731333	Firmino Jose Pinheiro Paixao	026	03/09/99
011953591341	Jose Tadeu do Carmo Tavares	055	18/09/99
011287291325	Manoel Nazareno do Nascimento	020	01/09/99
011296481384	Maria Leonor da Silva Nascimento	023	01/09/99
034710411384	Ocilene Teixeira Liborio	207	15/09/99
012584021392	Rosângela Pereira Ferreira	168	18/09/99
038490201309	Rosemary do Nascimento Mar Silva	245	01/09/99
012584221333	Rozilene Maria Farias de Souza	168	15/09/99
012173851317	Sandra Regina Ferreira da Silva	041	31/08/99
011210101392	Salomao de Sousa Fernandes	261	25/09/03

E, para que não aleguem ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado à porta da Sede do Cartório da 77ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (27/02/2004) Eu, Maria Antonete Machado Tárrio, escrevi da 77ª zona eleitoral o

subscrevi.

Dr.ª MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS

Juíza da 77ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 12/2004

A Dr.ª MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES, Juíza da 77ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos e em cumprimento ao que determina a Res.19.406/TSE, de 05.12.95, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com suas Filiações Partidárias deferidas pelo PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC.

Título	Nome do Eleitor	Seção	Data Filiação
006076641350	Angela Xavier Bruce de Souza	283	29/05/89
032953071309	Celso Socorro Machado Cunha	223	01/10/01
002282791384	Jose Roberto de Sena Rocha	360	06/12/91
022554811350	Judson Mario Pavao Ferreira	209	01/10/01
008231401104	Lourenço Pereira de Sa	318	15/06/89
006035281309	Maria do Rosario Mendes Correa	249	01/10/01
031747451309	Patricia de Fatima Gennings Santos	035	28/09/03
010631621333	Paulo Sergio Leite Barra	343	28/09/03
012181421309	Raimundo da Conceição Bailao	276	06/12/91
037623771309	Vanessa Cristina Costa Maia	201	01/10/01
012073211309	Widson Silva do Nascimento	087	10/10/01

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 15

E, para que não aleguem ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado à porta da Sede do Cartório da 77ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (27/02/2004) Eu, Maria Antonete Machado Tárrio, escrivã da 77ª zona eleitoral o

subscreevi.

Drª MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS

Juíza da 77ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 11/2004

A Juíza MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES, Juíza da 77ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos e em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com suas Filiações Partidárias deferidas pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB.

Título	Nome do Eleitor	Seção	Data Filiação
010649751317	Abner Araujo de Souza	297	31/01/88
012142601333	Abner Rabelo da Costa	112	20/03/90
024700411309	Adailson dos Santos Silva	210	19/05/92
012497361333	Addia Ferreira da Vera Cruz	150	12/01/88
012497441341	Adelmo Oliveira Reis	150	06/03/92
019834281341	Ademar Souza da Silva	117	06/03/92
020374571376	Ademir Nelson Lobato de Oliveira	051	28/02/00
012203541384	Ademir Tavares da Fonseca	126	23/11/87
031973131325	Adilson Silva Ribeiro	043	20/01/00
023933801317	Adinaldo Leal do Nascimento	330	20/01/00
034250431333	Admar Rocha Correa	342	15/10/01
020950741384	Adonias Vale Lima	026	21/08/01
012471531341	Agostinho Almeida da Silva	220	01/02/02
04763701309	Albert Alex Santos do Nascimento	286	12/06/00
010741751350	Alberto Correa Ralha Junior	319	29/01/92
012585961333	Alberto Lopes Falcão	169	16/08/91
012585961333	Alberto Lopes Falcão	169	20/02/91
012498301309	Alda Maria Ramos Lopes	150	20/01/00
012498311392	Aldamir da Silva Ferreira	150	11/02/88
011997731376	Aldilene Reis Silva	068	25/06/03
04757871350	Aldo Souza Pina	270	27/06/00
032360121368	Alexandra Farias de Jesus	143	25/06/03
033358621317	Alex Alves do Nascimento	295	12/06/00
012623861350	Alex da Silva Bentes	178	06/03/92
049831461317	Aline Bragança Viana	366	25/06/03
012087101368	Alfredo Augusto Ramos Alves	088	11/02/88
010708391317	Allan Karel Moura do Nascimento	366	15/04/88
010650401376	Aluisio Teixeira Assunção	297	13/03/88
034727431341	Alvaro Maciel de Andrade	047	27/06/00
012087231384	Amadeu Santos da Silva	088	11/01/89
012075381384	Amadeu do Nascimento Lobo	095	26/04/88
012075421368	America Moura de Souza Chaves	095	25/06/90
005066311309	Amintas de Oliveira Brandão	183	04/06/02
010729681325	Ana Celia Moreira Bezerra Lisboa	308	25/06/03
026754791376	Ana Claudia de Oliveira Pereira	019	01/03/02
041503191384	Ana Cristina Paiva Ramos Maciel	039	01/03/02
038459341333	Ana D da Conceição Cipriano	248	25/06/03
017567011376	Ana da Providência Ferreira	313	02/10/03
012605651341	Ana de Fátima Nascimento de Aviz	174	09/07/92
012605691376	Ana Lucia Arraes Farias	174	12/01/88
038505121368	Ana Lucia Meireles Martins	232	09/09/03
011934091333	Ana Lucia Ramos Brito	050	12/01/88
029664421309	Ana Lucia Sarmento Castro	199	09/09/03
012000061309	Ana Maria da Costa Lopes	069	25/06/03
012220271325	Ana Maria da Silva Costa	131	10/10/87
012499791309	Ana Maria de Almeida Ramos	150	12/01/88
031583301309	Ana Maria Lopes da Costa	186	20/01/00
017924931368	Ana Maria Ramos do Carmo	300	24/09/99
028127941333	Ana Rosa Bezerra Cardoso	199	18/04/01
024983151320	Ana Selma Rocha do Espírito Santo	202	22/03/00
012500091376	Anail de Anatalina Belém	150	15/10/01
024697181341	Anastácia do Socorro Silva Conde	154	01/03/02
011934751317	Andre Pereira Silva Filho	050	06/08/99
043091841392	Andreia Ruti Mota Castelo	265	01/03/00
012500371325	Angela Carvalho de Alfaia	150	23/12/87
025733221320	Angela Kelly Barbosa Mesquita	222	22/03/00
024025311333	Angela Maria Zefirino de Souza	192	20/01/00
012586721325	Angela Paixão Aleixo	169	21/01/00
012501051309	Antonia Maria dos Santos	150	06/04/88
010742451309	Antonia Damasceno Correa	319	20/01/00
010742391350	Angelo Jose Moreira de Souza	319	30/09/03

012606111317	Antonia Pereira dos Santos	174	12/01/88
011935351392	Antonia Teixeira Rodrigues	050	25/06/90
010464801384	Antonia Sebastiana de Freitas	081	20/11/91
012624871309	Antonio Athaulpa Ferreira dos Santos	178	25/05/96
010596361341	Antonio Caetano de Souza Filho	334	19/06/92
010464931309	Antonio Candido Mota Sousa	283	15/01/88
010709261368	Antonio Carlos da Silva	366	06/12/87
038665861376	Antonio Carlos Lima Nascimento	245	27/06/00
011256041341	Antonio Carlos Maia Jacob	013	12/12/87
011935731317	Antonio Carlos Pinto de Moura	050	25/01/88
011319741376	Antonio Carvalho da Costa	031	11/01/88
011959531333	Antonio Clodoaldo Pantoja Pereira	057	19/05/92
036735381384	Antonio Elio Pereira Borges	66	15/10/01
012606421317	Antonio Fernando Cohen	174	20/01/00
010669571341	Antonio Fernando Moyses dos Santos	356	25/05/87
012088061341	Antonio Jaime Pamplona Rodrigues	88	12/01/88
023772220507	Antonio Lucival da Costa Silva	265	21/01/00
012606501325	Antonio Marques de Souza	174	13/02/92
012001861341	Antonio Oliveira de Aviz	069	01/03/02
011256941309	Antonio Paulo Ratiz	014	01/03/00
012001921392	Antonio Paulo Vaz Saibe	069	23/02/96
026818391368	Aracirama Rosângela Santos Borges	164	20/01/00
034722891309	Arlindo Andrade Lima	047	27/06/00
036752901384	Arthur Cesar Anaisi de Moraes	208	02/07/00
011257941368	Astor Melo Moraes	014	22/03/00
017759681341	Augusto Ribeiro da Silva	203	25/06/90
012503881368	Aurelio da Costa E Silva	151	25/06/03
024540441376	Aurenilo Mota da Silva	49	20/01/00
012503911368	Aurivaldo Luiz Mota da Silva	151	20/01/00
028417931333	Barnabe Silas Negrao	222	09/09/99
029168871325	Benedita de Melo Moraes	175	20/01/00
012625931309	Benedita do Nascimento Formento	178	11/02/88
012003731350	Benedito Pereira Rodrigues	69	06/04/88
012607101309	Benedito Santana Cantao	174	18/02/88
012184711333	Benedito Seabra da Paixao	119	13/02/92
026755631376	Beth Simone Souza do Carmo	169	11/08/99
010743091309	Bilgo Possidonio de Lacerda	319	24/09/99
044725521333	Bruno de Oliveira da Silva	260	25/06/03
012004031309	Candida Rosa de Miranda Teixeira	070	31/01/02
039403671309	Carlos Alexandre Guedes da Silva	178	14/09/01
011259361317	Carlos Alberto Aguiar de Souza	014	11/02/88
012165921317	Carlos Alberto Garcia Farias	117	23/08/95
012626571309	Carlos Alberto Santana da Silva	178	20/01/00
010793331376	Cassilda do Rosário Abreu	319	25/06/03
036745261309	Catilene de Nazare Ribeiro Cardoso	046	20/01/00
011321091317	Celia Helena Ferreira dos Santos Abreu	031	11/08/95
011350841392	Colinda P Castro da Silva	037	06/04/88
035684981341	Charles de Ribamar Ferreira Ferreira	049	21/01/00
026769011384	Charles Fernandes Messias	188	23/02/96
036761551392	Christiane do Socorro de Moraes Pais	098	25/06/03
032314671317	Cibele de Nazare Almeida de Barros	295	20/03/00
043843251350	Clara Letícia Paulino Figueira	199	25/06/03
012507451384	Clarice dos Santos Carlosso	152	25/01/02
043826121317	Clarice Ferreira Barrosso	364	26/02/02
011261481309	Claudia Guimaraes Andrade	015	11/03/90
023211981392	Claudio Emerson Cruz Wuxer	351	12/09/97
012077941317	Claudio Gomes da Silva	095	23/06/87
012006681384	Claudionor Guedes Souza	070	23/06/87
012006901341	Clóide Souza de Oliveira	070	23/06/87
040225801317	Cleise Cristiane da Silva Castro	244	25/06/03
010697471309	Cleonice Ferreira de Almeida	150	15/01/02
012206981392	Clodoaldo da Silva Oliveira	126	10/02/88
012146611376	Conceição de Maria Alves de Macedo	112	02/02/02
012207051350	Corina Piedade Franco	126	08/02/88
101218331392	Cruzeta Farias da Silveira	006	11/03/90
026092371392	Cristina de Nazare Amorim	179	20/02/02
017877041309	Cristina do Socorro de Araujo	095	25/06/90
024700781392	Cynthia do Socorro Oliveira de Souza	138	24/09/99
329321611309	Damião Santos de Andrade	032	22/03/00
012494091376	Daniel Loureiro de Souza	227	27/06/00
032949461341	Danielle Chaves Monteiro	207	20/01/00
041504971368	Debora Rodrigues Pauxis	039	25/06/03
026751871392	Dejane Ester da Luz Dias	222	12/12/95
041501611368	Delano Harley Costa Lopera	042	25/06/03
041317131309	Delmira Guedes da Silva	169	14/09/01
036735581325	Denilson Saraiva Macedo Bentes	026	20/01/00
036740241317	Deuzivalva Rocha Silva	044	20/01/00

032945831333	Diana Marques Dias	045	27/06/00
010563441309	Dina Martins Pereira	109	25/01/88
029477601333	Diane do Socorro Leal dos Santos	542	25/06/03
011263981392	Domingas Borges da Conceicao	015	11/03/90
012510511333	Domitila Esmerina Carvalho Lima	152	12/01/88
011322411317	Doralice Lima da Silva	032	23/03/90
012589041376	Dulcelina Marques Cruz	169	10/02/88
026793481325	Duziane da Costa Feio	114	01/03/02
012196641392	Edalzir da Silva	123	05/08/99
044757801384	Edilson Ferreira Pessoa	270	27/06/00
011965261368	Edil Louniro Coelho	059	10/02/88
017830211341	Edilberto da Silva Gomes	067	15/10/01
033878331317	Edilene do Socorro Costa Nobre	047	21/01/00
012010211392	Adelaide de J Farias da Silveira	071	11/03/90
011941701376	Adilson Anacleto Cavalcante	052	24/09/01
038675881392	Edilson Souza da Silva	008	01/03/02
010600911341	Edimar de Nazare Pereira da Fonseca	335	05/02/88
012511481309	Edineia Carvalho de Alfaia	153	12/12/87
012010211392	Edleida de Jesus Farias da Silveira	071	11/03/90
012010261309	Edmilson Farias Ribeiro	071	23/12/87
011322801325	Edmilson Rodrigues Gomes	032	06/03/90
012079131384	Edna Maria Cardoso Pinheiro	096	23/06/87
012079141368	Edna Maria Freitas de Oliveira	096	30/01/92
011965891341	Ednilda Farias da Silveira	059	11/03/90
012010651309	Edson Lima Frazao	071	23/06/87
012186741309	Efigenia Martins e Silva	119	25/06/90
023708771384	Eduardo de Moraes Chaves	191	15/10/01
034728041333	Eileuza Lima Barbosa	194	23/01/02
012572391309	Elisana da Silva Oliveira	165	20/01/00
003606281376	Elisana Lopes dos Santos	015	22/03/00
017709011368	Elias Rafael Brito Monteiro	206	01/03/02
038242461309	Eliene da Silva Cruz	230	27/06/00
012513241350	Elinete Lisboa da Silva	153	10/02/88
012011821376	Elisenda Maria de Nazare Feio Libonati	072	02/01/92
031042781333	Elki Silva da Silva	200	15/07/01
329664591350	Elizabeth Pantoja dos Santos	109	25/06/03
011220841384	Elizabeth da Silva Santos	007	21/03/90
035764051384	Elizangela Lena Pinheiro Matos	507	25/06/03
011351561309	Emiliana da Serra Cardoso	037	21/01/00
011267461317	Emiliana Ferreira da Silva	016	11/03/90
012187081392	Eloy Barbosa Queiroz	120	19/01/00
033881841376	Emerson Augusto Costa Araujo	207	15/10/01
011267461317	Emiliana Ferreira da Silva	016	11/03/90
038494391368	Emerson Nazareno da Silva Costa	235	20/01/00
010469791368	Eresvaldo de Souza Vaz	284	26/04/88
030080131341	Erickson Alexandre Rodrigues Barbosa	342	12/09/97
031042341317	Erika Regina Ferreira Botelho Chucre	108	23/07/98
012514061333	Eronilde dos Santos	153	23/01/02
012609211334	Erotildes Assunção	174	31/01/02
012167021392	Eudoxia Goncalves da Silva	117	23/06/87
012013491384	Evandro dos Santos Pais	072	12/12/95
012514361384	Evanilda da Silva Brito	153	20/01/00
012514751368	Evanilda de Souza Farias	153	12/01/88
043091181309	Fabio Augusto de Moraes Pais	040	25/06/03
034246371317	Fabio Augusto Nobre de Menezes	154	01/03/02
031912021384	Fabio Leandro Halmenschlager	113	11/04/01
038689041392	Fabio Lima Alves	208	19/01/00
012590251384	Felipe Antonio da Silva	073	14/09/01
012590251384	Felipe Lima Caripunas	170	06/04/88
036750871350	Fernando Botelho	199	01/03/02
037976931325	Francisco Almeida	327	25/06/03
041518341392	Fernanda Carolina Silva Pessoa	263	21/01/00
038618521333	Fernanda G Corredo Nara	565	25/06/03
010762431341	Fernando Augusto Oliveira	314	20/06/87
010470301317	Florencia Paiva Pessoa de Mello	284	12/03/92
012149231333	Francinete Ferreira de Sousa	113	12/01/88
011222131368	Francirlei Pessoa de Oliveira	007	10/02/88
012590491350	Francisca Almeida de Lima	170	20/01/00
011222231392	Francisca de Assis A da Trindade	007	13/02/92
031587381309	Francisco das Chagas Santos Araujo	190	24/09/99
010775251309	Francisco de Assis Santos Filho	324	12/09/97
012517201384	Francisco Luciano Macedo dos Santos	154	11/02/88
012209871325	Francisco Mendes de Franca	127	12/08/88
012209871325	Francisco Mendes de Franca	127	12/08/88
011946031325	Francisco Pantoja Soares	053	01/12/87
012518121333	Gilberto Gomes da Silva	154	26/04/88
018681751317	Gilberto Rosario Abreu	077	25/06/03

029693991333	Gilson Rocha de Oliveira	035	25/06/03	012024591376	Jose Luis Carlos de Sousa	075	12/01/88	011978611392	Manoel Antonio Matos De Oliveira	062	10/02/88
029170021384	Gilmara de Nazare Trindade dos Santos	074	13/04/00	012476631333	Jose Marcos de Lima Araujo	221	28/03/90	012534111309	Manoel Basileu Cardoso	157	05/01/88
018681801384	Glacia Conceicao da Silva	095	25/03/06	011952641341	Jose Maria da Silva	055	15/10/01	012636571368	Manoel Carlos Batista Da Silva	181	23/12/87
038668751309	Gláyste Mata Lancina	226	25/02/02	012476651309	Jose Maria da Silva Lima	221	19/01/00	012496191376	Manoel Castro Dos Santos	227	17/11/87
038241351384	Glenda Yood Costa Miranda	049	20/01/00	012527271309	Jose Maria de Oliveira	156	13/02/92	023041861325	Manoel Do Socorro Correa	191	24/09/99
012610471309	Guerino Angelo	175	26/04/88	012527371384	Jose Maria dos Reis Souza	156	19/05/92	002257562136	Manoel Do Socorro G Cunha	374	09/09/03
012610471309	Guerino Angelo	175	26/04/88	016732421317	Jose Maria Silva Moraes	316	15/12/95	012534741392	Manoel Galdino da Silva	157	01/03/02
010775811317	Helio Jose Ramos Azevedo	324	22/04/92	012025141333	Jose Maria Oliveira Ferreira	075	25/01/88	012085541350	Manoel Hermínio Alves dos Santos	097	28/02/00
012017441325	Helio Tobias de Azevedo	073	10/02/88	010688221368	Jose Maria Trindade Preire	362	10/02/88	012577701376	Manoel Machado da Silva	167	29/09/99
023937311392	Heloisa Fabiola Veloso da Silva	175	14/09/01	010778311341	Jose Matos da Costa Vitorino	325	24/02/92	012229251333	Manoel Trindade Carneiro	133	24/09/99
010745821333	Heradio Nascimento Elleres	320	25/05/87	012025291317	Jose Miguel Tavares dos Santos	075	26/03/92	012192971309	Manoel Rodrigues do Carmo	121	24/09/99
010471881309	Hihon Medeiros Goncalves	285	12/09/97	012213381317	Jose Pedro Marques Filho	128	24/09/99	010718651368	Manoel Pereira dos Santos	158	09/04/02
018701361317	Humberto Marques Diogo	165	25/06/03	012593871376	Jose Ribamar Borges de Sousa	171	24/09/99	010735471309	Manoel Siqueira Reis	310	11/02/88
012188971325	Inacia Marinho do Amaral	120	26/03/92	038514401309	Jose Ricardo de Jesus Costa	252	20/01/00	012229251333	Manoel Trindade Carneiro	133	24/09/99
010599491309	Iolanda Izuno Ferreira Iwabuchi	151	10/02/88	107784511341	Jose Roberto de Paiva Melo	180	14/09/01	012535581333	Manoel Valdeci da Costa Silva	158	24/09/99
023700561341	Iracema da Silva	097	01/03/00	010475341368	Jose Rodrigues da Cunha	286	06/03/90	028109261309	Marcia Andrade da Silva	188	20/01/00
011224381309	Iracema Santa H da S Almeida	008	10/02/88	012153541309	Jose Williams de Souza Santos	114	15/10/01	011232681341	Marcia Claudia da Silva Moreira	010	11/02/88
035680321368	Iranilda da Silva Santos	048	20/01/00	012198361368	Josefa Santos da Silva	123	23/06/87	011287771325	Marcia Cristina do Nascimento Mendes	021	20/01/00
012248041350	Irene Cordovil Paixao	139	08/07/88	028110321333	Josias Quieroz Ribeiro	199	25/06/03	023690681325	Marcia Gortti da Silva Machado	190	16/08/91
038487331309	Irisneia Ferreira Ferreira	036	20/01/00	012026401392	Josilda Alves	075	12/01/88	010477951309	Marcia Maia de Medeiros	286	11/02/88
023044541333	Isabel Cristina da Silva Carvalho	191	16/03/92	041517321368	Josetila Almeida Garcia	256	23/02/02	012032501368	Marcia Oliveira dos Reis	077	23/06/87
010203111376	Izabel do Carmo Muniz	157	17/01/00	044986291376	Josyane Santa Brígida Barros	238	25/06/03	038675101325	Marcia Marques Barros	144	04/06/02
010776671325	Izabel Paiva Pinheiro	179	10/12/00	012378631309	Jovenita de Jesus Silva	028	22/03/00	011287871309	Marcina Amador dos Santos	021	23/03/99
007995501341	Isaías Siqueira Pinheiro	306	07/10/97	011282451325	Jovito Farias de Carvalho	019	18/02/88	011287881384	Marcionina Machado de Brito	021	28/04/90
012495151384	Isidoro Dias Simoes	227	12/01/88	034048371350	Jucileia Sousa Santos	232	23/01/02	031572261309	Marcio Andre Veiga Campos	225	20/01/00
012591761392	Israel Lima da Silva	170	05/02/00	012227741392	Jucileide Batista de Souza	133	11/02/88	049127531350	Marcio dos Santos	276	01/03/02
011467951392	Itamar do Socorro Antunes Araujo	020	25/01/88	012529471384	Julia Silva Ferreira	156	11/02/88	031747121341	Marcio Douglas de N Seabra de Souza	224	15/10/01
017710891384	Ivaneide Ferreira da Costa	204	23/12/01	012198421309	Juliana de Ribamar Garcia Moraes	123	10/02/88	044751471384	Marcio Maciel Lacorte	277	20/01/00
028123791341	Ivaneide Teixeira da Silva Moutinho	188	27/06/00	031974121309	Juliete Souza	195	15/10/01	022547071309	Marcio Menezes Moutinho	190	27/06/00
033883761392	Ivan Carlos de Oliveira Miranda	118	04/01/02	012026811368	Julio Paulino da Costa	075	21/03/00	011287881384	Marcionila Machado de Brito	021	28/03/90
012082161333	Ivone do Socorro da Costa Lobessa	096	25/06/90	024685381309	Juracy Fernandes Gomes Junior	204	19/05/00	028106511325	Marco Aurelio Santos Cunha	222	20/01/00
012092631309	Ivonete Sousa de Araujo	251	25/06/90	012529741350	Jurema do Carmo de Sousa	156	26/04/88	011232871309	Marco Aurelio de Souza Almeida	010	10/02/88
023044541313	Izabel Cristina da Silva Carvalho	191	16/03/92	012635171309	Juscelino Alves de Carvalho	180	26/04/88	010780261325	Marcos Castro dos Santos	325	21/03/00
010776671325	Izabel Paiva Pinheiro	324	10/12/87	012594331341	Justino Carvalho Lima	171	12/01/88	012614511333	Marcos Fabio Botelho de Souza	176	21/01/00
035713621333	Jaildo da Silva Gouveia	048	01/03/02	020376331325	Katia do Socorro Almeida de Lima	150	20/01/00	043554781341	Marcos Venicius dos Santos Lima	260	14/09/01
044660501325	Jaira Lima da Silva	265	25/06/03	107345561325	Katia Cilene Barata Souza	163	01/03/02	012098261341	Margareth Moura da Oliveira	090	23/06/87
038251471376	Jairo Clayson Oliveira Cabral	020	20/01/00	010701091350	Katia Regina Almeida Dos Santos	292	21/03/00	036356711198	Maria Amelia Nascimento Araujo	260	14/09/01
023052981384	Jairo Marcelo Siqueira Lima	191	21/01/00	044692331150	Katiane de F Brasil de Souza	256	23/01/02	011288451309	Maria Angelica Moraes da Silva	021	06/03/92
044660501325	Jammyle Taryane Ramos Tamiarana	265	25/06/03	011283141392	Keila do Socorro Farias Perotes	020	16/08/91	012229551350	Maria Auxiliadora Leno Dias	133	24/11/87
016090991325	Janete Maria Farias Pinheiro	057	22/03/00	031748371368	Kelen Cristina Sousa Lima	224	27/06/00	012596221317	Maria Benedita de Souza Santos	171	12/01/88
035684951309	Jean Herbert Ferreira Ferreira	049	20/01/00	012635231350	Kleber Farias Perotes	177	09/03/97	022538361341	Maria Betania Ferreira Quadros	209	12/12/95
012020691392	Joana Celia Monteiro de Quadros	074	06/04/88	010675211333	Lauri Barbosa	357	06/03/82	012537041376	Maria Caetana Ribeiro de Sena	158	23/12/87
013856531376	Joana Maria Rodrigues da Silva	032	22/03/00	031993971341	Leonice Dias Silva	049	12/01/02	012478321368	Maria Celia Franca dos Anjos	221	12/01/88
012575181368	Joaquina Ribeiro Rodrigues	166	12/06/00	000863492518	Lea Maria da Costa Santana	276	05/03/92	012537221350	Maria Cipriana Maciel Andrade	158	27/06/00
012522801350	Joao Cardim Antunes	155	16/03/92	025156391309	Leonardo Augusto Sodre de Farias	315	19/05/92	011233711309	Maria Cordovil Chucre de Lima	010	1/02/88
010607571392	Joao da Cruz Barbosa da Silva	337	25/06/03	012084411376	Leonice Dias Silva	097	25/06/90	011289171317	Maria Conceicao de Lima	021	10/02/88
017599411350	Joao Evangelista dos Santos	203	25/06/03	010675331376	Leonidas Rabelo das Neves	357	10/02/88	022995441392	Maria Cristiane Souza dos Santos	183	25/11/92
010700111309	Joao Evangelista da Silva Oliveira	292	05/01/88	011312811350	Leopoldina Rego Barro	027	20/01/00	033675292123	Maria Cristina do Rosário Moraes	040	11/01/02
012021811341	Joao Luis da Costa Lobessa	067	25/06/90	012594581309	Levi Laurentino Tavares da Silva	171	20/01/00	029516981397	Maria Darlene Costa Rosa	044	22/03/02
012632821317	Joao Monteiro de Oliveira Filho	160	15/12/95	017919341376	Liane Nazare de Almeida Sena	348	12/09/97	012099811333	Maria da Conceicao Nascimento Souza	091	05/04/02
038676051325	Joao Paulo Silva de Lira	067	25/06/03	000131681307	Lidia Maria Pontes Souza Bastos	133	22/03/00	010702391333	Maria da Graça Loureiro Amaral	293	31/12/87
023711151392	Joao Silva de Lima	199	25/06/03	012028721309	Lindalva Silva de Oliveira	076	23/06/87	010478801392	Maria da Luz Souza Cunha	286	12/09/97
012575181368	Joaquina Ribeiro Rodrigues	166	12/06/00	032309831309	Lisiany Carneiro de Santana Moreira	372	24/09/99	012086291309	Maria da Paz Mendes Franca dos Anjos	097	12/01/88
012524411376	Joelcio Ataide dos Santos	155	11/11/92	036692851392	Lorena D Oliveira	405	25/06/03	012596611325	Maria Damasceno Ferreira	171	11/02/88
038681641317	Jocelino da Silva Pimentel	229	29/01/02	038506081341	Lorena Vera Calilo	101	15/10/01	012230021325	Maria das Dores Oliveira da Silva	133	01/12/87
012524411376	Joelso Ataide dos Santos	155	25/11/92	044890941309	Luciane Pinheiro de Souza	252	28/08/01	000460551350	Maria das Graças Ascenção de Castro	013	22/03/00
012022571384	Jonas Lucas de Souza	074	23/12/87	017823931350	Lucilea de Oliveira Gadelha	184	27/06/00	012638101325	Maria das Graças Coelho Santa Brígida	181	16/08/91
012524681392	Jorge Felicissimo Carvalho Lima	155	12/01/88	018694331309	Lucilene da Silva Araujo	216	24/09/99	027345131309	Maria das Graças da Silva	271	15/10/01
010763821317	Jorge Ronaldo Richeni Cardoso	175	17/01/00	038489071341	Lucilene de Paiva Alves	247	21/01/02	043517321313	Maria das Graças Gomes Queiroz	055	22/03/00
022542081368	Jorge Cosme da Costa	202	20/02/91	012084801384	Lucimar Clea N de Brito Pereira	097	20/02/96	012538691384	Maria das Graças Pereira Lima	158	20/01/00
012083021309	Jorge Luiz Costa Cresco	097	24/09/99	010701581333	Lucimar Cda Cruz Wanzer	151	25/06/90	012538711309	Maria das Graças Ramos Correa	158	20/01/00
017758431325	Jorge Marques de Freitas	184	16/08/91	012084841309	Lucimar Viana Peixoto	292	12/09/97	012596841317	Maria das Graças Teixeira Lima	171	11/02/88
031595571309	Jorgenor Lourinho Cardoso	185	13/01/02	033881111317	Lucimery Andrade	097	25/06/90	012538821350	Maria das Neves Alves Martins	158	15/10/01
012083031384	Jose Aderio Rodrigues Filho	097	01/03/00	012532221333	Lucinete Leal de Moraes	194	15/10/01	012538971333	Maria de Belem Von P de Moraes	158	27/06/00
010746971384	Jose Alves da Silva Neto	054	25/06/03	010659271376	Luiz Antonio de Azevedo Oliveira	157	22/03/00	010690071376	Maria de Fatima Barbosa Chaves	363	12/01/88
011951561376	Jose Antonio Mendes de Franca	054	12/01/78	043096541392	Luiz Augusto dos Santos Prota	299	15/12/87	011234591384	Maria de Fatima Chucre de Lima	010	12/01/88
011227431317	Jose Augusto Eymarde Vasconcellos	008	04/06/02	010718141317	Luiz Augusto Pinheiro Cardoso	262	19/01/00	012615431392	Maria de Fatima Costa	076	25/02/02
032943671392	Jose Augusto Marques Dias	045	27/06/00	023202611309	Luiz Augusto Vilhena Daumec	368	20/12/00	038407091376	Maria de Fatima Nogueira	248	22/03/00
012525561317	Jose Boaventura Castilho Rodrigues	156	18/02/88	044755791317	Luiz Fabio Gomes de Souza	186	17/01/00	024191591305	Maria de Fatima Ribeiro Pinto	018	22/03/00
012525571309	Jose Borges Teixeira	156	17/10/91	012533281392	Luiz Otavio Vilar dos Santos	188	01/03/02	010676711368	Maria de Fatima Oliveira De Almeida	358	12/02/88
012023781376	Jose Castro Pires	075	22/03/90	012030661309	Luiz Pedro Mendes do Amaral	157	12/01/88	012539411341	Maria de Fatima Silva Martins	158	11/02/88
016689701341	Jose De Ribamar Nerildo Ferreira	316	26/03/92	012477641384	Luiza Oliveira Veloso	076	25/05/87	012193991325	Maria de Jesus Araujo Dos Santos	121	12/01/88
003572701368	Jose Evandro Braga Ribeiro	274	15/12/95	012096241350	Luizania Sena Da Silva	221	15/10/01	012539511317	Maria de Jesus Correa Ramos	158	20/01/00
024122161350	Jose Fernando Oliveira da Silva	351	09/09/03	012228891333	Luiza Saraiva Rodrigues	090	25/06/90	012216881376	Maria de Jesus Donza Freitas	129	25/03/06
010764001333	Jose Ferreira Lima	075	25/09/96	012533711384	Luiza Oliveira Dos Santos	133	10/02/88	011291311317	Maria de Lima Barreto	280	25/06/90
012083411309	Jose Goncalves da Silva	097	23/06/87	038492361392	Manoel Aldo Marques Pina	157	15/10/01	012101431350	Maria de Lourdes Cardoso Carneiro	091	25/06/90
010688061341	Jose Itabirici de Souza e Silva Junior	362	07/01/92			245	27/06/00				

CONTINUA NO CADERNO 2

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.149

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
12 de março de 2004

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

012230591368	Maria de Miranda Castro	133	29/11/87	012111651317	Marina Batista Condeiro	110	25/06/90	031785031309	Osinete do Carmo Smith	243	20/01/00
012540201309	Maria de Nazare Correia Lima	159	23/12/87	020142601392	Marineia Pinheiro Ribeiro	031	16/12/95	022536831333	Odovaldo Miranda Teixeira	117	17/10/91
012255921309	Maria de Nazare Cruz Trindade	141	09/01/88	012111911309	Marinete C da Costa	110	01/03/02	012552051341	Olga de Miranda Henriques	161	22/03/00
011235331309	Maria de Nazare da Silva Cardoso	010	23/06/87	044757661325	Marina Maciel de Andrade	277	27/06/00	010629141392	Olgarina Cavalcante da Gama	342	12/01/88
010690391350	Maria de Nazare Modesto da Silva	363	09/07/92	045239131341	Marinaldo de Souza Conceicao	273	23/01/02	012260391384	Olgarina Santos Cardoso	142	12/01/88
012102241350	Maria de Nazare de Souza Santos	091	25/06/90	021163451368	Marinaldo Espindola Gomes	261	20/01/00	012118201368	Olimpia Oliveira dos Reis	111	23/03/87
012639121350	Maria De Nazare Tavares	181	20/01/00	020142601392	Marineia Pinheiro Ribeiro	031	16/12/96	011303461384	Oncide de Souza Nascimento	024	30/01/02
009553361333	Maria do Carmo Ribeiro Aires	019	22/03/00	012642031376	Marise Santos Rocha	182	20/01/00	012600731333	Onelio Queiroz da Silva	172	06/04/88
011236081368	Maria do Perpetuo socorro Costa Rassy	011	06/04/55	012112541325	Marizete Fonseca de Souza	110	25/06/90	012552331309	Orenita Pereira de Amorim	161	20/01/00
012579301309	Maria do Perpetuo Socorro da Silva Cruz	167	06/04/88	012043731376	Marizete Saldanha Lima	080	03/03/01	012048961384	Orisvaldo Oliveira dos Anjos	81	12/01/88
000505641317	Maria do Socorro da Conceicao	273	20/01/99	012043161384	Mario Antonio Monte Brito	079	20/01/00	012049101376	Orlando Alcyr Fernandes Modesto	081	12/01/88
012103841350	Maria do Socorro de Araujo	092	25/06/90	012641911309	Mario de Oliveira	182	11/02/88	012118731376	Orlando Santa Brigida	100	10/01/02
012616231309	Maria do Socorro Gomes Rodrigues	176	06/04/88	012618051350	Mario Marinho N de Oliveira	176	12/02/88	012118971341	Osias Oliveira dos Anjos	100	12/01/88
012217621309	Maria do Socorro Guimaraes Cardoso	129	25/06/90	012548291341	Mario Nazareno Nunes Nascimento	160	11/08/95	018706171376	Osmar da Silva Celeiro	166	20/01/00
024051331309	Maria do Socorro Medeiros Carneiro	204	25/06/90	012642031376	Marise Santos Rocha	182	20/01/00	012049501368	Oscarina Nascimento de Souza	081	15/12/87
012542251333	Maria do Socorro Rodrigues de Sena	159	11/02/88	012112541325	Marizete Fonseca de Souza	110	25/06/90	012553051309	Osmarino da Silva Chaves	161	20/02/91
031980791317	Maria do Socorro Santos da Cunha	224	15/10/01	012043801309	Marlene de Sousa Silva	080	23/06/87	012619421368	Oswaldo Monteiro Ribeiro	177	26/04/88
011314111376	Maria Efigenia Moraes Moura	028	25/06/90	011240211376	Marlene Gilga Fonseca Ribeiro	012	12/12/87	010751771376	Oziza Muniz Viana	322	01/03/00
012579671309	Maria Eliana Aleantara	167	06/04/88	022557501341	Marli Furtado Martins	209	25/03/06	032351801317	Patricia da Silva Almeida	225	20/01/00
024683111368	Maria Elisa Moura Macedo	178	20/01/00	010624601309	Marluce de Jesus Francez Claudino	341	11/10/01	032351801317	Patricia Lya Almeida	225	20/01/00
016498151317	Maria Elizabeth Rodrigues Lobato	260	25/03/06	012113161368	Marli Furtado Martins	110	25/06/90	011304851350	Paulo do Vale Trindade Filho	024	06/04/88
012257611309	Maria Eudalia Miranda Castro	141	20/01/00	011300531317	Marydalya dos Santos Pereira	023	11/03/90	010784451341	Paulo Inacio de Loyola Lopes	181	20/04/14
018708511309	Maria Ferreira da Silva	50	25/06/90	121113161368	Marta Jeanne de Souza	110	25/03/90	012234631309	Paulo Olivera Silva	134	23/03/95
010703271368	Maria Gisela Nascimento Ferreira	152	12/06/00	028351451232	Mariniana de Souza	161	25/01/02	012553831325	Paulo Jorge Franca Barbosa	186	11/02/88
021000341368	Maria Gorete Xavier Carneiro	013	22/03/00	024684671384	Martinho de Jesus Silva	052	26/03/02	010784491376	Paulo Roberto da Silva	326	25/01/88
023088892739	Maria Helena Portacio de Lima	241	14/09/01	011988191333	Matilde Santos da Silva	065	23/06/87	012051041376	Paulo Roberto Silva da Purificacao	081	25/06/90
032346031341	Maria Helena Menezes da Silva	189	27/06/00	003210888155	Mauricio Ferreira Almeida	0001	22/01/02	018713961333	Paulo Sergio Almeida Belen	166	27/06/00
011984701384	Maria Inez da Silva Nascimento	064	10/02/88	028132231384	Maurilio Antonio Porto Amaral	227	22/03/00	012601301368	Pedro de Lima Dias	173	11/02/88
012598331309	Maria Izabel Marques Dias	172	27/06/00	031034101317	Mauro Padilha da Cunha	189	21/01/00	002291681317	Pedro Marcel Marques Dias	270	11/02/00
012231881350	Maria Izabel Amaral Gutierrez	134	12/12/95	010750771309	Max Carreira Maia	321	25/06/03	012052091341	Pedro Seabra da Silva	082	23/06/87
012106681325	Maria Jose da Silva Pinheiro	092	25/06/90	033885991309	Maximiana do Socorro Correa Galvao	047	23/06/00	039730851392	Rachel de Souza Batista	173	01/03/02
012107111350	Maria Jose Pais de Castro	093	10/02/88	012044681376	Maximo Alves da Silva	080	12/12/87	031750011309	Raimunda Alves Ferreira	043	20/01/00
014263621392	Maria Jose Semra	040	05/01/88	012113851392	Meirivaldo Viana Soares	110	12/04/00	004647841309	Raimunda Braga Barbosa	172	25/03/03
012544811376	Maria Laurenilce Goncalves de Souza	160	18/02/88	011708821341	Mercedes Lima Tavares	277	31/01/02	011306321376	Raimunda Cristina Pereira Cordovil	025	16/03/92
000031767201	Maria Lucia dos Santos Rodrigues	236	20/01/00	011300531317	Merydalya dos Santos Pereira	023	11/03/90	012122931392	Raimunda de Oliveira	101	25/06/90
031767201368	Maria Lucia Santos Rodrigues	043	20/01/00	036556961333	Milene Silva Ferreira	048	23/01/02	012122951350	Raimunda de Oliveira Borcem	101	25/06/90
017599371376	Maria Lucia Silva Pavao	187	25/06/90	012549931325	Moacir do Rosario Junior	161	20/01/00	002955731333	Raimunda Nivalda Marques Lobato	044	20/01/00
038496931333	Maria Luciana Andrade Calado	245	27/06/00	012549931325	Moacyr Sena E Silva	161	20/01/02	016975731317	Raimunda Nogueira da Silva	187	14/09/01
031994991376	Maria Lucilene Andrade Calado	045	27/06/00	012549931325	Moacyr Silva e Sena	161	20/01/00	011316451341	Raimunda Nonato O da Silveira	028	24/11/87
029976961309	Maria Luzia Torres Leandro	145	17/01/00	012045581368	Moises Alves Santos	080	26/04/88	012262121392	Raimunda Pinto Caldas	142	26/10/87
044757661325	Maria Maciel de Andrade	277	27/06/00	012114791309	Moises Gama Araujo	111	23/06/87	034060181392	Raimunda Santos Leal	200	23/12/01
012108271384	Maria Madalena de Oliveira	093	25/06/90	039847931341	Monica de Souza Fidalino	270	28/02/02	044944701350	Regina Souza	277	16/02/02
012108961309	Maria Nila Serrao da Paixao	093	13/02/92	041331431350	Nadia Pantoja Brito	257	25/06/03	010395001384	Regina Lucia Xerfan Nascimento	049	20/01/00
011298051376	Maria Rosa Cardoso	023	06/04/88	003866631325	Naizete Rodrigues Panche	232	20/01/00	028419591368	Raimundo Aderson Lobao de Souza	223	23/06/95
012546721309	Maria Rosa Carvalho Alfaia	160	20/01/00	012115311325	Nara Suelly Reis Leal	111	26/06/89	012053701384	Raimundo Afonso Ferreira dos Anjos	082	11/02/88
010211881309	Maria Rosilene de Souza	133	22/03/00	012581581350	Narcisa Rodrigues Hage	168	20/01/00	023842631368	Raimundo Amoras de Queiroz Junior	353	18/05/96
029128411341	Maria Rosangela Farias Lopes	261	23/02/02	045246711384	Natanacel da Silva Cordovil	040	01/03/02	000772231325	Raimundo Anunciao Castro	261	10/02/88
010241881309	Maria Rosilene de Souza	133	22/02/02	024708531341	Naudelino Fonseca Santos	193	25/06/03	122135281384	Raimundo Barros da Silva	134	10/02/88
012580841384	Maria Valdenira de Sousa	167	12/01/88	012550531317	Nazare Silva	161	16/03/92	012124491341	Raimundo Carlos Braga de Sales	101	10/02/88
012219241309	Maria Valquiria Carmona de Figueiredo	129	25/06/90	012046441325	Nazareno Paulo da Paixao Correa	080	05/01/88	012645001317	Raimundo Carlos Castro da Silva	183	11/02/88
051473213523	Maria Selma da Conceicao	178	23/12/01	012160391333	Nelcy Oliveira dos Anjos	115	12/01/88	040506011309	Raimundo Cavalcante de Araujo	257	04/03/02
034280181392	Maria Wanda Souza Costa	310	12/09/97	010627331325	Nelson Augusto Torres Pinheiro	342	04/02/00	032558751333	Raimundo Costa e Silva	128	22/03/00
012547771384	Marilena Pinheiro Porto	192	20/01/00	010783871333	Nilson Rui Borges Bastos	326	25/06/03	012733511325	Raimundo das Neves Batista	275	01/08/88
010623441325	Marilene Pereira Viana	126	14/09/01	019627501350	Nonato Nunes da Silva	243	20/01/00	011307841368	Raimundo dos Anjos Lopes	025	11/03/90
011299191333	Marilene da Silva Pereira	023	12/12/87	026799691333	Norma do Socorro Marinho Gomes	161	16/08/91	138617711392	Raimundo Edson Rodrigues da Silva	020	22/3/00
034061901384	Marilene de Fatima Maciel de Andrade	046	27/06/00	011241981350	Norprinede Carvalho Fonseca	012	06/03/92	012054681325	Raimundo Ferreira Barbosa	162	10/02/88
011239861376	Marilia Claudia da Silva Rocha	012	13/02/92	024044211309	Ocilide Miranda Teixeira	107	13/01/02	012054751350	Raimundo Gilberto de Oliveira Marinho	082	23/02/96
				012551671384	Ocimar Correa de Souza	161	16/08/91	001205481309	Raimundo Goncalves da Silva	082	23/06/87
				024036241325	Ocimar dos Santos Silva	204	13/02/92	010635181317	Raimundo Henrique F de Oliveira	082	23/06/87
				010723661384	Ocimar Oliveira dos Anjos	370	02/01/88	011316631325	Raimundo Jorge Nascimento Alves	344	12/09/97
				023045841317	Ocivanira dos Santos Reis	055	20/01/00	012235661309	Raimundo Jose da Silva Filho	021	23/12/87
				012117631333	Ocinado Oliveira dos Anjos	111	12/01/88	014002971333	Raimundo Lima da Silva	135	10/02/88
				034718311317	Odila Delgado Freitas	048	20/01/00		Raimundo Nonato da Silva	011	20/01/00

045137181384	Raimundo Nonato Damasceno de Souza	276	04/03/02	012584171392	Sebastião Belarmino dos Santos	168	25/06/03
012645681309	Raimundo Nonato Pálheta Vieira	183	16/03/92	012164221341	Sebastiana Sousa de Souza	116	23/06/87
012645691392	Raimundo Nonato Patriarca	183	05/01/88	010706591333	Sebastiana Cardoso Almeida	153	01/08/96
011309091317	Raimundo Oliveira da Conceição	025	11/03/90	012621961309	Selma Pais Valadares	177	14/02/02
011993751384	Raimundo Pálheta dos Reis	066	30/03/92	012134271392	Sebastião da Silva Pereira	292	21/03/00
010725691350	Regina de Nazaré Ferreira Damasceno	371	10/02/88	010753241392	Sergio da Silva Alves	322	10/02/88
010395001384	Regina Lucia Xerfan do Nascimento	318	20/01/00	012301281309	Sergio Severo Pina	258	17/01/00
012056091309	Raimundo Santos da Silva	083	25/06/03	000347550630	Severina Maria de Andrade Silva	232	22/03/00
010739831317	Reginaldo Tavares	311	31/01/88	029169111392	Sheila dos Reis Ramos	175	19/09/03
020304271376	Rejane Rodrigues Monteiro	352	21/02/94	011363001325	Silas Conceição de Souza	163	23/01/02
032314751325	Reginavi Alice de Souza Leite	304	25/03/03	004102901368	Silvana Moraes Oliveira	255	08/01/01
010785741341	Renato da Silva Mendonça	327	04/03/88	041516481368	Silvana Oliveira da Costa	245	27/06/00
038689301384	Renato Junior da Silva Pinheiro	060	04/03/02	010694441376	Selvana do Socorro S Lima	149	26/09/96
031417741341	Ricardo Barbosa Lima	088	20/01/00	012265471309	Silvia Alice de Souza Santos	143	10/02/88
424351141350	Ricardo de Alencar Xavier	023	09/04/02	009731711376	Silvia Alves Noronha	042	25/03/06
031042891392	Rene Ribeiro da Silva	329	24/09/99	026839041309	Silvia Roberta Valente Oliveira	352	21/02/94
039904111368	Rita de Cassia Dias da Silva	161	22/03/00	010706761333	Silvia Tereza de Moraes Chaves	294	25/03/06
012057801309	Rita Maria Martins de Souza	083	25/06/90	040220291309	Simone das Graças Gomes Vasconcelos	296	10/03/00
012129231325	Rita Maria Palha Sampaio	102	12/01/88	044648141368	Simone Barroso da Cruz	256	26/02/02
000211203113	Ronai Pereira Moreira	334	30/11/89	424226191376	Sinara do Socorro Gomes de Almeida	296	25/03/03
031660531366	Ronaldo Lima Miranda	113	22/03/89	012164641309	Sinesia da Conceição Silva e Silva	116	23/06/87
018681761309	Rosângela CM da Silveira Abreu	203	25/06/03	011249381325	Solange de Fátima Lima Magalhães	002	12/01/88
012560181392	Rosa de Fátima Rodrigues de Jesus	163	20/01/00	012265711333	Soleni Pereira das Chagas	143	12/12/95
017814211392	Rosa Maria Chagas de Melo	241	14/01/02	024384231325	Sonia Lucia Costa Silva	245	15/10/01
016447701309	Rosa Maria De Lourdes G de Souza	236	23/01/02	012647811309	Suelly de Fátima Negrão Teles	183	06/04/88
012500331325	Rosa Maria Dias Alves	163	16/01/02	012647831376	Suelly Nazare da Costa	183	20/01/00
012059021317	Rosa Maria Queiroz da Silva	083	25/06/90	037611321317	Taina Michelle da Cruz Amador	102	23/07/98
010786061368	Rosa Maria Rocha de Oliveira	327	10/04/94	010667211309	Tania Margaret Castro Santos	301	21/03/00
040503751350	Rosemira Amaro Mendes	257	30/06/03	023707761333	Tatiane do Socorro Cunha Cruz	215	24/09/99
043556951376	Rosana Helena da Cruz Costa	260	19/01/00	017885721384	Telda Maria Castro dos Santos	204	20/01/00
010786111325	Rosângela Alves Botelho	327	12/09/97	048532001350	Telma Lucia Cavalcante Pinheiro	013	22/03/00
022556041341	Rosângela Damasceno Ferreira	190	15/10/01	090486180388	Telma Nascimento Cavalcante	054	20/01/00
012059701368	Rosângela de Fátima Nunes da Silva	084	23/06/87	010787411309	Telma Santo Pinho	327	21/03/00
012560721333	Rosângela Gomes da Silva	163	26/04/88	031596681317	Tereza Gonçalves	185	27/06/00
038691831333	Rosângela do Socorro R de Jesus	230	20/01/00	012565001384	Terezinha de Jesus Brito de Oliveira	164	11/02/88
012621291333	Rosângela Maria Franca Barbosa	177	11/02/88	010787661368	Tilza Cristina Castro dos Santos	327	21/03/00
240338013141	Roseana Conceição do Nascimento	204	25/03/03	012068981350	Teuda Senna da Silva de Paula	086	21/03/00
017759971384	Roseana do Socorro Lima	067	04/02/02	018972031392	Ulisses Marcos dos Santos Ferreira	073	01/07/98
012060161309	Rosemary Lima da Silva	084	10/02/88	122383381341	Urubatan Ferreira de Castro	135	09/11/87
012561181350	Rosênilda Garcia da Costa	163	26/04/88	031025941333	Vademilson Ferreira Vieira	189	20/01/00
010786351309	Rosênilda Palha Sampaio	327	12/02/88	012565631368	Valdemir Matias de Oliveira	164	28/03/90
012132101317	Rosinete Gonçalves Oliveira	103	25/06/90	034280151341	Valdemir Porto de Melo	311	12/09/97
023713241309	Rosivaldo Pereira Cordovil	191	16/03/92	010759301317	Valdemir Souza de Andrade	304	11/02/88
023918471309	Rossana Claudia Ferreira de Andrade	351	11/11/91	032937591384	Valdesi da Costa Coutinho	036	16/04/02
039404581376	Ruberval Correa Paranaense	292	25/06/03	012565941368	Valfrido Pereira de Amorim	164	06/04/88
029687591341	Ruberval Mathias de Oliveira	084	01/03/02	030873511376	Valter Garcia Nascimento	327	05/07/95
045744870141	Rubenildo da Silva Barroso	242	12/02/02	012604561392	Valther Amorim da Cruz	173	26/04/88
012264111333	Rosângela de N Trindade	143	13/02/92	026791771333	Vanja Cristina Barbosa Camilo	160	16/08/91
038691831333	Rosângela do Socorro R de Jesus	230	20/01/00	010728401368	Vanja Mara Cerveira de Almeida	371	10/02/88
012560721333	Rosângela Gomes da Silva	163	26/04/88	034551731376	Vanice Maria Costa do Rosario	252	22/03/00
012621291333	Rosângela Maria Franca Barbosa	177	11/02/88	012566261384	Vanira Mafra Abreu	164	11/02/88
017759971384	Roseane Conceição do Nascimento	067	25/03/03	026364931309	Vanusa dos Santos Ribeiro Cruz	026	29/06/95
012561181350	Rosênilda Garcia Costa	163	26/04/88	019627501350	Veriano Nunes da Silva	234	20/01/00
012060161309	Rosimary Lima da Silva	084	10/02/88	012566661376	Vicente Gomes dos Santos	164	12/01/88
024047721341	Rosinete Pereira Lobo	192	01/02/02	012566661376	Vicente Gomes dos Santos	164	12/01/88
012132101317	Rosinete Gonçalves Oliveira	103	25/06/90	012139821333	Veridia de Castro Batista	105	02/04/02
012621491384	Rozalina de Jesus Chaves Viana	177	20/01/00	028578791317	Viviane da Silva Soares	180	20/01/00
010786111325	Rozângela Alves Botelho	182	12/09/97	031745641341	Waldinei Lima da Silva	099	18/04/01
010339461392	Rute Maria da Luz Barbosa	037	25/11/92	012567161376	Waldir Augusto de Souza Alves	164	10/02/88
026098371376	Ruth Elena do Carmo Dos Santos	175	16/03/92	000253951325	Waldira Pantoja dos Santos	232	20/01/00
012562021350	Samuel da Silva Cardoso	163	16/03/92	023056301341	Walfredo Vitor de Melo Filho	203	20/01/00
000210192364	Sandro de Jesus Dinis Silva	082	01/03/02	106951151309	Waldir Castilho Balestero	264	25/06/03
010666471384	Samuel Lucas de Souza	301	12/07/89	012623011368	Waldir Pinto Martins	177	20/01/00
000210192364	Samuel de Brito Monteiro	082	01/03/02	034280151341	Waldemir Porto de Melo	165	12/09/97
010487871350	Sandoval Saldanha dos Santos	289	11/02/88	000253951325	Waldira Pantoja dos Santos	232	20/01/00
012621711341	Sandra Maria Castilho Rodrigues	177	06/04/88	010728391325	Wania Cristina B Souza	160	01/03/02
019198671317	Sandra Nunes Rego	187	16/08/91	019832061309	Wanilson Pereira Lopes	120	01/03/00
037824741309	Sandro Leonardo Ferreira de Andrade	188	09/04/02	010695181341	Walquirio Dias Viana	364	12/09/97
031972791392	Sandro Marcio Brito dos Santos	043	20/01/00	012585431325	Walter Luiz Negrão Ferreira	168	12/12/95
028580421376	Sandro Tavares Santa Brígida	171	25/06/03	036750121833	Welson da Costa Cohen	003	20/01/00
043098121368	Saulo de Oliveira Silva	257	25/06/03	038499061317	Wildomerto da Gama Alves	235	20/01/00
044735021325	Sandra Mara Pais Valadares	270	12/12/01	010728931376	Wilson Braga Bezerra	371	26/06/87
004015531368	Salete Santiago de Souza	147	17/01/02	038488991309	Yviane Jorge Rodrigues	235	24/09/99
012621711341	Sandra Maria Castilho Rodrigues	177	06/04/88	002525512150	Wilson Vasconcelos Mourao Filho	364	25/06/03
019198671317	Sandra Nunes Rego	187	16/08/91	012648911341	Zeneide Lisboa Paes	183	06/04/88
010642011333	Sandra Suelly Amorim dos Santos	131	05/02/88	010695321309	Zinaldo da Silva Ribeiro	364	12/12/87
318347813708	Sandro Miguel Rabelo	043	20/01/00	012485521376	Zuleide Maria Ferreira Pojo	223	29/01/92

E, para que não aleguem ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado à porta da Sede do Cartório da 77ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (27/02/2004) Eu, Maria Antonete Machado Tárrio, escrevê da 77ª zona eleitoral o subscreevi.

Drª MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS

Juíza da 77ª Zona Eleitoral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 16.03.2004, terça-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. PROC. 734 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS. RECORRENTE(S): GENILDA NUNES CARNEIRO. ADVOGADO(S): OLIVALDO FERREIRA. RECORRIDO(S): JUÍZO DA 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS. ASSUNTO: DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVISÃO ELEITORAL DO RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 007/2004 (58ª ZE - CURIONÓPOLIS). RELATORA: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES.

02. PROC. 766 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS. RECORRENTE(S): SANSÃO TEIXEIRA DE MACEDO. ADVOGADO(S): ROBERTO SALAME FILHO E OUTRO. RECORRIDO(S): JUÍZO DA 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS. ASSUNTO: DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVISÃO ELEITORAL DO RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 039/2004 (58ª ZE - CURIONÓPOLIS). RELATOR: JUÍZ CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 23.03.2004, terça-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. PROC. 749 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS. RECORRENTE(S): ROSANIA SANTOS GOMES. ADVOGADO(S): ROBERTO SALAME FILHO E OUTRO. RECORRIDO(S): JUÍZO DA 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS. ASSUNTO: DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVISÃO ELEITORAL DO RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 021/2004 (58ª ZE - CURIONÓPOLIS). RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH.

02. PROC. 755 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS-PA. RECORRENTE(S): JÚLIO GONZAGA LIMA. ADVOGADO(S): ROBERTO SALAME FILHO E OUTRO. RECORRIDO(S): JUÍZO DA 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS. ASSUNTO: DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVISÃO ELEITORAL DO RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 028/2004 (58ª ZE - CURIONÓPOLIS). RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH.

03. PROC. 776 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: 60ª ZONA ELEITORAL - RIO MARIA - PA. RECORRENTE: HILÁRIO PEREIRA DE SOUSA. RECORRIDO: JUÍZO DA 60ª ZONA ELEITORAL - RIO MARIA. ASSUNTO: DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVISÃO ELEITORAL DO RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 360/2004 (60ª ZE - RIO MARIA). RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH.

04. PROC. 783 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: RIO MARIA - PA. RECORRENTE: ANA RITA DA SILVA SOUSA MARINHO. RECORRIDO: JUÍZO DA 60ª ZONA ELEITORAL - RIO MARIA. ASSUNTO: DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVISÃO ELEITORAL DA RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 356/2004 (60ª ZE - RIO MARIA). RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH.

05. PROC. 790 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: RIO MARIA - PA. RECORRENTE: JOANICE DE BRITO SILVA. RECORRIDO: JUÍZO DA 60ª ZONA ELEITORAL - RIO MARIA. ASSUNTO: DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVISÃO ELEITORAL DA RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 352/2004 (60ª ZE - RIO MARIA). RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH.

ACÓRDÃO N.º 17.492

PROCESSO N.º 758 - REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.

Origem: 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS-PA.

Recorrente: FLÁVIO DA SILVA MEDEIROS.

Advogados: ROBERTO SALAME FILHO E OUTRO.

Recorrido: JUÍZO DA 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS.

Assunto: DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVISÃO ELEITORAL DO RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 031/2004 (58ª ZE - CURIONÓPOLIS).

Relator: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.

Recurso Eleitoral. Indeferimento de pedido de revisão eleitoral. Provimto.

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 3

Face a comprovação da residência do recorrente, defere-se ao eleitor seu recadastramento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de março de 2004.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO-Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.493

PROCESSO N.º 772 - REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.

Origem: 60ª ZONA ELEITORAL - RIO MARIA-PA.

Recorrente: RENATO ADRIANO.

Recorrido: JUÍZO DA 60ª ZONA ELEITORAL - RIO MARIA.

Assunto: DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVISÃO ELEITORAL DO RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 350/2004 (60ª ZE - RIO MARIA).

Relatora: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.
Recurso Eleitoral. Indeferimento de pedido de revisão eleitoral. Provimento.

Face a existência de vínculos do recorrente com a comunidade do pretendido domicílio eleitoral, defere-se a transferência.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de março de 2004.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO-Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.494

PROCESSO N.º 765 - REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.

Origem: 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS-PA.

Recorrente: NICODEMOS QUEIROZ CAVALCANTE.

Advogados: ROBERTO SALAME FILHO E OUTRO.

Recorrido: JUÍZO DA 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS.

Assunto: DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVISÃO ELEITORAL DO RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 038/2004 (58ª ZE - CURIONÓPOLIS).

Relatora: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.

Recurso Eleitoral. Indeferimento de pedido de revisão eleitoral. Improvimento.
Face a não comprovação, por parte do recorrente, de vínculo familiar no pretendido domicílio eleitoral, nega-se provimento ao recurso.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de março de 2004.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO-Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.496

PROCESSO N.º 753 - REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.

Origem: 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS.

Recorrente: LUCIANO BORGES.

Advogados: ROBERTO SALAME FILHO E OUTRO.

Recorrido: JUÍZO DA 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS.

Assunto: DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVISÃO ELEITORAL DO RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 026/2004 (58ª ZE - CURIONÓPOLIS).

Relatora: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES.

Recurso Eleitoral. Indeferimento de alistamento eleitoral. Revisão. Provimento.
Face a demonstração adequada do domicílio e preenchidas as formalidades legais, merece provimento o recurso.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de março de 2004.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES-Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.497

PROCESSO N.º 760 - REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.

Origem: 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS.

Recorrente: FÁBIO DE OLIVEIRA SILVA.

Advogados: ROBERTO SALAME FILHO E OUTRO.

Recorrido: JUÍZO DA 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS.

Assunto: DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVISÃO ELEITORAL DO RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 033/2004 (58ª ZE - CURIONÓPOLIS).

Relatora: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES.

Recurso Eleitoral. Indeferimento de alistamento eleitoral. Revisão. Improvimento.
Face a inexistência de documentos hábeis que comprovem o domicílio eleitoral, nega-se provimento ao recurso.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de março de 2004.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES-Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.498

PROCESSO N.º 767 - REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.

Origem: 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS.

Recorrente: VENCESLAU ARAÚJO.

Advogados: ROBERTO SALAME FILHO E OUTRO.

Recorrido: JUÍZO DA 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS.

Assunto: DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVISÃO ELEITORAL DO RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 040/2004 (58ª ZE - CURIONÓPOLIS).

Relatora: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES.

Recurso Eleitoral. Indeferimento de alistamento eleitoral. Revisão. Improvimento.
Face a inexistência de documentos hábeis que comprovem o domicílio eleitoral, nega-se provimento ao recurso.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento face a ausência de comprovação hábil de domicílio eleitoral pelo recorrente, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de março de 2004.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES-Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.499

PROCESSO N.º 751 - REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.

Origem: 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS.

Recorrente: NILCILENE TEIXEIRA CAVALCANTE.

Advogados: ROBERTO SALAME FILHO E OUTRO.

Recorrido: JUÍZO DA 58ª ZONA ELEITORAL - CURIONÓPOLIS.

Assunto: DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVISÃO ELEITORAL DO RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 023/2004 (58ª ZE - CURIONÓPOLIS).

Relator: JUIZ RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.

Recurso Eleitoral. Indeferimento de pedido de revisão. Improvimento.

Face a ausência de provas suficientes para demonstrar a veracidade do fato constitutivo do pretensão direito, não merece provimento o recurso.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de março de 2004.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, JUIZ RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO - Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. / AP 00389-2003-004-08-00-6

RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP

Dr. Sérgio Oliva Reis e outros

RECORRIDO: LUIZ HUMBERTO DOS REIS COSTA

Dr. José Olavo Salgado Marques e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 130/139 é adequado, tempestivo (fls. 129/130), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 14) e o juízo está garantido pelo depósito de fl. 49.

Pressupostos Intrínsecos.

Nulidade da decisão. Negativa de prestação jurisdicional. O recorrente suscita a

presente preliminar, ao argumento de que o E. Regional não se manifestou acerca da questão apresentada em embargos de declaração. Aduz que a referida matéria foi suscitada com vistas a prequestionar a matéria que seria objeto de recurso ao C. TST, pelo que a negativa em abordá-la representa violação aos princípios do contraditório e ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Carta Magna, e ao princípio da recorribilidade das decisões e instrumentalidade do processo. Transcreve aresto (fl. 132).

Não há como acolher o pleito da recorrente. A matéria apresentada em embargos de declaração foi integralmente apreciada pelo E. Regional, porém de forma contrária aos interesses da recorrente, que na realidade pretendia a revisão da v. decisão embargada pelo mesmo órgão que a prolatou, o que foge às hipóteses de cabimento dos declaratórios previstas no art. 535 do CPC. Assim, inexistente a negativa de prestação jurisdicional argüida.

Por fim, observo que o aresto colacionado não se presta ao confronto de teses, eis que oriundo de Turma deste E. Regional, órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

Salário Mínimo. Vinculação. Vedação. Aduz que a Constituição da República proíbe a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, nos termos do art. 7º inciso IV, o qual considera violado.

Como bem observou a d. Turma Regional, a recorrente inova em suas razões de defesa, já que em nenhum momento anterior aos embargos de declaração havia suscitado a tese de afronta ao art. 7º, inciso IV, da CR/88.

Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 10 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. / RO 01135-2003-012-08-00-X

RECORRENTE: J. COSTA REIS - ME

JANETE DA COSTA REIS

Dr. Isaac Pereira Magalhães Júnior

RECORRIDOS: WELINGTON JOSÉ SOUZA SANTOS

Dr. Rubens Braga Cordeiro E

J.A.P. COSTA - ME

JOSÉ AUGUSTO PAIXÃO DA COSTA

Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 98/99), subscrito por advogado habilitado (fl. 42) e o preparo está correto, uma vez que não foram cominadas custas ao reclamante.

2. Pressupostos intrínsecos

Responsabilidade solidária. Confusão Patrimonial.

Pede a nulidade do v. Acórdão sob o argumento de que não pode haver condenação solidária, tendo em vista que as empresas não pertencem a um mesmo grupo econômico. Argumenta que as empresas são pessoas jurídicas individuais distintas com objetivos sociais diferentes e com registro na JUCEPA e no CNPJ diversos. O recurso não merece ser admitido. Não foram explicitados os dispositivos legais e constitucionais afrontados. Incidência da Orientação Jurisprudencial n. 94 da SDI-1 do C. TST.

Logo, a recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou a Acordo Coletivo, nem tampouco contrariedade à súmula do C. TST, ou a jurisprudência, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896 Consolidado.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 10 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01340-2003-008-08-00-6

RECORRENTE: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.

Dr.ª Sandra Maria Pena Corrêa e outros

RECORRIDO: WARLEY EVANDRO PEREIRA MARTINS

Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 230/231), regular a representação processual (fl. 20), e o preparo está satisfeito (fls. 236/237).

2. Pressupostos Intrínsecos

Multa do art. 477, §8º da CLT. Coisa Julgada. Aduz o recorrente que o v. Acórdão violou o art. 5º, XXXVI da Constituição da República, ao deferir ao recorrido o direito a multa do art. 477, 8º da CLT, pois este não teria recorrido ordinariamente da parcela. Afirma também que a multa é incabível pelo fato de que ainda se está discutindo o vínculo de emprego entre as partes.

O recurso não merece ser admitido. A v. Certidão de Julgamento entendeu que a multa do art. 477, 8º da CLT é simples consequência do pedido de afastamento da justa causa feito pelo reclamante-recorrente, e que dessa forma o seu deferimento não estaria vinculado a um pedido específico do reclamante em seu recurso ordinário, visto que a parcela é de caráter acessório.

Assim, tratando-se de processo sujeito a rito sumariíssimo, o recurso de revista só poderia ser admitido nos casos de contrariedade à Jurisprudência Uniforme do C. TST ou por violação direta e literal da Constituição da República, ex vi do art. 896, §6º, da CLT, o que não se vislumbra no presente feito.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 10 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. AP 00052-1998-108-08-00-4

RECORRENTE: ADELE FILIZZOLA OLIVA

Dr. Francisco Sávio Fernandez Milão e outros

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE OREXIMINÁ - CÂMARA MUNICIPAL

Procurador: Dr. Odávio Augusto de Souza Simão Rodrigues

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 345 e 346), subscrito por advogado habilitado (fl. 8) e o preparo é desnecessário.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Atualização do Cálculo. Prazo para requerer.

A recorrente deseja rediscutir o indeferimento de seu pedido de atualização de conta. Entende que a importância deverá ser atualizada até a data do pagamento do principal, sob pena de violar-se o disposto no art. 100, da Constituição Federal. Inadmissível o apelo.

A E. Turma entendeu que restou precluso o direito da exequente de requerer a atualização, pois não realizado no prazo estipulado no art. 185 do CPC. A exequente recebeu seu crédito em 05.06.03 e requereu a atualização somente em 08.08.03, configurando a preclusão consumativa. Ademais, não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, a teor do artigo 896, § 2º, da CLT. A violação constitucional alegada pela recorrente não restou configurada, nem mesmo de forma reflexa ou indireta. Incidência do Enunciado n.º 266 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 09 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. N.º 00125-2003-008-08-00-8

RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Dr. Sávio Barreto Lacerda Lima e outros

RECORRIDO: SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA MARQUES

Dr. Mauro Augusto Rios Brito

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 151/152), subscrito por advogada regularmente constituída (fls. 93 e 163), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 164/165).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Horas Extras. Alega que a existência de rota e de horário de início e retorno à empresa, não significa que há controle de jornada. Aduz que o recorrido se enquadra na exceção prevista no artigo 62, I, da Legislação Consolidada, pois a atividade por ele desenvolvida era incompatível com a fixação de horário de trabalho. Assevera que a ausência de controle de horário e o não pagamento de horas extras está regulamentado por convenção coletiva juntada aos autos. Transcreveu arestos em abono de suas teses. O recurso não merece seguimento. A reclamada não se desincumbiu do ônus de comprovar o enquadramento do reclamante na regra celetista estabelecida no artigo 62, I, e a norma coletiva não tem o condão de flexibilizar as exigências cumulativas fixadas no dispositivo legal supracitado. Além disso, a análise das questões debatidas no arrazoado recursal implica em revolvimento de fatos e provas, o que encontra óbice no Enunciado 126, da C. Corte Revisora. A jurisprudência transcrita, por sua vez, é inespecífica. Incidência do Enunciado n.º 296, do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 10 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. / RO 00151-2003-203-08-00-0

RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A

Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros

RECORRIDO: IDELBERTO BARROS MELO

Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros E

VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso, em rito de procedimento sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 133/136), com representação regular (fls. 101/102/135), e o preparo está satisfeito (fls. 158/159).

Pressupostos Intrínsecos.

Preliminares de nulidade processual por desrespeito ao devido processo legal e de inépcia da inicial.

A recorrente alega nulidade do processo por desrespeito ao devido processo legal, tendo em vista que a Certidão de Julgamento violou o art. 93, IX e 832 da CLT. Alega assim violação ao art. 5, II, da CR/88 e art. 333, I do CPC e 818 da CLT. Argumenta que houve também inépcia da inicial, porque escrita de forma confusa, descabida, requerendo parcelas sem qualquer esclarecimento fático-jurídico.

O recurso não merece ser admitido. O devido processo legal foi observado, todas as decisões foram fundamentadas, foram analisadas e valoradas todas as provas, cumprindo-se todos os procedimentos processuais. Ademais cabe a parte diligenciar objetivando à prova de suas alegações.

Não vislumbro a possibilidade de inépcia da inicial. O autor apontou especificamente os fatos e fundamentos jurídicos de seus pedidos, não havendo dúvida que prejudicasse a apresentação de defesa.

Preliminar de ilegitimidade passiva.

A recorrente requer a sua exclusão da lide, por entender ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo, já que o reclamante não era seu empregado. Em resumo, insurge-se contra a condenação subsidiária que lhe foi imposta.

A questão não versa sobre reconhecimento ou não de contrato de emprego, mas da condenação subsidiária da recorrente, conforme o Enunciado n.º 331 IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. O Acórdão recorrido, portanto, encontra-se respaldado no citado Enunciado, motivo pelo qual deverá ser negado seguimento ao recurso de revista, conforme o artigo 896, § 5º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Qualificação dos fatos

A recorrente entende que os fatos examinados nos autos foram qualificados incorretamente e que o reclamante não provava suas alegações.

Está evidente, neste ponto das razões recursais, que a recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado n.º 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Prova.

Aduz que a recorrente provou através da inexistência de vínculo de emprego, e que por isso não pode ser responsabilizada subsidiariamente. Entende violados os artigos 5º, II, XXXV, LV, da Constituição da República; art. 2º, 3º, 455 e 818 da CLT; 128, 333, I, e 460 do CPC além do Enunciado 331 do C. TST. Transcreve arestos.

O apelo não merece acolhida. Nota-se, que a recorrente deseja o revolvimento de provas, o que é incabível nesta fase recursal. Incidência do Enunciado n. 126 do C. TST.

Multo do art. 467 da CLT.

Alega, também, a violação dos artigos 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, pois não se estaria diante de qualquer incontrovérsia, pois a recorrente contestou os pedidos. Sustenta, pois, seria indevido o adicional de cinquenta por cento previsto no citado artigo.

A recorrente foi condenada, subsidiariamente, quanto ao adicional de cinquenta por cento do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, em razão da condenação da reclamada VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA, revel e confessa quanto à matéria de fato. Não há, portanto, qualquer ilegalidade. Ressalta-se, ainda, que, para o exame da matéria, necessário seria o revolvimento de fatos e provas, incabível nesta fase recursal, conforme o Enunciado n.º 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que obsta o cabimento do recurso de revista, nos termos do § 5º, do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Reflexo das horas in itinere e repouso semanal remunerado nas verbas rescisórias - Julgamento extra-petita.

Sob o argumento de julgamento extra-petita o recorrente alega violação ao art. 128, 458, III e 460 do CPC e o art. 769 da CLT. Colaciona aresto.

O recurso não merece ser admitido. Em procedimento de rito sumaríssimo, a revista só pode ser admitida nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do C. TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT. Hipóteses não vislumbadas no presente caso.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 10 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. / RO 00305-2003-203-08-00-4

RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A

Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros

RECORRIDO: MARCELO FERREIRA DE LA ROQUE

Drª Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 124/125), com representação regular (fls. 104/105/126), e o preparo está satisfeito (fls. 106/141).

Pressupostos Intrínsecos.

Preliminar de nulidade processual por desrespeito ao devido processo legal.

A recorrente alega nulidade do processo por desrespeito ao devido processo legal, tendo em vista que violou o art. 93, IX e 832 da CLT. Alega assim violação ao art. 5, II, da CR/88 e art. 333, I do CPC e 818 da CLT. Argumenta o v. Acórdão deferiu os pleitos mesmo sem o reclamante possuir subsídios fáticos e de direito que os embasassem.

O recurso não merece ser admitido. O devido processo legal foi observado, todas as decisões foram fundamentadas, foram analisadas e valoradas todas as provas, cumprindo-se todos os procedimentos processuais. Ademais cabe a parte diligenciar objetivando à prova de suas alegações.

Preliminar de ilegitimidade passiva.

A recorrente requer a sua exclusão da lide, por entender ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo, já que o reclamante não era seu empregado. Em resumo, insurge-se contra a condenação subsidiária que lhe foi imposta.

A questão não versa sobre reconhecimento ou não de contrato de emprego, mas da condenação subsidiária da recorrente, conforme o Enunciado n.º 331 IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. O Acórdão recorrido, portanto, encontra-se respaldado no citado Enunciado, motivo pelo qual deverá ser negado seguimento ao recurso de revista, conforme o artigo 896, § 5º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Qualificação dos fatos

A recorrente entende que os fatos examinados nos autos foram qualificados

incorretamente e que o reclamante não provava suas alegações.

Está evidente, neste ponto das razões recursais, que a recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado n.º 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Prova.

Aduz que as alegações apresentadas pelo recorrido e acolhidas pelo TRT nada comprovam sobre os pleitos vestibulares. Argumenta que inexistem provas que demonstrem a insalubridade. Entende violados os artigos 5º, II, 93, IX, da Constituição da República; art. 191, I e II e 818 da CLT; art. 333, I, do CPC. Transcreve arestos. O apelo não merece acolhida. O adicional de insalubridade foi deferido com base em prova pericial emprestada, a teor do art. 195 da CLT, e o percentual foi fixado conforme o Anexo da NR-15, em nada ferindo os dispositivos alegados.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 10 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. / RO 00333-2003-101-08-00-0

RECORRENTE: ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

Dr. Dennis Verbicaro Soares e outros

RECORRIDO: ANTONIO BELFORT CAMPOS NETO

Drª Ana Margarida Silva Loureiro Goudinho

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

Embora adequado, tempestivo (fls. 216/217) e subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 224/225), o recurso de fls. 217/223 não merece ser admitido, porque deserto.

A r. decisão recorrida de fls. 208/215 condenou a recorrente ao pagamento de custas processuais no importe de R\$458,35, calculadas sobre R\$22.917,75, valor arbitrado à condenação.

Ao recorrer de revista, a recorrente fez colacionar aos autos as guias GFIP e DARF de fls. 226/227, aquela no valor R\$8.338,66, em conformidade com o determinado no Ato GDGCJ.GP Nº 294/2003 do C. TST, e esta no valor estabelecido pela r. decisão recorrida.

Entretanto, nas referidas guias consta como responsável pelo depósito/pagamento a empresa ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A., que embora faça parte do mesmo grupo econômico da reclamada, é pessoa jurídica estranha à lide, pelo que os referidos documentos não conseguem demonstrar a realização regular do preparo do presente recurso, o que caracteriza a sua deserção.

Ressalto, por oportuno, que é da parte recorrente a obrigação de zelar pelo correto preenchimento das referidas guias, pelo que deve arcar com os prejuízos processuais causados pelos erros nelas contidos.

Desta forma, o apelo não pode prosseguir, ante o disposto no § 5º do art. 896 da CLT.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 10 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. AP 00693-1992-002-08-00-7

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE

AGRICULTURA - SAGRI

Dr. Sérgio Oliva Reis

RECORRIDA: HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Dr. Manoel Onivaldo Penaforte Ataíde

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 411/412), dispensada a juntada de procuração e o preparo é desnecessário.

2. Pressupostos intrínsecos

Precatório Complementar. Atualização. O recorrente alega afronta direta ao art. 100, §1º da Constituição Federal, devido à aplicação de juros de mora sobre o valor do precatório judicial. Argui que a entidade de direito público realizou o pagamento do precatório dentro do prazo previsto na Constituição já com atualizações de cálculos, e que por isso não pode ser penalizada com nova correção, além do que não existe previsto constitucional dos juros.

Contudo, o entendimento consolidado deste Regional é de que o crédito trabalhista reconhecido em sentença judicial deve ser atualizado até a data do seu efetivo pagamento, nos moldes do art. 39 da Lei 8.117/91, por meio de atualização monetária e juros de mora, a fim de assegurar ao exequente o poder aquisitivo real do crédito. O próprio dispositivo constitucional citado refere-se à atualização monetária, para a proteção dos direitos do credor.

Destarte, a decisão recorrida não se encontra em contrariedade com norma constitucional, pelo que a presente revista não poderá ser admitida, a teor do art. 896, §2º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 10 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T 00869-2003-005-08-00-3

REQUERENTE: JOAB MARCEL DA SILVA CARDOSO

Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

REQUERIDOS: EDITORA GLOBO S/A.

Dr.ª Cristiana Pinho Martins e outros
NOVA ERA REPRESENTAÇÕES LTDA.
DESPACHO

Pela petição de fls. 156-159, o reclamante requer a extração de carta de sentença para iniciar a execução provisória do julgado. Requer, ainda, os benefícios da justiça gratuita, inclusive isenção dos emolumentos, com amparo na Lei 1.060/50. Considerando que esta Vice-Presidência deu seguimento ao recurso de revista da reclamada, conforme se verifica no r. despacho de fls. 151-152, defiro o pedido de extração de carta de sentença, nos termos do art. 590 do CPC. Por não se tratar de agravo de instrumento, não existe norma legal que atribua ao reclamado o custeio da carta de sentença.

Defiro o pedido de justiça gratuita do reclamante, concedendo-lhe a isenção do recolhimento de emolumentos, com fulcro na Lei 1.060/50. Notifique-se o interessado.

Belém, 10 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 00914-2003-003-08-00-7
RECORRENTE: ANDRÉ DE LIMA RIBEIRO
Dr. Mauro Augusto Rios Brito
RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 292 e 295), subscrito por advogado habilitado (fl. 09), e quanto ao preparo, aplica-se a Orientação Jurisprudencial n.º 186, da SDI-I, do C. TST (fl. 262).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Sobreaviso. Sustenta que restou provado que o reclamante, nos dias em que estava de plantão, ao retornar para sua residência, poderia ser acionado pela empresa, em eventual necessidade. Alega que o Regional apreciou somente as provas juntadas pela recorrida, suprimindo o seu direito de ampla defesa. Entende violado o artigo 5º, LV, da Constituição da República.

O recurso não merece seguimento. A uma, porque a decisão recorrida tem amparo no artigo 131, do Diploma Processual Civil pátrio, não se vislumbrando a violação constitucional indicada pelo recorrente. A duas, porque o arrazoado recursal direciona-se ao revolvimento de fatos e provas, procedimento inadmissível nesta fase do processo, a teor da inteligência do Enunciado n.º 126, da C. Corte Revisora, in verbis: "inabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra "b" da CLT) para reexame de fatos e provas".

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 10 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 01282-2003-010-08-00-7
RECORRENTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Dr.ª Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros
RECORRIDO: LUCIANO FARAG MUNIZ
Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 244 e 247), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 69/70 e 73/74), e o preparo está satisfeito (fls. 219/220 e 252).

2. Pressupostos intrínsecos

Adicional de Periculosidade. Laudo Pericial. A recorrente aduz que o v. Acórdão Regional ofendeu os princípios da legalidade, contraditório e ampla defesa, ao indeferir o pedido de perícia técnica, necessária para a constatação da periculosidade alegada pelo recorrido. Inconforma-se com a utilização de prova emprestada neste sentido, argumentando que este procedimento incorre em cerceamento do seu direito de defesa. Desta forma, a decisão estaria nula.

A utilização de prova emprestada não configura qualquer ilegalidade, conforme o disposto nos arts. 332 e 470 do CPC, que facultam ao juiz a utilização de todos os meios de prova legítimos para averiguação dos fatos. Se o juiz entender que a prova emprestada se adequa ao caso concreto dos autos, pode acará-la a fim de evitar a produção de nova prova semelhante, tendo em vista o princípio da economia processual. Assim, não se verifica qualquer afronta à norma constitucional na decisão a quo, motivo pelo que o presente recurso não deve prosseguir, a teor do art. 896 Consolidado.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 10 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. N.º 02234-2001-004-08-00-2.
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr.ª Raphaela Tavares do Nascimento e outros
RECORRIDO: SÉRGIO GUILHERME BURNETT
Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 252/253), subscrito por advogada regularmente constituída (fls. 04/05 e 219), e o juízo está garantido (fl. 193).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Execução. Sustenta que a recorrente foi privada da liberdade de seus bens, sem mesmo haver o trânsito em julgado da sentença. Alega que a decisão recorrida não levou em consideração as parcelas pagas e o restante a ser pago no tocante ao salário-base. Requer que seja declarado nulo o processo a partir da penhora/bloqueio. Entende violado o artigo 5º, LIV e LV, da Constituição da República. Não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, ex vi do artigo 896, § 2º, da CLT. A violação constitucional alegada pela recorrente apenas ofenderia a Carta Magna, quando muito, de forma reflexa ou indireta, o que não se admite em sede de revista. Inteligência do Enunciado n.º 266 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 09 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00744-2003-011-08-00-5
RECORRENTE: REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
Dr. José Maria Castro Castilho e outros
RECORRIDO: CARLOS ROBERTO REIS CARDOSO
Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

Embora adequado, tempestivo (fls. 466/467) e com representação regular (fl. 134), o recurso de fls. 467/471 não merece ser admitido, porque deserto.

Com efeito, o d. Juízo de 1º grau condenou a reclamada-recorrente ao pagamento de custas processuais no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor de R\$10.000,00, arbitrado à condenação, conforme se verifica na r. sentença de fls. 404/412. Para recorrer ordinariamente, a reclamada pagou corretamente o valor das custas processuais (fls. 417) e realizou dois depósitos recursais nos valores de R\$4.000,00 (fl. 418) e R\$170,00 (fl. 424). O v. Acórdão recorrido (fls. 460/465) manteve a r. sentença quanto às custas.

Ao recorrer de revista, a demanda não comprovou a realização de depósito recursal necessário à complementação do valor da condenação, desatendendo, portanto, o disposto no item II, alínea "b", da Instrução Normativa n.º 03/93 do C. TST, o que caracteriza a deserção do apelo.

Desta forma, o apelo não pode prosseguir, ante o disposto no § 5º do art. 896 da CLT.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 10 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01279-2003-006-08-00-4
REQUERENTE: ESTADO DO PARÁ
Procurador: Dr. Gustavo Vaz Salgado
REQUERIDO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PA
Dr. Alan Henrique Trindade Batista
JOÃO MAURÍCIO DE QUEIROZ
MARIA DE NAZARÉ MARQUES DOS SANTOS
Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros
DESPACHO

1. Requer o Estado do Pará a sua intervenção na lide, como assistente da empresa pública reclamada (fls. 200-206).

2. Faz um resumo dos fatos, alegando ter interesse jurídico direto na causa, invocando os artigos 50 do Código de Processo Civil combinado com o artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho e artigo 5º, parágrafo único da Lei Federal 9.469/97. Notifique-se os requeridos, para manifestarem-se, querendo, no prazo de cinco dias, em observância ao disposto no art. 51 do CPC.

Belém, 10 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. AI 01354-2003-005-08-00-0
RECORRENTE: J. A. LEITE NAVEGAÇÃO LTDA.
Dr. Alexandre Atyla Filgueira da Fonseca
RECORRIDO: RAMUNDO HODIR RODRIGUES COSTA
Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros
DESPACHO

Pressupostos extrínsecos.

Recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de instrumento.

O recurso, apesar de subscrito por advogado habilitado (fl. 27), não pode ser conhecido porque inadequado e intempestivo (fl. 97). Despiciendo adentrar no exame das razões recursais, eis que, a teor do caput do art. 896 da CLT, bem como do Enunciado n.º 218 do C. TST, é inabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 10 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 00853-2003-203-08-00-4
RECORRENTE: JARI CELULOSES S/A.
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDO: JOSÉ BENEDITO GONÇALVES LEITÃO

Dr.ª Anna Shirlene Falcão Modesto
VALDEIR PEREIRA E CIA. LTDA.
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 89/90), regular a representação processual (fl. 72), e o preparo está satisfeito (fls. 75/76).

2. Pressupostos Intrínsecos

Prova. Responsabilidade Subsidiária. A recorrente sustenta que, na decisão recorrida, houve qualificação incorreta dos fatos e também desrespeito ao princípio da legalidade, pois ausentes os subsídios fáticos e as provas materiais suficientes para o deferimento dos pedidos do reclamante. Assevera que o mesmo não conseguiu provar a responsabilidade subsidiária da recorrente no presente caso. Por fim, suscita a inépcia da petição inicial.

O recurso de revista, entretanto, não se destina ao reexame de fatos e provas apresentados em juízo, conforme disposto no Enunciado da Súmula 126 do C. TST. A recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, nem tampouco contrariedade à jurisprudência uniformizada do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, em processo sujeito a rito sumaríssimo, nos termos do artigo 896, § 6º Consolidado.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 01012-2003-012-08-00-9
RECORRENTES: JAIME SEABRA GOMES, MARIA DE LOURDES PINHEIRO BARRA, RODIVAL MARQUES FARO, FIRMINO DA CONCEIÇÃO FILHO, LINDALVA LEITE DA SILVA, FERNANDO ÂNGELO DE OLIVEIRA, CELIANE MARIA DO SOCORRO MAIA ROLO DE PAIVA

Dr. Otávio José Vasconcelos Faria e outros

RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 238 e 240), subscrito por advogado habilitado (fls. 10/19) e os recorrentes estão isentos do recolhimento das custas processuais (fl. 20).

2. Pressupostos intrínsecos

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Alegam os recorrentes que o v. Acórdão Regional viola do art. 18, § 1º da Lei. 8.036/90, ao desconsiderar a atualização monetária nos depósitos do FGTS reconhecida pela Lei Complementar n.º 110/2001. Com efeito, o v. decisum regional considerou o pagamento realizado na rescisão, em 1990, ato jurídico perfeito, tendo o empregador quitado a obrigação legal sobre a conta atualizada naquele momento. A lei nova não poderia modificar aquela situação pretérita impondo obrigação complementar ao empregador.

A matéria tem previsão constitucional - Art. 10, I do ADCT - e legal conforme sustentam os recorrentes. Vale observar que a Lei Complementar n.º 110/2001 veio apenas sedimentar as inúmeras decisões judiciais sobre o assunto reconhecendo o direito à correção do saldo fundiário nas épocas dos Planos Verão e Collor I. A lei nova busca sanar os prejuízos impostos indevidamente ao patrimônio dos trabalhadores, mas seus efeitos serão anulados se reconhecido o pagamento a menor, pela correção da época, como ato jurídico perfeito.

Destarte, ocorrendo possível violação de lei federal, dou seguimento ao recurso de revista, ex vi do art. 896, "c" da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 10 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 01191-2003-011-08-00-8
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Dr. Henrique Corrêa Baker e outros
RECORRIDO: FABRÍCIO MOREIRA LIMA
Dr.ª Emília de Fátima da Silva Farinha e outros E
BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 207/216 é adequado, tempestivo (fls. 206/207), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 49) e em ordem quanto ao preparo (fls. 217/218).

Pressupostos Intrínsecos.

Responsabilidade Subsidiária. Alega a inconstitucionalidade do item IV do Enunciado n.º 331 do C. TST, na medida em que contraria o disposto no art. 22, inciso I, da CR/88, posto que invade a competência da União para legislar sobre o Direito Processual do Trabalho e Direito do Trabalho. Aduz, ainda, que a r. decisão recorrida afronta os artigos 5º, inciso II, e 37 da Carta Magna, vez que imputa à recorrente obrigação não só não prevista em lei, mas como também proibida por ela (art. 71 da Lei n.º 8.666/93). Colaciona arestos (fl. 212/215).

O apelo não merece ser admitido. A questão da responsabilização dos entes públicos pelos créditos trabalhistas foi objeto de intensa controvérsia, levando o C. TST a pacificar os diversos posicionamentos sobre a matéria, após a alteração do inciso IV do Enunciado de Súmula 331, que incluiu a expressa menção à responsabilidade dos entes públicos, assim redigida: "inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de

economia mista".

Tem-se que a intenção da suprema corte trabalhista foi atingir, exatamente, as previsões contidas no discutido artigo 71 da citada Lei nº 8.666/93, firmando, categoricamente, a responsabilidade daqueles entes públicos nos casos de sonegação dos direitos trabalhistas.

Claro, pois, que o decisum Regional encontra-se de acordo com a corrente jurisprudência do TST, consubstanciada no Enunciado nº 331, o que resulta em óbice intransponível ao recurso de revista, conforme os §§ 4º e 5º do artigo 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 10 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. AP 01923-2001-009-08-00-1

RECORRENTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS

Dr. Sérgio Oliva Reis e outros

RECORRIDO: DURVALINO FERREIRA DOS SANTOS

Dr.ª Ana Rita Salgado Pinto e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 837/838), regular a representação processual (fls. 377/378) e o juízo está garantido (fl. 781).

2. Pressupostos Intrínsecos

Agravo de Petição. Delimitação de Valores. Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão que não conheceu do seu agravo de petição, por falta de delimitação dos valores impugnados. Aduz que a decisão recorrida viola os princípios do contraditório e ampla defesa, e o princípio da recorribilidade das decisões, pois está criando empecilhos de difícil transposição para as partes recorrerem. Entende que deve prevalecer o princípio da instrumentalidade do processo, evitando-se regras de admissibilidade que emperrem a prestação jurisdicional.

Entretanto, percebe-se que o v. Acórdão Regional está em plena consonância com o art. 897, §1º da CLT, que determina o conhecimento do agravo de petição somente quando apresentar a delimitação da matéria e dos valores impugnados, o que não ocorreu no presente feito. A lei que impõe requisitos de admissibilidade de recurso em nenhum momento fere a Carta Magna, apenas exige o preenchimento de certas condições necessárias ao desenvolvimento do processo.

Por conseguinte, não se verifica afronta direta e literal a dispositivo constitucional, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista contra decisão proferida em fase executória, nos moldes do art. 896, §2º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 11 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 02137-2002-012-08-00-5

RECORRENTE: OTÁVIO DE SOUZA PINHEIRO NETO

Dr. Mauro Augusto Rios Brito

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 428 e 431), subscrito por advogado habilitado (fl. 27) e o reclamante foi isentado do pagamento de custas processuais (fl. 458).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Dano Moral. Improcedência.

O reclamante se insurge contra o Acórdão recorrido que negou provimento ao seu apelo para confirmar a total improcedência do pleito de indenização por dano moral. Alega que em decorrência de ato ilícito da recorrida sofreu abalo moral, e que este fato restou incontroverso nos autos. Colaciona arestos para confronto de teses.

O recurso não merece seguimento.

Com efeito, o Regional após análise das provas produzidas nos autos, concluiu pela improcedência do pedido. Percebe-se das razões recursais que a questão debatida implica revolvimento de fatos e provas, o que é defeso nesta fase recursal, consoante Enunciado nº 126, do C. TST. Ademais, o recorrente não indica que dispositivos legais entende violados. Incidência do OJ nº 94 da SDI-1 do C. TST. Quanto aos arestos colacionados, estes mostraram-se inservíveis porque não abrangem as mesmas razões de decidir. Incidência do Enunciado nº 23 do C. TST, ataindo o óbice do art. 896, §5º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 10 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARADO TRABALHO DE ANANINDEUA

AV. CLÁUDIO S. ANDERS, NR. 677 - ANANINDEUA - PA - 67033971

RESENHA

NO 338/2004

PROCESSO : 1975-2003-111-08-00

Reclamante: JURACISOARES DE CARVALHO

Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA

Reclamado : DANIEL FERNANDO DA SILVA

Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS

Assunto : FICA CIENTE O LITISCONSORTE DE QUE FOI INTERPOSTO

PELO RECLAMANTE O RECURSO ORDINÁRIO, JUNTADO ÀS FLS. 105/106 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 339/2004

PROCESSO : 1975-2003-111-08-00

Reclamante: JURACISOARES DE CARVALHO

Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA

Reclamado : IGREJA QUADRANGULAR - PASTOR PEDRO TAVARES

Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS

Assunto : FICA CIENTE A DEMANDADA DE QUE FOI INTERPOSTO PELO RECLAMANTE O RECURSO ORDINÁRIO, JUNTADO ÀS FLS. 105/106 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 340/2004

PROCESSO : 3399-2003-111-08-00

Reclamante: NAILTON AUGUSTO DA CONCEICAO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : POLIPLASTEX INDUSTRIA DE RECICLADOS LTDA

Advogado(a): RAFAEL OLIVEIRA LAURIA

Assunto : FICA CIENTE O RECLAMANTE DE QUE A DEMANDADA OPOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICATIVO, JUNTADO ÀS FLS. 41/49 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 341/2004

PROCESSO : 2951-2003-111-08-00

Reclamante: MARCIO LIMA DIAS

Advogado(a): JORGE PIMENTEL

Reclamado : IVAIR HERCULANO DE MELO

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Assunto : FICA CIENTE O DEMANDADO DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 35/36 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 342/2004

PROCESSO : 2932-2003-111-08-00

Reclamante: MANOEL NAZARENO SOEIRO DE SOUSA

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Reclamado : GILBERTO NOGUEIRA SOUTO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Assunto : FICA CIENTE O AUTOR DE QUE A DEMANDADA INTERPOS RECURSO ORDINÁRIO, JUNTADO ÀS FLS. 34/38 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 343/2004

PROCESSO : 1644-2003-111-08-00

Reclamante: RAIMUNDO AMORIM RODRIGUES

Advogado(a): SYDNEY DA SILVA SALES

Reclamado : TRANSPET TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Assunto : FICA CIENTE O AUTOR DE QUE A DEMANDADA INTERPOS RECURSO ORDINÁRIO, JUNTADO ÀS FLS. 113/128. TENDO VSA. PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA.

RESENHA

NO 344/2004

PROCESSO : 2022-2003-111-08-00

Reclamante: LUÍZ CARLOS FERREIRA

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado : TRANSPORTADO COMETA S/A

Advogado(a): VICENTE FERREIRA GOMES

Assunto : FICA CIENTE A DEMANDADA DE QUE FOI INTERPOSTO PELO AUTOR O RECURSO ORDINÁRIO JUNTADO ÀS FLS. 126/133. TENDO VSA. PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR.

RESENHA

NO 345/2004

PROCESSO : 2133-2003-111-08-00

Reclamante: ENOCK LEOPOLDINO DA SILVA

Advogado(a): ORLANDO DA SILVA SOARES

Reclamado : DISTRIB DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Advogado(a): WELLINGTON FARIAS MACHADO

Assunto : ASPARTES, INCLUSIVE A 2ª RECLAMADA, DISTRIBUIDORA FEST DE PETRÓLEO BRASIL LTDA, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUIE: "(...) DECIDE O JUÍZO DA MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA NÃO CONHECER DOS EMBARGOS OPOSTOS POR ENOCK LEOPOLDINO DA SILVA EM FACE DE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA/ DISTRIBUIDORA FEST PETRÓLEO BRASIL LTDA POR FALTA DE ADEQUAÇÃO(-)".

RESENHA

NO 346/2004

PROCESSO : 2247-2003-111-08-00

Reclamante: ODARIO NOGUEIRA DO ROSARIO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : TRADELINK MADEIRAS LTDA

Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO

Assunto : ASPARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUIE: "(...) DECIDE O JUÍZO DA MM. VARA DO

TRABALHO DE ANANINDEUA NÃO CONHECER DOS EMBARGOS OPOSTOS POR TRADELINK MADEIRAS LTDA EM FACE DE ODARIO NOGUEIRA DO ROSARIO POR FALTA DE ADEQUAÇÃO(-)".

RESENHA

NO 294/2004

PROCESSO : 1115-2003-111-08-00

Reclamante: LUIS FÁBIO UCHOA MENDONÇA

Advogado(a): GLEUCE DE SOUZA LINO

Reclamado : ALCANCE TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA, COMO SEGUIE: "(...) CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ALCANCE TRANSPORTES LTDA EM FACE DE LUIS FÁBIO UCHOA MENDONÇA, PARA CONHECÊ-LOS, PARCIALMENTE, IMPRINDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, A FIM DE PASSE A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO DA R. SENTENÇA, A SEGUINTE EXPRESSÃO: CUSTAS NO IMPORTE DE R\$100,00 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO (-)".

RESENHA

NO 295/2004

PROCESSO : 2872-2001-111-08-00

Reclamante: DANIEL DA SILVA COLARES

Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS

Reclamado : LUCIENE DE ASSUNCAO RIBEIRO

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Assunto : PARA CIÊNCIA DE QUE FOI OPOSTO PELA EMBARGADA AGRAVO DE PETIÇÃO CONTRA A R. DECISÃO DE FLS. 23/24, O REFERIDO RECURSO FOI JUNTADO ÀS FLS. 29/34 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 297/2004

PROCESSO : 893-2003-111-08-00

Reclamante: ADEMIR CONCEICAO DA SILVA

Advogado(a): ERISSON SARAIVA DA SILVA

Reclamado : VIACAO METROPOLITANA LTDA

Advogado(a): ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, NOS SEGUINTE TERMOS: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR ADEMIR CONCEICAO DA SILVA EM FACE DE VIACAO METROPOLITANA LTDA, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$128,10 SOBRE O VALOR DA ALÇADA.

RESENHA

NO 298/2004

PROCESSO : 1699-2002-111-08-00

Reclamante: ALEX VIEIRA DA SILVA

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Reclamado : FAZENDA DOIS AMIGOS (JOSE MAURILIO)

Advogado(a): XXXXXX

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTE, INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS

RESENHA

NO 300/2004

PROCESSO : 412-2002-111-08-00

Reclamante: LUCIANO CORDOVIL DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : LINK ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): XXXXXXXX

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTE, TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO JUNTO AO BANCO CENTRAL, SEM EXITO ATE A PRESENTE DATA. PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 301/2004

PROCESSO : 2117-2002-111-08-00

Reclamante: PAULO VILBERTO FERREIRA BARBOSA

Advogado(a): FERNANDO C. DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado : G.E.S. VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): MARY MACHADO SCARLECIO

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTO, TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 118, EM R\$3.132,70, ORIUNDO DE BLOQUEIO DE CREDITOS JUNTO A EMPRESA CIKEL BRASIL VERDES S/A. PRAZO DE CINCO DIAS PARA EMBARGOS.

RESENHA

NO 302/2004

PROCESSO : 885-2003-111-08-00

Reclamante: MARIA ELZA SIQUEIRA RESENDE

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Reclamado : POUSADA SIGNOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS. 35 DOS AUTOS; FEZ PARTE DO ACORDO A OBRIGAÇÃO DA RECLAMADA QUANTO A ENTREGA DAS GUIAS DE

SEGURO DE EMPREGO E BAIXA/DEVOLUÇÃO DA CTPS À AUTORA, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO NOS VALORES DE R\$-780,00 E R\$-240,00, RESPECTIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL, NO TOCANTE À DEVOLUÇÃO DA CTPS. OCORRE QUE CONSTA CERTIDÃO ÀS FLS. 28, REFERENTE À ENTREGA DE ALVARÁ PARA SAQUE DE FGTS EM 20/05/2003. SABENDO-SE QUE PARA OCORRER O SAQUE DO FGTS A RECLAMANTE NECESSITA ESTAR DE POSSE DE SUA CTPS E QUE ESTA QUEDOU SE SILENTE QUANTO A TER SACADO OU NÃO O SEU FGTS E DE SE PRESUMIR QUE ESTE ATO FOI EFETIVADO E QUE A MESMA JÁ SE ENCONTRA COM A POSSE DE SUA CTPS, E POR ANALOGIA, DEVE TER RECEBIDO TAMBÉM AS GUIAS DE SEGURO DE EMPREGO. INFORMAR, AINDA, SE RATIFICA QUE O ÚLTIMO RECEBIMENTO OCORRIDO FOI A 3ª PARCELA, HAJA VISTA QUE A PETIÇÃO DE FLS. 32 É DATADA DE 09/08/2003.

RESENHA

NO 303/2004

PROCESSO : 3053-2003-111-08-00

Reclamante : GILBERTO REIS SOARES

Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado : JOSE MARIA BARROS DE SOUZA (SUPERMERCADO SAO JO)

Advogado(a) : ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Assunto : A DEMANDA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS, CONFORME PROPOSTA DE ACORDO JUNTADA ÀS FLS. 14 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 304/2004

PROCESSO : 1659-2002-111-08-00

Reclamante : ZENILDO JOSE FERNANDES DA COSTA FONSECA

Advogado(a) : JANIO SOUZA NASCIMENTO

Reclamado : DIST. PROD. ALIM. WATANABE LTDA

Advogado(a) : XXXXXXXXXX

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTE: TOMAR CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, SEM PREJUÍZO DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE INDICADO O PARADEIRO DO EXECUTADO.

RESENHA

NO 305/2004

PROCESSO : 1712-2002-111-08-00

Reclamante : WILSON DE JESUS SANTANA

Advogado(a) : FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES

Reclamado : DIST. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS WATANABE LTDA

Advogado(a) : XXXXXXXXXX

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTE: TOMAR CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, SEM PREJUÍZO DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE INDICADO O PARADEIRO/BENS DO EXECUTADO.

RESENHA

NO 306/2004

PROCESSO : 2285-2003-111-08-00

Reclamante : FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO SALDANHA

Advogado(a) : FRANCINETE BASTOS

Reclamado : DISTRIBUIDORA FERT PETROLEO DO BRASIL S/A

Advogado(a) : WELLINGTON FARIAS MACHADO

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUE: "(...) DECIDE O JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA CONHECER DO EMBARGOS OPOSTOS POR DISTRIBUIDORA FERT PETROLEO DO BRASIL S/A EM FACE DE FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO SALDANHA E REJEITÁ-LOS EM SUA TOTALIDADE. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO (...)".

RESENHA

NO 308/2004

PROCESSO : 2948-2003-111-08-00

Reclamante : ANTONIO MARIA DE ARAUJO LOBO

Advogado(a) : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado : TRANSPORTADORA COMETA S/A

Advogado(a) : VICENTE FERREIRA GOMES

Assunto : "Tomar ciência do resultado da sentença: 'ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE AMM VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR ANTONIO MARIA DE ARAUJO LOBO EM FACE DE TRANSPORTADORA COMETA S/A: I. REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA; II. NO MÉRITO, JULGAR EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DE DEDUZIDOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR A DEMANDADA A PAGAR AO AUTOR, APÓS TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, POR CÁLCULOS DO CONTADOR DO JUÍZO, A TÍTULO DE DIFERENÇAS SALARIAIS E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA JUNTADA AOS AUTOS (FLS. 18/28), COM REFLEXOS LEGAIS EM FÉRIAS, 13º SALÁRIO E EM VERBAS RESCISÓRIAS DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO COLETIVO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO DEVIDOS, NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA DEMANDADA NO VALOR DE R\$-100,00 (CEM REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ORA ARBITRADO À CONDENAÇÃO." Cópia da sentença encontra-se a disposição das partes na Secretaria da Vara.

RESENHA

NO 309/2004

PROCESSO : 748-2003-111-08-00

Reclamante : KLEYVSON RODRIGUES DA ROSA

Advogado(a) : OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado : ASBEP ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DOS

Advogado(a) : ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECDO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 42 E 50 DOS AUTOS, NO IMPORTE DE R\$-102,00 E R\$-1.659,91. PARA EFEITO DE EMBARGOS, QUERENDO.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 310/2004

PROCESSO : 2511-2003-111-08-00

Reclamante : LUIS CLAUDIO FERREIRA DE ALENCAR

Advogado(a) : LUCIO BARRETO BRASIL

Reclamado : PEDRO PAULO DA SILVA MACEDO JUNIOR

Advogado(a) : RUI JORGE GOMES

Assunto : AO ADVOGADO DO RECDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, DECLARAR EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO PERÍODO DE 30.10.01 A 08.04.2003. CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR O TOTAL DE R\$-1.653,79. CUSTAS PROCESSUAIS, CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA SÃO DEVIDOS.

RESENHA

NO 312/2004

PROCESSO : 216-2001-111-08-00

Reclamante : PEDRO PAULO RODRIGUES DE LEO

Advogado(a) : RONILDA FERREIRA RIBEIRO

Reclamado : EMATER PARA

Advogado(a) : ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto : À ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ENCAMINHADA A ESTE JUÍZO, PELA VARA DE SANTA IZABEL DO PARÁ, A SEGUIR TRANSCRITA: CERTIFICO AOS FINS DEVIDOS QUE NESTA DATA, DILIGENCIANDO COM VISTAS A CABALIZAR O MANDADO APENSO, DIRIGI-ME À PRIORI AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE STA. IZABEL E APUREI A SEGUINTE REALIDADE QUE AD ARGUMENTUM TANTUM: A CONSULTA É OBTIDA PELO NOME; QUE NÃO HÁ REGISTRO DE BENS EM NOME DA EXECUTADA EMATER PARA; QUE A BUSCA FORA IMPLEMENTADA DE PRONTUM ATRAVÉS DA ESCRIVENTE, SRA. ELIZABETE CARDOSO. FACE AO EXPOSTO DEVOLVO À ORIGEM, NO AGUARDAR DE DETERMINAÇÕES, FACE O APURADO JUNTO AO CRI. TOMAR CIÊNCIA, AINDA, ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE ABAETETUBA, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS.

RESENHA

NO 314/2004

PROCESSO : 1599-2003-111-08-00

Reclamante : JOANA CARNEIRO DA TRINDADE

Advogado(a) : WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado : HOSPITAL E MATERNIDADE FREI SAMARATI SC LTDA

Advogado(a) : FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA

Assunto : PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUE: "(...) DECIDE O JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA CONHECER DO EMBARGOS OPOSTOS POR HOSPITAL E MATERNIDADE FREI SAMARATI SC LTDA EM FACE DE JOANA CARNEIRO DA TRINDADE E APÓS APRECIAR O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO, JULGAR PELO SEU INDEFERIMENTO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO (...)".

RESENHA

NO 315/2004

PROCESSO : 2008-2000-111-08-00

Reclamante : JOSE CARLOS REIS DA SILVA

Advogado(a) : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado : JOSE AMARILDO SILVA SOUSA

Advogado(a) : XXXXXXXXXX

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FICA INDEFERIDO O PEDIDO DE FLS. 71/72 POSTO QUE A PENHORA JÁ FOI LIBERADA. INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE VINTE DIAS.

RESENHA

NO 316/2004

PROCESSO : 2417-2003-111-08-00

Reclamante : CARLOS JOSE OLIVEIRA CAVALCANTE

Advogado(a) : ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : COMERCIAL CABANAGEM LTDA

Advogado(a) : XXXXXXXXXX

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 23 DOS AUTOS, NA QUAL INFORMA QUE A RECLAMADA DEIXOU DE EXERCER SUAS ATIVIDADES COMERCIAIS NA ROD. 316, KM 10, S/N, MARITUBA.

RESENHA

NO 317/2004

PROCESSO : 712-2003-111-08-00

Reclamante : MARCELO DOS SANTOS GONCALVES

Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado : WILTON DA SILVA DIAS (COLEGIO PITAGORAS)

Advogado(a) : LUIZ DOS SANTOS MORAIS

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 105/109 DOS AUTOS, FORAM REJEITADOS FACE A INTEMPESTIVIDADE E A FALTA DE GARANTIA DO JUÍZO.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 318/2004

PROCESSO : 2832-2003-111-08-00

Reclamante : ELZILENE PEREIRA COSTA

Advogado(a) : VALDETE DE SOUSA REIS

Reclamado : ANGELA CRISTINA MONTEIRO DE ARRUDA

Advogado(a) : MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO

Assunto : AO ADVOGADO DO RECDO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO INDEFIRO O PEDIDO DE BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, A FALTA DE AMPARO LEGAL. NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA RE, PORQUE DESERTO.

RESENHA

NO 319/2004

PROCESSO : 391-2003-111-08-00

Reclamante : SIDNEY CARVALHO TEIXEIRA

Advogado(a) : SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Reclamado : DIVINO GOMES DA SILVA MESQUITA)

Advogado(a) : XXXXXXXXXX

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVERESPOSTA POSITIVA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COM RELAÇÃO À SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE CONTAS DE FLS. 23 DOS AUTOS, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS, COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 320/2004

PROCESSO : 765-2003-111-08-00

Reclamante : DEISIANE ACACIO SANTOS

Advogado(a) : PATRICIA CAMPOS RODRIGUES

Reclamado : EMPRESA WALMIR M VIANA ME

Advogado(a) : VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O ACORDO DE FLS. 40 DOS AUTOS FOI HOMOLOGADO PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

RESENHA

NO 321/2004

PROCESSO : 2221-2003-111-08-00

Reclamante : ANTONIO JOSE SOUZA DAS CHAGAS

Advogado(a) : HILTON DA SILVA PONTES

Reclamado : COMERCIAL CABANAGEM LTDA

Advogado(a) : MARSA ANTONIO CREMA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 25 DOS AUTOS, NA QUAL INFORMA QUE A RECLAMADA DEIXOU DE EXERCER SUAS ATIVIDADES NA RODOVIA BR 316, KM 10, S/N, MARITUBA.

RESENHA

NO 322/2004

PROCESSO : 2844-2001-111-08-00

Reclamante : DARCI CORDEIRO

Advogado(a) : ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

Reclamado : CONSTRUVIAS ENGENHARIA LTDA

Advogado(a) : XXXXXXXXXX

Assunto : AO ADVOGADO DO RECTE: INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE TRINTA DIAS. SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO, SEM PREJUÍZO DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE INDICADO O PARADEIRO DO EXECUTADO.

RESENHA

NO 323/2004

PROCESSO : 1719-2002-111-08-00

Reclamante : ALDECIR DO SOCORRO BARBOSA ALVES

Advogado(a) : FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES

Reclamado : HORTA BRASIL LTDA

Advogado(a) : XXXXXXXXXX

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, PODENDO A QUALQUER TEMPO, SER REINICIADA A EXECUÇÃO, DESDE QUE HAJA A INDICAÇÃO DE BENS E/OU ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA

NO 324/2004

PROCESSO : 3557-2003-111-08-00

Reclamante : MARIA DE NAZARE DA MATA BARATA BENTES

Advogado(a) : SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO

Reclamado : EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO

Advogado(a) : ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto : AS PARTES TOMAM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 179/182, CUJO OTEOR É O SEGUINTE: "...DECIDE AMM. VARA DE ANANINDEUA, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR MARIA DE NAZARE DA MATA BARATA BENTES EM FACE DA RECLAMADA EMATER, EM QUE O ESTADO DO PARÁ FIGURA COMO ASSISTENTE, REJEITARA A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E A PREJUDICIAL DE MÉRITO

PRESCRICIONAL SUSCITADAS PELA DEMANDADA E, QUANTO AO MERITO PROPRIAMENTE DITO, DECLARAR NULO O CONTRATO DE TRABALHO MANTIDO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO POSTERIOR A APOSENTADORIA, PELO QUE SÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA EXORDIAL APÓS O TRANSITO EM JULGADO, OFICIE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA OS DEVIDOS FINS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS NO VALOR DE R\$-195,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, A CARGO DA RECLAMANTE. NOTIFICAR AS PARTES E O ASSISTENTE, TENDO EM VISTA A ANTECIPAÇÃO DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS/

RESENHA
NO 325/2004

PROCESSO : 629-2003-111-08-00

Reclamante: OSVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : PROLIMPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS

Advogado(a):

Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 58 DOS AUTOS, NA QUAL INFORMA QUE A EMPRESA EXECUTADA ENCERROU ATIVIDADES COMERCIAIS NESTE MUNICÍPIO, ESTANDO SUA SEDE DESATIVADA.

RESENHA

NO 326/2004

PROCESSO : 2220-2003-111-08-00

Reclamante: GLEDSON ADRIANO DE OLIVEIRA FARIAS

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Reclamado : COMERCIAL CABANAGEM LTDA

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 26 DOS AUTOS, NA QUAL INFORMA QUE A EMPRESA COMERCIAL CABANAGEM LTDA DEIXOU DE EXERCER ATIVIDADES NO LOCAL.

RESENHA

NO 327/2004

PROCESSO : 71-2004-111-08-00

Reclamante: OSCARINA PORFÍRIO DA ROCHA

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado : GRACINDA MELO BANDEIRA

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 15, CUJO O TEOR É O SEGUINTE: "... DECIDE AMM. VARA DE ANANINDEUA NA RECLAMATÓRIA AJUZADA POR OSCARINA PORFÍRIO DA ROCHA EM FACE DE GRACINDA MELO BANDEIRA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA DEMANDANTE NO VALOR DE R\$-23,52, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. NOTIFICAR AS PARTES, TENDO EM VISTA A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS//////

//GCCCL

RESENHA

NO 328/2004

PROCESSO : 90-2004-111-08-00

Reclamante: CÉLIO MANOEL NASCIMENTO DOS ANJOS

Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Reclamado : JOÃO AUGUSTO ANCIÊS RODRIGUES

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Assunto : Tomar ciência da Sentença: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, NA RECLAMATÓRIA AJUZADA POR CÉLIO MANOEL NASCIMENTO DOS ANJOS EM FACE DE JOÃO AUGUSTO ANCIÊS RODRIGUES, REJEITAR A PRELIMINAR A CARÊNCIA DE AÇÃO SUSCITADA PELA DEMANDADA E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA, APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE, A: I. ANOTAR A CTPS DO AUTOR CONFORME ESPECIFICADO NA FUNDAMENTAÇÃO (ITEM 02); II. PAGAR AO DEMANDANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$-4.447,14 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (R\$-240,00); 13º SALÁRIO DO PERÍODO LABORAL EM 10/12 (R\$-200,34); DIFERENÇA SALARIAL (R\$-1.014,34); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (R\$-247,97); DEPÓSITO DE FGTS (R\$-194,76); MULTA DE 40% SOBRE O FGTS (R\$-77,90); INDENIZAÇÃO REFERENTE AO SEGURO-DESEMPREGO (R\$-240,00); INDENIZAÇÃO REFERENTE AO PIS (R\$-240,00); HORAS EXTRAS A 50% (R\$-1.991,83); IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, À FALTA DE AMPARO LEGAL. JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS SÃO DEVIDOS NA FORMA DA LEI. DETERMINA AINDA QUE A SECRETARIA DA VARA REMETA CÓPIAS DAS PEÇAS DOS AUTOS À DRT, AO INSS E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS MEDIDAS CABÍVEIS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE. SÃO DEVIDAS AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA DEMANDADA NO VALOR DE R\$-88,94 (OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO". Cópia da sentença encontra-se a disposição das partes na Secretaria da Vara.

RESENHA

NO 330/2004

PROCESSO : 2394-2003-111-08-00

Reclamante: GILBERTO DA SILVA PINHEIRO

Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO

Reclamado : NESTLE BRASIL LTDA

Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE O RECLAMANTE INTERPOS RECURSO ORDINÁRIO, JUNTADO ÀS FLS. 290/303 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 337/2004

PROCESSO : 2309-2003-111-08-00

Reclamante: PAULO SERGIO ELIAS BELARMINO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : BITNER SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUE: "... DECIDE O JUÍZO DA MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA CONHECER DOS EMBARGOS OPOSTOS POR BITNER SERVICOS LTDA EM FACE DE PAULO SÉRGIO ELIAS BELARMINO E REJEITÁ-LOS EM TODOS OS SEUS TERMOS (...)"

RESENHA

NO 359/2004

PROCESSO : 896-2001-111-08-00

Reclamante: MATILDE FERREIRA CARNEIRO

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEO LOPES

Reclamado : SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS

Advogado(a): ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUE: "... CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTO POR SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS EM FACE DE MATILDE FERREIRA CARNEIRO PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL (...)", BEM COMO EXCLUSIVAMENTE AO EXECUTADO PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR, COMO DETERMINADO EM SENTENÇA, SENDO QUE A REFERIDA CTPS ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO NA VT DE ANANINDEUA, PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

RESENHA

NO 367/2004

PROCESSO : 516-1997-111-08-00

Reclamante: MIGUEL ALVES DE MELO JUNIOR

Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA

Reclamado : TRANSPORTE GOIAS LTDA

Advogado(a): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 686, A SEGUIR: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 655 QUANTO À PARCELA TRABALHISTA (R\$-4.000,00); PAGUE-SE AO EXEQUENTE COM OS VALORES BLOQUEADOS; INSS E IMPOSTO DE RENDA PELA RECLAMADA NOS VALORES DE R\$-4.048,00 E 2.359,92, RESPECTIVAMENTE. SUSTAR A ORDEM DE BLOQUEIO; INFORME SALDO REMANESCENTE NOS AUTOS DE VALORES JÁ LEVANTADOS; DEVE A EXECUTADA COMPROVAR QUE O TERMO DE ADESÃO AO PARCELAMENTO REFERE-SE AO DÉBITO DESTES PROCESSOS QUE OS DOCUMENTOS JUNTADOS NADA DEMONSTRAM NESTE SENTIDO; DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES.

RESENHA

NO 371/2004

PROCESSO : 2177-2003-111-08-00

Reclamante: JOSE EDUARDO REIS CARRERA

Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA

Reclamado : ARGAMASSAS DO PARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): NAPOLIS MORAES DA SILVA

Assunto : AO AUTOR PARA APRESENTAR SUA CTPS PERANTE AMM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, PARA AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES DEFERIDAS EM SENTENÇA.

RESENHA

NO 372/2004

PROCESSO : 1796-1994-111-08-00

Reclamante: CREUZA VIANA MOTA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado : JCMARANHÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogado(a): THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO ÀS DECLARAÇÕES DA EXEQUENTE DE FLS. 471 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 373/2004

PROCESSO : 2206-1998-111-08-00

Reclamante: EDSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): ROSALIA DE NAZARE N OLIVEIRA NEVES

Reclamado : JACQUES P M SANS

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS VALORES BLOQUEADOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL, DE FLS. 238 DOS AUTOS (R\$-428,98), FORAM CONVOLADOS EM PENHORA.

RESENHA

NO 374/2004

PROCESSO : 414-2003-111-08-00

Reclamante: MARIVAL DUETI RESENDE SILVA

Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA

Reclamado : ROBCO MADEIRAS LTDA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto : A DEMANDADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AOS EMBARGOS DE DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICATIVO OPOSTO PELO AUTOR, JUNTADO ÀS FLS. 1116/1118 DOS AUTOS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 8/2004

PROCESSO : 1719-2001-111-08-00

Reclamante: MANOEL DOMINGOS DA COSTA RAPOSO

Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE FLS. 37 DOS AUTOS (TERRENO CONTENDO VÁRIAS EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA), FOI LIBERADA POR ESTE JUÍZO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 13 de Fevereiro de 2004. Eu, JUSCELINO CARVALHO DE ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 9/2004

PROCESSO : 1719-2001-111-08-00

Reclamante: MANOEL DOMINGOS DA COSTA RAPOSO

Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ADALBERTO BARBOSA CARRILHO, FIEL DEPOSITÁRIO

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE FLS. 37 DOS AUTOS (TERRENO CONTENDO VÁRIAS EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA), FOI LIBERADA POR ESTE JUÍZO, ASSIM COMO, SUA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 13 de Fevereiro de 2004. Eu, JUSCELINO CARVALHO DE ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 22/2004

PROCESSO : 1689-1996-111-08-00

Reclamante: BERNARDO DOS REIS MATEUS

Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA, RECLAMADO

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE FLS. 41 (UMA MÁQUINA IMPRESSORA), FOI LIBERADA POR ESTE JUÍZO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu, JUSCELINO CARVALHO DE ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 23/2004

PROCESSO : 1689-1996-111-08-00

Reclamante: BERNARDO DOS REIS MATEUS

Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ADALBERTO BARBOSA CARRILHO, FIEL DEPOSITÁRIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE FLS. 41 (UMA MÁQUINA IMPRESSORA), FOI LIBERADA POR ESTE JUÍZO, ASSIM COMO, SUA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu, JUSCELINO CARVALHO DE ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 25/2004

PROCESSO : 431-1999-111-08-00
Reclamante: JOSE RICARDO DE CASTRO LAGO
Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE FLS. 62 DOS AUTOS (UM TERRENO EM FORMA DE UM POLIGONO IRREGULAR DE OTOLADOS, SITUADO À MARGEM DA RODOVIA BR 316, KM 2,8), FOI LIBERADA POR ESTE JUÍZO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu, JUSCELINO CARVALHO DE ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 26/2004

PROCESSO : 431-1999-111-08-00
Reclamante: JOSE RICARDO DE CASTRO LAGO
Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ADALBERTO BARBOSA CARRILHO, FIEL DEPOSITÁRIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE FLS. 62 DOS AUTOS (UM TERRENO SITUADO À MARGEM DA RODOVIA BR 316, KM 2,8), FOI LIBERADA POR ESTE JUÍZO, ASSIM COMO, SUA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu, JUSCELINO CARVALHO DE ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 29/2004

PROCESSO : 2361-1999-111-08-00
Reclamante: RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE FLS. 21 DOS AUTOS (UM TERRENO SITUADO À MARGEM DA RODOVIA BR 316, KM 2,8), FOI LIBERADA POR ESTE JUÍZO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu, JUSCELINO CARVALHO DE ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS NO 31/2004

PROCESSO : 65-1999-111-08-00
Reclamante: IDINETE LOPES
Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE FLS. 50 DOS AUTOS (UM TERRENO SITUADO À MARGEM DA RODOVIA BR 316, KM 2,8), FOI LIBERADA POR ESTE JUÍZO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu, JUSCELINO CARVALHO DE ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 32/2004

PROCESSO : 65-1999-111-08-00
Reclamante: IDINETE LOPES
Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ADALBERTO BARBOSA CARRILHO, FIEL DEPOSITÁRIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE FLS. 50 DOS AUTOS (UM TERRENO SITUADO À MARGEM DA RODOVIA BR 316, KM 2,8), FOI LIBERADA POR ESTE JUÍZO, ASSIM COMO SUA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu, JUSCELINO CARVALHO DE ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 60/2004

PROCESSO : 3490-1998-111-08-00
Reclamante: MANOEL JURANDIR DOSSANTOS
Reclamado: POLIPLAST S A
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST S A, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE O IMÓVEL LOCALIZADO A ROD BR 316, KM 2,8 - ANANINDEUA/PA, ONDE SEDIADA A EMPRESA EXECUTADA. BEM COMO LIBERADO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO O SR. ADALBERTO BARBOSA CARRILHO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 19 de Fevereiro de 2004. Eu, JUSCELINO CARVALHO DE ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 90/2004

PROCESSO : 2424-2003-111-08-00
Reclamante: ROSEMILTON NUNES BARBOSA
Reclamado: S N NOGUCHI - ME (FRUTEIRA RURAL I)
Data da próxima audiência: 14/04/2004 às 08:25

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) S N NOGUCHI - ME (FRUTEIRA RURAL I), RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência,

importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, JUSCELINO CARVALHO DE ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

RESENHA
NO 296/2004
PROCESSO : 956-2001-111-08-00
Reclamante: LUZINAI CHAGAS DE LUNA
Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOSSANTOS
Reclamado : EMATER PARA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO, NOS SEGUINTE TERMOS: (...) DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR LUZINAI CHAGAS DE LUNA, NILSON ALVES DE CASTRO RAMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MARTINS, MANOEL MOURA DE MELO, MARIA IRIS SAMPAIO DE MELO, ELSON PESSOA DA MOTA E MAURO SÉRGIO ALVES PINA EM FACE DE (...) EMATER PARA: I - INDEFERIR O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA; II - NO MÉRITO, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AOS RECLAMANTES O QUE FOR APURADO ATRAVÉS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS: DIFERENÇA SALARIAL, A PARTIR DE 26.04.1996, EM PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS, CONSIDERANDO-SE QUE OS RECLAMANTES RECEBIAM VALOR INFERIOR A 8,5 SALÁRIOS MÍNIMOS, COM REFLEXOS SOBRE ADICIONAL DE JORNADA COMPLEMENTAR, ANUÊNIO, GRATIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO E SOBRE O FGTS, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA DOS RECLAMANTES QUE CONTINUAM TRABALHANDO PARA A RECLAMADA. INDEFEREM-SE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. (...) CUSTAS PELA RECLAMADA (...) R\$1.000,00 SOBRE (...) R\$50.000,00.

RESENHA
NO 302/2004
PROCESSO : 885-2003-111-08-00
Reclamante: MARIA ELZA SIQUEIRA RESENDE
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : POUSADA SIGNOS LTDA
Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS. 35 DOS AUTOS: FEZ PARTE DO ACORDO A OBRIGAÇÃO DA RECLAMADA QUANTO A ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO DE EMPREGO E BAIXA/DEVOLUÇÃO DA CTPS À AUTORA, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO NOS VALORES DE R\$-780,00 E R\$-240,00, RESPECTIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL, NO TOCANTE À DEVOLUÇÃO DA CTPS. OCORRE QUE CONSTA CERTIDÃO ÀS FLS. 28, REFERENTE À ENTREGA DE ALVARÁ PARA SAQUE DE FGTS EM 20/05/2003. SABENDO-SE QUE PARA OCORRER O SAQUE DO FGTS A RECLAMANTE NECESSITA ESTAR DE POSSE DE SUA CTPS E QUE ESTA QUEDOU SE SILENTE QUANTO A TER SACADO OU NÃO O SEU FGTS E SE PRESUMIR QUE ESTE ATO FOI EFETIVADO E QUE A MESMA JÁ SE ENCONTRA COM A POSSE DE SUA CTPS, E POR ANALOGIA, DEVE TER RECEBIDO TAMBÉM AS GUIAS DE SEGURO DE EMPREGO. INFORMAR, AINDA, SE RATIFICA QUE O ÚLTIMO RECEBIMENTO OCORRIDO FOI A 3ª PARCELA, HAJA VISTA QUE A PETIÇÃO DE FLS. 32 É DATADA DE 09/08/2003.

RESENHA
NO 207/2004
PROCESSO : 2935-2003-111-08-00
Reclamante: CLAUDIO FERREIRA DO AMARAL
Advogado(a): PAULO DAVID CORREA RAIOL
Reclamado : CLIVE PAN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO, PELA DEMANDADA DOS AUTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 2/2004

PROCESSO : 3511-2003-111-08-00
Exequente: RUBENS COUTINHO DA SILVA
Executado: ENGETEL ENGENHARIA CIVIL E TELECOMUNICAÇÃO LTD

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ENGETEL ENGENHARIA CIVIL E TELECOMUNICAÇÃO LTD, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 136,32 (Cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) atualizado em 15/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	103,94
Juros de Mora	R\$	11,02
Multa	R\$	21,36
Tor dev ao Reclt	R\$	136,32
Total Devido	R\$	136,32

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 10 de Fevereiro de 2004. Eu, _____, JUSCELINO CARVALHO DE ARAUJO,

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

VARADO TRABALHO DE ABAETETUBA

FONE/FAX: 91 - 3751-1148 / 3751-1195

E-mail: vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ SUBSTITUTO

LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHO

PROCESSO Nº 101-1953/2003-8

Re: RONALDO DOSSANTOS COSTA

Adv: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Rdo: CHICAGO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Adv: MIRLENE BARRAL FRANÇA

DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 05 DIAS SE HOUVE EQUIVOCO NO VALOR DA PARCELA INFORMADO NA PETIÇÃO DE FLS. 24, BEM COMO, A RECLAMADA PARA COMPLEMENTAR EM R\$ 18,18 O VALOR DEVIDO À PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO AO INSS, VISANDO BLOQUEIO QUANTO À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO ÀQUELE ÓRGÃO.

PROCESSO Nº 101-820/1992-X

Exqte: ANDRÉ DOSSANTOS

Adv: ODIVAL QUARESMA

Excd: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Adv: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE CREDENCIAR PREPOSTO, ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO COM PODERES PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE SALDO REMANESCENTE NOS AUTOS.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101-21/2004

PROCESSO Nº 101-613/2003-1

EXEQUENTE: ROSINEI TRINDADE PAZ

EXECUTADO: ELSHADAY CONSTRUTORA LTDA

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FIGA NOTIFICADO ELSHADAY CONSTRUTORA LTDA, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INDEBIDO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE:

FOI BLOQUEADO/PENHORADO CRÉDITO DESSA EMPRESA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA, NO IMPORTE DE R\$ 2.509,80. E, PARA QUERENDO POSSA V.S.A., EMBARGAR A EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DESPACHO

PROCESSO Nº 101-1341/1993-X

Exqte: ANTONIO DA SILVA PEREIRA E LOURIVAL MONTEIRO DE MIRANDA

Adv: MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Excd: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv:

DESPACHO: À PATRONA DOS EXEQUENTES PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO A FIM DE RECEBER CRÉDITO DEPOSITADO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-1617/1993-3

Exqte: RAIMUNDO FARIAS DE SOUZA

Adv: RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA

Excd: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv:

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO A FIM DE RECEBER CRÉDITO DEPOSITADO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-1473/2001-2

Exqte: RÔMULO DA COSTA RODRIGUES

Adv: PAULO ANDRÉ ALMEIDA CAMPBELL

Excd: FRANCISCO SANTOS VALENTE

Adv:

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO A FIM DE RECEBER CRÉDITO DEPOSITADO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-1867/2002-8

Exqte: RAIMUNDO DA SILVA PAES

Adv: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS

Excd: ELIANA C. C. RODRIGUES - ME

Adv:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO O VALOR LEVANTADO À TÍTULO DE FGTS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº 101-1850/2002-2

Exqte: AFFONSO HENRIQUES DA SILVA FILHO

Adv: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS

Excd: B.B. CONSTRUÇÕES LTDA

Adv:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 61, VISANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DA PENHORA E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

DECISÃO DE EMBARGOS À PENHORA

PROCESSO Nº 101-494/1998-X

Embr: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Adv: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS

Embrdo: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

Adv: VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA

DECISÃO: CONSIDERANDO O CONTEÚDO DA CERTIDÃO RETRO E COM FUNDAMENTO NO ART. 884 DA CLT REJEITO LIMINARMENTE OS PRESENTES EMBARGOS FACE A INEXISTÊNCIA DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

VARADO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARA

SANTA IZABEL DO PARA - PA - 68790001

RESENHA (RECEBER CRÉDITO)

NO 124/2004

PROCESSO : 619-2003-115-08-00

Reclamante: MARIA AIRES DA COSTA

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado: MIGUEL BERNARDO DA COSTA

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER CRÉDITO, CUJA GUIA DE RETIRADA SE ENCONTRA APENAS AOS AUTOS DESDE DE 16.12.2003, E SE MANIFESTAR SOBRE A MULTA DO ACORDO, E O RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 125/2004

PROCESSO : 1339-2001-115-08-00

Reclamante: ANA SUELY CARVALHO DE SOUZA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: J. E. ALMEIDA ALVES S.C. LTDA - HOSPITAL MAT STO ANT

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto : A RECLAMANTE PARA APRESENTAR O Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 126/2004

PROCESSO : 754-2003-115-08-00

Reclamante: AFRÂNIO BORTOLLI RAPOSO

Advogado(a): PEDRO PAULO CAVALERO DOSSANTOS

Reclamado: DENILSON TEIXEIRA FARIAS

Advogado(a): MARIA DE NAZARE CUNHA KAUFFMANN

Assunto : Ao embargante para comprovar o recolhimento de custas processuais, no prazo de 05 dias.

RESENHA

NO 127/2004

PROCESSO : 675-2003-115-08-00

Reclamante: LIGIA MARIA MARQUES DE SOUZA

Advogado(a): CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO

Reclamado: SEBASTIAO BORGES DE JESUS

Advogado(a): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR

Assunto : AO DR. JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR, PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, QUERENDO, NO PRAZO DE OITO DIAS.

RESENHA

NO 128/2004

PROCESSO : 803-2003-115-08-00

Reclamante: OSVALDINO DE SOUZA SANTOS

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Reclamado: DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ

Advogado(a): NELSON PINTO

Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA

NO 129/2004

PROCESSO : 1276-2002-115-08-00

Reclamante: ALFREDO JEREMIAS PASTANA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: BOVINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto : PARA CIENCIA DAS PARTES DAR SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA SEGUE: ANTE O EXPOSTO CONHEÇO OS EMBARGOS, REJEITANDO-OS POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

RESENHA

NO 130/2004

PROCESSO : 733-2003-115-08-00

Reclamante: ANA MARIA DOS SANTOS ARAUJO

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Reclamado: SELECT PERSON E SERVICOS LTDA

Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

Assunto : Tomar ciência do r. despacho, cujo inteiro teor é o seguinte: INDEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO, NOTIFIQUE-SE.

RESENHA

NO 131/2004

PROCESSO : 910-2003-115-08-00

Reclamante: JAIME BARRETO NUNES

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Reclamado: HAMADA E ALENCAR LTDA. (TRANSPORTE HALENCAR)

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO DE OITO DIAS.

RESENHA

NO 132/2004

PROCESSO : 562-2003-115-08-00

Reclamante: DOMINGOS QUEIROZ FARIAS

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado: MIGUEL BERNARDO COSTA

Advogado(a): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR

Assunto : AO RECLAMANTE PARA DIZER EM CINCO DIAS SE CONCORDA COM A PROPOSTA DE PARCELAMENTO ÀS FLS. 57/58 E AO RECLAMADO PARA EFETUAR O DEPOSITO DAS PARCELAS NAS DATAS PROPOSTAS, SOB PENA DE IMEDIATO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 133/2004

PROCESSO : 833-2003-115-08-00

Reclamante: SIN TRABIND ALIMENTAC ESTADOS PARA E AMAPA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 134/2004

PROCESSO : 875-2003-115-08-00

Reclamante: SEBASTIAO CARLOS MONTEIRO VIEIRA

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Reclamado: TREVO COMERCIO DE PECAS LTDA

Advogado(a): ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CTPS COM FINS DE ANOTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA

NO 136/2004

PROCESSO : 872-2003-115-08-00

Reclamante: ARTHUR MATOS MESQUITA

Advogado(a): NONATO ALVES DA COSTA

Reclamado: PAULO NEVES DA COSTA, CONHECIDO COM "TIBIRI"

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, COM FINS DE ANOTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA

NO 137/2004

PROCESSO : 78-2003-115-08-00

Reclamante: VALCENIR GONZAGA CAVALCANTE

Advogado(a): MARIA DE NAZARE CUNHA KAUFFMANN

Reclamado: GRANJA ITAPEMA LTDA - ME

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para se manifestar sobre a petição do reclamado (fls. 96/100), no prazo de 05 dias.

RESENHA

NO 138/2004

PROCESSO : 1186-2002-115-08-00

Reclamante: DENILSON TEIXEIRA FARIAS

Advogado(a): MARIA DE NAZARE CUNHA KAUFFMANN

Reclamado: GRANJA ITAPEMA LTDA - ME

Advogado(a):

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 11

Assunto : Ao reclamante para se manifestar, sobre a petição do reclamado (fls. 96/100), no prazo de 05 dias.

RESENHA

NO 139/2004

PROCESSO : 836-2003-115-08-00

Reclamante: MARIA RAIMUNDA COUTINHO SANTOS

Advogado(a): MARIA DE NAZARE CUNHA KAUFFMANN

Reclamado : SHEILA MARIA ANDRADE LEAL

Advogado(a):

Assunto : À RECLAMANTE PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO,

NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA

NO 141/2004

PROCESSO : 45-2004-115-08-00

Reclamante: A. CAMELO DE MORAIS & CIA LTDA

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEIX ALVES

Reclamado : ELDO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Assunto : PARA CIÊNCIA DAS PARTES DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS, CUJA PARTE CONCLUSIVA SEGUE: ANTE O EXPOSTO DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$140,00 SOBRE O VALOR DA PENHORA. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. / / / /

RESENHA

NO 142/2004

PROCESSO : 327-2002-115-08-00

Reclamante: EDIVALDO REIS DA SILVA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado : SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto : PARA CIÊNCIA DAS PARTES DA R. SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, CUJA PARTE CONCLUSIVA SEGUE: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO EM PARTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, DETERMINANDO AO SETOR DE CÁLCULOS, SEJA PROCEDIDA NOVA APURAÇÃO DO QUANTUM DEVIDO, INCLUINDO-SE AS SEGUINTE CONDENAÇÕES: DIÁFONAS EXTRAORDINÁRIAS E DO ADICIONAL NOTURNO, EM FACE DOS PERCENTUAIS PREVISTOS NAS NORMAS COLETIVAS; INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO) E DO ANUÊNIO NA APURAÇÃO DA DIFERENÇA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS EM FACE DOS ÍNDICES PREVISTOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS E DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, EM FACE DA INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DOS ANUÊNIO, TOMANDO-SE POR BASE A JORNADA DECLINADA PELAS IMPUGNANTES, INCLUSIVE SOBRE AVISO PRÉVIO, DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3. INTIMAR AS PARTES. / / /

EDITAL DE PRAÇA

No 3/2004

PROCESSO : 237-2002-115-08-00

Exequente: ANTONIO FRANCISCO LOPES

Executado: CERRO CERAMICA RIO CARAPARUÍND E COM. LTDA

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de SANTA IZABEL DO PARA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 07/04/2004, às 10:00 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARA localizada no(a) RUA 07 DE JANEIRO, S/No. , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: VEICULO TIPO PA CARREGADEIRA, MARCA CATERPILLAR, 930, CHASSI 71H02696

Localização do Bem: SANTA IZABEL

Valor: 40.000,00

Fiel Depositário: WAGNER JOSE DE CAMARGO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTA IZABEL DO PARA - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, _____, BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE CINCO DIAS
No 4/2004

PROCESSO : 791-2003-115-08-00

Reclamante: SEBASTIAO DO ROSARIO

Reclamado: FRANCISCO CARDOSO MONTEIRO

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de SANTA IZABEL DO PARA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FRANCISCO CARDOSO MONTEIRO, RECLAMADO

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: "...JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR O RECLAMADO SEBASTIAO DO ROSARIO, FAZENDO A SECRETARIA AS COMUNICAÇÕES A DRT/INSS, BEM COMO A LHE PAGAR O QUE FOR APURADO A TÍTULO DE: DIFERENÇAS DE SALÁRIO, AVISO PRÉVIO, 13o SALÁRIOS DE 2000 (1/12), 2001 E 2002 (INTEGRAIS) E 2003 (5/12), FÉRIAS SIMPLES 2000/2001 E 2001/2002, AMBAS COM 1/3, COM JCM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA FORMA DA LEI...TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTA IZABEL DO PARA - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, _____, BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO Nº 020/2004

RAZÕES FINAIS

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO TRT/SE/AR 00023-2004-000-08-00-2. AUTOR: ANTÔNIO CARLOS SOUZA RODRIGUES. Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outros. RÉU: RODNEY ANTONIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Dr. Afonso Braga Elias Christo. Fica notificado o Réu, para apresentar razões finais no prazo de 10 (dez) dias, conforme r. despacho de fl. 43. Belém, 10 de março de 2004.

MARLICI BARROS PEREIRA MOURA

Assessora de Juiz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2004

PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS no seguinte processo:

01. PROCESSO TRT/SE/AR 00320-2003-000-08-00-7. RECORRENTE: HELIANA BAIÁ EVELIN SORIA (Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros). RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA (Dr. Raimundo José de Paulo Moraes Athayde e outros).

02. PROCESSO TRT/SE/AA 00520-2003-000-08-00-X. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mary Lucia Xavier Cohen e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior) e RODOVIARIO VILAÇA E MINAS NORTE EMPREENHIMENTOS LTDA.

03. PROCESSO TRT/SE/AA 00521-2003-000-08-00-X. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mary Lucia Xavier Cohen e outros) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior) e M.S. FERREIRA CARVALHO.

04. PROCESSO TRT/SE/AA 00527-2003-000-08-00-1. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mary Lucia Xavier Cohen e outros) RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior) e MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

05. PROCESSO TRT/SE/AA 00550-2003-000-08-00-6. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Claudio Monteiro de Brito Filho). RECORRIDOS: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE VENDA E EMPREGADOS VENDEDORES, VIAJANTES, PRACISTAS E FUNÇÕES EQUIVALENTES OU AFINS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Antonio Henrique Forte Moreno) e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BISCOITOS, MASSAS, CAFÉ SNACKS E CONDIMENTOS DE CASTANHA E REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Manuela Oliveira dos Anjos e outros).

06. PROCESSO TRT/SE/A REG 00683-2003-000-08-00-2. RECORRENTE: UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS) (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). RECORRIDOS: CELIA LAGE DE ALMEIDA, DURVAL RODRIGUES DA COSTA, ENEMEZIO DE CARVALHO MARTINS, FELIX STRETTI FILHO, JOSILENE MARIA DINIZ LOPES, MARIO HERCULANO MARINHO DA SILVA, MARIA DE NAZARETH DA COSTA LINS e MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA GALLO (Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros).

07. PROCESSO TRT/SE/A REG 00690-2003-000-08-00-4. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - (Procuradora: Dra. Maria Cristina Cesar de Oliveira. RECORRIDOS: NADIA REGINA PINTO MOTA, MARIA CRISTINA BARRETO MAROJA, MARIA ANTONIETA DE AMORIM MATOS, LUIZ OTÁVIO BRITO DE SOUZA FERREIRA e JOSÉ FILIGENIO SILVA RESQUE (Dr. Pedro Raimundo Maia Mello e outros).

08. PROCESSO TRT/SE/A REG 00716-2003-000-08-00-4. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRU) (Procurador: Dr. June Judite Soares Lobato). RECORRIDOS: MARIA DAS GRAÇASSO LEMOS, MARIA OZILEIDE DE OLIVEIRA MOURA, MARIA

DE FÁTIMA CRUZ BEZERRA, ARIOLANDO JORGE LIMA BELFORT e SEVERINO AMORIM PONTES FILHO (Dr. Antonino Maia da Silva e outros), MARIVALDO PALHA PALHETA, HIROSHI OIKAWA e ANÍDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO (Dr. Rosomiro Arrais e outros).

09. PROCESSO TRT/SE/A REG 00717-2003-000-08-00-9. RECORRENTE: UNIÃO (HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO) (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). RECORRIDOS: BENEDITO TACARIJU RODRIGUES PAULIS, ELAINE XAVIER PRESTES, ELAINE REGINA CORRÊA DE SOUZA e JOSENEY RAIMUNDO PIRES DOS SANTOS (Dr. Maria Raimunda P. Magno Reis).

Belém, 11 de março de 2004.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT/8ª-2ª T- Nº 011/2004. Pelo presente edital intimam-se os agravados da interposição de AGRADO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contrarrazões aos Agravos de Instrumento/Recursos de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ/GP nº 196/2003, do C. TST. AGRAVOS PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS:

1. PROCESSO 2ªT/AI- 00758-2003-110-08-40-3 AGRAVANTE: MANOEL EDISSON DE FREITAS. Dr. Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Alan Pereira Martins e outros.

2. PROCESSO 2ªT/AI- 01014-2003-003-08-40-1. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. AGRAVADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva.

3. PROCESSO 2ªT/AI- 01109-2003-110-08-40-1 AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. AGRAVADOS: CÍCERO FERNANDES DE ALENCAR, Dr. Antônio Ferreira Neto. HELGA ENGENHARIA LTDA.

4. PROCESSO 2ªT/AI- 01118-2003-110-08-40-2 AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. AGRAVADOS: ADEMIR DOS SANTOS DOS SANTOS, Dr. Antônio Ferreira Neto. HELGA ENGENHARIA LTDA.

5. PROCESSO 2ªT/AI- 01294-2003-009-08-40-6 AGRAVANTE: CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS COLARES. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros.

6. PROCESSO 2ªT/AI- 01304-2003-007-08-40-0 AGRAVANTE: ROSINALDO NAZARENO SILVA DOS SANTOS. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros.

7. PROCESSO 2ªT/AI- 01342-2003-009-08-40-6 AGRAVANTE: BENEDITO SOUZA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros.

8. PROCESSO 2ªT/AI- 04399-1991-201-08-40-8 AGRAVANTE: UNIÃO. Procurador: Exmº Dr. Sebastião Correia Lima. AGRAVADAS: OSMARINA DA SILVA MONTENEGRO, ANTÔNIA DA SILVA MONTENEGRO, Dr. José Caxias Lobato e outros.

Belém, 11 de março de 2004.

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES

Secretária da 2ª Turma

PROCESSOS JULGADOS EM 03.03.2004

RITO SUMARÍSSIMO

ACÓRDÃO TRT 2ª T/AI 01166-2003-203-08-01-9. AGRAVANTE: CARLOS ANTÔNIO MORAIS DE OLIVEIRA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. AGRAVADO: JARI CELULOSE S/A. Dr. Germana Bezerra de Amorim e outros. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth Júnior. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO, NOMERITQ, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR-LHE PROVIMENTO, CONCEDENDO A ISENÇÃO DE CUSTAS AO RECLAMANTE, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS A ESTA EGRÉGIA TURMA, PARA APRECIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, FICANDO DESIGNADO COMO RELATOR O EXMO. JUIZ CONVOCADOR RAIMUNDO NAIMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR, COMO RELATOR A EXMA. JUÍZA TOGADA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, CONFORME OS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU JULGOU IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. O AGRAVANTE PETICIONOU (FL. 34), REQUERENDO A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, POIS SE ENCONTRA DESEMPREGADO, O QUE LHE IMPOSSIBILITA DE ARCAR COM TAL ÔNUS, SEM QUE ISSO DIFÍCILTE O SUSTENTO DE SEUS FAMILIARES E POR SER POBRE NO SENTIDO DA LEI. O EXMO. JUIZ SUBSTITUTO MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA ÀS FL. 41, INDEFERIU O PLEITO NOS TERMOS A SEGUIR, IN VERBIS: '1- INDEFIRO A ISENÇÃO PRETENDIDA, UMA VEZ QUE A DECLARAÇÃO DE POBREZA NÃO FOI FIRMADA PELO AUTOR OU PROCURADOR BASTANTE, COMO EXIGE O ART. 1º DA LEI 7.115/83. PORTANTQ, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, EIS QUE DESERTO II - DÊ-SE CIÊNCIA.' ENSINA O

JUIZ PRESIDENTE DESTA EGRÉGIA TURMA, DR. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA: A LEI Nº 1.060/50, NO ART. 4º, ESTABELECE O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, À QUELE QUE POR MEIO DE SIMPLES AFIRMAÇÃO EXPOR QUE NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS, SEM PREJUÍZO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA. NA JUSTIÇA DO TRABALHO A LEI Nº 5.584/70, EM SEU ART. 14, TRATA SOBRE A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AO TRABALHADOR CUJA SITUAÇÃO ECONÔMICA NÃO LHE PERMITA DEMANDAR, SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DA FAMÍLIA. A CLT TAMBÉM REGULOU O ASSUNTO, ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS EM PROCESSO TRABALHISTA, NO SEU ART. 789, § 9º, QUE DETERMINA: "É FACULTADO AOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DO TRABALHO CONCEDER, DE OFÍCIO, O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, INCLUSIVE QUANTO A TRASLADO E INSTRUMENTOS, À QUELES QUE PERCEBEREM SALÁRIO IGUAL OU INFERIOR AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL, OU PROVAREM O SEU ESTADO DE MISERABILIDADE". PORTANTO, A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS NO PROCESSO TRABALHISTA PODE SE CONFIGURAR: A) QUANDO O TRABALHADOR (RECLAMANTE) PERCEBA SALÁRIO IGUAL OU INFERIOR A 2 (DOIS) MÍNIMOS LEGAIS, HAJA VISTA QUE EM SEU FAVOR MILITARÁ A PRESUNÇÃO, DIANTE DO SALÁRIO PERCEBIDO, DE QUE A IMPOSIÇÃO DE CUSTAS PREJUDICARÁ O SUSTENTO PRÓPRIO, OU DA FAMÍLIA E B) QUANDO, MESMO PERCEBENDO SALÁRIO SUPERIOR A 2 (DOIS) MÍNIMOS, ESTEJA O RECLAMANTE SEM CONDIÇÕES DE DEMANDAR, AQUI LEIA-SE PAGAR AS DESPESAS PROCESSUAIS, POIS CASO CONTRÁRIO TERÁ O SEU SUSTENTO, INCLUÍDA A FAMÍLIA, DIFICULTADO. POR OUTRO LADO, A LEI Nº 7.115/83, DISPÕE EM SEU ART. 1º, QUE PARA A COMPROVAÇÃO DE POBREZA BASTA DECLARAÇÃO DE QUE O AUTOR DA DEMANDA NÃO TENHA CONDIÇÕES DE SUPORTAR AS DESPESAS DO PROCESSO, ACRESCENTO QUE A DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA LEI 7.115/83, PODE SER FEITA A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE VERIFICADA A SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. OBSERVO SEM NENHUMA DIFICULDADE, DIANTE DO QUE CONSTA DOS AUTOS, QUE A RECLAMANTE SE ENQUADRA NA SEGUNDA HIPÓTESE, POR ISSO, UMA VEZ PROVADA A INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA, ELA PASSA A TER DIREITO A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS A QUE FOI CONDENADA, E O JUIZ NÃO PODE NEGÁ-LA, SOB PENA DE ESTAR FERINDO UM DIREITO, COM PREVISÃO CONSTITUCIONAL (CF/88, ART. 5º, INCISO XXXIV), RECONHECIDO AO HIPOSSUFICIENTE. RESSALTA-SE, QUE ESTE TEM SIDO O ENTENDIMENTO DESTA EGRÉGIA TURMA, CONFORME DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: CUSTAS. ISENÇÃO. PRINCÍPIO DA GRATUIDADE. ACESSO À JUSTIÇA. I - O ACESSO À JUSTIÇA É O DIREITO DE AMPLA DEFESA CONSTITUEM GARANTIAS CONSTITUCIONAIS ASSEGURADAS A TODOS OS CIDADÃOS ESPECIALMENTE AOS NECESSITADOS, QUE, NA JUSTIÇA, DEVEM SER AMPARADOS PELO PRINCÍPIO DA GRATUIDADE. II - UMA VEZ QUE O ESTADO DEVE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AOS QUE COMPROVAREM INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS (ART. 5º, XXXV, LV E LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA). II - O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA PODE SER DEFERIDO A QUALQUER MOMENTO E EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO, INCLUSIVE DE OFÍCIO, JUSTAMENTE PORQUE CONSTITUI GARANTIA CONSTITUCIONAL III - AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA DEFERIR A ISENÇÃO DE CUSTAS E AUTORIZAR O PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, À LUZ DAS LEIS NºS 1.060/50, 5.584/70, 7.115/83 E 7.510/86. (TRT 2ª T. AI 352/2001, RELATOR: VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, JULGADO EM 14/03/2001). AINDA, ATUALMENTE A CLT POSSUI REGRA PRÓPRIA, POIS O § 3º, DO ART. 790, FACULTA A MAGISTRADO CONCEDER ATÉ MESMO DE OFÍCIO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ASSIM, ISENTA-SE O AUTOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS COMINADAS NA R. SENTENÇA, POIS HOUVE PEDIDO POR ADVOGADO COM PODERES NOS AUTOS, DETERMINANDO-SE O DESTRANCAMENTO DO APELO ORDINÁRIO, A SER APRECIADO POR ESTA TURMA. FICA DISPENSADA A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 103 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 30, DE 06 DE MARÇO DE 2003. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01101-2003-110-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. DR. HORÁCIO DE MIRANDA LOBATO NETO. RECORRIDOS: MILKA OLIVEIRA RODRIGUES COSTA, JOSÉ IVANIR GOMES DE OLIVEIRA, AUGUSTO ALVES DA CONCEIÇÃO, ENILSON ALVES DO NASCIMENTO, ANTÔNIO ELDO DE LIMA, GENIS ALVES DE OLIVEIRA. DRª Fabiana da Silva Barroso e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth Júnior. EMENTA: Responsabilidade Ente Público Federal. A Administração Pública de acordo com o Enunciado Nº 331, IV, do TST, responde pelos débitos trabalhistas. Para se aplicar o contido no art. 71 da Lei Nº 8.666/93, a Administração Pública deve comprovar que agiu nos limites da lei, caso contrário verificada a mora da contratada, assume os riscos da contratação equivocada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA. NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO JÁ FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01323-2003-109-08-00-3. RECORRENTE: JOSÉ EGLANTINO FREITAS DE SOUSA. DRª Maria Dolores Cajado Brasil. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. DRª Líbia Soraya Pantoja Carneiro. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: DIFERENÇA DA MULTA DE 40% SOBRE O FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. A obrigação de proceder à correção monetária das contas vinculadas do FGTS, estabelecida pela lei complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, com a finalidade de pagamento dos expurgos inflacionários dos planos econômicos, regulamentada pelo Decreto nº 3.919, de 11 de setembro de 2001, foi criada após o término do contrato de trabalho do reclamante e após o recebimento da multa de 40% no TRCT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA, REJEITAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC, SUSCITADA PELO EXMO. JUIZ RELATOR; AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, AFASTAR A PRESCRIÇÃO DECLARADA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU E TAMBÉM POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR E VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, INDEFERIR O PEDIDO DE DIFERENÇA DE 40% DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU PELO RECORRENTE, RATIFICANDO-SE A ISENÇÃO CONCEDIDA. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXMO. JUIZ RELATOR.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01650-2003-101-08-00-4. RECORRENTE: JOSÉ FERRARO. DR. Cláudio Aláudio de Sousa Ferreira. RECORRIDO: TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. DR. Sidnei Garcia Dias. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Falta de controle da jornada de trabalho. Confessado pelo empregador que não controla a jornada de trabalho, mesmo apontado no registro de emprego a mesma, deve prevalecer o descrito na peça de ingresso, ainda mais que confirmada por prova testemunhal. Inteligência da Súmula nº 338 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, NÃO CONHECER DA CONTRAMINUTA, POIS APÓCRIFA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, DEFERINDO AO RECORRENTE O PAGAMENTO DE 34 HORAS EXTRAS SEMANAIS COM ACRÉSCIMO DE 65% E 12 HORAS EXTRAS PELOS DOMINGOS TRABALHADOS COM ACRÉSCIMO DE 100%, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, COM REFLEXO NO AVISO PRÉVIO; FÉRIAS + 1/3; 13º SALÁRIO; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E NO FGTS + 40%, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECORRIDA NO VALOR DE R\$ 200,00, SOBRE O VALOR QUE SE FIXA À CONDENÇÃO DE R\$ 10.000,00, CONSOANTE O § 2º, DO ART. 789 DA CLT.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02087-2003-202-08-00-6. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Dr. Pedro José de Souza. RECORRIDOS: CLETA BASTOS MOREIRA. DR. Osvaldo Souza de Campos. CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DA MULHER. DR. Horácio Maurien Ferreira de Magalhães e outros. J.C.S. NASCIMENTO - ME. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Responsabilidade - Estado do Amapá. A administração pública, de acordo com o enunciado nº 331, IV, do TST, responde pelos débitos trabalhistas. Para se aplicar o contido no art. 71 da lei nº 8.666/93, a administração pública deve comprovar que agiu nos limites da lei, caso contrário verificada a mora da contratada, assume os riscos da contratação equivocada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ, DE IGUAL FORMA REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, ESTANDO ISENTO O ENTE PÚBLICO.

PROCESSOS JULGADOS EM 10.03.2004

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 2ª T./ED/RO 01609-2003-006-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DRª Sarah Tavares Carvalho e outros. EMBARGADO: RAIMUNDO MAIA. DR. Alberto Ferreira de Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, PORQUE NÃO EXISTEM AS OMISSÕES APONTADAS E A ALEGADA VIOLAÇÃO A QUALQUER DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL OU INFRACONSTITUCIONAL, CONFORME A TESE QUE PREVALECEU, CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO À FL. 57.

PROCESSO 2ª T./ED/RO 01768-2003-005-08-00-X - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: HILTON DE NAZARÉ PINHEIRO. DRª Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. DR. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUANTO AO

RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO E QUANTO AO VALOR DO SALÁRIO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS QUE NEGAVAM PROVIMENTO AO APELO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA DE SEGURO DESEMPREGO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: DA EXISTÊNCIA OU NÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. INICIALMENTE CABE ESCLARECER QUE, ADMITIDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A RELAÇÃO DE TRABALHO, O FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO AFIRMADO PELO RECLAMANTE (ART. 818 DA CLT), CABE À RECLAMADA COMPROVAR DE FORMA CABAL E DEFINITIVA, A INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO, PORQUE FATO POR ELA AFIRMADO E IMPEDITIVO DO RECEBIMENTO DAS PARCELAS TRABALHISTAS (ART. 333, II, CPC), NO PERÍODO EM QUE RECONHECE A RELAÇÃO DE TRABALHO. NAS RELAÇÕES DE TRABALHO, O NORMAL É A EXISTÊNCIA DO TRABALHO SUBORDINADO, DE FACIENDE NECESSITAS, DE ORDEM PÚBLICA, QUE IMPÕE AO EMPREGADOR A ANOTAÇÃO DA CTPS E O PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS, SENDO O EXTRAORDINÁRIO A SUA INEXISTÊNCIA, A MERA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, OU O TRABALHO DE OUTRA NATUREZA. NÃO HAVENDO PROVA DA NATUREZA DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES, PRESUME-SE A RELAÇÃO DE EMPREGO. A DEMANDADA AO CONTESTAR ADMITIU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO RECONHECIDO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU DE 01.03.2003 A 15.05.2003, APENAS ALEGANDO QUE SE DEU DE FORMA EVENTUAL, SENDO O RECLAMANTE CONVOCADO EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA AUSÊNCIA DOS VIGIAS EMPREGADOS, POR MOTIVO DE FÉRIAS OU FALTA. RECEBENDO A PAGA CORRESPONDENTE LOGO APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A PREPOSTA, EM DEPOIMENTO ÀS FLS. 23/24, INFORMOU QUE O RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇOS À EMPRESA, SENDO CHAMADO PELO MENOS POR 3 VEZES, NOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO/2003. A TESTEMUNHA APRESENTADA PELA RECLAMADA, DE NOME DAVID MASCARENHAS DA SILVA, MENCIONOU QUE TAMBÉM TRABALHAVA NO MESMO SISTEMA, SENDO CHAMADO PARA COBRIR FALTAS DOS EMPREGADOS, "TRAVA PLANTÕES DE VIGILANTE EMPREGADOS", NO PERÍODO DE NOVEMBRO/2002 ATÉ MARÇO DE 2003, ALEGANDO QUE SE AFASTOU POR TRÊS MESES E QUE A EMPRESA CONTRATOU O RECLAMANTE DURANTE OS TAIS TRÊS MESES EM QUE FICOU AFASTADO, DECLARANDO QUE "PASSOU O CARGO" PARA O RECLAMANTE. DATA MÁXIMA VENIA, A PROVA PRODUTIVA, NO SENTIDO DE QUE O OBREIRO NÃO TRABALHAVA TODOS OS DIAS, COMO ALEGOU, FATO CONFIRMADO PELA TESTEMUNHA POR ELE APRESENTADA, NÃO FOI EFICAZ. A RECLAMADA NÃO SE DESVENCILHOU A CONTENTO DO ÔNUS DE PROVA, POIS NENHUM DESSES VIGIAS EMPREGADOS CHEGOU A DEPOR OU A TER SUA EXISTÊNCIA COMPROVADA NOS AUTOS, VISTO QUE A EMPRESA NÃO APRESENTOU AS FICHAS DE REGISTRO DOS VIGIAS EMPREGADOS, CARTÕES DE PONTO OU ESCALAS DE SERVIÇO, A FIM DE COMPROVAR QUAIS OS DIAS EM QUE OCORREU A MENCIONADA SUBSTITUIÇÃO. ASSIM SENDO, ENTENDO QUE DEVE PREVALECEER COMO CERTO QUE O RECLAMANTE REALMENTE PRESTOU SERVIÇOS PARA A RECLAMADA DE FORMA SUBORDINADA, TRABALHANDO TODOS OS DIAS COMO ALEGOU NA INICIAL, SUJEITO À JORNADA DE TRABALHO E ÀS ORDENS DO EMPREGADOR, LABORANDO COM PESSOALIDADE E MEDIANTE REMUNERAÇÃO, ESTANDO PRESENTES NA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE EMPREGO, A TEOR DOS ARTS. 2º E 3º CONSOLIDADOS, PELO QUE A R. SENTENÇA DEVE SER MANTIDA. DO SEGURO DESEMPREGO. ADUZ A RECLAMADA SER INDEVIDA A CONDENÇÃO, PORQUE O TEMPO DE SERVIÇO RECONHECIDO PELA R. SENTENÇA, DE APENAS DOIS MESES, NÃO AUTORIZA O DEFERIMENTO DA PARCELA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 19 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, DE 03.07.91, O BENEFÍCIO DO SEGURO DESEMPREGO SÓ É CONCEDIDO AO TRABALHADOR DESPIDO SEM JUSTA CAUSA QUE TIVER RECEBIDO SALÁRIOS CONSECUTIVOS PELO PERÍODO DE CARÊNCIA MÍNIMA DE SEIS MESES (ART. 2º, I). FOI RECONHECIDO O CONTRATO DE TRABALHO NO PERÍODO DE 1º.03.2003 A 15.05.2003 E, MESMO COM A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO, A LEGISLAÇÃO NÃO CONTEMPLA O TRABALHADOR COM ESSE DIREITO SENDO CONDITO SINE QUA NON QUE HAJA TRABALHADO PELO MENOS 6 (SEIS) MESES. ASSIM SENDO, DEVE SER EXCLuíDA DA CONDENÇÃO A INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUÍAS DE SEGURO-DESEMPREGO. DO VALOR DO SALÁRIO. PUGNA A RECORRENTE PELA REFORMA DA R. SENTENÇA RECORRIDA QUE CONSIDEROU COMPROVADO O VALOR DO SALÁRIO DE R\$ 500,00, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA RECONHECEU O PAGAMENTO DE R\$ 50,00 POR CADA DOZE HORAS TRABALHADAS. O RECLAMANTE NÃO TINHA CTPS ANOTADA, E SEU PAGAMENTO NÃO ERA FEITO MEDIANTE RECIBO. O CONTRATO DE TRABALHO FOI RECONHECIDO PELO PERÍODO DE 1º.03.2003 A 15.05.2003. ENTENDO QUE SE TRATA DE UM VALOR RAZOÁVEL INCLUSIVE O RECLAMANTE COLACIONOU TABELA DO PISO SALARIAL, VIGENTE DE 1º.03.2002 A 31.08.2003, ONDE CONSTA NO ITEM X, O VALOR DO PISO SALARIAL DO VIGILANTE, R\$ 455,19.

ENTENDO QUE ATENDE O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO EM R\$500,00, DIANTE, NÃO SÓ DO VALOR CONSTANTE NA TABELA SALARIAL, BEM COMO DO PRÓPRIO VALOR QUE A EMPRESA RECONHECEU, ATRAVÉS DA PREPOSTA E DA TESTEMUNHA, COMO EFETIVAMENTE PAGO PELO TRABALHO EM 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS (R\$50,00). ASSIM SENDO, DEVE SER CONFIRMADA A SENTENÇA QUE RECONHECEU O VALOR DO SALÁRIO MENCIONADO NA INICIAL, QUE É RAZOÁVEL E ATENDE A PROVA DOS AUTOS. CUSTAS COMO ARBITRADAS NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 0427-2003-203-08-00-0. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JARU CELULOSAS S/A. Dr.ª Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: DOMINGOS REGINALDO ROCHA SILVA. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. D.J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar Lemos Fernandes Júnior. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NOMERITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, QUE DAVA PROVIMENTO AO APELO PARA EXCLUIR A PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; CONSIDERANDO PREQUESTIONADOS, MAS NÃO VIOLADOS OS DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 5º, II, E 93, IX, DA CF/88; ARTIGOS 191 E 818, DA CLT; 333, I, DO CPC; DEFERIR REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DETERMINAR QUE CÓPIA DESTA DECISÃO SEJA REMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS CONFORME ARBITRADAS NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01296-2003-110-08-00-9. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Mauricio Figueiredo e outros. RECORRIDOS: ODINEIR ALVES DOS SANTOS, PAULO FERNANDES DE SOUSA. Dr. Antônio Ferreira Neto. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POIS, ALÉM DE IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, O DEPOSITO RECURSAL FOI REALIZADO DE MODO INSUFICIENTE. DE ACORDO COM O DOCUMENTO DE FL. 95, GUIA DARF, A RECLAMADA EFETUOU INCORRETAMENTE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, JÁ QUE UTILIZOU O CÓDIGO 1505, COM EFEITO CONSOANTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA 20, COM REDAÇÃO DADA PELA RA Nº 902/2002 - DJ 13-11-2002, 21-11-2002 E 27-11-2002, O COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, DISPONDO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS DEVIDOS À UNIÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 10.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2002, QUE ALTEROU OS ARTS. 789 E 790 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, RESOLVEU DEFINIR QUE: I - O PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS EMOLUMENTOS DEVERÁ SER REALIZADO MEDIANTE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS (DARF), EM 4 (QUATRO) VIAS, ADQUIRIDO NO COMÉRCIO LOCAL, SENDO ONUS DA PARTE INTERESSADA REALIZAR SEU CORRETO PREENCHIMENTO. V - AS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DEVERÃO SER RECOLHIDOS AO TESOURO NACIONAL MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE CÓDIGOS DE RECEITA: 8019 - CUSTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI Nº 10.537/2002; 8168 - EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI Nº 10.537/2002. PARA ESTES CÓDIGOS DE ARRECAÇÃO, OS PAGAMENTOS EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA NÃO ESTÃO SUBMETIDOS À RESTRIÇÃO DE VALORES INFERIORES A R\$ 10,00 (DEZ REAIS), DE CONFORMIDADE COM A NOTA SRF/CORAT/CODAC/DIRAT Nº 174, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA RA Nº 902/2002 - DJ 13-11-2002). ASSIM, IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, POIS NÃO APONTADO O CÓDIGO CORRETO DE RECEITA. AINDA, A EMPRESA NÃO ATENDEU ÀS DETERMINAÇÕES DA RECEITA FEDERAL, UMA VEZ QUE PELO ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO - CORAT Nº 110, DE 21.10.2002 - CUSTAS E EMOLUMENTOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, FORAM DIVULGADOS OS CÓDIGOS DE ARRECAÇÃO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NOS SEGUINTE TERMOS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOU DE 22.10.2002: O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECLARA: ART. 1º AS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, PREVISTOS NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 10.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2002, DEVERÃO SER RECOLHIDOS AO TESOURO NACIONAL POR MEIO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE CÓDIGOS DE RECEITA: 8019 - CUSTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI 10.537/2002. POR FIM, DISPÕE O ART. 790 DA CLT QUE: "NAS VARAS DO TRABALHO, NOS JUÍZOS DE DIREITO, NOS TRIBUNAIS E NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, A FORMA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS OBEDECERÁ AS INSTRUÇÕES QUE SERÃO EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO". NESTE SENTIDO, REALIZADO O RECOLHIMENTO DE FORMA INCORRETA, NÃO SE CONHECE DO APELO, HAJA VISTA QUE IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS COMINADAS PELO PRIMEIRO GRAU, TUDO EM HARMONIA COM AS NORMAS PRECITADAS E COM PRECEDENTE DESTA E TURMA - RO 799-2003-003-08-00-0 - REL. JUIZ CARLOS ZAHLLOUTH, POR OUTRO LADO, O DEPOSITO RECURSAL (FL. 96) FOI FEITO DE MODO INSUFICIENTE. ISTO PORQUE, A R. SENTENÇA, PARA EFEITO DE CUSTAS, ARBITROU A CONDENACÃO EM R\$ 4.484,47, E A RECORRENTE DEPOSITOU APENAS R\$ 2.186,03, QUANDO O VALOR CORRETO, DE ACORDO COM A TON Nº 294/03, DO C. TST, É DE R\$ 4.169,33. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01893-2003-014-08-00-0. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ARNALDO JOSÉ PEREIRA COELHO. Dr. Ivan Moraes Furtado. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO

RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR E JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR, AFASTAR A PRESCRIÇÃO PRONUNCIADA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, E, COM BASE NO ART. 515, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RESOLVEU DESDE LOGO JULGAR O MÉRITO DA DEMANDA, QUE, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR, INDEFERIR O PLEITO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS PLANOS VERÃO E COLLORI, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, ISTO PORQUE ENTENDEU O COLEGIADO QUE A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001, FOI CRIADA APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% NO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. ASSIM, ENTENDE-SE QUE A LEI EM COMENTO NÃO PODE GERAR NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E ART. 6º DA LEI DE INTRODUÇÃO AO CÓDIGO CIVIL, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A EGÍDE DA LEI ANTERIOR QUE TRATAVA DO ASSUNTO, OU SEJA, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90. ESTE APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPOSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. POR OUTRO LADO, O RECLAMANTE NÃO COMPROVOU QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CORRIGIU, PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SUA CONTA VINCULADA DO FGTS, LOGO, SEM O PRINCIPAL, NÃO PODE PROSPERAR O PEDIDO DE REFLEXO. POIS A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01943-2003-008-08-00-8. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR LIMA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahlluth Júnior e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, APLICAR O MÉRITO DA RECLAMAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO § 3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE JULGAR A LIDE, SE A CAUSA VERSAR SOBRE QUESTÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E ESTIVER EM CONDIÇÕES DE IMEDIATO JULGAMENTO; E ASSIM, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUIZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, COMO NO 1º GRAU A QUEM FOI DEFERIDA A ISENÇÃO QUE FICA MANTIDA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMO. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: DA PRESCRIÇÃO: A MATÉRIA É CONHECIDA DESTA E TURMA QUE JULGA PELO AFASTAMENTO DA PRESCRIÇÃO BIENAL, AO CONSIDERAR QUE O MARCO INICIAL DO PRAZO É DO RECONHECIMENTO DO DIREITO E DO CONSEQUENTE DEPOSITO DOS CRÉDITOS EM CONTA DO EMPREGADO DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA. NESSE SENTIDO É O VOTO PREVALENTE DESTA E SEGUNDA TURMA, NOS TERMOS PROFERIDOS PELO EXMO. JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, PROCESSO TRT/2ª T./ROPS 01269/2003, JULGADO EM 05.06.2003. MÉRITO: DA MULTA FUNDIÁRIA SOBRE OS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS: APRECIO O PEDIDO COM BASE NO ART. 515, § 3º, DO CPC, E DECIDIU DE MODO DESFAVORÁVEL À TESE DO RECLAMANTE, COM BASE NO ART. 5º, INCISO XXXVI, DA CF/88; ART. 6º, § 1º, DA LICC, E NO ART. 18, DA LEI 8.036/90. EM FACE DO CITADO DISPOSITIVO, EVIDENCIA-SE QUE A VERBA CONCERNENTE AOS 40% DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, QUANDO DA RESILIÇÃO CONTRATUAL, TEM NATUREZA DISTINTA, EIS QUE, INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA É NÃO DEPOSITO DE PARCELA DE FGTS. CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL QUE POR OCASIÃO DA DISPENSA DO RECLAMANTE, SEM JUSTA CAUSA, RECEBEU ELE, O PAGAMENTO DA MULTA DE 20% SOBRE O MONTANTE DO FGTS ENTÃO DEPOSITADO, ESCLARECENDO QUE FIRMOU ACORDO JUDICIAL PERANTE O MM. JUÍZO DA ENTÃO 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1858/1997, ONDE FIGUROU COMO RECLAMANTE, SENDO ALI REPRESENTADO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - SITUPA, CONSOANTE OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLs. 26/33. FORAM JUNTADOS AOS AUTOS A CÓPIA DA CTPS (FL. 19) E DO EXTRATO DE CONTA VINCULADA ONDE SE VÊ QUE O TERMO DE ADESAO À LC 110/2001 FOI FIRMADO EM 28.11.2001 (FL. 20). A MATÉRIA É CONHECIDA DESTA E TURMA QUE, MAJORITARIAMENTE, ANALISANDO A SOB INÚMEROS ASPECTOS, TEM ENTENDIDO QUE NÃO SE PODE EXIGIR DO EX-EMPREGADOR O PAGAMENTO DA MULTA FUNDIÁRIA SOBRE OS EXPURGOS QUANDO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, EXISTENTE À ÉPOCA DA RESCISÃO. NESSE SENTIDO FOI A DECISÃO PROFERIDA PELA EXMO. JUIZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01031-2003-006-08-00-3 (2ª T./ROPS 5528/2003), JULGADO EM 01.10.2003 E DISPONIBILIZADO NO SITE DESTA E REGIONAL (trt8.gov.br/). NA FORMA DA LC Nº 110, DE 29.06.2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, FOI DETERMINADO, A CEF QUE PROCEDESSE A CORREÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,64% (DEZESSEIS INTEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) E DE 44,08%

(QUARENTA E QUATRO INTEIROS E OITO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE O SALDO DAS CONTAS MANTIDAS, RESPECTIVAMENTE, NO PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1988 A 28 DE FEVEREIRO DE 1989 E DURANTE OMÊS DE ABRIL DE 1990, DESDE QUE OBSERVADAS CERTAS CONDIÇÕES PELOS TRABALHADORES. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO DA CEF EM PROCEDER E PAGAR A CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS HAVERIA DE DECORRER, OU DE UMA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, OU DESDE QUE O INTERESSADO CELEBRASSE ACORDO COM A MESMA, DE UM MODO OU DE OUTRO, É INCONTROVERSO QUE UMA NOVA SITUAÇÃO JURÍDICA SURTIU MUITO DEPOIS DA EXTINÇÃO DO PACTO LABORAL, QUANDO, PORTANTO, O EMPREGADOR JÁ HAVIA QUITADO A OBRIGAÇÃO CONCERNENTE AOS 40% DO FGTS ENTÃO DEPOSITADOS. ESTA ÚLTIMA CONDIÇÃO FOI IMPLEMENTADA PELA EMPRESA JUNTO AO RECLAMANTE, AO PAGAR A ESTE AS VERBAS RESCISÓRIAS, INCLUSIVE, QUANTO À MULTA DE 40% CALCULADA SOBRE O SALDO EXISTENTE EM SUA CONTA VINCULADA, TUDO NA ÉPOCA DA RESCISÃO. O ATO JURÍDICO, PORTANTO, APERFEIÇOOU-SE COMPLETAMENTE. INSTA RESSALTAR QUE NÃO SE PODE SUJEITAR O EMPREGADOR, QUE TENHA PRATICADO ATO JURÍDICO PERFEITO, NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO ENTÃO VIGENTE, À NOVA OBRIGAÇÃO GERADA POR LEI POSTERIOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGULAM A APLICAÇÃO INTERTEMPORAL DAS LEIS, EM RESPEITO ÀS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA. NO CASO, NÃO HÁ DÚVIDA DE QUE A RECLAMADA RECOLHEU A PERCENTAGEM DA MULTA FUNDIÁRIA, REDUZIDA EM FUNÇÃO DO TERMO CONCILIATÓRIO, SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, COMO ESTE MESMO RECONHECE. E, AO CALCULAR E PAGAR A MULTA SOBRE O REFERIDO SALDO EXISTENTE, À ÉPOCA EM QUE HOUE A DISPENSA DO RECLAMANTE, CUMPRIU INTEGRALMENTE A DETERMINAÇÃO DO ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90. INDEFERIDO O PEDIDO PRINCIPAL, PERECE O ACESSÓRIO, QUAL SEJA A MULTA DO ART. 467, DA CLT.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 02263-2003-111-08-00-2. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: FÁCIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Dr. Claudio Gemaque Machado. RECORRIDO: SAMUEL LEVI DE ANDRADE. Dr. Paulo André Cordovil Pantoja. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUANTO AO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO E QUANTO AO VALOR DO SALÁRIO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUIZES PRESIDENTE E HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS QUE NEGAVAM PROVIMENTO AO APELO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENACÃO A PARCELA DE SEGURO DE EMPREGO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: DA EXISTÊNCIA OU NÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. INICIALMENTE CABE ESCLARECER QUE, ADMITIDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A RELAÇÃO DE TRABALHO, O FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO AFIRMADO PELO RECLAMANTE (ART. 818 DA CLT), CABE À RECLAMADA COMPROVAR DE FORMA CABAL E DEFINITIVA, A INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO, PORQUE FATO POR ELA AFIRMADO E IMPEDITIVO DO RECEBIMENTO DAS PARCELAS TRABALHISTAS (ART. 333, II, CPC). NO PERÍODO EM QUE RECONHECE A RELAÇÃO DE TRABALHO, NAS RELAÇÕES DE TRABALHO, O NORMAL É A EXISTÊNCIA DO TRABALHO SUBORDINADO, DE FACILNDE NECESSITAS, DE ORDEM PÚBLICA, QUE IMPÕE AO EMPREGADOR A ANOTAÇÃO DA CTPS E O PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS, SENDO O EXTRAORDINÁRIO A SUA INEXISTÊNCIA, A MERA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, OU O TRABALHO DE OUTRA NATUREZA. NÃO HAVENDO PROVA DA NATUREZA DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES, PRESUME-SE A RELAÇÃO DE EMPREGO. A DEMANDADA AO CONTESTAR ADMITIU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO RECONHECIDO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU DE 01.03.2003 A 15.05.2003, APENAS ALEGANDO QUE SE DEU DE FORMA EVENTUAL, SENDO O RECLAMANTE CONVOCADO EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA AUSÊNCIA DOS VIGIAS EMPREGADOS, POR MOTIVO DE FÉRIAS OU FALTA. RECEBENDO A PAGA CORRESPONDENTE LOGO APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A PREPOSTA, EM DEPOIMENTO ÀS FLs. 23/24, INFORMOU QUE O RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇOS À EMPRESA, SENDO CHAMADO PELO MENOS POR 3 VEZES, NOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2003. A TESTEMUNHA APRESENTADA PELA RECLAMADA, DE NOME DAVID MASCARENHAS DA SILVA, MENCIONOU QUE TAMBÉM TRABALHAVA NO MESMO SISTEMA, SENDO CHAMADO PARA COBRIR FALTAS DOS EMPREGADOS, "TIRAVA PLANTÕES DE VIGILANTE EMPREGADOS", NO PERÍODO DE NOVENBRO/2002 ATÉ MARÇO DE 2003, ALEGANDO QUE SE AFASTOU POR TRÊS MESES E QUE A EMPRESA CONTRATOU O RECLAMANTE DURANTE OS TAIS TRÊS MESES EM QUE FICOU AFASTADO, DECLARANDO QUE "PASSOU O CARGO" PARA O RECLAMANTE. DATA MÁXIMA VENIA, A PROVA PRODUZIDA, NO SENTIDO DE QUE O OBRERO NÃO TRABALHAVA TODOS OS DIAS, COMO ALEGOU, FATO CONFIRMADO PELA TESTEMUNHA POR ELE APRESENTADA, NÃO FOI EFICAZ. A RECLAMADA NÃO SE DESVENCILHOU A CONTENTO DO ÔNUS DE PROVA, POIS NENHUM DESSES VIGIAS EMPREGADOS CHEGOU A DEPOR OU A TER SUA EXISTÊNCIA COMPROVADA NOS AUTOS, VISTO QUE A EMPRESA NÃO APRESENTOU AS FICHAS DE REGISTRO DOS VIGIAS EMPREGADOS, CARTÕES DE PONTO OU ESCALAS DE SERVIÇO, A FIM DE COMPROVAR QUAIS DIAS EM QUE OCORREU A MENCIONADA SUBSTITUIÇÃO. ASSIM SENDO, ENTENDO QUE DEVE PREVALECER COMO CERTO QUE O RECLAMANTE REALMENTE PRESTOU SERVIÇOS PARA A RECLAMADA DE FORMA SUBORDINADA, TRABALHANDO TODOS OS DIAS COMO ALEGOU NA INICIAL, SUJEITO À JORNADA DE TRABALHO E ÀS ORDENS DO EMPREGADOR, LABORANDO COM PESSOALIDADE E MEDIANTE REMUNERAÇÃO, ESTANDO PRESENTES NA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE EMPREGO, A TEOR DOS ARTS. 2º E 3º CONSOLIDADOS, PELO QUE A R. SENTENÇA DEVE SER MANTIDA. DO SEGURO DE EMPREGO. ADUZ A RECLAMADA SER INDEVIDA A CONDENACÃO, PORQUE O TEMPO DE SERVIÇO RECONHECIDO PELA R. SENTENÇA, DE APENAS DOIS MESES, NÃO AUTORIZA O DEFERIMENTO DA PARCELA. DE ACORDO COM A

RESOLUÇÃO Nº 19 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, DE 03.07.91, O BENEFÍCIO DO SEGURO DESEMPREGO SÓ É CONCEDIDO AO TRABALHADOR DESPIDO SEM JUSTA CAUSA QUE TIVER RECEBIDO SALÁRIOS CONSECUTIVOS PELO PERÍODO DE CARÊNCIA MÍNIMA DE SEIS MESES (ART. 2º, I). FOI RECONHECIDO O CONTRATO DE TRABALHO NO PERÍODO DE 1º.03.2003 A 15.05.2003 E, MESMO COM A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO, A LEGISLAÇÃO NÃO CONTEMPLA O TRABALHADOR COM ESSE DIREITO, SENDO CONDITIO SINE QUA NON QUE HAJA TRABALHADO PELO MENOS 6 (SEIS) MESES. ASSIM SENDO, DEVE SER EXCLUÍDA DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO. DO VALOR DO SALÁRIO. PUGNA A RECORRENTE PELA REFORMA DA R. SENTENÇA RECORRIDA QUE CONSIDEROU COMPROVADO O VALOR DO SALÁRIO DE R\$500,00, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA RECONHECEU O PAGAMENTO DE R\$500,00 POR CADA DOZE HORAS TRABALHADAS. O RECLAMANTE NÃO TINHA CITS ANOTADA, E SEU PAGAMENTO NÃO ERA FEITO MEDIANTE RECIBO. O CONTRATO DE TRABALHO FOI RECONHECIDO PELO PERÍODO DE 1º.03.2003 A 15.05.2003. ENTENDO QUE SE TRATA DE UM VALOR RAZOÁVEL E INCLUSIVE O RECLAMANTE COLACIONOU TABELA DO PISO SALARIAL, VIGENTE DE 1º.09.2002 A 31.08.2003, ONDE CONSTA NO ITEM X, O VALOR DO PISO SALARIAL DO VIGILANTE, R\$455,19, ENTENDO QUE ATENDE O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE DE AFIKAÇÃO DO SALÁRIO EM R\$500,00, DIANTE, NÃO SÓ DO VALOR CONSTANTENA TABELA SALARIAL, BEM COMO DO PRÓPRIO VALOR QUE A EMPRESA RECONHECEU, ATRAVÉS DA PREPOSTA E DA TESTEMUNHA, COMO EFETIVAMENTE PAGO PELO TRABALHO EM 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS (R\$500,00). ASSIM SENDO, DEVE SER CONFIRMADA A SENTENÇA QUE RECONHECEU O VALOR DO SALÁRIO MENCIONADO NA INICIAL, QUE É RAZOÁVEL E ATENDE A PROVA DOS AUTOS. CUSTAS COMO ARBITRADAS NO PRIMEIRO GRAU UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUANTO AO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO E QUANTO AO VALOR DO SALÁRIO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS QUE NEGAVAM PROVIMENTO AO APELO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SEGURO DESEMPREGO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: DA EXISTÊNCIA OU NÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. INICIALMENTE CABE ESCLARECER QUE, ADMITIDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A RELAÇÃO DE TRABALHO, O FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO AFIRMADO PELO RECLAMANTE (ART. 818 DA CLT), CABE À RECLAMADA COMPROVAR DE FORMA CABAL E DEFINITIVA, A INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO, PORQUE FATO POR ELA AFIRMADO E IMPEDITIVO DO RECEBIMENTO DAS PARCELAS TRABALHISTAS (ART. 333, II, CPC), NO PERÍODO EM QUE RECONHECE A RELAÇÃO DE TRABALHO. NAS RELAÇÕES DE TRABALHO, O NORMAL É A EXISTÊNCIA DO TRABALHO SUBORDINADO, DE FACILNDE NECESSITAS, DE ORDEM PÚBLICA, QUE IMPÕE AO EMPREGADOR A ANOTAÇÃO DA CITS E O PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS, SENDO O EXTRAORDINÁRIO A SUA INEXISTÊNCIA, A MERA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, OU O TRABALHO DE OUTRA NATUREZA, NÃO HAVENDO PROVA DA NATUREZA DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES, PRESUME-SE A RELAÇÃO DE EMPREGO. A DEMANDADA AO CONTESTAR ADMITIU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO RECONHECIDO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, DE 01.03.2003 A 15.05.2003, APENAS ALEGANDO QUE SE DEU DE FORMA EVENTUAL, SENDO O RECLAMANTE CONVOCADO EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA AUSÊNCIA DOS VIGIAS EMPREGADOS, POR MOTIVO DE FÉRIAS OU FALTA. RECEBENDO A PAGA CORRESPONDENTE LOGO APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A PREPOSTA, EM DEPOIMENTO ÀS FLS. 23/24, INFORMOU QUE O RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇOS À EMPRESA, SENDO CHAMADO PELO MENOS POR 3 VEZES, NOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO/2003. A TESTEMUNHA APRESENTADA PELA RECLAMADA, DE NOME DAVID MASCARENHAS DA SILVA, MENCIONOU QUE TAMBÉM TRABALHAVA NO MESMO SISTEMA, SENDO CHAMADO PARA COBRIR FALTAS DOS EMPREGADOS, "TIRAVA PLANTÕES DE VIGILANTES EMPREGADOS", NO PERÍODO DE NOVEMBRO/2002 ATÉ MARÇO DE 2003, ALEGANDO QUE SE AFASTOU POR TRÊS MESES E QUE A EMPRESA CONTRATOU O RECLAMANTE DURANTE OS TAIS TRÊS MESES EM QUE FICOU AFASTADO, DECLARANDO QUE "PASSOU O CARGO" PARA O RECLAMANTE. DATA MÁXIMA VÊNIA, A PROVA PRODUZIDA, NO SENTIDO DE QUE O OBREIRO NÃO TRABALHAVA TODOS OS DIAS, COMO ALEGOU, FATO CONFIRMADO PELA TESTEMUNHA POR ELE APRESENTADA, NÃO FOI EFICAZ. A RECLAMADA NÃO SE DESVENCILHOU A CONTEÚDO DO JUS DE PROVA, POIS NENHUM DESSES VIGIAS EMPREGADOS CHEGOU A DEPOR OU A TER SUA EXISTÊNCIA COMPROVADA NOS AUTOS, VISTO QUE A EMPRESA NÃO APRESENTOU AS FICHAS DE REGISTRO DOS VIGIAS EMPREGADOS, CARTÕES DE PONTO OU ESCALAS DE SERVIÇO, A FIM DE COMPROVAR QUAIS DIAS EM QUE OCORREU A MENCIONADA SUBSTITUIÇÃO. ASSIM SENDO, ENTENDO QUE DEVE PREVALECER COMO CERTO QUE O RECLAMANTE REALMENTE PRESTOU SERVIÇOS PARA A RECLAMADA DE FORMA SUBORDINADA, TRABALHANDO TODOS OS DIAS COMO ALEGOU NA INICIAL, SUJEITO À JORNADA DE TRABALHO E ÀS ORDENS DO EMPREGADOR, LABORANDO COM PESSOALIDADE E MEDIANTE REMUNERAÇÃO, ESTANDO PRESENTES NA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE EMPREGO, A TEOR DOS ARTS. 2º E 3º CONSOLIDADOS, PELO QUE A R. SENTENÇA DEVE SER MANTIDA. DO SEGURO DESEMPREGO. ADUZ A RECLAMADA SER INDEVIDA A CONDENAÇÃO, PORQUE O TEMPO DE SERVIÇO RECONHECIDO PELA R. SENTENÇA, DE APENAS DOIS MESES, NÃO AUTORIZA O DEFERIMENTO DA PARCELA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 19 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, DE 03.07.91, O BENEFÍCIO DO SEGURO DESEMPREGO SÓ É CONCEDIDO AO TRABALHADOR DESPIDO SEM JUSTA CAUSA QUE TIVER RECEBIDO SALÁRIOS CONSECUTIVOS PELO PERÍODO DE CARÊNCIA MÍNIMA DE SEIS MESES (ART. 2º, I). FOI RECONHECIDO O CONTRATO DE TRABALHO NO PERÍODO DE 1º.03.2003 A 15.05.2003 E, MESMO COM A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO, A LEGISLAÇÃO NÃO CONTEMPLA O TRABALHADOR COM ESSE

DIREITO, SENDO CONDITIO SINE QUA NON QUE HAJA TRABALHADO PELO MENOS 6 (SEIS) MESES. ASSIM SENDO, DEVE SER EXCLUÍDA DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO. DO VALOR DO SALÁRIO. PUGNA A RECORRENTE PELA REFORMA DA R. SENTENÇA RECORRIDA QUE CONSIDEROU COMPROVADO O VALOR DO SALÁRIO DE R\$500,00, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA RECONHECEU O PAGAMENTO DE R\$500,00 POR CADA DOZE HORAS TRABALHADAS. O RECLAMANTE NÃO TINHA CITS ANOTADA, E SEU PAGAMENTO NÃO ERA FEITO MEDIANTE RECIBO. O CONTRATO DE TRABALHO FOI RECONHECIDO PELO PERÍODO DE 1º.03.2003 A 15.05.2003. ENTENDO QUE SE TRATA DE UM VALOR RAZOÁVEL E INCLUSIVE O RECLAMANTE COLACIONOU TABELA DO PISO SALARIAL, VIGENTE DE 1º.09.2002 A 31.08.2003, ONDE CONSTA NO ITEM X, O VALOR DO PISO SALARIAL DO VIGILANTE, R\$455,19, ENTENDO QUE ATENDE O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE DE AFIKAÇÃO DO SALÁRIO EM R\$500,00, DIANTE, NÃO SÓ DO VALOR CONSTANTENA TABELA SALARIAL, BEM COMO DO PRÓPRIO VALOR QUE A EMPRESA RECONHECEU, ATRAVÉS DA PREPOSTA E DA TESTEMUNHA, COMO EFETIVAMENTE PAGO PELO TRABALHO EM 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS (R\$500,00). ASSIM SENDO, DEVE SER CONFIRMADA A SENTENÇA QUE RECONHECEU O VALOR DO SALÁRIO MENCIONADO NA INICIAL, QUE É RAZOÁVEL E ATENDE A PROVA DOS AUTOS. CUSTAS COMO ARBITRADAS NO PRIMEIRO GRAU RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AI 00003-2004-108-08-01-3. AGRAVANTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. AGRAVADO: NILSON CÉSAR OLIVEIRA DA COSTA. Dr. Risonaldo Carneiro de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, CONSIDERANDO QUE EMBORA TENHA HAVIDO NOVA CONDENAÇÃO, A AGRAVANTE, NO MOMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO DEPOSITOU O VALOR LIMITE PARA DEPÓSITO RECURSAL, FIXADO PELO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, NADA MAIS LHE PODENDO SER EXIGIDO, POIS ATENDIDO O PRESSUPOSTO OBJETIVO DO PREPARO, PARA SUA ADMISSIBILIDADE E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E REVISOR, APÓS O QUE, INCLUSIVE EM PAUTA PARA JULGAMENTO, FICA DISPENSADA A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 103 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 30, DE 06 DE MARÇO DE 2003. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS. ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 00151-2002-112-08-00-2. EMBARGANTE: SEMENGE S/A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. EMBARGADO: EDSON ALAN FERREIRA CAMINHA. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, por inexistir no v. Acórdão embargado qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOSEMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER VÍCIO A SER SANADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO ED/ED/AP 00182-1995-004-08-00-0. EMBARGANTES: ANTÔNIO CARLOS ANGELIM DOSSANTOS, JOSÉ LUIZ SANTOS, JORGE LUIZ PEREIRA FREITAS e ALVARO DE JESUS SANTOS BARROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. EMBARGADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANIFESTO EQUIVOCO NO EXAME DO CONHECIMENTO RECURSAL. I - O art. 897-A, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957, de 12.01.2000, autoriza o manejo de embargos de declaração, com efeito modificativo, na hipótese de "manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso". II - Acolhem-se os embargos declaratórios apresentados pelos exequentes, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado ora embargado, declarar que não devem ser admitidos os embargos de declaração anteriormente opostos pela executada, porque intempestivos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELOS EXEQUENTES; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, AO CORRIGIR O MANIFESTO EQUIVOCO COMETIDO NO EXAME DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS (V. ACÓRDÃO ÀS FLS. 910/913), QUE HAVIAM SIDO OPOSTOS PELA EXECUTADA (FL. 908), DECLARAR, COM EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO ORA EMBARGADO, QUE NÃO DEVEM SER ADMITIDOS AQUELES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA, PORQUE INTENESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 00260-2003-203-08-00-8. EMBARGANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. EMBARGADOS: JOÃO COSTA FRAZZÃO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outro. VALDEIR PEREIRA E CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados, por inexistir qualquer omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA

EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOSEMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE; E, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, POR CONSIDERAR QUE OS EMBARGOS SÃO MERAMENTE PROTETATÓRIOS, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA DE UM POR CIENTO (1%) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EQUIVALENTE AO QUANTUM IMPOSTO PELA CONDENAÇÃO, EM FAVOR DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 00346-2003-203-08-00-0. EMBARGANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. EMBARGADOS: ELIAS SOARES DE SOUSA. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados, por inexistir qualquer omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOSEMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE; E, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, POR CONSIDERAR QUE OS EMBARGOS SÃO MERAMENTE PROTETATÓRIOS, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA DE UM POR CIENTO (1%) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EQUIVALENTE AO QUANTUM IMPOSTO PELA CONDENAÇÃO, EM FAVOR DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 2ª T./ED/RO 00529-2003-009-08-00-8. EMBARGANTE: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. EMBARGADO: CARLOS FARIAS DOSSANTOS. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição no julgado embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOSEMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NADA A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/AP 00814-2003-008-08-00-2. EMBARGANTE: ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORES S/C LTDA. Dr. Lilliane Cohen Calixto Pontes e outros. EMBARGADA: EDILMA AZULAI LIMA. Dr. Ney Gonçalves de Mendonça Junior. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não verificada a existência de omissão, obscuridade ou contradição no julgado embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOSEMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 00834-2003-110-08-00-8. EMBARGANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. EMBARGADO: EDVAN SILVA DE SOUSA. Dr.ª Renata Azevedo Parreira e outros. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Embargos de Declaração - Pré-questionamento. Tendo o v. Acórdão embargado adotado tese explícita e concreta quanto ao não conhecimento do apelo patronal, a matéria está devidamente questionada. A insurgência recursal pela via estreita dos embargos de declaração, não se presta a dirimir dúvidas da parte sucumbente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO; SEM DIVERGÊNCIA CONHECER DOSEMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, DE FORMA UNÂNIME, REJEITÁ-LOS, POSTO QUE NÃO RESTARAM VIOLADOS O ARTIGO 5º, LV DA CARTA POLÍTICA DE 1998, O ARTIGO 789, § 1º E 895 DA CLT, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 00891-2003-110-08-00-7. EMBARGANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. EMBARGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA OLIVEIRA. Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DESERÇÃO. Se a decisão embargada não conheceu do recurso por deserção, esclarecendo os motivos pelos quais, no lícito exercício do juízo de admissibilidade, deixou de adentrar ao exame do mérito do apelo, essa circunstância não enseja a propositura de embargos, não se configurando lacuna, contradição ou obscuridade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOSEMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS E REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER LA CUNAS A SUPRIR, OU CONTRADIÇÕES A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01009-2003-012-08-00-5. EMBARGANTE: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Bruno Trindade Batista e outros. EMBARGADOS: CARLOS JORGE VALES SEABRA. Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos e outros. ALPHA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Embargos de Declaração - Contradição. Inexiste contradição entre o v.

Acórdão com texto legal, dada a faculdade inserta no art. 131 do CPC. Tendo a decisão rejeitada explicitamente a aplicação de norma legal, a matéria está devidamente questionada, descabendo se utilizar de embargos de declaração para este fim. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, DE FORMA UNÂNIME, REJEITÁ-LOS, POIS INEXISTENTES AS CONTRADIÇÕES APONTADAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 2ª T./ED/AP 01107-1999-013-08-00-1, EMBARGANTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTE. Dr. Bruno Moreira de Souza e outros. EMBARGADA: DJALMA ALMEIDA DOSSANTOS. Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. O prequestionamento da matéria não prescinde da necessária constatação no sentido de que o julgado embargado encerra omissão, obscuridade ou contradição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 2ª T./ED/RO 01287-2003-012-08-00-2. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. EMBARGADA: VERA LÚCIA ALBUQUERQUE AMARAL. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição no julgado embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NADA A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 2ª T./ED/RO 01342-2003-004-08-00-X. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. EMBARGADO: CARLOS ALBERTO FURTADO BASTOS. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição no julgado embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NADA A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01381-2002-203-08-00-6. EMBARGANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. EMBARGADOS: JOSÉ ARAÚJO PEREIRA. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados, por inexistir qualquer omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 2ª T./ED/RO 01408-2002-203-08-00-0. EMBARGANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. EMBARGADO: NIVALDO ALVES DE SOUSA. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: I - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição no julgado embargado. II - MULTA. EMBARGOS PROTETATÓRIOS. Sendo protetatórios os embargos, aplica-se ao embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NADA A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E POR SEREM PROTETATÓRIOS APLICAR À EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/AP 01895-2001-011-08-00-9. EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr.ª Sarah Tavares Carvalho e outros. EMBARGADA: ANA AMÉLIA FAUSTO DA SILVA. Dr.ª Krystina Karen Oliveira Chaves e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA - Inexistem as alegadas omissão e contradição, quando o julgado embargado, ao concluir pelo não conhecimento do agravo de petição por falta de delimitação justificada da matéria e dos valores impugnados, expõe exaustiva e objetivamente os motivos de tal entendimento. Embargos rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, INDEFERIR O PEDIDO DA EMBARGADA DE LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 2ª T./ED/RO 02120-2002-002-08-00-0. EMBARGANTE: EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA. STUDIOS GRAVASOM LTDA. GRAVASOM COMERCIAL FONOGRAFICA E PUBLICIDADE LTDA. AMACOR - AMAZÔNIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. C. SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. EMBARGADOS: FERNANDO ARTUR PEREIRA DA SILVA. Dr. Orlando Sérgio Pereira Moraes e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissos, obscuros ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC. O propósito de reexame da matéria já examinada na decisão embargada não ensina o manejo de embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELAS RECLAMADAS, REJEITANDO-OS, POR NÃO HAVER LA CUNA A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00116-2003-203-08-00-1. RECORRENTE: DELFINO DE JESUS CAMPOS FRANÇA. Dr. Sérgio Augusto de Sousa Lélis e outro. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S.A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros e VALDEIR PEREIRA E CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: MULTA DO ARTIGO 467. MATÉRIA INCONTROVERSA. Tendo sido a reclamada considerada revel e confessa quanto à matéria de fato e, embora tenha a litisconsorte contestado o feito, o fez somente quanto à inexistência de vínculo empregatício, sem fazer uso do princípio da eventualidade para impugnar os pedidos especificamente; uma vez rejeitada a questão prejudicial toda a matéria trazida no mérito torna-se incontroversa, por falta de impugnação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PEDIDO DE PAGAMENTO DA MULTA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, DE NATUREZA SALARIAL OU INDENIZATÓRIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, COM A REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 10.272/2001. AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), MANTENDO-SE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01117-2003-203-08-00-6. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Gemma Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: CLAUDIONOR ARAÚJO. Dr. Sérgio Augusto de Sousa Lélis e outros. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - EMPRESA CLIENTE - Verificada a culpa in eligendo da tomadora de serviços, responde ela pelas obrigações trabalhistas contradas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do disposto no art. 455 da CLT, bem como item IV do Enunciado nº 331 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARONA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00317-2002-012-08-00-2. RECORRENTE: NESTLÉ BRASIL LTDA. Dr.ª Christianne Ribeiro Eliasquevic e outros. RECORRIDOS: FRANCISCO SÉRGIO SANTOS OLIVEIRA. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. TÁTICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Suenon Ferreira de Souza. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Cabe à empresa tomadora de serviços verificar, durante o processo de contratação, a idoneidade da empresa contratada, bem como, a fiscalização quanto ao repasse das verbas trabalhistas aos seus empregados, sob pena de responder subsidiariamente pelo inadimplemento no cumprimento de suas obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./REX OFF 00461-2003-113-08-00-4. RECLAMANTE: ELIELZO VALE VIEIRA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECLAMADOS: ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO. CONDENAÇÃO EM VALOR INFERIOR A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO CONHECIMENTO. A teor da nova redação dada ao art. 475 do Código de Processo Civil e ao Enunciado 303 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença condenatória de valor não excedente a 60 salários mínimos, que equivale atualmente

a quatorze mil e quatrocentos reais. Neste caso, a condenação do Município foi inferior a esse montante, razão pela qual não havia necessidade de remessa dos autos ao Tribunal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA, SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXMO. JUIZ RELATOR E DELA NÃO CONHECER, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00474-1994-002-08-00-X. AGRAVANTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. AGRAVADO: CARLOS MARCELO RODRIGUES CELESTINO TEIXEIRA. Dr.ª Paula Frassinetti Matos e outros. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Erro Material - Recolhimento de encargos legais. Não ocorre preclusão relativamente a questões de ordem pública. Tendo o juízo apontado em decisão na execução a existência de fato que não ocorre, deve ser corrigida tal falha, até mesmo de ofício pelo julgador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIAS, DAR-LHE PROVIMENTO, DETERMINANDO QUE OS VALORES DEVIDOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL SEJAM RETIDOS E RECOLHIDOS PELO JUÍZO, OBSERVANDO À LIQUIDAÇÃO DE FL. 487, DEVIDAMENTE CORRIGIDA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./REX OFF 00776-2003-115-08-00-4. RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO HUNGRIA DA ROSA. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outro. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO. CONDENAÇÃO EM VALOR INFERIOR A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO CONHECIMENTO. A teor da nova redação dada ao art. 475 do Código de Processo Civil e ao Enunciado 303 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença condenatória de valor não excedente a 60 salários mínimos, que equivale atualmente a quatorze mil e quatrocentos reais. Neste caso, a condenação do Município foi inferior a esse montante, razão pela qual não havia necessidade de remessa dos autos ao Tribunal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA, SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXMO. JUIZ RELATOR E DELA NÃO CONHECER, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00799-2003-003-08-00-0. RECORRENTES: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Dr. Israelides Holanda de Castro e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Irregularidade - Custas. É irregular o recolhimento de custas em código diverso do estipulado pela Receita Federal. Nos termos do art. 790 da CLT se deve observar quanto à matéria, o estabelecido pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho. De acordo com a Instrução Normativa nº 20, compete ao interessado recolher corretamente as custas, inclusive apontando corretamente o código da receita. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E NÃO CONHECER DO APELO PATRONAL, POIS IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, REJEITAR DE FORMA UNÂNIME A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, PELO FATO DO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU NÃO TER ACEITO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL PELO RECLAMANTE, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, QUE INDEFERIU O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS DOMINGOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, CONDENANDO A RECLAMADA E SUBSIDIARIAMENTE A RECLAMADA E LITISCONSORTE A PAGAREM AO AUTOR TRINTA E QUATRO HORAS EXTRAS COM ACRÉSCIMO DE 50% E 24 HORAS EXTRAS COM ACRÉSCIMO DE 100%, AMBAS SEMANALMENTE E TRÊS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS EM DOBRO MENSAL, COM REFLEXOS EM VERBAS RESCISÓRIAS, SALDO DE SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40% E REFLEXO DAS HORAS EXTRAS NO REPOUSO REMUNERADO, MANTENDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA E PELA LITISCONSORTE NO VALOR DE R\$ 2.000,00, SOBRE R\$ 50.000,00.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01025-2003-002-08-00-0. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr.ª Ana Paula da Silva Sousa e outros. RECORRIDO: LUIZ FERNANDO MACIEL COUTINHO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA DO FGTS PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. O art. 18, parágrafo 1º, da Lei 8.036/90 apenas obrigava o empregador a depositar na conta vinculada do empregado os 40% dos depósitos corrigidos, devidos durante a vigência do contrato de trabalho e, durante a vigência do contrato de trabalho do reclamante não havia a obrigação criada pelo diploma legal posterior, não estando o saldo da conta vinculada corrigido segundo os ditames da lei posterior, não se cogitando, portanto, da aplicação do § 2º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 110/2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ILEGITIMIDADE DE PARTE, SUSCITADAS PELA

RECLAMADA, À FALTA DE AMPARO NA LEI, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, ELÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; ULTRAPASSADA A PRESCRIÇÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E REVISOR, RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, QUE CONFIRMAM A R. SENTENÇA RECORRIDA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, PELO RECLAMANTE, DE QUE FICA ISENTA, NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01121-2003-014-08-00-9. RECORRENTES: SOTREQ S/A. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. HUMBERTO FARIAS UCHOA. Dr. Samuel Teixeira da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS e CATERPILLAR BRASIL LTDA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Competência - Dano Material e Moral - Acidente de Trabalho. Compete a Justiça Federal do Trabalho julgar ação de indenização por danos morais e materiais, decorrentes da relação de emprego. Inteligência da Súmula nº 736 do Supremo Tribunal Federal. De acordo com o contido no art. 927 do novo Código Civil, responde o empregador objetivamente na reparação de danos causados a outrem, em razão de suas atividades empresariais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS, EM IGUAL SENTIDO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA E DAS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01222-1999-005-08-00-1. AGRAVANTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Helena da Graça Tourinho Tupinambá e outros. AGRAVADOS: DENYS LEE MELO FERNANDES. EDIVALDO DA SILVA BRABO. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outras. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: QUITAÇÃO DA DÍVIDA. INEXISTÊNCIA E INOPORTUNIDADE DA ARGUIÇÃO. Uma das matérias de defesa que pode ser alegada nos embargos à execução e, a qualquer momento no processo executório pelo executado, é a quitação da dívida. No entanto, esta matéria não pode ser renovada, quando já existe uma sentença anterior demonstrando que havia erro material nos cálculos anteriormente elaborados, motivo porque ordenou nova atualização e, contra ela o executado não se insurgiu, tendo transitado em julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01366-2003-110-08-00-9. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. Dr. Maurício Barbosa Figueiredo e outros. RECORRIDOS: VERÂNGELA LEAL GOMES. Dr. Antônio Ferreira Neto. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CUSTAS PROCESSUAIS. CÓDIGO PARA RECOLHIMENTO. Não se conhece de recurso ordinário, quando as custas processuais devidas foram recolhidas em guia DARF com código da receita errado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, SUSCITADO PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR E DELE NÃO CONHECER, POIS REALIZADO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM CÓDIGO DE RECEITA, DE FORMA ERRADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 1496-2000-005-08-00-5. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. AGRAVADOS: ROSILENE ANDRADE ALVES. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ - TELECLUBE. Dr. Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: Agravo de petição. Responsabilidade da reclamada condenada subsidiariamente pelo quitação dos créditos da exequente. Correta a decisão a quo que determinou a execução contra a segunda executada, ora agravante, já que esta consta do título executivo judicial como devedora subsidiária, e principalmente porque o patrimônio do primeiro reclamado hoje pertence a ela, agravante, nos termos do Estatuto do clube reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01506-2003-001-08-00-X. RECORRENTE: JOSÉ ALEX LEMOS RAMOS. Dr. Hildemar Helker de Aguiar Franco e outros. RECORRIDA:

KRAFT FOODS BRASIS S/A. Dr.ª Paula Martins Bacime e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. INDEFERIMENTO. É verdade que no Direito Processual do Trabalho, não há a exigência de que a petição inicial tenha detalhes minuciosos, bastando um breve histórico dos fatos alegados pelo reclamante. Entretanto, não se pode admitir que os pedidos venham desacompanhados de qualquer fundamento, ainda mais, quando a petição é escrita e assinada por advogado, que possui toda a técnica e conhecimento jurídico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01523-2002-203-08-00-5. RECORRENTE: RAIMUNDO EULDE FURTADO OLIVEIRA. Dr.ª Eriene Gonçalves Lima No. RECORRIDAS: JARI CELULOSE S/A (litiscorrente). Dr.ª Germana Bezerra de Amorim e outros. AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA (reclamada). Dr. Renato Fonseca Velloso. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. Comprovado que o empregado prestou serviços ao reclamado e patentada a inidoneidade econômico-financeira do empregador, impõe-se ao tomador dos serviços a responsabilidade subsidiária, a fim de salvaguardar os direitos trabalhistas do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELA LITISCONORTE, EIS QUE, SUBSCRITAS POR ADVOGADA SEM HABILITAÇÃO REGULAR NESTES AUTOS, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, DECLARAR A LITISCONORTE JARI CELULOSE S.A., PARTE LEGÍTIMA PARA COMPOR O PÓLO PASSIVO, CONDENANDO-A A RESPONDER SUBSIDIARIAMENTE PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E SEUS CONSECUTÁRIOS LEGAIS, OBSERVADOS OS LIMITES DA EXORDIAL, COMPENSADOS OS VALORES CONSTANTES DOS CONTRACHEQUES ACOSTADOS AOS AUTOS, FAZENDO-A INCIDIR NO CÁLCULO DA MAIOR REMUNERAÇÃO E DEMAIS REPERCUSSÕES LEGAIS, INCLUSIVE NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FICANDO VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN E REVISOR, QUANTO ÀS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES; À UNANIMIDADE, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, E QUE ORA FICAM MAJORADAS PARA R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), EM FACE DA AMPLIAÇÃO DA CONDENAÇÃO, CUJO VALOR É ARBITRADO EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01746-2003-202-08-00-7. RECORRENTES: EDSON DOSSANTOS SOUZA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. INCONSTITUCIONALIDADE - Não há inconstitucionalidade no Enunciado 331, IV, do C. TST, porque em perfeita consonância com o disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS POR ATENDEREM AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE E REJEITAR A PRELIMINAR DE REVELIA SUSCITADA PELO RECLAMANTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PEDIDO DE MULTA DE 50% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, DE NATUREZA SALARIAL OU INDENIZATÓRIA, TAL COMO PREVISTO NO ART. 467, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.272/2001, EM VALOR A SER APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, RESSALTANDO QUE NÃO HÁ RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO QUANTO À REFERIDA MULTA; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO, PARA EXCLUIR O PLEITO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02693-2003-202-08-00-1. RECORRENTES: VALDEMAR MAIA DOSSANTOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA:

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. INCONSTITUCIONALIDADE - Não há inconstitucionalidade no Enunciado 331, IV, do C. TST, porque em perfeita consonância com o disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS APELOS POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE REVELIA SUSCITADA PELO RECLAMANTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL, BEM COMO O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DA MULTA DE 50% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, DE NATUREZA SALARIAL OU INDENIZATÓRIA, TAL COMO PREVISTO NO ART. 467, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.272/2001, EM VALOR A SER APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, RESSALTANDO QUE NÃO HÁ RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO QUANTO À REFERIDA MULTA; POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO O AVISO PRÉVIO, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, QUE INDEFERIAM O PEDIDO DE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. À UNANIMIDADE, MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 03060-2003-201-08-00-4. RECORRENTES: MARIA DAS DORES RODRIGUES VIEIRA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Intermediação de mão-de-obra - Administração Pública - Cooperativas. É ilegal a contratação de pessoa por meio de cooperativas pelos entes públicos, como já decidido pelo TCU. Deve o ente público ser, subsidiariamente, responsabilizado pelos encargos trabalhistas. Inexiste violação a Lei nº 8.666/1993, ante o contido na Súmula 331 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS; POR ATENDEREM AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE DECLARAÇÃO DA REVELIA DA PRIMEIRA RECLAMADA, ARGÜIDA PELA RECLAMANTE EM SEU RECURSO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR À RECLAMANTE A PARCELA DE MULTA DO ART. 467 DA CLT SOBRE AS PARCELAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO. MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, SOMENTE PELA RECLAMADA.

Belém, 11 de março de 2004

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
francisca.gab@trt8.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12
Nº 002/2004

Pelo presente EDITAL notifico ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO (Doutor Edilson Araújo dos Santos e outros), embargado(a) nos autos do Processo 4ª T/ED/RO 01206-2003-014-08-00-7, em que é embargante AMAZÔNIA CELULAR S/A (Doutora Carine Murta Nagem e outros), para cumprir a seguinte determinação: "Contra-arrazoar, se desejar, os embargos de declaração opostos, no prazo de cinco (05) dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região", aos 09 de março de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12
Nº 003/2004

Pelo presente EDITAL notifico PEDRO ARAÚJO DE CASTRO (Doutor Paulo Flávio Marçal e outros), embargado(a) nos autos do Processo 4ª T/ED/RO 01081-2003-003-08-00-1, em que é embargante DANCAR - VEÍCULOS LTDA. (Doutor Raimundo Barbosa Costa e outros), para cumprir a seguinte determinação: "Contra-arrazoar, se desejar, os embargos de declaração opostos, no prazo de cinco (05) dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região", aos 09 de março de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.149

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
12 de março de 2004

Caderno
3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

RESENHA DA SESSÃO DO 10-3-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AREG/AP 00772-1992-008-08-00-6. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outros. AGRAVADOS: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES E EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ - SINDFEPA. Dr. Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa e outros. EDILENA MARIA RIBEIRO DA SILVA. RONALDO MARCOS DE LIMA ARAÚJO. Dr. Carla Ferreira Zahlouth e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. EMENTA: AGRADO REGIMENTAL - PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO NA EXECUÇÃO - EXIGÊNCIA. Para cumprimento do pressuposto recursal específico do agravo de petição, previsto no § 1º do art. 897 da CLT, não basta afirmar-se que há erro no cálculo de liquidação de sentença, sendo ônus processual do agravante delimitar nas razões recursais, de forma justificada, além da matéria, também os valores que julga corretos, pena de não ser conhecido o agravo de petição. Agravo regimental improvido. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL E NEGAR-LHE PROVIMENTO.** **ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01677-2003-010-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elza Maria M. Santos de Souza Franco e outros. RECORRIDO: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Alessandra Du Valesse C. Batista e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMO. JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ PRESIDENTE, NÃO EFETUAR LIQUIDADAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: ILEGITIMIDADE PASSIVA - SEM RAZÃO É QUE A PARCELA PRETENDIDA (DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS) TEM RELAÇÃO DIRETA COM O CONTRATO DE TRABALHO HAVIDO ENTRE AS PARTES LITIGANTES. REJEITO A PRESCRIÇÃO - NÃO MERECE REFORMA A R. SENTENÇA QUE REJEITOU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL, CONFORME ARGÜIDO PELA RECLAMADA. NÃO HÁ DÚVIDA, COM EFEITO, QUE A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO SUBJETIVO É A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29/06/2001, PUBLICADA NO D.O.U. DE 30/06/2001. ESSA LEI, TODAVIA, CONDICIONOU O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE 40% DOS DEPÓSITOS DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,0% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR", À ADESAO (ART. 4º), PELOS INTERESSADOS, DAS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS PARA A AQUISIÇÃO DESSE DIREITO. A HIPÓTESE PRESENTE, CONTUDO, É DIFERENTE, NA MEDIDA EM QUE, SEGUNDO INDICAM OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 24-41, O RECLAMANTE OBTVEU POR MEIO DE DECISÃO JUDICIAL A ORDEM DE COMPLEMENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,0% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR". TANTO QUE, CONFORME DOCUMENTO DE FOLHA 25, À R. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM 07/01/2003, FOI DADO UM PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA CREDITAR OS VALORES NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE EM FACE DA CONDENAÇÃO A ELA IMPOSTA. O RECLAMANTE, JUNTOU NOS AUTOS, O EXTRATO DE CONTA VINCULADA DATADO DE 30/06/2003, POR MEIO DO QUAL A CEF COMPROVA O DEPÓSITO DOS VALORES DEVIDOS AO RECLAMANTE A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FGTS. DESSE MODO, CONSIDERO COMO MARCO INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL A DATA EM QUE A CEF CREDITOU, POR ORDEM JUDICIAL, OS VALORES DECORRENTES DAQUELE EXPURGO INFLACIONÁRIO SOBRE A CONTA DO FGTS DA RECLAMANTE QUE, CONFORME ORDEM JUDICIAL DE FOLHA 25, DEVERIAM SER CUMPRIDOS NO PRAZO DE 120 DIAS, A CONTAR DE 27/01/2003, DATA DA PUBLICAÇÃO DAQUELE DESPACHO. COMO A AÇÃO FOI AJUIZADA EM 22.10.2003, NÃO HÁ QUE FALAR EM PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO.**

MANTENHO, POIS, A DECISÃO. MÉRITO - ADICIONAL DE 40% DO FGTS EM RAZÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. NO MÉRITO SEM RAZÃO A RECLAMADA, NÃO POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, MASSIM POR CONTA DO DISPOSTO NO ART. 10, I, DO ADCT DAC. F/88 E ART. 18, §1º, DA LEI Nº 8.036, DE 11/05/90. É QUE O RECLAMANTE, POR VIA JUDICIAL, OBTVEU A CORREÇÃO DE SUA CONTA VINCULADA, CREDITANDO-SE OS VALORES RESPECTIVOS, PELA CEF, COMO GESTORA DO FGTS, CONFORME DOCUMENTO DE FOLHA 21, MAS SEM O ACRÉSCIMO DE 40%, O QUE ERA DEVIDO, JÁ QUE SUA DISPENSA OCORRERA, POR INICIATIVA DO EMPREGADOR, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, EM 01/09/1999, CONFORME INDICA O DOCUMENTO DE FOLHA 22. NESSE CASO, NÃO SE PODE FALAR NA PERFEIÇÃO DO ATO JURÍDICO DA DISPENSA, VISTO QUE, ENTRE AS PARTES LITIGANTES, HAVIA PENDÊNCIA JUDICIAL DISCUTINDO MATÉRIA PRINCIPAL RELATIVA AO CONTRATO EXTINTO, PASSÍVEL DE ALTERAR, COMO DE FATO ALTEROU, OS VALORES DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, RELATIVAMENTE À CONTRIBUIÇÃO AO FGTS. MANTENHO A DECISÃO. JUSTIÇA GRATUITA - ADUZ A RECORRENTE QUE SENDO INEVITÁVEL A REFORMA DA R. SENTENÇA, RENOVA A MATÉRIA EM EPÍGRAFE, REQUERENDO A CONDENAÇÃO DO RECORRIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS. SEM RAZÃO, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA QUE ENTENDEU QUE A DECLARAÇÃO FIRMADA PELO AUTOR NO SENTIDO DE ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DIFÍCIL É O QUANTO BASTA PARA ISENTÁ-LO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, A TEOR DO ART. 3º, DA LEI Nº 7.115/83 E 4º DA LEI Nº 7.510/86 (ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 304 DO SDI-1/TST). A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00660-2003-008-08-00-9. RECORRENTES: JOÃO MORAES DOS SANTOS. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. EMENTA: RECURSO DO RECLAMANTE - EQUIPARAÇÃO SALARIAL - QUADRO DE CARREIRA. Para os fins previstos no § 2º do art. 461 da CLT, é válido o quadro de pessoal organizado em carreira, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho, quando, exibido como prova, não é, eficientemente, desqualificado como tal pela parte ex adversa. (Enunciado nº 06). **RECURSO DA RECLAMADA - HORAS EXTRAS HABITUAIS - BASE DE CÁLCULO.** A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acréscimo do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa. (Enunciado 264/TST). **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUÍZ PRESIDENTE, REJEITAR AS PROPOSTAS POR ELE APRESENTADAS QUE DETERMINAVA, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, BEM COMO A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS.**

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01252-2003-109-08-00-9. RECORRENTE: FRANCISCO CARNEIRO RODRIGUES. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA DE SOUSA. Dr. Mangel Chaves Lima e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA. Negada a prestação de serviços pelo reclamado, incumbe ao reclamante o ônus de provar o fato constitutivo do seu direito, no que tange à declaração de existência do vínculo empregatício postulado, nos termos do art. 818 da CLT c/c art. 333, I, do CPC. Recurso não provido. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

ACÓRDÃO TRT 00536-2003-203-08-00-8. RECORRENTES: JOSÉ PINTO DE SOUSA NETO. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE - HORAS EXTRAS - PAGAMENTO A MENOR. As horas extraordinárias habitualmente prestadas devem ser pagas de forma integral. Recurso provido. **RECURSO DA RECLAMADA - INEXISTÊNCIA DE PROVA DO PAGAMENTO. Não comprovado o pagamento das repercussões de adicional noturno e horas in itinere sobre as parcelas especificadas na petição inicial, deve ser mantida a condenação respectiva. Recurso improvido. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E REPOUSO****

SEMANAL REMUNERADO, COM REPERCUSSÕES EM FÉRIAS COM 1/3, INCLUSIVE PROPORCIONAIS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, GRATIFICAÇÃO NATALINA, INCLUSIVE PROPORCIONAL, AVISO PRÉVIO E FGTS COM 40%, OBSERVADOS A COMPENSAÇÃO E OS PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ PRESIDENTE, REJEITAR A PROPOSTA POR ELE APRESENTADA QUANTO A FAZER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS, CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$20.000,00.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 00062-2001-203-08-00-2. AGRAVANTE: MG MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Jubril Ferreira e outros. AGRAVADOS: JERÔNIMO DIAS DE SENA. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO TRABALHISTA - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Não viola norma constitucional (art. 5º, II e XXXVI) a determinação de aplicação da TRD, como fator de correção monetária dos débitos trabalhistas, cumulada com juros de mora (OJ/SDI-1/TST Nº 300). **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01646-1995-008-08-00-0. AGRAVANTE: MARTINHO PEREIRA FILHO. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. AGRAVADO: AR. CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PRAZO RECURSAL. O pedido de reconsideração, como é cediço, não suspende ou interrompe o prazo para a interposição do recurso próprio. Recurso não conhecido. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 00419-2003-104-08-00-2. AGRAVANTE: FLORBEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA. Dr. José Pelegrini. AGRAVADO: FRANCISCO RODRIGUES DIAS, Dr. José de Matos Fernandes. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - PENHORA - IMPUGNAÇÃO DA AVALIAÇÃO. Nos termos do art. 818 da CLT, constitui ônus da parte, que impugnar a avaliação judicial do bem penhorado, fazer a prova de que o bem corresponde a valor diferente daquele apontado pelo avaliador oficial. Agravo improvido. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01477-2000-111-08-00-9. AGRAVANTE: ELIAS JOSÉ TUMA FILHO. Dr. Antonino Maia da Silva e outros. AGRAVADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - IMPUGNAÇÃO À CONTA DE LIQUIDAÇÃO - PRAZO. É tempestivo o ato de impugnação à conta de liquidação apresentado pela parte que o pratica observando, corretamente, o prazo de cinco dias previsto no art. 884 da CLT. Recurso provido. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO ATACADA, CONSIDERAR TEMPESTIVA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO EXEQUENTE E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO DE FOLHAS 172-175, PARA QUE SEJAM EFETUADOS OS REAJUSTES SALARIAIS NO PERÍODO DE 1º/5/93 A 30/04/96, OBSERVADAS AS NORMAS COLETIVAS DE CADA PERÍODO, CONFORME PARÂMETROS DEFINIDOS NA R. SENTENÇA EXEQUENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1440-2003-006-08-00-X. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutores Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros. RECORRIDO: MANOEL MARIA MENDES DE LÊAO. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA. DECRETO Nº 93.412/1986, ART. 2º, § 1º. É assegurado o adicional de periculosidade apenas aos empregados que trabalham em sistema elétrico de potência em condições de risco, ou que o façam com equipamentos e instalações elétricas similares, que ofereçam risco equivalente, ainda que em unidade consumidora de energia elétrica. (Orientação Jurisprudencial nº 324 da SDI-1-TST). Recurso provido. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REPERCUSSÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR**

IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIALMENTE DEDUZIDO, COM INVERSÃO DO ÔNUS DA SUGUMBÊNCIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS DESIGNADOS PELA TURMA DO ACÓRDÃO O JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 1784-2003-009-08-00-8. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. EMBARGADO: JORGE ANTONIO PEREIRA MOTTA. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) O JUIZ NÃO SE VINCULA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES, MAS SIM AOS PEDIDOS (JURA NOVIT CURIA); (2) O JUIZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER DA FUNDAMENTAÇÃO UMA RESPOSTA SIMÉTRICA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES; (3) TODA A MATÉRIA TRAZIDA FOI DEBATIDA E DECIDIDA, INEXISTINDO, PORTANTO, AS OMISSÕES ALEGADAS; (4) EM VERDADE, O QUE PRETENDE A EMBARGANTE É A REVISÃO HORIZONTAL DA DECISÃO REGIONAL, O QUE NÃO É POSSÍVEL, POIS OS EMBARGOS SÃO MODALIDADE DE RECURSO QUE SE PRESTAM APENAS PARA APERFEIÇOAR A DECISÃO EMBARGADA, MAS NÃO PARA REFORMÁ-LA; (5) NA DECISÃO EMBARGADA, HOUVE MANIFESTAÇÃO SOBRE TODA A MATÉRIA, CONVENIENTEMENTE PREQUESTIONADA, OBSERVADO O ENUNCIADO Nº 297 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; (6) NO RITO SUMARÍSSIMO, EM NÃO HAVENDO REFORMA, COMO OCORREU NESTE CASO (FOLHA 102), A SENTENÇA É APENAS CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; E (7) INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 1545-2003-002-08-00-3. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. EMBARGADO: ALFREDO PEIXOTO DO NASCIMENTO. Doutora Márcia Maria Teixeira Cluffi e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) O JUIZ NÃO SE VINCULA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES, MAS SIM AOS PEDIDOS (JURA NOVIT CURIA); (2) O JUIZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER DA FUNDAMENTAÇÃO UMA RESPOSTA SIMÉTRICA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES; (3) TODA A MATÉRIA TRAZIDA FOI DEBATIDA E DECIDIDA, INEXISTINDO, PORTANTO, AS OMISSÕES ALEGADAS; (4) EM VERDADE, O QUE PRETENDE A EMBARGANTE É A REVISÃO HORIZONTAL DA DECISÃO REGIONAL, O QUE NÃO É POSSÍVEL, POIS OS EMBARGOS SÃO MODALIDADE DE RECURSO QUE SE PRESTAM APENAS PARA APERFEIÇOAR A DECISÃO EMBARGADA, MAS NÃO PARA REFORMÁ-LA; (5) NA DECISÃO EMBARGADA, HOUVE MANIFESTAÇÃO SOBRE TODA A MATÉRIA, CONVENIENTEMENTE PREQUESTIONADA, OBSERVADO O ENUNCIADO Nº 297 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; (6) NO RITO SUMARÍSSIMO, EM NÃO HAVENDO REFORMA, COMO OCORREU NESTE CASO (FOLHA 89), A SENTENÇA É APENAS CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; E (7) INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01292-2003-110-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Polyana Uchoa Conte e outros. EMBARGADOS: ADÃO BANDEIRA DOS SANTOS. Doutor Antônio Ferreira Neto. HELGA ENGENHARIA LTDA.. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) O JUIZ NÃO SE VINCULA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES, MAS SIM AOS PEDIDOS (JURA NOVIT CURIA); (2) O JUIZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER DA FUNDAMENTAÇÃO UMA RESPOSTA SIMÉTRICA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES; (3) TODA A MATÉRIA TRAZIDA FOI DEBATIDA E DECIDIDA, INEXISTINDO, PORTANTO, AS OMISSÕES ALEGADAS; (4) EM VERDADE, O QUE PRETENDE A EMBARGANTE É A REVISÃO HORIZONTAL DA DECISÃO REGIONAL, O QUE NÃO É POSSÍVEL, POIS OS EMBARGOS SÃO MODALIDADE DE RECURSO QUE SE PRESTAM APENAS PARA APERFEIÇOAR A DECISÃO EMBARGADA, MAS NÃO PARA REFORMÁ-LA; (5) NA DECISÃO EMBARGADA, HOUVE MANIFESTAÇÃO SOBRE TODA A MATÉRIA, CONVENIENTEMENTE PREQUESTIONADA, OBSERVADO O ENUNCIADO Nº 297 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; E (6) INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01254-2003-111-08-00-4. RECORRENTES: JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES CUNHA. Doutor Henrique de Melo Rodrigues Filho. NOBRE COMÉRCIO DE GLP LTDA. Doutor Alexandre Mena Cavalcante e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA:

SERVIÇO EXTERNO. CONTROLE INDIRETO. ADICIONAL DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Empregado sujeito a controle indireto de horário, por meio de horário de chegada e saída do veículo por ele utilizado, tem direito a horas extraordinárias, quando trabalhar em regime de sobrejornada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1274-2003-110-08-00-9. RECORRENTE: ELISEU DA SILVA DE FARIAS. Doutora Sílvia Eloisa Bechara Sodré. RECORRIDAS: CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Doutora Ivana Maria Fontelles Cruz e outros. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CER. Doutor Sérgio Oliva Reis e outros. PROLATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; CONSIDERANDO QUE (1) O DIREITO À CORREÇÃO PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS NASCE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001 E, COMELA, O DIREITO DE AÇÃO (TEORIA DA AÇÃO NATIVA), NOS TERMOS E LIMITES NELA ESTIPULADOS; (2) É TRINTENÁRIA A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE RECLAMAR ESSA CORREÇÃO, INCIDENTE SOBRE ESSES DEPÓSITOS, POR CONSEQUÊNCIA NECESSÁRIA, SOBRE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DEVIDO NOS CASOS DE DESPEDIDA IMOTIVADA; (3) NÃO TEM APLICAÇÃO A CASOS COMO O DESTES AUTOS, EM QUE O DIREITO NASCEU DEPOIS DE TERMINADO O CONTRATO DE EMPREGO, O ENUNCIADO Nº 362 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL E IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, COM BASE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXAMINAR E DECIDIR O MÉRITO DESDE JÁ; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE (1) O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS FOI CALCULADO E PAGO, SEM A CORREÇÃO POSTERIORMENTE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001; (2) A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AO CÁLCULO DE FOLHA 4 (FOLHAS 23-29 E 41-56), ASSIM TORNADO INCONTROVERSO, POR MAIORIA, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICE-PRESIDENTE, O DOUTOR LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$1.107,14 (UM MIL, CENTO E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO ESTIPULADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ACRESCEDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.177/91, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELAS RECLAMADAS RECORRIDAS, NO IMPORTE DE R\$22,14 (VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01724-2003-013-08-00-4. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria Santos de Souza Franco e outros. RODOLFO ARAÚJO GOLENIESKY. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECURSO SUBORDINADO (ADESIVO) DO RECLAMANTE; À UNANIMIDADE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; POR MAIORIA, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICE-PRESIDENTE, O DOUTOR LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E AO RECURSO SUBORDINADO (ADESIVO) DO RECLAMANTE, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, FICANDO EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADO TODO O QUE NELA (FOLHAS 79-83) E NAS RAZÕES RECURSAIS (FOLHAS 85-102, RECLAMADA E FOLHAS, 106-109, RECLAMANTE) É REFERIDO. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01931-2003-009-08-00-X. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros. PROLATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; CONSIDERANDO QUE (1) O DIREITO À CORREÇÃO PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS NASCE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001 E, COMELA, O DIREITO DE AÇÃO (TEORIA DA AÇÃO NATIVA), NOS

TERMOS E LIMITES NELA ESTIPULADOS; (2) É TRINTENÁRIA A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE RECLAMAR ESSA CORREÇÃO, INCIDENTE SOBRE ESSES DEPÓSITOS, POR CONSEQUÊNCIA NECESSÁRIA, SOBRE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DEVIDO NOS CASOS DE DESPEDIDA IMOTIVADA; (3) NÃO TEM APLICAÇÃO A CASOS COMO O DESTES AUTOS, EM QUE O DIREITO NASCEU DEPOIS DE TERMINADO O CONTRATO DE EMPREGO, O ENUNCIADO Nº 362 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL E IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, COM BASE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXAMINAR E DECIDIR O MÉRITO DESDE JÁ; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE (1) O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS FOI CALCULADO E PAGO EM JULHO DE 2000 (FOLHA 20), SEM A CORREÇÃO POSTERIORMENTE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001; (2) A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AO CÁLCULO TRAZIDO COM A PETIÇÃO INICIAL (FOLHAS 37-55), ASSIM TORNADO INCONTROVERSO, RESSALVADO O ADICIONAL ESTIPULADO NO ART. 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, EM RELAÇÃO A QUAL RECONHECESE A RAZOABILIDADE DA CONTROVÉRSIA, NOS TERMOS DA RESPOSTA DA RECLAMADA (FOLHAS 52-53), POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, E VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICE-PRESIDENTE, O DOUTOR LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$2.358,67 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO ESTIPULADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ACRESCEDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.177/91, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA RECORRIDA, NO IMPORTE DE R\$47,17 (QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01841-2003-010-08-00-9. RECORRENTE: SUPERMERCADO SUCESSO LTDA. Doutor Rubem Carlos de Sousa e outros. RECORRIDO: IRAN FERREIRA DA SILVA. Doutor Augusto de Jesus dos Santos Reis. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) NA AUDIÊNCIA, A RECLAMADA LIMITOU-SE A INFORMAR O RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO INICIAL DOIS DIAS ANTES E PEDIR DEVOLUÇÃO DO PRAZO PARA RESPONDER À RECLAMAÇÃO, RECLAMADA PELA PARTE CONTRÁRIA E INDEFERIDA PELO JUIZ (FOLHA 26); (2) NA RESPOSTA ORAL, PRIMEIRA VEZ QUE LHE COUBE FALAR NOS AUTOS, NÃO SUSCITOU A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE E TAMPOUCO ALEGOU CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA (FOLHA 26), DAÍ RESULTANDO A PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 795 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO; (3) DESSE INDEFERIMENTO NÃO RESULTOU QUALQUER PREJUÍZO PROCESSUAL PARA A RECLAMADA RECORRENTE, QUE TEVE POSSIBILIDADE DE PRODUIR RESPOSTA ORAL E NELA DEDUZIR INTEGRAL DEFESA, JUNTANDO DOCUMENTOS (FOLHAS 26 E 10-25), O QUE ATRAI A INCIDÊNCIA DO ART. 794 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, CONFORME O QUAL SÓ HAVERÁ NULIDADE QUANDO RESULTAR DOS ATOS INQUINADOS MANIFESTO PREJUÍZO ÀS PARTES LITIGANTES (PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF), O QUE NÃO OCORREU NESTE CASO; (4) A RECORRENTE TAMBÉM NÃO ARGUIU NULIDADE NA SEGUNDA VEZ EM QUE FALOU NOS AUTOS, QUANDO INTERPÔS EMBARGOS DECLARATÓRIOS (FOLHAS 39-40), O QUE REFORÇA A TESE DA PRECLUSÃO, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES QUANTO À MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E AO ADICIONAL DE CINQUENTA POR CENTO SOBRE AS VERBAS INCONTROVERSAS, PREVISTO NO ARTIGO 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, FICANDO EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADO TODO O QUE NELA (FOLHAS 30-35) E NAS RAZÕES RECURSAIS (FOLHAS 46-51) É REFERIDO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, NEGAR A IMPOSIÇÃO, DE OFÍCIO, DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO NA FASE PRÓPRIA OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

FÁBIO SÍMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 3 - PÁGINA 3

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
RELAÇÃO 008/2004 - 1ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 09.03.2004.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01366-2003-011-08-00-7. RECORRENTE: AGNELO SMITH MAIA. Dra. Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria Santos de Sousa Francisco. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, DECIDIU RECONHECER A PRESCRIÇÃO BIENAL DA PRETENSÃO MANIFESTADA PELO RECLAMANTE, TAL COMO ADUZIDO NA CONTESTAÇÃO DA RECLAMADA E RENOVADO EM SUAS CONTRA-RAZÕES RECURSAIS, EXTINGUINDO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 269, IV, DO CPC. FUNDAMENTOS: NOS PRESENTES AUTOS, O RECLAMANTE PUGNA PELA DIFERENÇA DA MULTA DE QUARENTA POR CENTO SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO EM DECORRÊNCIA DOS ÍNDICES EXPURGADOS PELOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO E COLLOR 1". DEVE SE OBSERVAR, MESMO QUANDO SE TRATA DA CITADA DIFERENÇA, A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL A PARTIR DA RUPTURA DO CONTRATO DE TRABALHO, HAVENDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, TEM O EMPREGADO 2 (DOIS) ANOS PARA POSTULAR VERBAS DECORRENTES DO MESMO, CONFORME DISCIPLINA O ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A PARCELA OBJETO DO PRESENTE PROCESSO NADA MAIS É DO QUE UMA VERBA RESCISÓRIA, CUJO PAGAMENTO ESCORREITO HAVERIA DE TER SIDO EFETUADO AO LONGO DO TERMINO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. A PRETENSÃO DO RECLAMANTE NASCEU, POIS, COM A RUPTURA DE SEU CONTRATO DE TRABALHO, OCORRIDA EM 30.09.1998, CONFORME CÓPIA DE SUA CTPS, TRAZIDA AOS AUTOS À FL. 18, SENDO QUE A PRESENTE AÇÃO SÓ FOI AJUIZADA EM 26.08.2003 (FL. 02), QUANDO, EM MUITO, JÁ ULTRAPASSADO O BIÊNIO PRESCRICIONAL PREVISTO PELA ATUAL CARTA MAGNA. POR OUTRO LADO, SOB PENA DE FLAGRANTE INCONSTITUCIONALIDADE, POR AFRONTA A DIREITO ADQUIRIDO DO EMPREGADOR, NÃO HAVERIA COMO LEI PROMULGADA E PUBLICADA APÓS O TRANSCURSO DO BIÊNIO PRESCRICIONAL, COMO FOI O CASO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 29.06.2001, RESSUSCITAR UM PRAZO PRESCRICIONAL QUE JÁ HAVIA SE CONSUMADO, POIS SEGUNDO A REGRA DO ART. 7º, XXVII, DA CF, TRANSCORRIDOS DOIS ANOS DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, PRESCREVE TODO E QUALQUER CRÉDITO QUE O EMPREGADO TENHA A RECEBER DO EMPREGADOR. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1856-2003-007-08-00-4. RECORRENTE: ROSELEIDE LIMA DOS SANTOS. Dr. Rogério Guimarães Alves. RECORRIDA: MARY ANNE MENDES DE SÁ. Dr. Adjair Campos Martins. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, RECONHECER QUE A MESMA FOI IMOTIVADAMENTE DESPEDIDA EM 02.01.03, O QUE DEVE SER ANOTADO EM SUA CTPS E, COMO CONSEQUÊNCIA, DEFERIR-LHE AS VERBAS DE AVISO PRÉVIO, FGTS + 40% E INDENIZAÇÃO PELA NÃO FORNECIMENTO DAS GUÍAS DE SEGURO-DESEMPREGO, ARBITRADA EM CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS (ART. 2º, § 2º, III, DA LEI Nº 8.900/94), MULTA DO ART. 467, § 8º, DA CLT, ALÉM DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E REPERCUSSÕES EM FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FGTS + 40%, ALUSIVOS AO PERÍODO DE GARANTIA NO EMPREGO (DE 02.01.03 A 21.03.03). A PARCELA DE SALDO DE SALÁRIO REFERENTE AO PERÍODO DE 18.12.02 A 01.01.03 RESTOU INDEFERIDA PORQUE JÁ PAGA À FL. 35, O MESMO ACONTECENDO COM O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 467 DA CLT, QUE FOI REJEITADO ANTE A CONTROVÉRSIA ESTABELECIDA NESTES AUTOS. NO QUE TANGE AOS PEDIDOS ALTERNATIVOS DE DEVOLUÇÃO DA CTPS OU DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, FORAM OS MESMOS IMPROVIDOS, PELO FATO DA RECLAMANTE NÃO HAVER SE DESINCUMBIDO DO ÔNUS QUE LHE COMPETIA DE COMPROVAR QUE SUA CTPS, EFETIVAMENTE, ESTIVESSE EM PODER DA EMPRESA. COMO FUNDAMENTOS PARA O AFASTAMENTO DA JUSTA CAUSA E O DEFERIMENTO DAS PARCELAS MENCIONADAS, FULCROU-SE A EGRÉGIA TURMA NOS SEGUINTE: A) A RECLAMADA NÃO CONSEGUIU SE DESINCUMBIR DO ÔNUS PROBATÓRIO QUE LHE COMPETIA QUANTO À DEMONSTRAÇÃO DO ALEGADO ABANDONO DE EMPREGO, POIS QUE A ÚNICA TESTEMUNHA POR ELA ARROLADA FOI OUVIDA APENAS COMO INFORMANTE, POR SER TIA DA RECLAMANTE, ESTANDO, POIS, IMPEDIDA DE SERVIR COMO TESTEMUNHA (ART. 829 DA CLT); B) O ANÚNCIO DE FL. 37, PUBLICADO NOS CLASSIFICADOS DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, ALÉM DE SER DE EFICÁCIA DUVIDOSA, NÃO PROVA, EFETIVAMENTE, O ABANDONO DE EMPREGO, O MESMO SE DIZENDO DA CARTA DE FL. 38, DA QUAL NÃO CONSTA A ASSINATURA DA RECLAMANTE, ACUSANDO O SEU RECEBIMENTO, MAS APENAS A DECLARAÇÃO DE DUAS PESSOAS, UMA DAS QUAIS A TIA DA RECLAMANTE ACIMA REFERIDA, DE QUE A AUTORA HAVERIA SE RECUSADO A RECEBÊ-LA; C) A RECLAMADA, EM SEU DEPOIMENTO PESSOAL (FL. 136), RATIFICANDO O AFIRMADO EM CONTESTAÇÃO (FL. 21), DISSE QUE A RECLAMANTE HAVERIA PEDIDO DEMISSÃO NO DIA 23.12.02, O QUAL NÃO TERIA SIDO ACEITO PELA EMPRESA, PELO FATO DA DEMANDANTE SER DETENTORA DE GARANTIA DE EMPREGO ACIDENTÁRIA, A QUAL SOMENTE SE EXPIRARIA EM 21.03.03, ALÉM DO QUE A RECLAMANTE HAVERIA PEDIDO À DEMANDADA QUE FORMALIZASSE O ATO COMO DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, COMO QUE A EMPRESA NÃO TERIA ANUÍDO,

POR NÃO LHE SER INTERESSANTE A REDUÇÃO DE SEU JÁ LIMITADO QUADRO FUNCIONAL ASSIM, CONSIDERADO O PEDIDO DE DEMISSÃO ALEGADO COM A IMEDIATA PARALISAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA RECLAMANTE, HAVERIA A EMPRESA DE TER, DESDE LOGO, PROMOVIDO A CONSIGNATÓRIA, A FIM DE SALDAR AS VERBAS TRABALHISTAS DEVIDAS À EMPREGADA; D) EM SEU DEPOIMENTO PESSOAL DE FL. 136, A DEMANDADA DISSE, AINDA, QUE, HAVENDO PARALISADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM 23.12.02, A RECLAMANTE SOMENTE VOLTOU À EMPRESA NO DIA 02.01.03, QUANDO, MAIS UMA VEZ, HAVERIA REITERADO O PEDIDO DE DEMISSÃO, CONTUDO PROVIDÊNCIA ALGUMA TOMOU A EMPRESA DE OFERECER-LHE O PAGAMENTO DAS VERBAS QUE LHE SERIAM DEVIDAS; E) A TESTEMUNHA ARROLADA PELA RECLAMADA, OUVIDA COMO MERA INFORMANTE, NARROU VERSÃO UM POUCO DIVERSA (FLS. 136/137): "...QUE A RECLAMANTE PEDIU PARA SAIR DA RECLAMADA EM 23/ DEZEMBRO/02, QUE A RECLAMADA MANDOU QUE A RECLAMANTE VOLTASSE EM 02/01/03; QUE NESTA DATA A RECLAMANTE PEDIU PARA SER DEMITIDA, MAS QUE A PATROA NÃO A DEMITIU..."; F) A RECLAMANTE NEGA, TANTO O PEDIDO DE DEMISSÃO, COMO O ABANDONO DE EMPREGO, SUSTENTANDO QUE HAVERIA SIDO DISPENSADA IMOTIVADAMENTE PELA EMPRESA ("QUE FALTOU AO SERVIÇO EM 23/12/2002, TENDO LIGADO PARA A RECLAMADA QUE DISSE QUE A MESMA ESTAVA DEMITIDA E QUE SÓ FOSSE À EMPRESA EM 02/ 01/03 PARA RECEBER SEUS DIREITOS; QUE NAQUELA DATA, COMPARECEU NA EMPRESA, MAS NÃO RECEBEU SEUS DIREITOS...". FL. 136); G) DIANTE DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DA RELAÇÃO DE EMPREGO, DA QUAL O TRABALHADOR RETIRA SUA FONTE DE SUBSISTÊNCIA, O RAZOÁVEL É QUE A DISPENSA OCORRA POR INICIATIVA DA EMPRESA, PELO QUE CABERIA A ESTA TER DEMONSTRADO O PEDIDO DE DEMISSÃO, OU A JUSTA CAUSA DA DEMISSÃO, NOTADAMENTE QUANDO A EMPREGADA ERA DETENTORA DE GARANTIA DE EMPREGO. NÃO HAVENDO CONSEGUIDO SE DESVENCILHAR DESSE ÔNUS, PRESUME-SE A DESPEDIDA IMOTIVADA, POR INICIATIVA DO EMPREGADOR; H) QUANTO AO FATO DA RECLAMANTE SER DETENTORA DE GARANTIA DE EMPREGO ACIDENTÁRIA, QUE SE EXPIRARIA APENAS EM 21.03.03 É MATÉRIA INCONTROVÉRSIA NESTES AUTOS, SENDO QUE O ÚNICO ÔBICE AO DEFERIMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS ORIUNDOS DESSE FATO SERIA A JUSTA CAUSA ACIMA AFASTADA CUSTAS PELA RECLAMADA, MAJORADAS PARA R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 5.000,00.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01134-2002-109-08-00-X. RECORRENTES: DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS CUIABÁ LTDA. Dr. João Batista Beneti. MARCELO MACEDO FLANKLIN LOUREIRO. Dr. José Figueira Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. EDITORA ABRIL S/A. Dr. Augusto Cesar Pinto Serique. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE - FIM - ILICITUDE - A terceirização de atividade-fim de tomadora de serviços configura-se como ilícita, pois perpetrada com a nítida finalidade de burlar a legislação trabalhista, formando-se o vínculo empregatício, diretamente, entre a mesma e os empregados da prestadora, inclusive no que alude ao suposto titular desta, que, em verdade, não passa de mais um empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA RECLAMADA E DO APELO ADESIVO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA E DO PARCIAL PROVIMENTO AO ADESIVO, PARA DEFERIR AO RECLAMANTE AMULTA DO ARTIGO 467 DA CLT, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DESTA ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, A FIM DE QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1683-2003-009-08-00-7. RECORRENTE: ALAN COELHO DOS PASSOS. Dr. Hildenir Kelker de Aguiar Franco. RECORRIDA: COMPANHIA DE TURISMO DE BELÉM - BELEMTUR. Dra. Mary Lucia do Carmo Xavier Cohen. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: EMPREGADO CELETISTA - CARGO EM COMISSÃO - CONCURSO PÚBLICO - Há manifestação incompatível entre a contratação celetista e a investidura em cargo em comissão a que se refere o art. 37, II, da CF, em sua parte final, de tal modo que empresa pública somente pode contratar empregados, mediante prévia aprovação em concurso público, inexistindo, no regime celetista, as figuras do servidor temporário (art. 37, IX, CF) ou do ocupante de cargo em comissão (art. 37, V, CF), as quais são típicas do regime estatutário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DOS DEPÓSITOS DE FGTS ALUSIVOS AO PERÍODO DE 07.10.99 A 31.01.2001; DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DESTA ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS; CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$ 14,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 700,00; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 000996-2003-117-08-00-0. RECORRENTE: YULE CLIMÉRIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA. Dra. Aurenice Pinheiro Botelho. RECORRIDA: TRANSPORTADORA TRANSNASCIMENTO LTDA. Dra. Karla Lopes Sobrinho. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO - IMPRESCRITIBILIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO - Não há dúvidas de que a ação que busca, única e exclusivamente, a anotação de tempo de serviço na CTPS possui caráter meramente declaratório e, como tal, reveste-se da característica da imprescritibilidade. Contudo, em se cuidando de pretensão de reconhecimento de tempo de serviço, para fins de oposição ao INSS para efeito de aposentadoria, imprescindível que a citada Autarquia Federal intervenha no feito, na condição de litisconsorte passiva necessária. Nulidade processual que se proclama ex officio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOPIAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, POR DE FALTA DE NOTIFICAÇÃO DE LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO, SUSCITADA, DE OFÍCIO, PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, TORNANDO SEM EFEITO TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DA AUDIÊNCIA INAUGURAL, INCLUSIVE (FLS. 65/66); DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM, A FIM DE QUE SE PROMOVA A NOTIFICAÇÃO DO INSS PARA INTEGRAR O POLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA, PROSEGUINDO-SE NOS ULTERIORES DE DIREITO, COM A PROLAÇÃO DE NOVA DECISÃO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 0610-2003-014-08-00-3. AGRAVANTE: RAIMUNDO ALEX NASCIMENTO DA SILVA. Dr. Karen Serruya Carduner. AGRAVADO: JORZIAS BORGES RAMOS. Dra. Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - NULIDADE DA CITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO - Nos termos do que, expressamente, disposto no art. 741, I, do CPC, desde que a ação haja corrido à revelia do demandado, a falta ou nulidade de citação no processo de conhecimento é matéria deduzível em sede de embargos à execução. Contudo, para que reste configurada a hipótese, é de fundamental importância que reste evidenciada a ineficácia da notificação implementada, o que não se configura quando a mesma é enviada para o endereço onde o reclamado, que atua no ramo da construção civil, possui canteiro de obras em plena atividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA QUANTO À SUA CONCLUSÃO; IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA INTEGRAL DESTES AUTOS AO EXCMO. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ, BEM COMO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 01597-1991-004-08-00-8. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN). Proc. Dr. Gustavo Vaz Salgado. AGRAVADOS: ANTONIO BENEDITO DA SILVA E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: Pertencendo ao Estado-Membro, nos termos do que dispõe o art. 157, I, da CF, o produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, incidente sobre os rendimentos por ele pagos, a qualquer título, irregularidade alguma há em que o ente público estadual recolha o valor correspondente para seus próprios cofres, apenas informando a retenção ocorrida para a Receita Federal, para os fins de direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; AFASTAR AS PRELIMINARES DA NULIDADE DA DECISÃO DE FL. 482 E DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO; NO MÉRITO, IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONSIDERAR EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO DE 02.03.2003,
JULGADOS EM 09.03.2004

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1503-2003-005-08-00-1. RECORRENTES: RAIMUNDO OSMALDO SOUZA CORRÊA. Dra. Meire Costa Vasconcelos. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO - IMPOSSIBILIDADE - Mesmo as condições de trabalho, consignadas em regulamento de empresa, incorporam-se ao patrimônio jurídico do trabalhador, de modo que não podem ser unilateralmente alteradas pela empresa, sob pena de violação ao disposto no art. 468 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA DEFERIR-LHE O PAGAMENTO DE TRÊS AJUDAS DE CUSTO, MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS; CUSTAS PELA RECLAMADA, MAJORADAS PARA R\$ 520,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ARBITRADA PARA ESSE FIM EM R\$ 26.000,00; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1253-2003-014-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria Santos de Sousa Franco. RECORRIDO: MAURO TAVARES DA SILVA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: REPRESENTAÇÃO POLICIAL - INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE - DIVULGAÇÃO PÚBLICA - DANO MORAL - Constando, quer da representação formulada à autoridade policial, como do inquérito ajuizado perante esta Justiça Especializada incisiva acusação de prática de crime pelo empregado, medidas essas que foram pré-anunciadas pela imprensa, a partir das declarações de representante da empresa, inafastável o reconhecimento da ocorrência de dano moral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 903-2002-002-08-00-X. RECORRENTES: OLYVIO BRUM WEISS. Dr. Raimundo Kulkamp. HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Dr. Mauro Marques Guilhon. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: ABONO ALUGUEL - NATUREZA SALARIAL - Configurado que o pagamento do aluguel do reclamante pelo banco importava em verdadeiro plus salarial para o trabalhador, usado, inclusive, pelo empregador como instrumento de incentivo para que o empregado se interessasse em ser transferido, o respectivo valor incorpora-se à remuneração para todos os fins

de direito, fazendo jus o obreiro às diferenças salariais, desde quando tal vantagem foi unilateralmente suprimida, notadamente quando tal se deu quando o reclamante ainda estava transferido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DE AMBOS OS LITIGANTES; REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, QUANTO À CUMULAÇÃO DAS PARCELAS DE SOBREAVISO E HORAS EXTRAS, ADUZIDA NO RECURSO DO BANCO, NOMÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMADO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS DE SOBREAVISO; E TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS, DAR, EM PARTE, PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA ELEVAR O QUANTITATIVO DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS PARA 63 MENSIS E DETERMINAR A INCIDÊNCIA DE REFLEXOS DAS MESMAS EM SÁBADOS E FERIADOS, ASSIM COMO PARA DEFERIR-LHE DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA SUPRESSÃO DA PARCELA DE ABONO ALUGUEL, DESDE FEVEREIRO DE 1999 ATÉ A DISPENSA, ALÉM DOS REFLEXOS DESSA VERBA, AO LONGO DE TODO O PERÍODO IMPRESCRITO, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS, FGTS + 40%, HORAS EXTRAS E DEMAIS PARCELAS RESCISÓRIAS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR QUANTO AO DEFERIMENTO DAS HORAS EXTRAS, MANTIDA A CONDENAÇÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CUSTAS PELO RECLAMADO, MAJORADAS PARA R\$ 5.000,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ARBITRADA PARA ESSE FIM EM R\$ 250.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 891-2002-006-08-00-9. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dra. Wanessa Kely Correia Lima Amaral Rodrigues. AGRADO: GEORGE JEFFERSON SILVA DE SOUZA. Dra. Márcia Maria Teixeira Cluffi. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: DECISÃO EXEQUENDA - INTOCABILIDADE EM SEDE DE EXECUÇÃO - A execução destina-se a dar cumprimento à decisão proferida na fase de conhecimento e não a impugná-la, sendo, mesmo, incabíveis embargos à execução que tenham por fundamento a ocorrência de fatos supervenientes à sentença, que não sejam aqueles estritamente referidos no art. 741 do CPC, dentre os quais não se inclui decisão não vinculativa, de efeitos não retroativos, sequer transitada em julgado, proferida no bojo de dissídio coletivo de natureza jurídica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, ADUZIDA PELA EXECUTADA; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA QUANTO À SUA CONCLUSÃO; INDEFERIR PEDIDO DE CONDENAÇÃO DA RECORRENTE EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, FORMULADO PELO RECORRIDO; CONDENAR A EXECUTADA A PAGAR A MULTA POR ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA; DETERMINAR A REMESSA DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 11 de março de 2004.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO TRT/GAB/VJMF/DOE-PA/Nº 006/2004
PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 01886-2002-201-08-00-8
EMBARGANTE: IMMA - INDÚSTRIA DE MADEIRAS E MANUFATURADOS DO AMAPÁ LTDA.
Advogado (s): Dr.ª Márcia Norat Guilhon e outros
EMBARGADO: FRANCISCO CARDOSO DIAS
Advogado (s): Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros
Assunto: As partes e seus patronos TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 01886-2002-201-08-00-8, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pela embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifique-se o embargado, por seus advogados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 10 de março de 2004. a) VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Relator".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 01716-2003-101-08-00-5 (7252/2003)
EMBARGANTE: COMETA MOTO CENTER LTDA.
Advogados: Dr. Antonio Gomes Duarte e outros
EMBARGADO: ROBSON RIVANILDO FERREIRA RIBEIRO
Advogados: Dr. Gilson Carvalho Quaresma e outros.
DESPACHO

I - A Embargante pretende imprimir efeito modificativo ao Acórdão de fls. 87/92.
II - Por isso, determino a notificação do Embargado, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno deste E. 8ª Regional e da Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI (Subseção I), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Belém, 10 de março de 2004.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Relator
PROCESSO TRT SE/AA 00014-2004-000-08-00-1 (7252/2003)
AUTOR: ESTADO DO AMAPÁ.
PROCURADOR: Dr. Ricardo Souza Oliveira e outros.
RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA URBANAS

DO ESTADO DO AMAPÁ.

DESPACHO

I - ESTADO DO AMAPÁ propõe a presente ação anulatória com pedido de antecipação de tutela, com base nos artigos 486, do CPC c/c o art. 145, do CC, pretendendo a nulidade do processo nº 1818/1992-JCJ-MCP, a partir da contestação da reclamada naqueles autos, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, argüida em face da ausência de citação da UNIÃO para integrar a lide, ao fundamento de que seria esta a real empregadora dos substituídos; pretende ainda, a nulidade do referido processo em razão da ausência de citação do Estado autor para compor o polo passivo da referida lide.

II - Ressalto que nos referidos autos, consoante r. sentença juntada em cópia às fls. 46/49, proferida em 25.09.1992, foi a CAESA condenada a pagar aos substituídos, as verbas de diferença salarial de 78%, a partir de maio/90 a agosto/91 e diferenças sobre horas extras e adicionais noturnos, observadas as repercussões legais sobre as demais verbas que elenca, dentre outras disposições. O referido processo atualmente, encontra-se em fase de Precatório Requisitório, já expedido a este Tribunal, conforme os termos da inicial (fls 18) cujo pagamento está previsto para o final do exercício de 2003, PROCESSO TRT-RP nº 1284/2001 - PR 05/2001, então no valor de R\$13.875.349,74 (fl. 130).

III - Segundo o Autor (fl. 13), quando do ajuizamento da reclamação, após o advento da Carta de 1988 e após a emissão do Parecer de nº FC-3 (que tratou das formas distintas de absorção de servidores), os substituídos eram todos servidores federais, cuja situação não foi alterada com a Portaria nº 2.737, de 26.12.1991. Aponta que os reclamantes-réus foram acolhidos no quadro funcional da UNIÃO, o que se deu por autorização dos artigos 18 e 19, da LC nº 41/81, mandado aplicar à transformação do ex-Território Federal do Amapá em Estado, pelo §2º, do art. 14, do ADCT, da CF/88.

IV - Em seu longo arrazoado, retoma os passos do processo principal, historiando que a reclamada, CAESA, interpôs recurso ordinário que não foi conhecido por ser apócrifo; e em seguida agravo de instrumento que resultou improvido; que ainda após embargos à execução alegando "...que os substituídos (...) integrantes da Tabela Especial de Empregos do ex-território do Amapá, desde 04/10/88, passaram a integrar o quadro da União..."; relata também que, "após a impugnação do Réu, por tratar-se a CAESA, empresa concessionária de serviço público essencial", foi determinado pelo Juízo o chamamento do sócio majoritário - Estado do Amapá e do antigo gerente da empresa - União, para que se manifestassem a respeito do caso. Prossegue relatando que em execução, o Estado do Amapá pediu, através de "subscritor" destituído de competência para tanto e "ao arripio da lei", que a execução prosseguisse contra si, com base no art. 730, do CPC e que o precatório requisitório foi expedido ao Estado do Amapá; relata que foram homologados novos cálculos e expedido mandado de citação contra o mesmo, que, desta feita, pediu sua exclusão da lide e o chamamento da UNIÃO, mediante embargos à execução. Prossegue explicando que esses embargos foram rejeitados motivando a interposição de agravo de petição sem sucesso. O Autor enfim, procurando demonstrar sua percepção quanto às nulidades suscitadas, cita aresto deste Regional, da lavra da Exmª Juíza Elizabeth Fátima Martins Newman, in Ac. 2ª TAP-2755/99, publicado em 13.10.99 entendendo ser cabível e procedente a presente ação ajuizada com pedido de tutela antecipada.

V - Alega estarem caracterizados os pressupostos do fumus boni iuris e do periculum in mora, uma vez que foi expedido o Precatório Requisitório, e este sendo cumprido, dificilmente poderá recuperar dos reclamantes os valores indevidamente pagos, além do que o patrimônio público estadual será irreparavelmente afetado para satisfazer um débito que é da UNIÃO, em prejuízo a toda a estrutura administrativa do Estado do Amapá. Com base no art. 273, do CPC, pede a suspensão da execução, bem como, do Precatório Requisitório nº 05/2001 e da Requisição de Pagamento nº TRT-RP-1284/2001, sob pena de irreversível prejuízo à ordem jurídica e ao erário público. Requer, ainda, seja a UNIÃO chamada a integrar a presente lide.

VI - Por determinação deste Juiz Relator, o Autor providenciou a juntada dos documentos de fls. 137/155, referentes à sentença de embargos à execução que apreciou os embargos opostos pelo Estado do Amapá; o recurso de agravo de petição interposto contra aquela decisão; a cópia do v. acórdão 2ª T. AP-04058/2000, da lavra do Exmº Juiz José Edilssimo Eliziário Bentes, julgado em 04.09.2000, que manteve a referida sentença e cópia da certidão de trânsito em julgado da decisão colegiada.

VII - Diante do que consta relatado, vislumbro que a intenção do Autor é, por certo, mais uma tentativa de reversão da situação em que se encontra a execução trabalhista, eis que, apesar de ter inicialmente se utilizado de meios processuais tanto para assumir a execução quanto para direcioná-la posteriormente à UNIÃO, deixou, transcorrer in albis o prazo para o recurso adequado, no caso, o de revista, assim como, a ação rescisória, considerando que o trânsito em julgado operou-se em 25.09.2000, segundo certidão de fls 155, destes autos.

VIII - Compulsando os documentos colacionados, especialmente a fundamentação da r. sentença de embargos à execução (fls. 137/139), verifico que, na verdade, a parte está a pretender anular a decisão que efetivamente enfrentou a questão relativa ao cabimento da execução contra a CAESA, a legitimidade processual do Estado do Amapá e o chamamento à lide da UNIÃO. A referida sentença foi confirmada pelo citado acórdão.

IX - É cabível o uso da ação anulatória quando se trata de atos judiciais que independem de sentença ou que esta for meramente homologatória, ou seja, havendo pronunciamento judicial sobre o mérito, cabe a ação rescisória. Com efeito, conforme o disposto no art. 486, do CPC, o procedimento utilizado não se presta para tentar remediar preclusão ocorrida, quer pela perda de prazos, quer pela não utilização dos meios cabíveis. Caso contrário privilegiar-se-ia o uso indiscriminado da ação anulatória em lugar dos meios e recursos disponíveis na fabulosa jornada processual, em detrimento aos princípios do contraditório, do devido processo legal e da segurança jurídica, prolongando indefinidamente os litígios.

X - Entendo também que os atos que se constituem no objeto da ação não se enquadram no dispositivo processual citado. A peça contestatória é ato de defesa

da parte que vem a Juízo formular pretensão oposta à do autor. Essa peça é, por certo, um ato judicial, entretanto, dele não decorre a homologação ou não, pelo Juízo. Por ser um passo processual que se encadeia aos demais é uma livre manifestação daquele que pretende provocar a atuação do Juízo em seu favor. O julgador, diante das teses opostas pelas partes, julga com soberania, prestando a tutela jurisdicional, nos limites do contencioso. Uma vez encerrada a instrução processual e proferida a sentença, encerram-se os debates em sede de 1º Grau, prevalecendo a tese concebida na sentença, após o trânsito em julgado, cabendo à parte que se julgar insatisfeita, futuramente, vir a discuti-la, rescindindo-a ou não, na forma do art. 485, do CPC. Deste modo, em que pese se possa equiparar a contestação às declarações unilaterais de vontade da parte, praticadas no processo, podendo estas ser desconstituídas por ação anulatória, tal manifestação não mais subsiste após o advento da sentença de mérito, que ao apreciar e julgar o litígio, substitui com sua tese, a das partes. Do mesmo modo não se há considerar que ausência de notificação possa também vir a ser objeto da medida eleita, em se tratando de matéria já apreciada em Juízo, e cujo resultado deveria ter sido oportunamente questionado pela parte.

XI - Não tenho dúvidas de que a ação anulatória somente pode abranger aqueles atos considerados essenciais, aqui entendidos aqueles que possam ter sido levados a cabo por vícios insanáveis ou não utilização de forma solene para sua prática. A ação anulatória é, portanto, restrita, nos termos do art. 486, do CPC, e, no presente feito, está sendo utilizada como substitutivo de recursos e medidas processuais, tais como, manifestações, embargos à execução, e outros meios processuais cabíveis que deixaram de ser utilizados adequada e tempestivamente.

XII - Posto isto, considerando que a ação ajuizada não é adequada para os fins propostos pelo Autor, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 295, inc V, do CPC, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, inc I, do CPC.

XIII - Dê-se ciência ao Autor.

Belém, 09 de março de 2004.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Relator

GABINETE JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO TRT/SE/MS 00142-2004-000-08-00-5. IMPETRANTE: MARIA EVANCY SILVA. Advogada: Dra. Yamara Mariath Rangel Vaz e outros. AUTORIDADE COATORA: EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO, TITULAR DA MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM. LITISCONORTE: KÁTIA DA SILVA AMORIM. DESPACHO: "...VIII - Isto posto, indefiro, de plano, a petição inicial, ficando extinto o processo, sem julgamento do mérito, ex-vi legis. Custas, pela impetrante, no valor de R\$10,00, calculadas sobre R\$500,00. IX - Intimar. Belém, 10 de março de 2004." WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
alda.gab@trt8.gov.brGABINETE JUIZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16
Nº 12/2004

Pelo presente EDITAL ficam notificados IMPORTADORA OPLIMA LTDA (Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira) e WALDHEIM TELES PAMPOLHA (Doutora Márcia Norat Guilhon), embargados nos autos do Processo 1363-2003-005-08-00-1, em que são embargantes OS MESMOS, para se manifestarem quanto aos embargos de declaração opostos, no prazo legal, se assim o desejarem. Aos 11 dias do mês de março, Marcos França Leão, Assistente de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16
Nº 13/2004

Pelo presente EDITAL fica notificado MARAJÓ ISLANDS BUSINESS LTDA (Doutor Vivaldo Machado de Almeida), embargado nos autos do Processo 921-2003-104-08-00-3, em que é embargante VALMIR PEREIRA SANCHES (Doutor Antônio Sarmiento Guedes), para se manifestar quanto aos embargos de declaração opostos, no prazo legal, se assim o desejarem. Aos 11 dias do mês de março, Marcos França Leão, Assistente de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16
Nº 14/2004

Pelo presente EDITAL fica notificado HELGA ENGENHARIA LTDA, embargada nos autos do Processo 1236-2003-009-08-00-8, em que é embargante ARLINDO PANTOJA ALFAIA (Doutora Wesley Loureiro Amaral), para se manifestar quanto aos embargos de declaração opostos, no prazo legal, se assim o desejarem. Aos 11 dias do mês de março, Marcos França Leão, Assistente de Juiz.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66050900

RESENHA
NO 328/2004
PROCESSO : 1755-2003-10-08-00
Reclamante: LUIS CLAUDIO MACEDO DA CRUZ
Advogado(s): ANA CAROLINA DOSSANTOS FERREIRA
Reclamado : SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(s):

Assunto : AO EXEQUENTEN PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 23.04.2004 AS 09:10 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE PRAÇA PARA VENDA DO BEM PENHORADO NA SEDE DESTA MM VARA.;

RESENHA
NO 329/2004
PROCESSO : 834-2000-10-08-00
Reclamante: EDUARDO AUGUSTO PINHEIRO DE MELO

Advogado(a): MARIA DA PAIXAO CHAVES GONCALVES
Reclamado: CCE CONSTRUCAO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMADA PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO
AUTOR, QUE SE ENCONTRA APENSA AOS AUTOS;
RESENHA
NO 330/2004
PROCESSO: 955-1993-10-08-00
Reclamante: RAIMUNDA APARECIDA LIMA DE SOUZA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: UNIAO FEDERAL (EXTINTA LBA)
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FICAM MANTIDOS
OS CÁLCULOS, TENDO EM VISTA AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ÀS
FLS. 638.///mmml
RESENHA
NO 331/2004
PROCESSO: 1527-2000-10-08-00
Reclamante: RAIMUNDA SUELI DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: D CARVALHO
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE
PETICAO ÀS FLS. 223/229.///mmml
RESENHA (RECLAMADO)
NO 332/2004
PROCESSO: 87-2004-10-08-00
Reclamante: JEFFERSON MARQUES GIBSON
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
Reclamado: FORTALEZA CURSO ESPERM FORMACAO DE VIGILANTES
LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Assunto: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO
ÀS FLS. 62/66.///mmml
RESENHA (RECLAMADO)
NO 333/2004
PROCESSO: 87-2004-10-08-00
Reclamante: JEFFERSON MARQUES GIBSON
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
Reclamado: FORTALEZA CURSO ESPERM FORMACAO DE VIGILANTES
LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Assunto: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO
ÀS FLS. 62/66.///mmml
RESENHA
NO 334/2004
PROCESSO: 36-2004-10-08-00
Reclamante: MARCOS FIRMO DA SILVA
Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
Reclamado: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA
Advogado(a): FRANCISCO SAVIO FERNANDEZ MILEO
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO ÀS FLS. 124/140.///mmml
RESENHA
NO 335/2004
PROCESSO: 1320-2001-10-08-00
Reclamante: RENATO MADSON DA SILVA CORREA
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a): ROBERTA JANAINA RODRIGUES PEREIRA
Assunto: AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS NO PRAZO DE 15 DIAS,
SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
RESENHA
NO 336/2004
PROCESSO: 1218-1996-10-08-00
Reclamante: SEBASTIAO RODRIGUES SOARES
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado: RODOMAR LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS
DE FLS. 381/385.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 337/2004
PROCESSO: 947-2003-10-08-00
Reclamante: GERUSA DA CONCEICAO DA SILVA
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado: PROBANK LTDA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO LEVANTAMENTO
DO DEPOSITO RECURSAL ÀS FLS. 85.
RESENHA
NO 338/2004
PROCESSO: 923-1998-10-08-00
Reclamante: JOSE ANTONIO VILHENA BARBOSA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: JATANAZIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE

DE FLS. 139, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO
RESENHA
NO 339/2004
PROCESSO: 19-2004-10-08-00
Reclamante: ANGELO MAX WANZELER SANCHES
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a):
Assunto: TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS NOS AUTOS.
RESENHA
NO 340/2004
PROCESSO: 1814-1999-10-08-00
Reclamante: BENEDITO SALES PIMENTEL E SILVA
Advogado(a): MARIA IONA SACRAMENTO DA SILVA
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA SA
Advogado(a):
Assunto: AOS RECLAMANTES PARA COMPARECEREM NA MM. VARA
PARA RECEBEREM A CERTIDÃO DE HABILITACAO DO CREDITO NA
VARA DE FALENCIA.
RESENHA
NO 341/2004
PROCESSO: 1465-1998-10-08-00
Reclamante: AGOSTINHO TADANOBUTSUMI
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG BACIA AMAZONICA SA
Advogado(a): ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES
Assunto: AOS RECLAMANTES PARA COMPARECEREM NA MM. VARA
PARA RECEBEREM A CERTIDÃO DE HABILITACAO DO CREDITO NA
VARA DE FALENCIA.
RESENHA
NO 342/2004
PROCESSO: 121-2000-10-08-00
Reclamante: LUCIANO PINTO DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA SA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA MM. VARA A FIM DE
RECEBER A CERTIDÃO PARA HABILITACAO DO SEU CREDITO JUNTO A
VARA DE FALENCIA.
RESENHA
NO 343/2004
PROCESSO: 617-2002-10-08-00
Reclamante: ROBERTO MACHADO SILVA
Advogado(a): MARIA LUCIA SERAFICO DE A. CARVALHO
Reclamado: TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS
Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS
Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DAS CERTIDÕES DE
FLS. 113/114, DO OFICIAL DE JUSTIÇA E ANEXOS DE FLS. 115/127.
RESENHA
NO 344/2004
PROCESSO: 729-2003-10-08-00
Reclamante: CLAUDIO AUGUSTO DA CUNHA NUNES
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
Reclamado: JOAO DO ROSARIO REIS
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL PARADEIRO DO
PRIMEIRO EXECUTADO SR. JOÃO DO ROSÁRIO REIS
RESENHA
NO 345/2004
PROCESSO: 347-2003-10-08-00
Reclamante:
Advogado(a): MONICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA
Reclamado: M C MAFRA COMERCIO
Advogado(a): LUCIANA DE PINA FERREIRA
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS A
EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESENHA
NO 346/2004
PROCESSO: 1294-2003-10-08-00
Reclamante: MAX MAURO MIRANDA DE SOUZA
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado: COOPIPEPA - COOP DO EMP NAS IND PESQUEIRAS
Advogado(a):
Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA
23.04.2004 ÀS 09:20, PARA REALIZAÇÃO DE PRAÇA PARA VENDA DOS BENS
PENHORADOS, NA SEDE DESTA MM. VARA;
RESENHA
NO 347/2004
PROCESSO: 1583-2001-10-08-00
Reclamante: JOSE LUIZ GUEDES DE SOUZA
Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Reclamado: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL RIO VOLGA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 15
DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 172, SOB PENA DE RETORNO DOS
AUTOS AO ARQUIVO

RESENHA
NO 348/2004
PROCESSO: 1453-2002-10-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO SANTA ROSA FAVACHO
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado: MONTALTO SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA.
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA COMPARECER A SECRETARIA DA 10ª
VARA DO TRABALHO A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O
OFICIAL DE JUSTIÇA ATÉ O ENDEREÇO DA RECLAMADA.
RESENHA
NO 349/2004
PROCESSO: 18-2004-10-08-00
Reclamante: RUBENS NUNES GONCALVES
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE
Assunto: AS PARTES: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DA
RECLAMADA, IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, ÀS FLS. 71/
76.///mmml
RESENHA
NO 350/2004
PROCESSO: 128-1997-10-08-00
Reclamante: ANA CELIA DE JESUS FERREIRA DA COSTA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: JOSE ROBERTO GASPARINI
Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
Assunto: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA QUE JÁ FOI
PROVIDENCIADO A SOLICITAÇÃO DE BAIXA DO REGISTRO DE
PENHORA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, AS
FLS. 183.
RESENHA
NO 351/2004
PROCESSO: 1804-1999-10-08-00
Reclamante: SEBASTIANA EDINALVA BONIFACIO
Advogado(a): IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
Reclamado: GELPAC COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA DOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO
ABAIXO: I - HOMOLOGO II - INSS COMO APURADO ÀS FLS. 136. III - CUSTAS
PELO SOBRE O VALOR CONCILIADO. IV - INTIMAR PARA PAGAMENTOS
DOS ENCARGOS EM CINCO DIAS.
RESENHA
NO 352/2004
PROCESSO: 1892-2002-10-08-00
Reclamante: ANGELA MARIA GONCALVES MAGNO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: PRO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL PARADEIRO DA
SÓCIA DA EXECUTADA.
RESENHA
NO 353/2004
PROCESSO: 1754-1995-10-08-00
Reclamante: ARISTIDES HENRIQUE MENDES PANTOJA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO
OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 410
RESENHA
NO 354/2004
PROCESSO: 323-1995-10-08-00
Reclamante: SANDRA ROSELI VILHENA DIAS
Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado: JOSE RONALDO LOPES LISBOA
Advogado(a): NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF
Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO
O PEDIDO DE RETENÇÃO DE HONORÁRIOS FEITO PELA DRA. OLGA
BAYMA EM 15%.
RESENHA
NO 355/2004
PROCESSO: 1319-1998-10-08-00
Reclamante: JAIR DA SILVA PACHECO
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: OFFICE EXPRESS-SERVAUX DE TRANSPAEREOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O
EXPEDIENTE DE FLS. 589, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE
DIREITO.///mmml
RESENHA
NO 356/2004
PROCESSO: 522-2002-10-08-00
Reclamante: RAQUEL SARRA F SILVA
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Reclamado: LUVIEGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): MARCELO CARDOSO NASSAR
Assunto: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O
EXPEDIENTE DE FLS. 128, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE
DIREITO.///mmml

EDITAL DE PRAÇA
NO 46/2004

PROCESSO : 1755-2003-10-08-00

Exequente: LUIS CLAUDIO MACEDO DA CRUZ

Executado: SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/04/2004, às 09:10 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 (UM) IMÓVEL EDIFICADO, SOB OS NÚMEROS 1204, 1210 E 1216, SITUADO NA TRAV. HUMAITÁ, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A PASS. PARANÁ E A AV. MARQUES DE HERVAL, FUNDOS PROJETADOS PARA A VILA PARANÁ, BAIRRO DA PEDREIRA, NESTA CIDADE MEDINDO 36,40 MTS DE FRENTE, 70,00 MTS PELA LATERAL ESQUERDA, PELA LATERAL DIREITA MEDE 71,00 MTS, FECHANDO O POLÍGONO COM O TRAVESSÃO DOS FUNDOS QUE MEDE 34,35 MTS, CONSTITUINDO-SE EM UM TERRENO DE FORMATO IRREGULAR, MEDIDAS ESTAS QUE FORAM COLETADAS "IN LOCO", ONDE ESTÁ LOCALIZADO O SUPERMERCADO KI PREÇO. CONFINANDO-SE PELO LADO ESQUERDO COM O IMÓVEL DE Nº 1196, PELO LADO DIREITO COM O IMÓVEL DE Nº 1238, PRÉDIO EM ALVENARIA COM MEZANINO, COM CINCO CÂMARAS FRIGORÍFICAS, PISO EM MÁRMORE, CENTRAL DE AR, FORRO PVC E GARAGEM NO SUBSOLO, DEPÓSITO AOS FUNDOS COM ENTRADA INDEPENDENTE LATERAL, DE PROPRIEDADE DE SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA, PARCIALMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA DE Nº 046, LIVRO 2-H.Q., COM HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO DO AMAZÔNIA S/A.

Localização do Bem: TRAV. MARIZ E BARROS, 540

Valor: 1.200.000,00

Fiel Depositário: DILSON SILVA BARBOSA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @jc

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 49/2004

PROCESSO : 1294-2003-10-08-00

Exequente: MAX MAURO MIRANDA DE SOUZA

Executado: COOPPEPA - COOP DOS EMP. NAS IND. PESQUEIRAS

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/04/2004, às 09:20 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 COMPUTADOR AMD-DURON 850 MHZ, 8 MB, WINDOWS 98, MULTIMÍDIA 56X, MONITOR, CPU, TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR 1 KVA SMS, ACOMPANHADO DE IMPRESSORA HP DESKJET 600C, SÉRIE-SGS7R1845J, EM FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: TV DO CRUZEIRO S/N

Valor: 1.200,00

Fiel Depositário: EDEMIR CORREIA DE FREITAS

Descrição: 01 AR CONDICIONADO CONSUL 7500 BTU, AIR MASTER, COR BEGE, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: TV DO CRUZEIRO S/N

Valor: 300,00

Fiel Depositário: EDEMIR CORREIA DE FREITAS

Descrição: 01 AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER, 30.000 BTU, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: TV DO CRUZEIRO S/N

Valor: 700,00

Fiel Depositário: EDEMIR CORREIA DE FREITAS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @jc

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Março de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 51/2004

PROCESSO : 2055-2003-10-08-00

Exequente: ROGERIO DA SILVA E SILVA

Executado: SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/04/2004, às 09:30 hs., na(o) 10a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 (UM) IMÓVEL EDIFICADO, SOB OS NÚMEROS 1204, 1210 E 1216, SITUADO NA TRAV. HUMAITÁ, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A PASS. PARANÁ E A AV. MARQUES DE HERVAL, FUNDOS PROJETADOS PARA A VILA PARANÁ, BAIRRO DA PEDREIRA, NESTA CIDADE MEDINDO 36,40 MTS DE FRENTE, 70,00 MTS PELA LATERAL ESQUERDA, PELA LATERAL DIREITA MEDE 71,00 MTS, FECHANDO O POLÍGONO COM O TRAVESSÃO DOS FUNDOS QUE MEDE 34,35 MTS, CONSTITUINDO-SE EM UM TERRENO DE FORMATO IRREGULAR, MEDIDAS ESTAS QUE FORAM COLETADAS "IN LOCO", ONDE ESTÁ LOCALIZADO O SUPERMERCADO KI PREÇO. CONFINANDO-SE PELO LADO ESQUERDO COM O IMÓVEL DE Nº 1196, PELO LADO DIREITO COM O IMÓVEL DE Nº 1238, PRÉDIO EM ALVENARIA COM MEZANINO, COM CINCO CÂMARAS FRIGORÍFICAS, PISO EM MÁRMORE, CENTRAL DE AR, FORRO PVC E GARAGEM NO SUBSOLO, DEPÓSITO AOS FUNDOS COM ENTRADA INDEPENDENTE LATERAL, DE PROPRIEDADE DE SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA, PARCIALMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE

IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA DE Nº 046, LIVRO 2-H.Q., COM HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, CONFORME CERTIDÃO ANEXA. TERRENOS E EDIFICAÇÕES AVALIADOS EM R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS REAIS).

Localização do Bem: TRAV. HUMAITÁ, 1204, 1210 E 1216

Valor: 1.200.000,00

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @jc

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 47/2004

PROCESSO : 1527-2000-10-08-00

Exequente: RAIMUNDA SUELI DOS SANTOS NASCIMENTO

Executado: D CARVALHO

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) D CARVALHO, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, DA TAM, ÀS FLS. 223/229.///mml

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Março de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 48/2004

PROCESSO : 1527-2000-10-08-00

Exequente: RAIMUNDA SUELI DOS SANTOS NASCIMENTO

Executado: D CARVALHO

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DOUGLAS CARVALHO, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, DA TAM, ÀS FLS. 223/229.///mml

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Março de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 49/2004

PROCESSO : 1527-2000-10-08-00

Exequente: RAIMUNDA SUELI DOS SANTOS NASCIMENTO

Executado: D CARVALHO

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DOUGLAS CARVALHO, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, DA TAM, ÀS FLS. 223/229.///mml

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Março de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA

No 52/2004

PROCESSO : 2097-2003-10-08-00

Exequente: JOAQUINA CONCEICAO DOSSANTOS

Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/04/2004, às 09:40 hs., na(o) 10a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 (UM) IMÓVEL EDIFICADO, SOB OS NÚMEROS 1204, 1210 E 1216, SITUADO NA TRAV. HUMAITÁ, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A PASSAGEM PARANÁ E A AV. MARQUES DE HERVAL, FUNDOS PROJETADOS PARA A VILA PARANÁ, BAIRRO DA PEDREIRA, NESTA CIDADE, MEDINDO 36,40 M DE FRENTE, 70,00 M PELA LATERAL ESQUERDA, PELA LATERAL DIREITA MEDE 71,00 M, FECHANDO UM POLÍGONO COM TRAVESSÃO DOS FUNDOS QUE MEDE 34,35 M, CONSTITUINDO-SE EM UM TERRENO DE FORMATO IRREGULAR, MEDIDAS ESTAS QUE FORAM COLETADAS "IN LOCO", ONDE ESTÁ LOCALIZADO O SUPERMERCADO KI PREÇO. CONFINANDO-SE PELO LADO ESQUERDO COM O IMÓVEL DE Nº 1196, PELO LADO DIREITO COM O IMÓVEL DE Nº 1238, PRÉDIO EM ALVENARIA COM MEZANINO, COM CINCO CÂMARAS FRIGORÍFICAS, PISO EM MÁRMORE, CENTRAL DE AR, FORRO PVC E GARAGEM NO SUBSOLO, DEPÓSITO AOS FUNDOS COM ENTRADA INDEPENDENTE LATERAL, DE PROPRIEDADE DE SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA, PARCIALMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE

IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA DE Nº 046, LIVRO 2-H.Q., COM HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, CONFORME CERTIDÃO ANEXA. TERRENOS E EDIFICAÇÕES AVALIADOS EM R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS REAIS).

Localização do Bem: TRAV. HUMAITÁ, 1204, 1210 E 1216

Valor: 1.200.000,00

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @jc

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA

No 53/2004

PROCESSO : 1728-2001-10-08-00

Exequente: NILO ANTONIO DE OLIVEIRA

Executado: J S MOVEIS S A

O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) J S MOVEIS S A, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FÉRIAS ASSISTÊNCIA. NÃO VISLUMBROMÁ-FÉ. AGUARDAR A BAIXA DO AI.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. D. PEDRO I, 546 - BELEM - PA - 66050100

RESENHA

NO 370/2004

PROCESSO : 1257-1999-5-08-00

Reclamante : ANGELA BATISTA CANTARELLI VALEZI

Advogado(a) : LENICE PINHEIRO MENDES

Reclamado : ELOY G C ALVES

Advogado(a) :

Assunto : FICAR CIENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE QUE A EXECUTADA NÃO FOI ENCONTRADA, POR ESTAR AZAQUINDICAR O SEU PARADEIRO.

RESENHA

NO 371/2004

PROCESSO : 1538-2003-5-08-00

Reclamante : FRANCISCO EDSON COSTA RIBEIRO

Advogado(a) : RUY DA SILVA

Reclamado : TAGIDE VEICULOS S.A. - GRUPO YAMADA

Advogado(a) : ANDREA BASSALO VILHENA

Assunto : RECLAMANTE COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 407/2004

PROCESSO : 8-2001-5-08-00

Reclamante : SAMUEL FERNANDES MARTINS NETO

Advogado(a) : CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO

Reclamado : N F SOUZA & CIA LTDA

Advogado(a) : RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

Assunto : PARTES: FICAREM CIENTE DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO RECLAMADO; A PENHORA FOI LEVANTADA.

RESENHA

NO 412/2004

PROCESSO : 1941-2002-5-08-00

Reclamante : AMANDA ARAUJO DA CRUZ

Advogado(a) : RAIMUNDO JOSE DE PAULO MATHAYDE

Reclamado : AUTO POSTO BENEVIDES LTDA

Advogado(a) : ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR

Assunto : FICA CIENTE DA INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO)

NO 413/2004

PROCESSO : 631-2003-5-08-00

Reclamante : MARCO AURELIO DE SOUZA BARBOSA

Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : ANTONIO NOGUEIRA ALVES

Advogado(a) :

Assunto : Ao exequente para ciência de que foi designado o dia 13/04/2004, as 12:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)

NO 445/2004

PROCESSO : 1033-2000-5-08-00

Reclamante : RAIMUNDO NONATO AGUIAR DIAS

Advogado(a) : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado : CAMPOS E RIBEIRO LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE, INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART. 40 DA LEI 6830/80. lcn

RESENHA

NO 446/2004

PROCESSO : 502-2003-5-08-00

Reclamante : PAULO CEZAR DA COSTA CARMONA

Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : RESTAURANTE AQUARIOS LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE FL. 68 DOS AUTOS, ONDE O OFJ INFORMA QUE AO PROCEDER AO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA NO ENDEREÇO INDICADO, FORA INFORMADO ALI PELA Sra. KATIA ALCANTARA DE MIRANDA QUE A RESIDÊNCIA PERTENCE AOS SEUS PAIS, BEM COMO TODOS OS BENS QUE ALI SE ENCONTRAM; INFORMOU TAMBÉM QUE ESTA DESEMPREGADA E QUE TRABALHOU COMO EMPREGADA EM UM RESTAURANTE EM QUE SEU NOME FORA UTILIZADO PARA CONSTAR COMO SÓCIA. lcn//

RESENHA

NO 447/2004

PROCESSO : 1682-2003-5-08-00

Reclamante : EDER DIAS DA SILVA

Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : CREDIMASTER COBRANCAS E SERVIÇOS

Advogado(a) :

Assunto : APRESENTAR A CTPS DO RECLAMANTE PARA ANOTAÇÃO E SE COMPARAR A ESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ PARA LEVANTAR OFGTS. rmb.

RESENHA

NO 448/2004

PROCESSO : 808-2003-5-08-00

Reclamante : RAIMUNDO DE SOUZA KOURY

Advogado(a) : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR

Reclamado : BRUNINHA ALIMENTOS LTDA

Advogado(a) : FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Assunto : AO RECLAMADO: RETIFICAR A CTPS DO AUTOR, NOS TERMOS DA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PAGAR MULTA DE QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS, CONSIDERANDO-SE O PERÍODO TRABALHADO SEM O REGISTRO. ps//

RESENHA

NO 449/2004

PROCESSO : 1469-2003-5-08-00

Reclamante : INSS - PARA

Advogado(a) :

Reclamado : SERVISEL EMP. DE SEG. E VIGIL. COMERCIAL LTDA

Advogado(a) : CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS

Assunto : AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DEPOSITADO NOS AUTOS. ps//

RESENHA

NO 450/2004

PROCESSO : 25-2004-5-08-00

Reclamante : MAURO CELSO DA COSTA FEIO

Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : CONFINORTE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a) : JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA

Assunto : AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELA EMPRESA NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. ps//

RESENHA

NO 451/2004

PROCESSO : 2011-2003-5-08-00

Reclamante : EZEQUIAS BORGES SODRE

Advogado(a) : ANTONIO GOMES DUARTE

Reclamado : LAIR MEIRELES PROGENIO

Advogado(a) : ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO

Assunto : AO EMBARGADO: TOMAR CIÊNCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO APRESENTADO PELA PARTE CONTRÁRIA. ps//

RESENHA

NO 452/2004

PROCESSO : 2513-1991-5-08-00

Reclamante : ANTONIO LOBO DE OLIVEIRA

Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : MERCEM MERCANTIL CHEMICAL E NAVEGAÇÃO S.A

Advogado(a) :

Assunto : TOMAR CIÊNCIA QUE TODAS AS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS FORAM INFRUTÍFERAS POIS A EXECUTADA NÃO PRESTA SERVIÇO A NENHUMA DAS EMPRESAS INFORMADAS. ps//

RESENHA

NO 453/2004

PROCESSO : 1800-1999-5-08-00

Reclamante : RUDEVALDO DA SILVA MESQUITA

Advogado(a) : MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado : HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado(a) :

Assunto : INDIQUE O AUTOR, OUTROS BENS À PENHORA NO PRAZO DE 10 DIAS. jc.

RESENHA

NO 454/2004

PROCESSO : 742-1995-5-08-00

Reclamante : ADEMIR ALMEIDA CAMPOS

Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A

Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto : ANTE O EXPOSTO, DECIDE O MM. JUÍZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela EXECUTADA TELEMAR para REJEITÁ-LOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, nos termos da fundamentação. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA

NO 455/2004

PROCESSO : 1574-1986-5-08-00

Reclamante : ESPOLIO DE FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO

Advogado(a) : FABRICIA CASTRO MESQUITA

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA

Advogado(a) : JOSÉ UBIRACIROCHA SILVA

Assunto : Reclamado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA - CAPAF Adv. Redo: MARIA DA GRAÇA M. AINADERANTE O EXPOSTO, DECIDE O MM. JUÍZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo BASA E PELA CAPAF PARA REJEITÁ-LOS, DETERMINADO QUE O SETOR COMPETENTE PROMOVA NOVA ATUALIZAÇÃO ATÉ OUTUBRO DE 2003, APURE OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA E ABATA O VALOR ORA LIBERADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA

NO 456/2004

PROCESSO : 1755-2003-5-08-00

Reclamante : JOSIANE DE DEUS RODRIGUES

Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado : BETANIA DO SOCORRO BELTRAO NAHUM

Advogado(a) :

Assunto : APRESENTAR A CTPS DO RECLAMANTE PARA QUE A RECLAMADA PROCEDA A BAIXA NO CONTRATO DE TRABALHO. rmb.

RESENHA

NO 457/2004

PROCESSO : 1875-2003-5-08-00

Reclamante : OSEIAS DE PAULO CARVALHO CARDOSO

Advogado(a) : LUNA MARIA ARAUJO FREITAS

Reclamado : J M S CASTRO

Advogado(a) :

Assunto : INFORMAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, SE O ACORDO FOI TOTALMENTE CUMPRIDO, SENDO QUE SEU SILENCIO IMPORTARÁ EM PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO. rmb.

RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO)

NO 458/2004

PROCESSO : 623-2003-5-08-00

Reclamante : SERGIO UMBELINO ARAUJO SILVA

Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LUXOR

Advogado(a) :

Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 24/03/2004 AS 08:25 HS. ef

RESENHA (RECLAMADO)

NO 459/2004

PROCESSO : 247-2003-5-08-00

Reclamante : VANDA DA SILVA PIMENTEL

Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado : PROSERV BANCO DE SERVIÇOS LTDA

Advogado(a) : CARLOS JOSE AMORIM PINTO

Assunto : AO REU, PARA PROCEDER A RETIFICAÇÃO NA CTPS DA AUTORA A FIM DE VIABILIZAR A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, CONFORME FLS. 138/139 E 149, DOS AUTOS SUPRA. jc.

RESENHA

NO 460/2004

PROCESSO : 855-2003-5-08-00

Reclamante : CELIO SEBASTIAO CARVALHO DOSSANTOS

Advogado(a) : LAIR DA PAIXÃO ROCHA

Reclamado : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogado(a) : ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS

Assunto : AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO EXEQUENTE. ps//

RESENHA

NO 461/2004

PROCESSO : 391-2000-5-08-00

Reclamante : FRANCISCO ANTONIO BATISTA FILHO

Advogado(a) : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a) : ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

Assunto : CIÊNCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA FUNCEF-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS. ps//

RESENHA

NO 462/2004

PROCESSO : 313-2002-5-08-00

Reclamante : EUZABETH FREITAS FERNANDES

Advogado(a) : ODALY MATOS VALE

Reclamado : R A VIANA

Advogado(a) : ADILSON JOSE MOTA ALVES

Assunto : AO EXECUTADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. ps//

RESENHA

NO 463/2004

PROCESSO : 594-2003-5-08-00

Reclamante : ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a) : BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado : MAJER SERVIÇOS GERAIS E DE SEGURANÇA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS SOBRE PROPOSTA DE PAGAMENTO DA EXECUTADA: 5 X R\$ 300,00, TOTALIZANDO R\$ 1.500,00. ps//

EDITAL DE PRAÇA
NO 32/2004

PROCESSO : 416-2003-5-08-00

Exequente: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA

Executado: ANTONIO ADELAIDO FERREIRA DE SOUZA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 12/04/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: RADIO TOCA CD, LENOX SOUND, COR PRATA E AZUL, 11447002001, MODELO CD 105 EM PERFECTO ESTADO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: AV. 1 DEZEMBRO, 42
Valor: 200,00

Fiel Depositário: ANTONIO ADELAIDO FERREIRA DE SOUZA
Descrição: TELEVISAO 20 POLEGADAS COLORIDA PANASONIC, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO SEM PLACA DE IDENTIFICACAO.
Localização do Bem: AV. 1 DEZEMBRO, 42
Valor: 300,00

Fiel Depositário: ANTONIO ADELAIDO FERREIRA DE SOUZA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu,

PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

NO 34/2004

PROCESSO : 1532-2002-5-08-00

Exequente: ANANIAS DANTAS DOS SANTOS

Executado: ACO CONSTRUCOES LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 07/04/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM VEICULO DE MARCA FIAT STRADA WORKING DE COR BRANCA A GASOLINA, DO ANO DE FABRICACAO 2002, DE PLACA JUC 3682 PA, RENAVAM 778954188, 9BD27801222801369, ALIENADO A FIAT ADM. CONS. LTDA. FUNCIONANDO.

Localização do Bem: ROD AUGUSTO MONTENEGRO KM07

Valor: 16.000,00

Fiel Depositário: MARCELO AUGUSTO SEIXAS DE OLIVEIRA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. AS

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Março de 2004. Eu,

PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

NO 35/2004

PROCESSO : 1755-2001-5-08-00

Exequente: INSS - PARA

Executado: BENEDITO PANTOJA DA COSTA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 08/04/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 VEICULO HONDA/CIVIC LX/PRETA/AUTOMOVEL NACIONAL/ PASSAGEIRO/ FEC AB/ GASOLINA ANO FAB/ MOD 2002/ 2002, CAP/POT/CIL 5P/1 15CV 11668CC/ CHASSI 93HES155027112674/ RENAVAM 780801377, N MOTOR D1722-F11098, CRV/ NF 20887, PLACAS JUC 8593A VEICULO COM REGISTRO DE R329,85 DE INFRACOES, COM ALIENACAO FIDUCIARIA AO BANCO ABN AMRO REAL

Localização do Bem: ROD A MONTENEGRO, 5000 Q01 L12

Valor: 30.000,00

Fiel Depositário: BENEDITO PANTOJA COSTA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. AS

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Março de 2004. Eu,

PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

NO 39/2004

PROCESSO : 2004-2002-5-08-00

Exequente: JOSE DE RIBAMAR LEITE FEITOSA

Executado: BELCONAV S A

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 12/04/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 TERRENO EDIFICADO, SITUADO A TV. CRISTOVAO COLOMBO, 733, ENTRE RUA 15 DE AGOSTO E CORONEL JUVENCIO SARMENTO, MEDINDO 12,00M DE FRENTE POR 17,70M. DE FUDOS, POSSUINDO 295,77M. DE AREA CONSTRUIDA, REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 2. OFICIO LIVRO 2-H-F, MAT-493, FLS. 493.

Localização do Bem: TV CRISTOVAO COLOMBO, 733

Valor: 300.000,00

Fiel Depositário: BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. AS

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 08 de Março de 2004. Eu,

PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

NO 41/2004

PROCESSO : 631-2003-5-08-00

Exequente: MARCO AURELIO DE SOUZA BARBOSA

Executado: ANTONIO NOGUEIRA ALVES

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/04/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 TORNO COM BANCADA EM MADEIRA

Localização do Bem: PASSAGEM CRUZEIRO, 216

Valor: 200,00

Fiel Depositário: ANTONIO NOGUEIRA ALVES

Descrição: 01 SERRA DE FITA COM BANCADA EM MADEIRA

Localização do Bem: PASSAGEM CRUZEIRO, 216

Valor: 100,00

Fiel Depositário: ANTONIO NOGUEIRA ALVES

Descrição: 01 SERRA DE FITA COM BANCADA EM MADEIRA

Localização do Bem: PASSAGEM CRUZEIRO, 216

Valor: 300,00

Fiel Depositário: ANTONIO NOGUEIRA ALVES

Descrição: 01 MAQUINA DE FAZER FUSEM PORTAS PARA FIXACAO DE

FECHADURAS E DOBRADICAS

Localização do Bem: PASSAGEM CRUZEIRO, 216

Valor: 200,00

Fiel Depositário: ANTONIO NOGUEIRA ALVES

Descrição: 01 MAQUINA LIXEIRA LIXADEIRA COM BANCADA EM

MADEIRA

Localização do Bem: PASSAGEM CRUZEIRO, 216

Valor: 300,00

Fiel Depositário: ANTONIO NOGUEIRA ALVES

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 09 de Março de 2004. Eu,

PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

NO 42/2004

PROCESSO : 818-2003-5-08-00

Exequente: INSS - PARA

Executado: M CM COSTA & FILHO

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/04/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM TELEVISOR, 14", MARCA SANYO, EM CORES, CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: RUA DO CRUZEIRO, 66 - ICOARACI

Valor: 330,00

Fiel Depositário: ISAURO CÉLIO MAIA DA COSTA JUNIOR

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @jc

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Março de 2004. Eu,

PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

NO 43/2004

PROCESSO : 350-2003-5-08-00

Exequente: INSS - PARA

Executado: C SILVA M SILVA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/04/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: Uma mesa para escritorio marca SEBALD, tampa na cor marfim, pes em ferro, dimensoes 150x68x74 cm, em bom estado.

Localização do Bem: Rua da Marinha n 45

Valor: 300,00

Fiel Depositário: ANTONIO SERGIO GUILIANO MACEDO

Descrição: Um Gaveteiro sem mesa, sem marca visível, na cor cinza, com duas gavetas, com chaves, em bom estado.

Localização do Bem: Rua da Marinha n 45

Valor: 150,00

Fiel Depositário: ANTONIO SERGIO GUILIANO MACEDO

Descrição: Uma cadeira para escritorio marca ASSOFLEX, na cor preta, tipo fixa, em bom estado.

Localização do Bem: Rua da Marinha n 45

Valor: 80,00

Fiel Depositário: ANTONIO SERGIO GUILIANO MACEDO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Março de 2004. Eu,

PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA